SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 16 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4035

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL – 17/10/2025

Aos dessessete dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA -COMSUL**, no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Prefeito do Municipio de **XEXÉU** - o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.499.794-03, reuniram-se os chefes do Poder Executivo dos Municípios a seguir indicados: **ÁGUA PRETA** Prefeito ANTÔNIO MANOEL DA SILVA brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 1.540.113 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.256.774-04; **AMARAJI** - Prefeito FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 4678307, SDS/PE, inscrito no CPE/MF sob o nº. 896.962.204-72; **BARRA DE GUABIRABA** - Prefeito DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA, Divorciado, portador da cédula de identidade nº 8.390.237 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.194.314-41; **BARREIROS** - Prefeito CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito RG sob nº 4.141.451 SSP/PE no CPF/MF sob o nº. 764.704.664-00; **CHÃ GRANDE** - Prefeito SANDRO CORREA DOS SANTOS, divorciado, portador da cédula de identidade nº 4999451 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n 733.944.405-04; **CORTÊS** – Prefeita MARIA DE FATIMA CYSMEIROS SAMPAIO BORBA, bresileira, casada, portadora da célula de identidade nº 1.155.944, SDS/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 427.736.954-53; **ESCADA** - Prefeita MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA, Casada, portadora da cédula de identidade nº 2988873, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 509.326.754-68; **JOAQUIM NABUCO** - Prefeita
MARCIA ROBERTA BARRETO, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 3104077 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 463.032.864-53; **JAQUEIRA** - Prefeita RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5166641 SSPPE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 099.860.914-99; **MARAIAL** - Prefeito MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, casado, portador da cédula de identidade nº 5584485 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.503.954-45; **TAMANDARÉ** — Prefeito ISAIAS HONORATO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 039.218.824-43; PALMARES — Prefeito JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 4657230 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.028.854-06; **PRIMAVERA** - Prefeito JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, casado, portador da cédula de identidade nº 4286457 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.707.524-90; **RIBEIRÃO** — Prefeita

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO, Casada, portadora da cédula de identidade nº 5587755 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.042.994-70, **POMBOS** - Prefeito ELIAS BATISTA DE LIMA, Casado, portador da cédula de identidade nº 2.748.898 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 400.981.924-34; **SIRINHAÉM** – Prefeito MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 782.561.784-34 e **RIO FORMOSO**, prefeito GUTEMEBRG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4474656 SSP-PE, e portador do CPF nº 031.691.614- 58. Com a assessoria da Senhora RANIELY FIRMINO SILVEIRA, o Presidente o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, designando a Sra. RANIELY FIRMINO SILVEIRA para secretariar os trabalhos. Na sequência, foi apresentada a ordem do dia, constando como pauta única: **apreciação e deliberação acerca da Resolução que fixa a despesa e estima a receita do COMSUL para o exercício financeiro de 2026**. Franqueada a palavra à Secretária Executiva, esta procedeu à leitura e apresentação da proposta orçamentária para o exercício de 2026, detalhando as previsões de receitas e a estimativa de despesas, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis aos consórcios públicos. Após a exposição, o Presidente facultou a palavra aos presentes para discussão da matéria. Não havendo manifestações, submeteu a proposta à votação, sendo esta **aprovada por unanimidade** dos membros presentes. Deliberou-se, ainda, pela autorização à Secretaria Executiva para adoção das providências administrativas necessárias à publicação da respectiva Resolução Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Ribeirão/PE, 17 de outubro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL
Prefeito de Xexéu

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:B348C9B9

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - Comsul, em virtude do Carnaval, com base no decreto do Governo do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco que declarou ponto facultativo para os servidores públicos estaduais nas datas de segunda-feira (16), terça-feira (17) e Quarta-Feira de Cinzas (18) de fevereiro de 2026, em virtude das celebrações do Carnaval, aplicável às repartições públicas estaduais, com exceção dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO a importância de alinhar o funcionamento administrativo do Consórcio à prática adotada pelo Governo do Estado, observando a continuidade dos serviços essenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – Comsul, nos dias **16 (segunda-feira), 17 (terça-feira)** e **18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas)**, em virtude das celebrações do Carnaval.
Art. 2º Os serviços essenciais do Consórcio, cujas atividades não possam sofrer interrupção, deverão manter funcionamento regular.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Ribeirão 13 de fevereiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL.

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:B8822A16

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 001//2025

Dispõe sobre a consolidação das normas internas do Consórcio Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e legislação aplicável,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, sistematizar e consolidar os atos normativos internos já editados;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior clareza e segurança jurídica aos atos administrativos do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º
Ficam consolidadas, na forma desta Resolução, as normas internas que disciplinam a organização administrativa, financeira, orçamentária e operacional do Consórcio Público.
Art. 2º
A presente consolidação reúne e atualiza as resoluções, portarias e demais atos normativos anteriormente editados, promovendo sua compatibilização com a legislação vigente.
Art. 3º
Permanecem vigentes os atos normativos que não conflitarem com as disposições desta Resolução.
Art. 4º
Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º
Esta Resolução tem efeitos jurídicos na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ribeirão, 20 de outubro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL.

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:45DDA0D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7° EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

Processo Licitatório n° 048/2021 Pregão eletrônico: 020/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento (locação) de Licenças de uso de Programa de Informática (softwares) por prazo determinado abrangendo Instalação, Conversão, Suporte, Manutenção, Sustentação e Treinamento. Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01.REAJUSTE: Aplica-se ao valor inicialmente contratado o percentual aproximado de 4,0978%, correspondente a aplicação do IPCA acumulado entre os meses de Fev/2025 a Jan/2026, fica acrescido o valor de R$ 757,23 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) ao contrato passando o valor global do contrato para R$ 19.237,20 (dezenove mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).Agrestina 11 de janeiro de 2026. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 11 de dezembro de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:F33D2E40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7° EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2021

Processo Licitatório n° 048/2021 Pregão Eletrônico n° 020/2021 Nat.: serviço Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento (locação) de Licenças de uso de Programa de Informática (softwares) por prazo determinado abrangendo Instalação, Conversão, Suporte, Manutenção, Sustentação e Treinamento, para o Município de Agrestina/PE. Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01. REAJUSTE: Aplica-se ao valor inicialmente contratado o percentual aproximado de 4,0978%, correspondente a aplicação do IPCA acumulado entre os meses de Fev/2025 a Jan/2026, fica acrescido o valor de R$ 757,23 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) ao contrato passando o valor global do contrato para R$ 19.237,20 (dezenove mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).Agrestina 11 de FEVEREIRO de 2026 .Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde.

Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:99F5FF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2021

PROCESSO N° 048/2021 Pregão Eletrônico n° 020/2021 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento (locação) de Licenças de uso de Programa de Informática (softwares) por prazo determinado abrangendo Instalação, Conversão, Suporte, Manutenção, Sustentação e Treinamento, para o Município de Agrestina/PE**. EMPRESA: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01.**REAJUSTE:** Aplica-se ao valor inicialmente contratado o percentual aproximado de 4,0978% , correspondente a aplicação do IPCA acumulado entre os meses de Fev/2025 a Jan/2026, fica acrescido o valor de R$ 2.777,15 (Dois mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) ao contrato passando o valor global do contrato para R$ 70.548,47 (setenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).***Agrestina 11 de FEVEREIRO de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 11 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6F8BD95E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE,** por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação técnica do Projeto Básico que fundamenta a presente contratação;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência, economicidade e adequada definição do objeto contratual;
CONSIDERANDO que a manutenção do certame, nos moldes atuais, poderá comprometer a correta execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO que não houve adjudicação nem homologação do certame, inexistindo direito adquirido por parte dos licitantes, a presente revogação decorre de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, fundamentado na necessidade de correção integral do instrumento convocatório, sendo assegurado aos interessados o direito de impugnação ou recurso na forma da lei.

RESOLVE:

REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO (TAPA-BURACO) E RECOMPOSIÇÃO/EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.*

Determina-se:
I – A publicação deste ato no Diário Oficial;
II – A reabertura de novo procedimento licitatório após a revisão técnica do Projeto Básico;
III – A ciência aos interessados.

Água Preta/PE, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:454C89FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE,** por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação técnica do Projeto Básico que fundamenta a presente contratação;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência, economicidade e adequada definição do objeto contratual;
CONSIDERANDO que a manutenção do certame, nos moldes atuais, poderá comprometer a correta execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO que não houve adjudicação nem homologação do certame, inexistindo direito adquirido por parte dos licitantes, a presente revogação decorre de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, fundamentado na necessidade de correção integral do instrumento convocatório, sendo assegurado aos interessados o direito de impugnação ou recurso na forma da lei.

RESOLVE:

REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS CAMADAS ESTRUTURAIS, ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO E INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES DE DRENAGEM NA RUA DO ENGENHO FLORESCENTE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.*

Determina-se:
I – A publicação deste ato no Diário Oficial;
II – A reabertura de novo procedimento licitatório após a revisão técnica do Projeto Básico;
III – A ciência aos interessados.

Água Preta/PE, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9F03BD9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2025 – FMS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 002/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços de saúde aos usuários do SUS no município de Águas Belas/PE.
CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, visando rever atos eivados de vícios de legalidade (Súmula 473 STF);
CONSIDERANDO as apontadas irregularidades no **Relatório Preliminar de Auditoria e-AUD nº 21245 do TCE-PE**;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de demonstrar a necessidade de complementariedade dos serviços de saúde e a prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme exigido pela Lei nº 8.080/1990 e Portaria de Consolidação MS nº 01/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de promover readequações nos artefatos de planejamento que compõem o processo, visando o aperfeiçoamento técnico e a aderência às diretrizes legais da Administração Pública Municipal;
A AUTORIDADE SUPERIOR, juntamente com a **Comissão Especial de Contratação** da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais (Portaria nº 1504/2025), decide pela **SUSPENSÃO SINE DIE** do Chamamento Público FMS nº 002/2025.
Sanadas todas as questões de planejamento e conformidade legal, a nova data será republicada no PNCP e nos veículos oficiais, com a reabertura de prazos nos termos do art. 55 da Lei 14.133/2021.
Publique-se.
Águas Belas, 11 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
Portaria nº 772/2025

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:73896DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2026 – PMAB

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 001/2026

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 2.045.004,56 (Dois milhões, quarenta e cinco mil, quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

O início para acolhimento das propostas será dia: 19/02/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 04/03/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 04/03/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 04/03/2026 às 11:00

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 13 de fevereiro de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:98570186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
A Secretária Municipal de Educação de Águas Belas/PE, Sra. **Rosangela Brandão Martins**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Portaria nº 980/2025** e com a Lei Federal nº 13.019/2014, **HOMOLOGA** o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026. O certame objetivou a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração visando a execução de atividades complementares educacionais e assessoria técnica pedagógica.
OSC VENCEDORA: INSTITUTO REVIVER BRASIL.
CNPJ: 08.720.669/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 711.133,08 (setecentos e onze mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026
INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 001/2026.
PARTES: Município de Águas Belas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO REVIVER BRASIL** (CNPJ: 08.720.669/0001-60).
REPRESENTANTE (MUNICÍPIO): Sra. **Rosangela Brandão Martins**, Secretária Municipal de Educação, designada pela **PORTARIA Nº 980/2025**.
OBJETO: Concessão de serviços de apoio para operacionalização de programas de recomposição de aprendizagem, reforço escolar e monitoramento de programa de formação técnica e pedagógica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 711.133,08 (setecentos e onze mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.50.39.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 1248/2025.

Águas Belas – PE, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:49D7F528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto e tubos em PVC para esgotamento sanitário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 1.317.786,90.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **18/02/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/03/2026 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **04/03/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 13 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:36AB14F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 758 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 758 de 13 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Institui procedimentos e define responsabilidades para assegurar a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Resolução TC nº 302/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pelo artigo 54, V, da
Lei Orgânica do Município, resolve:
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e
transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025,
do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente o seu art. 4º, §2º;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato normativo próprio, a
organização administrativa e as responsabilidades relativas à gestão das emendas
parlamentares,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os
procedimentos administrativos destinados a assegurar a transparência, a
rastreabilidade e a ampla publicidade das emendas parlamentares recebidas e
executadas pelo Município.
Art. 2º - Ao Gabinete do Prefeito, por meio da Coordenadoria Geral de Projetos
Estratégicos e Captação de Recursos, fica designado como órgão responsável pela

coordenação, consolidação e acompanhamento das informações relativas às
emendas

parlamentares, inclusive aquelas executadas por meio de convênios, termos de
fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres.
Art. 3º - Compete à Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos e Captação, sem
prejuízo das atribuições dos demais órgãos envolvidos:
I – centralizar o registro das informações relativas às emendas parlamentares
recebidas e executadas pelo Município;
II – assegurar que as informações sejam completas, consistentes e atualizadas;
III – providenciar a disponibilização das informações em área específica do Portal
da Transparência do Município;
IV – articular-se com os órgãos executores, contabilidade, planejamento e demais
setores para obtenção tempestiva dos dados necessários;
V – manter arquivo administrativo dos instrumentos jurídicos, planos de trabalho e
documentos relacionados à execução das emendas.
Art. 4º - Os órgãos e entidades responsáveis pela execução das emendas
parlamentares deverão fornecer à Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos e
Captação, de forma tempestiva e fidedigna, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da emenda e respectivo autor parlamentar;
II – valor destinado e fonte de recursos;
III – objeto da despesa;
IV – órgão ou entidade executora;
V – beneficiário final, quando houver;
VI – instrumento jurídico celebrado;
VII – situação da execução física e financeira.
Art. 5º - O órgão central de Controle Interno deverá:

I – orientar a Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos e Captação e os demais
órgãos quanto ao cumprimento deste Decreto;

II – acompanhar e monitorar a regularidade da divulgação das informações;
III – recomendar providências para correção de eventuais falhas identificadas.

Art. 6º - A unidade responsável pela tecnologia da informação deverá assegurar os
meios técnicos necessários para a adequada divulgação e manutenção das
informações relativas às emendas parlamentares no Portal da Transparência.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 28 de janeiro de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:79295F49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 002/2026**-**Processo de Contratação n° 006/2026**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto as contratações dos artistas: **Banda Afinasamba**, representada legalmente pela ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA – ACRENOR, inscrita no CNPJ nº 26.122.442/0001-02, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil, reais), **Banda Bicho do Mato**, representada legalmente pela empresa CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.129.468/0001-53, pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil, reais)**, Sheldon**, representado legalmente pela empresa ML SOARES DA FONSECA EPP**,** inscrita no CNPJ nº 47.810.934/0001-52, pelo valor total de R$ 100.000,00 (cem mil, reais), e a **Orquestra Vem Capiba**, representada legalmente pela empresa JADEILSON OLÍMPIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ nº 47.007.041/0001-73, pelo valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil, e quinhentos reais), para apresentação de shows a serem realizados nos dias 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro, em comemoração as Festividades Carnavalescas do Altinho Folia 2026, na sede do Município de Altinho/PE.
Altinho, 13 de fevereiro de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:08BEC17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2025 – CUPIRA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 – CUPIRA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– CUPIRA/PE
Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de material escolar para formação dos kits escolares, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. Pregão Eletrônico n° 016/2025 – Cupira/PE, Processo Licitatório n° 099/2025 – Cupira/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **06.349.848/0001-07**. **Valor Contratado:** R$ 223.280,20 **(**Duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos**)**. Vigência: 12/02/2026 a 30/12/2026. Angelim/PE, 12 de fevereiro de 2026**.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F0E3E544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - FMS
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.616.822/0001-58** OBJETO**:** Fica aditado o Contrato nº 016/2025 – FMS. Cujo objeto trata-se da **Aquisição de material de consumo, equipamentos, materiais permanentes, suprimentos e utensílios para manutenção dos serviços de odontologia,** destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM-PE**. Vigência: 20/02/2026 á 20/02/2027. Angelim/PE, 11 de fevereiro de 2026.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:501CC84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023
PROCESSO ELETRÔNICO N° 004/2023
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Agricultura,** inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA EIRELI**. inscrita no CNPJ nº 37.658.554/0001-90. Fica aditado o Contrato nº 005/2024 – CPLC.** OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de revestimento primário na entrada denominada Varzinha e Humaitá, ambas na zona rural deste Município. Vigência: 29/01/2026 á 29/05/2026. 26 de janeiro de 2026.**

IVAN LUIZ DA COSTA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2FD2D33D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - PMA

OBJETO: **Contratação de empresa do ramo de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente parque de diversões, para locação e equipamentos eletromecânicos conhecidos popularmente como "brinquedos de diversão", a serem instalados nas festividades no Município de Angelim/PE. Processo Administrativo n° 013/2026 – PMA. Dispensa de Licitação n° 007/2026 – PMA.** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADA**: UBERLÂNDIA CENTER PARK LTDA,** inscrita no CNPJ N° **25.683.685/0001-49. Valor Global: R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**. **Vigência:** 06/02/2026 á 31/12/2026**.** Angelim/PE, 06 de fevereiro de 2026**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:04C7C4F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.908.660/0001-29 ERRATA

Errata: Na publicação datada de **13/02/2026**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página **13**, ano **XVII**, Nº **4034**, Código Identificador: **EFC94A5F**, do Processo Licitatório nº **006/2025** e Pregão Eletrônico n° **005/2025, no Contrato Administrativo n° 002/2026. Onde se lê: Contrato N°001/2026: Leia-se: Contrato N° 002/2026.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5110DFE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-AESA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Autarquia de Ensino superior de Arcoverde-AESA, por intermédio da Agente de Contratação, designado(a) nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a **Dispensa Eletrônica nº001/2026**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de mobiliário hospitalar, clínico e administrativo, materiais de consumo e equipamentos eletromédicos e terapêuticos, destinados a atender às demandas do Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA, no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, realizada na data de 13/02/2026, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de propostas cadastradas no sistema eletrônico no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
Arcoverde, 13 de fevereiro de 2026.

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:3F9A88F8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 22/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ALEXANDRE DIAS DA SILVA, CPF: 060.XXX.XXX-10, matrícula n° 000.353-0, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 fevereiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F17A4F66

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 23/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, SIDELVANA BEZERRA DA SILVA, CPF: 080.XXX.XXX-13, matrícula n° 000.490-1, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 fevereiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:7889E78A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 24/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, JULIANA BARBOSA DA SILVA, CPF: 096.XXXXXX-11, matrícula n° 000.360-3, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 fevereiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D316E9BA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 25/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, DANIEL ALVES DA SILVA JÚNIOR, CPF: 069.XXXXXX-07, matrícula n° 000.491-0, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 fevereiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2026

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:15D7BAC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 067A/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, R$ 145.081,50 (cento e quarenta e cinco mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5F26F368

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 52.946.774/0001-03, Valor R$ 1.062.933,00 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e reais)

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:56ECE7D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, Valor R$ 277.738,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:DB65782A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.780.117/0001-96, R$ 764.188,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B71B4448

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: G.O MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 56.795.674/0001-84, R$ 55.348,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8675CB13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3BA2D73C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, R$ 4.921,50 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:70467253

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, R$ 22.325,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte cinco reais).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FC0D32F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 58.181.756/0001-64, R$ 59.446,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C8B6AB51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FE71724C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Contratada: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.233.087/0001-96, R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0D70E235

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 52.946.774/0001-03, Valor da ata R$ 2.125.866,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CF5DCCFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, Valor da ata R$ 555.476,00 (Quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D388AB94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.780.117/0001-96, Valor da ata R$ 1.528.376,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:54395D3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: G.O MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 56.795.674/0001-84, Valor da ata R$ 110.697,00 (Cento e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3663DE40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, Valor da ata R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C9F3621B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20, Valor da ata R$ 6.384,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:AF9C68EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, Valor da ata R$ 9.843,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:60069EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, Valor da ata R$ 290.163,00 (Duzentos e noventa mil, cento e sessenta e três reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A43DD3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, Valor da ata R$ 44.650,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9B40A529

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 58.181.756/0001-64, Valor da ata R$ 118.892,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1273203D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, Valor da ata R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FC2E339D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.233.087/0001-96, Valor da ata R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5437917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS 03, 07, 12 E 18, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. VENCEDOR: IRINEU FERREIRA DE OLIVEIRA NETO TRANSPORTE E TURISMO – LTDA, CNPJ: 02.823.909/0001-75. CONTRATO Nº 041/2026, VALOR: R$ 84.857,44. DATA DE ASSINATURA: 05/02/26

13 de fevereiro de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:52262EF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM AR-CONDICIONADO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DO PARFOR**, destinados às necessidades administrativas da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO de Belém do São Francisco**..** O interessado poderá obter o edital e seus anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação, sediada Sitio Nova Olinda, Br 315, S/N - Alto Do Encanto - CEP 56440-000 - Belém do São Francisco/PE, ou solicitando através do e-mail: **presidencia@cesvasf.com.br**, Os Interessados poderão apresentar propostas de preço e Documentação de Habilitação **a partir do dia 19/02/2026** iniciando às **08:00 horas**, **com término do recebimento pontualmente às 13:00 horas do dia 23/02/2026**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Belém do São Francisco-PE, 13 de fevereiro de 2026.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente da ABCDE

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:E97D3659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026 -SME DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE TURMA EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO as diretrizes da política de educação integral adotadas pela Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que as turmas do 6º ano, da Escola Municipal Tia Zita, passará a funcionar em regime de tempo integral, com jornada ampliada, com no mínimo sete horas diárias/35 horas semanais, conforme organização pedagógica definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O funcionamento em regime integral ocorrerá a partir de *19 de fevereiro* 2026, obedecendo ao calendário escolar vigente e às normas pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º A equipe gestora da unidade escolar deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, garantindo a adequada organização pedagógica, administrativa e de recursos humanos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém do São Francisco, 13 de fevereiro de 2026

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:51C094F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO IL 05/2026

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 005/2026, PA 012/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística musical da banda "PERFUME DO FORRÓ (PERFUME ELÉTRICO)", durante o CARNAVAL 2026 DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. **CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORENO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.793.754/0001-74, estabelecida na Rua Deoclécio Lustosa, 900, centro, CEP:56.440-000, Belém do São Francisco/PE. Valor: R$ 14.000,00.

MARIA APARECIDA SÁ –
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:5C5586EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADO:** IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (LOCAR SERTÃO), **CNPJ:** 57.646.386/0001-20. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para prestar serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, referente ao deslocamento de pacientes do TFD – Tratamento Fora Domicilio. **Processo Administrativo:** 132/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 33/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 1.334.169,00. **Data:** 13/02/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – **Secretária Municipal de Saúde/**Luclecio Leite de Lima - **Impacto Locações Transportes e Serviços Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:93892FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BELÉM CULTURAL, **CNPJ:** 09.801.317/0001-00. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO MEMORIAL ZÉ PEREIRA E VITALINA BEM COMO A SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO/PE. **Processo Licitatório:** 009/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$ 30.000,00. **Data:** 12/02/2026. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Samuel Caetano da Silva – **Associação Belém Cultural.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:41BC8C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** BRUNO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, **CNPJ:** 25.288.644/000-58. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL PARA O CARNAVAL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. **Processo Licitatório:** 010/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 004/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$ 34.700,00. **Data:** 12/02/2026. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Bruno Mikael Ferreira – **Bruno Produções e Eventos Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7F409FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORENO ME, **CNPJ:** 19.793.754/0001-74. **Objeto:** Prestação de serviços de apresentação artística musical da banda "PERFUME DO FORRÓ (PERFUME ELÉTRICO)", durante o CARNAVAL 2026 DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. **Processo Licitatório:** 012/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 005/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$ 14.000,00. **Data:** 13/02/2026. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Maria de Fátima da Silva Moreno - **Maria de Fátima da Silva Moreno ME.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B39593B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, CONTRATO: 008/2025. CONTRATADO: PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 32.302.208/0001-51Legal: Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 06/01/2026. Assinaturas: MARIA APARECIDA SÁ – Secretária Municipal de Finanças/ PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIL LTDA

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:AE9418FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, CONTRATO: 009/2025. CONTRATADO: PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 32.302.208/0001-51Legal: Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 06/01/2026. Assinaturas: WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA, – Secretária Municipal de saúde/ PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIL LTDA

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B4C0C5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, CONTRATO: 010/2025. CONTRATADO: PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 32.302.208/0001-51Legal: Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 06/01/2026. Assinaturas**:** CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES – Secretária Municipal de Assistência Social/ PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIL LTDA

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:8E8B871E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. CREDENCIADA: 64.944.652 PAULO GOMES DA SILVA, CNPJ: 64.944.652/0001-67. OBJETO: Credenciamento da empresa 64.944.652 PAULO GOMES DA SILVA**,** para prestação de serviços de apresentação artística musical da banda **LEVY RYAN**, durante o credenciamento de artistas locais de diferentes gêneros musicais, mediante pagamento de cachê, para apresentações nos eventos oficiais do município de Belém do São Francisco/PE. Processo Administrativo: 131/2025. Modalidade: Credenciamento 007/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 12 meses. Data: 13/02/2026. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ PAULO GOMES DA SILVA - 64.944.652 PAULO GOMES DA SILVA**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:DA22BE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO BELÉM CULTURAL, CNPJ: 09.801.317/0001-00. OBJETO: Credenciamento da empresa ASSOCIAÇÃO BELÉM CULTURAL**,** para prestação de serviços de apresentação artística musical da **ORQUESTRA FILARMÔNICA DIONON PIRES**, durante o credenciamento de artistas locais de diferentes gêneros musicais, mediante pagamento de cachê, para apresentações nos eventos oficiais do município de Belém do São Francisco/PE. Processo Administrativo: 131/2025. Modalidade: Credenciamento 007/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 12 meses.

Data: 12/02/2026. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ Samuel Caetano da Silva - ASSOCIAÇÃO BELÉM CULTURAL**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2FBF49A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. CREDENCIADA: 59.550.683 EDVAN ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 59.550.683/0001-01. OBJETO: Credenciamento da empresa 59.550.683 EDVAN ALVES DOS SANTOS**,** para prestação de serviços de apresentação artística musical da **BANDA: EDVAN CABRAL**, durante o credenciamento de artistas locais de diferentes gêneros musicais, mediante pagamento de cachê, para apresentações nos eventos oficiais do município de Belém do São Francisco/PE. Processo Administrativo: 131/2025. Modalidade: Credenciamento 007/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 12 meses. Data: 13/02/2026. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ EDVAN ALVES DOS SANTOS - 59.550.683 EDVAN ALVES DOS SANTOS**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:41CA8B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. CREDENCIADA: 59.560.761 LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA, CNPJ: 59.560.761/0001-40. OBJETO: Credenciamento da empresa 59.560.761 LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA**,** para prestação de serviços de apresentação artística musical da **BANDA: IAGO RIBEIRO,** durante o credenciamento de artistas locais de diferentes gêneros musicais, mediante pagamento de cachê, para apresentações nos eventos oficiais do município de Belém do São Francisco/PE. Processo Administrativo: 131/2025. Modalidade: Credenciamento 007/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 12 meses. Data: 13/02/2026. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA - 59.560.761 LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:4E975E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. CREDENCIADA: 59.560.761 LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA, CNPJ: 59.560.761/0001-40. OBJETO: Credenciamento da empresa 59.560.761 LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA**,** para prestação de serviços de apresentação artística musical da **BANDA: ALEX CARIBÉ,** durante o credenciamento de artistas locais de diferentes gêneros musicais, mediante pagamento de cachê, para apresentações nos eventos oficiais do município de Belém do São Francisco/PE. Processo Administrativo: 131/2025. Modalidade: Credenciamento 007/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 12 meses. Data: 13/02/2026. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA - 59.560.761 LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:5F13F060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Convoca o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simpli ficada Edital nº 001/2025 no âmbito da Secretaria de Infraestru tura e Urbanismo, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atri buições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federa tiva do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º, a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária; CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias; RESOLVE: Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibi lizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 001/2025, publicado em 18 de dezembro de 2025, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, (4ª convocação), conforme quantita tivo(s) e nome(s) abaixo. VIGILANTE- JOSÉ OTÁVIO MACIEL DA SILVA - 6º lugar geral- RINALDO SANTOS DE SANTANA - 7º lugar geral Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo (Secretaria de Obras), situada na Rua Geminiano Maciel, s/n, Centro – Belo Jardim – PE (Anexo da Prefeitura), nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, durante o horário de expedi ente das 07:00 h às 13:30 h. Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os docu mentos originais e cópias, conforme indicado no Edital Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 12 de fevereiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:803D1481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidor para Coordenação do Trabalho Técni co Social na Habitação, no âmbito do Município de Belo Jardim-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atri buições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º. – Designar a servidora efetiva, MAURICÉA MUNIZ FEITOSA CYSNEIROS, porta dora do CPF nº ***.463.114-**, ocupante do cargo de Assistente Social, com Matrícula 2479, para de sempenhar a função de Coordenadora do Trabalho Técnico Social na Habitação no âmbito do Município de Belo Jardim. Art. 2º. - Compete à Coordenação: I – Gerenciar os membros da equipe envolvidos no processo, abrangendo as etapas de pré-obra, obra e pós-obra; II – Elaborar e acompanhar o cronograma das atividades sociais; III – estimular a participação ativa das famílias beneficiárias, desde o processo de seleção até o acompanhamento no período pós-obra; IV –

Desenvolver ações voltadas à capacitação das famílias beneficiárias, visando à promoção do aumento da renda mínima; V – Realizar o acompanhamento técnico social das famílias atendidas; VI – Promover atividades educativas acerca do uso adequado da nova unidade habitacional, bem como da conservação das áreas comuns do projeto; VII – Atuar na mediação e resolução de conflitos entre os moradores e a construtora; VIII – Fomentar o GIPP – Grupo Institucional do Poder Público, articulando as Secretarias Mu nicipais envolvidas no projeto. Art. 3º. - A Coordenação terá como finalidade emitir, em relatório circunstanciado: I - No prazo de 30 (trinta) dias: a) Apresentação de relatório das atividades desenvolvidas; e b) Elaboração de análise setorial do organograma do Programa de Habitação. II - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) Emissão de relatório semestral a ser encaminhado à Caixa Econômica Federal, instituição financeira responsável pelo programa. III – Até dezembro de 2026: a) Gerenciamento do Programa de Habitação e das necessidades correspondentes; b) Garantia e aprimoramento do desempenho do Programa de Habitação, mediante mapeamento de todos os processos da organização. Art. 4º. - À Servidora designada para compor esta Coordenação do Trabalho Técnico Social na Habitação no âmbito do Município de Belo Jardim, será atribuída a gratificação de que trata o Art. 189 da Lei Municipal nº 246, de 20 de novembro de 1976, Estatuto do Servidor Municipal, no ato do provimento, em 100% sobre seu vencimento, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal nº 978, de 14 de setem bro de 1993. Art. 5º. - Caso subsistam motivos suficientes para a continuação dos trabalhos relativos as ativi dades elencadas nesta Portaria, a critério da Secretária de Assistência Social, o prazo fixado Artigo 3º des ta Portaria poderá ser prorrogado pelo período necessário à conclusão dos trabalhos, limitando-se ao prazo máximo de 1 (um) ano. Art. 6º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo. Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026. Art. 8º - Revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 12 de fevereiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:D0CC0924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PMB

PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Objeto Nat.: **Compras -** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas e verduras frescas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Betânia/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável para os itens: **R$ 101.181,00 (cento e um mil cento e oitenta e um reais).** Início do acolhimento das propostas: **19/02/2026 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **03/03/2026 às 08:30h.** Abertura da sessão de lances: **03/03/2026, às 09:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, **13/02/2026**.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:84E98C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00010/2026. Processo Nº: 00015/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **BICHO DO MATO** para apresentação de show artístico a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades carnavalescas do Carnaval Levino Ferreira, no Município de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.503.325/0001-37.** Valor R$ 30.000,00

Bom Jardim, 13/02/2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2CA54C96

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00011/2026. Processo Nº: 00016/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **RAFA ALYCE BB** para apresentação de show artístico a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2026,** em comemoração às **festividades carnavalescas do Carnaval Levino Ferreira,** no Município de **Bom Jardim/PE**. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.725.590/0001-50.** Valor R$ 18.000,00

Bom Jardim, 13/02/2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A8CFF195

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00012/2026. Processo Nº: 00017/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **ASAS DA AMÉRICA** para apresentação de show artístico a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades carnavalescas do Carnaval Levino Ferreira, no Município de Bom Jardim/PE**.** Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **MARCELO BASTOS VALENCA FILHO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.577.066/0001-23**.** Valor R$ 31.000,00

Bom Jardim, 13/02/2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E90F847A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00013/2026. Processo Nº: 00018/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista DAYSE TRAJANO para apresentação de show artístico a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, em comemoração às

festividades carnavalescas do Carnaval Levino Ferreira, no Município de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **ASSOCIACAO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.655.090/0001-50.** Valor R$ 20.000,00

Bom Jardim, 13/02/2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B7EC47D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00014/2026. Processo Nº: 00019/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **LUARÁ** para apresentação de show artístico a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades carnavalescas do Carnaval Levino Ferreira, no Município de Bom Jardim/PE**.** Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **W. F BARROS JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.578.737/0001-51.** Valor R$ 30.500,00

Bom Jardim, 13/02/2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:98200E29

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00015/2026. Processo Nº: 00020/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do grupo **INOCENTES DO PAGODE** para apresentação de show artístico a ser realizada no dia **15 de fevereiro de 2026**, em comemoração às **festividades carnavalescas do Carnaval Levino Ferreira,** no Município de **Bom Jardim/PE.** Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.915.628/0001-21.** Valor R$ 28.000,00

Bom Jardim, 13/02/2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6C132605

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: ASSOCIACAO DESPORTIVA FUBA, inscrito no CNPJ nº 21.995.354/0001-93, nome artístico: BLOCO TORCIDA DO SPORT BOM JARDIM – PE, na categoria MUSICAL, Item 17 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 12/02/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DE09CCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: **35.443.254 DAMIAO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **35.443.254/0001-69,** nome artístico: RANNY MATTOS, na categoria MUSICAL, Item 02 do edital de credenciamento

CREDENCIADO: LIGIANY LIMA CABRAL, portador do CPF nº 090.***.***-47, nome artístico: MARQUINHOS SHOWS, na categoria MUSICAL, Item 3 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: JOSE JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF nº 507.***.***-59, nome artístico: CABOCLINHOS PAVÃO DOURADO, na categoria CULTURA POPULAR, Item 34 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA, portador do CPF nº 027.***.***-78, nome artístico: BURRINHAS DE BARRONCOS, na categoria CULTURA POPULAR, Item 38 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: JOSE CARLOS JACINTO DA SILVA, portador do CPF nº 138.***.***-33, nome artístico: BURRINHAS TURMA DA VILA, na categoria CULTURA POPULAR, Item 38 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração,

ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 13/02/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0E855529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.418/2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPI DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) a remuneração mínima a ser paga, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários no orçamento anual, considerando a estimativa de impacto orçamentário na medida que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros inerentes a 1º de janeiro de 2026.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 13 de fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:595F47F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2026 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEOVANA MARIA VIRGINIO DOS SANTOS** brasileira, maior capaz, CPF Nº 121.XXX.XXX-10 e Cédula de Identidade Nº 9.XXX.XX7 SDS/PE, para ocupar o Assistente de Gabinete na Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4A21DC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2026- REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GEOVANA MARIA VIRGINIA DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 17% (dezessete por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:07789837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2026- REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CARLOTA BEATRIZ DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade Nº 2.xxx.xx8 SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BA681595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2026- REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIMAR JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 083.xxx.xxx-21 e Cédula de Identidade Nº 8.xxx.xxx SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria De Políticas da Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:47653B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2026- REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAILTON NERES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.xxx.xxx-58 e Cédula de Identidade Nº 2.xxx.xxx SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:11492E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2026- REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LAILTON NERES DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DB92A96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2026- REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SÔNIA ALVES DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 026.xxx.xxx-21 e Cédula de Identidade Nº 4.xxx.xxx SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe, da Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:539819BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2026- REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA SÔNIA ALVES DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B80B210B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – AO ITEM: 25 - FINANCEIRO AOS CONTRATOS:

FMAS – N° 036/2025;
FME – N° 046/2025;
FMS – Nª 054/2025;
PMB – N° 064/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025;
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DE BEM COMUM DO ATIVO IMOBILIZADO DE TIPO: MATERIAL DE INFÓRMATICA, ELETRÔNICO PARA DAR CONTINUIDADE E ATENDER AS DEMANDASE NECESSIDADES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DEREFERÊNCIA PARAO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PMB, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, doravante denominadas **CONTRANTES,** e, de outro lado, **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao item 25** ao Contrato - FMAS n° 036/2025, Contrato – FME n° 046/2025, Contrato FMS n° 54/2055 e Contrato PMB n° 064/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato FMAS – n° 036/2025, Contrato FME – n° 046/2025, Contrato FMS nº 054/2025 e Contrato PMB n° 064/2025, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorridos após a apresentação da proposta, que impactaram significativamente os custos originalmente pactuados do item 25 (Tablet).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O reequilíbrio econômico-financeiro está amparado na **Lei n° 14.133/2021,** garantindo a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em decorrência do reequilíbrio concedido ao item 25, o valor do contrato passa de R$839,90 para R$ 1.030,00, representando um acréscimo de **22,79%,** conforme demonstração da contratada em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 11/02/2026, mantidas as demais condições contratuais não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato - FMAS n° 036/2025, Contrato – FME n° 046/2025, Contrato FMS n° 54/2055 e Contrato PMB n° 064/2025 ao item 25 (tablet).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **Termo do Aditivo n° 01/2025-PMB E FUNDOS e 11/02/2026** que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

Brejão/PE, 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejão-PMB
SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefefeito

Fundo Municipal de Educação-FME
LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Gestora

Fundo Municipal de Saúde-FMS
ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Gestora

Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
JERONIMO DE LIMA SILVA
Gestor

M. K. Deazevedo Araujo Dutradantas LTDA
CNPJ Nº 21.062.777/0001-50
Representante Legal
SR. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:2D57F60D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO nº 002, de 13 de FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo entre os dias 16 a 18 de fevereiro 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado, ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho – PE entre os dias 16 a 18 de fevereiro 2026.

Art. 2º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho serão retomadas normalmente no dia **19 de fevereiro de 2026 (Quinta-feira).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, em 13 de fevereiro de 2026.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:A89F70B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2026

DISPENSA Nº. 03/2026

PARTES: CONSULTORIA E TECNOLOGIA HL / PAULO HEBERT E ARAUJO LTDA, CNPJ: 17.126.655/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATISTICA COM INTELIGENCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRONICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I e II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DE BREJIHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/02/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C51960CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2026

DISPENSA Nº. 04/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA SALES L ALVES DA COSTA / NORDESTE FARDAMENTOS**, CNPJ: 19.822.921/0001-68**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 56.625,00 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/08/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF11AEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2026

DISPENSA Nº. 05/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA**, CNPJ: 57.549.843/0001-69**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 62.082,90 (Sessenta e Dois Mil Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/08/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EFD948E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATISTICA COM INTELIGENCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRONICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I e II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **CONSULTORIA E TECNOLOGIA HL / PAULO HEBERT E ARAUJO LTDA, CNPJ: 17.126.655/0001-03**, com sede na Rua Antônio Carvalho, nº 69 , sala 02, Ipueiras, PICOS-PI, CEP: 64.604-304, representado pelo senhor(a) **PAULO HEBERT BARBOSA LINS,** portador do CPF: 055.801.504-23, residente domiciliando em PICOS-PI, BRASIL, pelo valor global de **R$ R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 12 de fevereiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C06B508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º

004/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, , em favor da empresa qual seja: **SALES L ALVES DA COSTA / NORDESTE FARDAMENTOS,** CNPJ:19.822.921/0001-68, com sede na Rua Padre José Guerel, N.º 625, Santo Antonio, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, representado pelo Sr. SALES LUCIANO ALVES DA COSTA, portador do CPF 030.763.734-47 e RG 5854172 SSP-PE, residente e domiciliado no município de Itapetim – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 56.625,00 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**.

BREJINHO - PE, 12 de fevereiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:186840C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, , em favor da empresa qual seja: **EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA,** CNPJ:57.549.843/0001-69, com sede na Rua Poeta Canção, N.º 46, letra A, Planalto, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representado pela Sra. **NELÍ NUNES FELIPE DE GOIS**, portadora do CPF 668.275.664-04 e RG 2.673.939 SDS-PE, residente e domiciliada no município de São José do Egito – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 62.082,90 (Sessenta e Dois Mil Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**.

BREJINHO - PE, 12 de fevereiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D2E2495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATISTICA COM INTELIGENCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRONICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I e II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **CONSULTORIA E TECNOLOGIA HL / PAULO HEBERT E ARAUJO LTDA, CNPJ: 17.126.655/0001-03**, com sede na Rua Antônio Carvalho, nº 69 , sala 02, Ipueiras, PICOS-PI, CEP: 64.604-304, representado pelo senhor(a) **PAULO HEBERT BARBOSA LINS**, portador do CPF: 055.801.504-23, residente domiciliando em PICOS-PI, BRASIL, pelo valor global de **R$ R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 12 de fevereiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:05582B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **SALES L ALVES DA COSTA / NORDESTE FARDAMENTOS,** CNPJ:19.822.921/0001-68, com sede na Rua Padre José Guerel, N.º 625, Santo Antonio, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, representado pelo Sr. SALES LUCIANO ALVES DA COSTA, portador do CPF 030.763.734-47 e RG 5854172 SSP-PE, residente e domiciliado no município de Itapetim – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 56.625,00 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**.

BREJINHO - PE, 12 de fevereiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A1EDE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA,** CNPJ:57.549.843/0001-69, com sede na Rua Poeta Canção, N.º 46, letra A, Planalto, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representado pela Sra. **NELÍ NUNES FELIPE DE GOIS**, portadora do CPF 668.275.664-04 e RG 2.673.939 SDS-PE, residente e domiciliada no município de São José do Egito – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 62.082,90 (Sessenta e Dois Mil Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**.

BREJINHO - PE, 12 de fevereiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF330A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 049/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SOLEANEIDE JANAINA DA SILVA,** portador do CPF nº:***.838.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:591735C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 050/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS DA COSTA,** portador do CPF nº:***.792.424-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3C3133B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV N.º 0003/2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral], em favor do(a) servidor(a) IRENILDA MARIA CORREIA DA SILVA.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral] a(o) servidor(a) IRENILDA MARIA CORREIA DA SILVA, portador(a) do RG 84870494434, SDS/PE, CPF 848.704.944-34, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Faixa F, Nível PG (ESP) III, referência 150 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 10148, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 50, incisos I, II, III, e IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 003/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 16/02/1993, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 05 de Janeiro de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D976F588

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 0004/2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral], em favor do(a) servidor(a) MARIA MARTA DA SILVA BATISTA.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso

pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral] a(o) servidor(a) MARIA MARTA DA SILVA BATISTA, portador(a) do RG 5026397, SDS/PE, CPF 019.757.934-55, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Classe F, Nível PG (ESP) III, referência 150 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 10390, lotado (a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB 60% - GRUPO ESCOLAR AMALIA DE ARAUJO JUREMA, nos termos do Artigo 50, incisos I, II, III, e IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 004/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 17/04/1995, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 05 de Janeiro de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7397A98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 015/2026** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"MC THAYK"** para uma apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** pela empresa **"BREGA INN FUNK LTDA" - CNPJ 39.345.174/0001-21,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade Carnavalesca do Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE**.

Buenos Aires/PE, 12 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:1F70C43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 016/2026** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"BANDA SEM COMPROMISSO"** para uma apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** pela empresa **"MUSIC SHOWS BRASIL LTDA" - CNPJ 01.397.976/0001-02,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE**.

Buenos Aires/PE, 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:A8F4A8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 017/2026** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"MC CEGO"** para uma apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,** pela empresa **"MUSIC SHOWS BRASIL LTDA" - CNPJ 01.397.976/0001-02,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE**.

Buenos Aires/PE, 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:7850A0CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1287/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Márcio Sávio Santana da Silva, ao Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 31 de janeiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:686FF89A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1292/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Juan Felipe Santos Medeiros, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 31 de janeiro de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:1BB58A49

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1293/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Rebeca Vitória Santos da Silva, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 31 de Janeiro de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C300DF16

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1294/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Ana Karla Barros Araújo, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:47273101

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1295/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Wilas Gomes de Lima, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:69D47D84

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1296/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Amaro Fernando Campelo da Silva, ao cargo, Coordenador, símbolo CC3, a partir de 31 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:1FDF9E76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1297/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Amaro Fernando Campelo da Silva, ao cargo, Gerente, símbolo C2, a partir de 01 deFevereiro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:084DC3EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1298/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Leilane Lívia de Santana Palmeira, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 31 de janeiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E3D3E1F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1299/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Leilane Lívia de Santana Palmeira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AC8ECB06

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1300/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Sônia Maria da Silva Santos, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 10 de fevereiro de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:49663B50

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1301/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Daniel Martins de Almeida, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 31 de janeiro de 2026, com lotação, Controladoria Geral do Municipio, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FE59463A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1302/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Daniel Martins de Almeida, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com lotação, Controladoria Geral do Municipio, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A59C8CCE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1303/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Edna Maria Costa, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de janeiro de 2026, com lotação, Controladoria Geral do município, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:77227D1E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1304/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Edna Maria Costa, ao cargo, de Coordenador – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com lotação, Controladoria Geral do município, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5ABD007A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1305/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Vitória Maria Nunes Barbosa da Silva, ao cargo, de Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:88856B06

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1306/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Júlia Santos Fernandes, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 31 de Janeiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:82B421D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1307/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Daiana Girlei da Silva Oliveira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:470A0433

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1308/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Suzane Albuequerque Rodrigues Silva,ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:125087C7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1309/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Sara Cavalcanti Fernandes, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C32CA03F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1310/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Hajime Honda, ao cargo, Coordenador – CC3, Funcionário Efetivo, matricula nº 032916, a partir de 01 de fevereiro 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:68337E67

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1311/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Danilo de Jesus Cunha Junior, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de fevereiro 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AA595C6F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1312/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Alexandre Nascimento da Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 02 de fevereiro 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A375A6EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1313/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Ronaldo José da Silva, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de fevereiro 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B7ECCF73

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1314/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Klecia Cavalcante de Brito, ao cargo, Coodernadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Assitencia Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3BFABC9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1315/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Gutierrez Potus Lins de Melo, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 12 de fevereiro 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:378877EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1316/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Erika Denize da Silva Brito, Servidora Efetiva, Mat. 031316, ao Cargo – Coordenadora, – CC3, a partir de 12 de fevereiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5D4D973D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/CABOPREV/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO CABOPREV, COMPREENDENDO OS SEGUINTES POSTOS DE TRABALHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MOTORISTA, RECEPCIONISTA NÍVEL II E RECEPCIONISTA NÍVEL I. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: SMART TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.535.650/0001-72. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 598.518,83 (quinhentos e noventa e oito mil reais, quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:983CE8D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 003/CABOPREV/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/CABOPREV/2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO AMBIENTE MICROSOFT 365, ABRANGENDO EXCHANGE ONLINE, SHAREPOINT, ONEDRIVE E AZURE AD, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, ACESSOS INDEVIDOS E CONFORMIDADE COM NORMAS ISO/IEC 27001 E LGPD. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: CARVALHAL AUDITORIA INTERNA & COMPLIANCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.155.293/0001-47. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. ÔNUS FINANCEIRO: INEXISTENTE. DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 12/02/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:D4CD9791

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 007/CABOPREV/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – ADESÃO Nº 002/CABOPREV/2024. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/CABOPREV/2024, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.880/0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 13/01/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:51B3E021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 003/CABOPREV/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/CABOPREV/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA NÍVEL I, RECEPCIONISTA NÍVEL II, E MOTORISTA. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: M. A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.401/0001-01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 05/01/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:36D6CDA7

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SMPMA Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: REVOGA A PORTARIA SMPMA Nº 003/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SMPMA nº 003, de 10 de fevereiro de 2021, que institui procedimentos para concessão dos alvarás de localização e funcionamento condicionados e licenças de construção referentes ao atestado de regularidade do corpo de bombeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 fevereiro de 2026

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretária Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B0BA29EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS
SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA CE Nº 030/2025

APrefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto noitem 9.2 e subitens do Edital da Concorrência CE nº 030/2025, bem como naLei nº 12.232/2010, torna público o presenteChamamento Públicopara cadastramento de profissionaissem vínculo com a Administração Pública Municipal, interessados em compor a relação de nomes destinada ao sorteio público da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas do referido certame.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento de**03 (três) profissionais externos**, sem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para compor a relação mínima de 09 (nove) integrantes previstas no item 9.2 do edital, a ser submetida a sorteio público.

2. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever profissionais que:
I – Possuam formação acadêmica ou experiência comprovada nas áreas de comunicação, publicidade, marketing ou áreas correlatas;
II – Não mantenham vínculo, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
III – Não possuam vínculo com agências participantes da Concorrência CE nº 030/2025;
IV – Não estejam incursos em situação de conflito de interesses.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar:

• Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
• Documento oficial com foto e CPF;
• Currículo profissional atualizado;
• Comprovação de formação e/ou experiência;
• Declaração de inexistência de conflito de interesses;
• Declaração de imparcialidade, sigilo e ciência das regras previstas no item 9.2 do edital;
• Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

4. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de: 12/02//2026 a24/02/2026
A documentação deverá ser encaminhada:
Presencialmente, no endereço R. Manoel Queirós da Silva, 145 - Torrinha, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54525-180 (CAM 1) ou por meio eletrônico, para o e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br

5. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO E DO SORTEIO

5.1. A relação contendo os nomes dos profissionais com e sem vínculo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sessão pública destinada ao sorteio.
5.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar nome constante da relação, nos termos do item 9.2.4 do edital.
5.3. O sorteio será realizado em sessão pública, observada a proporcionalidade entre membros com e sem vínculo com a Administração, conforme estabelecido no edital.

Cabo de Santo Agostinho – PE, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente
Cargo: _____

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:68E47F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00029/2025

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00029/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Manutenção Corretiva, Preventiva e Expansão da Rede de Iluminação Pública com instalação de Luminárias de Led e implantação de sistema Smart City. no valor estimado de R$ R$ 11.833.752,30 (onze milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 11 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:0C95D2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS/GTTRANS Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA BANDEIRA 2 PARA OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NO PERÍODO DE 12 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por meio da Gerência de Trânsito e Transportes – GTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da demanda pelo serviço de táxi nas festividades carnavalescas, abrangendo o período de 12 a 18 de fevereiro, em razão das festividades tradicionais, eventos públicos, incremento do comércio e maior circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada prestação do serviço aos usuários, bem como remuneração justa aos permissionários e motoristas auxiliares;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Gerência de Trânsito e Transportes, para normatizar e disciplinar aspectos operacionais relativos ao sistema de transporte municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, a utilização da Bandeira 2 pelos táxis devidamente permissionados, durante o período de 12 a 18 de fevereiro de 2026, das 20h as 06 h..

Art. 2º A Gerência de Trânsito e Transportes adotará as medidas necessárias para a ampla divulgação desta Portaria e orientação aos permissionários.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais normas que regulam o serviço de táxi no município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de fevereiro de 2026.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:0F5EA2A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PAAP N.º 001/2026- INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA

PORTARIA N.º 001/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 do Decreto Municipal 017/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP N.º 001/2026	INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.509.826.0001-16.	Pregão Eletrônico N.º 006/2025, oriundo do Processo Eletrônico n.º 020/2026, formalizando-se a Ata de Registro de Preços nº 006/2025	Inexecução Total

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 13 de fevereiro de 2026

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:BE0CBAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PACARP N.º 001/2026 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA

PORTARIA N.º 002/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 016/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PACARP N.º 001/2026	INNOVAKIR IMPORTACAO EM	Pregão Eletrônico N.º 006/2025, oriundo do	Descumprimento da Ata de Registro de Preços

	SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.509.826.0001-16.	**Processo Eletrônico n.º 020/2026, formalizando-se a Ata de Registro de Preços nº 006/2025**	

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 13 de fevereiro de 2026

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:183C4A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 008 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 008, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo os expedientes dos dias 16, 17 e 18 de fevereiro do corrente ano, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, em virtude das comemorações das festividades de carnaval.

Parágrafo único. Será considerado ponto facultativo em todas as repartições públicas, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:93B2B58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 036 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 036, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Pedro Almeida da Silva Mano, para o cargo de Orientador Educacional, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C31154C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 – PMC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA DESTINADAS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS DE TERRA NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 551.189,76.

CAETÉS/PE, 13 de fevereiro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DEC85F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 001/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com implementos (grade aradora rebocável com discos), com combustível e operador por conta da contratada, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no Termo de referência

Valor Máximo Admitido **R$: 544.269,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 19/02/2026 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 05/03/2026 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 05/03/2026, às 09:00h.
INTERVALE ENTRE LANCES: R$: 50,00 (cinquenta reais)
Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de fevereiro de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Erik Medeiros Galindo
Código Identificador:3EFAB39C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 011/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do "MC TRÓIA", com duração de 01:00 (uma hora), a se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do "Carnaval 2026", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28**, valor total contratado **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **CONTRATO N° 019/2026**. Vigência: 11/02/2026 a 11/05/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHÊ DA BANDA	1	R$ 37.500,00
TRANSPORTE	1	R$ 2.000,00
IMPOSTOS	5%	R$ 2.500,00
COMISSÃO DA PRODUTORA	1	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 50.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 13 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CA2D5D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA O RECEBIMENTO, A INSTRUÇÃO, A ANÁLISE E A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para a execução das emendas parlamentares, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 166, § 11, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da execução equitativa da programação orçamentária;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026, expedida pela Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix, e o Ofício nº 01/2026 - PJCSF, que orientam a adoção de medidas para garantir a transparência e a regularidade na aplicação dos recursos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal, em especial na ADPF nº 854, que reforçam a obrigatoriedade de transparência e rastreabilidade na execução de emendas em todos os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre regras gerais para a proposição e execução de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO o Acórdão nº 2.458/2025 – Plenário, de lavra do Tribunal de Contas da União;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos internos aplicáveis ao recebimento, instrução, análise, execução, monitoramento e prestação de contas de recursos oriundos de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, cujos objetos sejam executados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Camocim de São Félix, ou por meio de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos.
Art. 2º É vedada a utilização dos recursos de que trata este Decreto para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, bem como para o pagamento de encargos referentes ao serviço da dívida, nos termos do art. 166-A, § 1º, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A vedação do *caput*, inclusive quanto à despesa com pessoal e encargos, não se aplica às hipóteses expressamente autorizadas por norma constitucional, legal ou infralegal vigente, ou por entendimento jurisprudencial contemporâneo, inclusive quanto a emendas federais coletivas (de bancada/comissão), quando houver autorização específica e forem observadas a vinculação do objeto, rastreabilidade e demais condicionantes aplicáveis, conforme orientação do TCU.
CAPÍTULO II
DO PROCESSAMENTO E ANÁLISE
Art. 3º O processo de gestão de cada emenda parlamentar seguirá o fluxograma constante no Anexo I deste Decreto e será iniciado a partir do recebimento da comunicação oficial da destinação do recurso.
Art. 4º A instrução do processo exigirá a apresentação de um Plano de Trabalho, que deverá observar todas as diretrizes legais.
Art. 5º Para emendas parlamentares federais executadas por meio de transferências voluntárias, a Secretaria de Administração, em conjunto com o órgão executor, deverá registrar o plano de trabalho e demais informações pertinentes na Plataforma Transfere.gov.br, previamente à celebração do instrumento de repasse.
Art. 6º A identificação de impedimento de ordem técnica que inviabilize a execução da emenda deverá ser formalizada em parecer fundamentado e comunicada oficialmente ao parlamentar proponente, concedendo-lhe prazo para regularização, sempre que possível, nos termos dos arts. 10 e 14 da Lei Complementar nº 210/2024.
CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 7º A liberação de recursos para execução de emendas parlamentares fica condicionada à abertura de conta bancária específica e exclusiva para cada instrumento de repasse.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização de contas intermediárias, "contas de passagem", saques em espécie ("boca do caixa") ou qualquer outro mecanismo que dificulte a rastreabilidade dos recursos.
CAPÍTULO IV
DOS REPASSES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 8º Os repasses de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerão da celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9º Para habilitação, as entidades privadas deverão apresentar, além dos documentos exigidos pela legislação de regência, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de experiência prévia na execução de objetos similares.
Art. 10. É vedado o repasse de recursos a entidades que:
I - Tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
II - Não comprovem a regular aplicação de recursos públicos recebidos anteriormente.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE

Art. 11. A prestação de contas será apresentada pelo executor à Secretaria finalística correspondente, que emitirá parecer técnico sobre o cumprimento do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos.
Art. 12. A Controladoria-Geral do Município auditará, por amostragem, os processos de prestação de contas, sem prejuízo do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O Poder Executivo adequará e manterá, no Portal da Transparência do Município, seção específica para a divulgação detalhada das emendas parlamentares, assegurando a consulta facilitada e o acesso público às seguintes informações, no mínimo:
I - Número e ano da emenda;
II - Origem (Federal, Estadual ou Municipal);
III - Parlamentar, comissão ou bancada proponente;
IV - Ato normativo de aprovação, com data e modalidade da emenda;
V - Objeto da despesa, com indicação da ação governamental;
VI - Valor total, programado e executado;
VII - Órgão ou entidade concedente e beneficiário(a);
VIII - Fases da despesa e estágio da execução;
IX - Notas de empenho, de liquidação e ordens bancárias vinculadas;
X - Plano de Trabalho, em inteiro teor;
XI - Dados da conta bancária vinculada;
XII - Relatórios de execução e prestação de contas final.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica instituído, na forma do Anexo I, o Roteiro e Fluxograma do processo de recebimento e execução das emendas parlamentares.
Art. 15. A Secretaria de Finanças e a Secretaria de Administração editarão, se necessário, atos complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camocim de São Félix, 09 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

ANEXO I
ROTEIRO E FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMENDAS

Parte A - Roteiro Descritivo do Processo
FASE 1: RECEBIMENTO E AUTUAÇÃO

• **Início do Processo:** O Gabinete do Prefeito ou a Secretaria de Administração recebe a comunicação oficial da aprovação da emenda (federal, estadual ou municipal).
• **Autuação:** A Secretaria de Administração autua um processo administrativo específico para a emenda, inserindo a comunicação oficial e o texto da norma que a aprovou.
• **Encaminhamento:** O processo é encaminhado à Secretaria Municipal finalística (ex: Saúde, Educação, Obras) cuja área de atuação corresponda ao objeto da emenda.

FASE 2: INSTRUÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

• **Elaboração do Plano de Trabalho:**

• **Se o executor for órgão público:** A Secretaria finalística elabora o Plano de Trabalho.

• **Se o executor for entidade privada:** A Secretaria finalística notifica a entidade para que apresente o Plano de Trabalho e a documentação de habilitação (conforme Capítulo IV do Decreto).

• **Análise Técnica:** A equipe técnica da Secretaria finalística analisa o Plano de Trabalho, verificando:

• Compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais.
• Viabilidade técnica da execução.
• Coerência do cronograma e do orçamento.
• Regularidade da documentação da entidade (se aplicável).

• **Emissão de Parecer Técnico:** A Secretaria finalística emite um parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica e o alinhamento da proposta.

FASE 3: ANÁLISE JURÍDICA E DE IMPEDIMENTOS

• **Análise de Impedimentos:** Com o parecer técnico, o processo retorna à Secretaria de Administração, que verifica a existência de impedimentos de ordem técnica ou orçamentária.
• **Diligências para Regularização (Art. 6º do Decreto):**

• **Havendo impedimento sanável:** A SPG notifica formalmente o parlamentar autor da emenda, que terá prazo para promover as adequações.
• **Não havendo regularização ou se o impedimento for insanável:** A SPG emite parecer fundamentado pelo arquivamento do processo.

• **Análise Jurídica:** Caso não haja impedimentos, o processo é enviado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise da legalidade do Plano de Trabalho e da minuta do instrumento a ser celebrado (convênio, termo de fomento, etc.).

FASE 4: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

• **Autorização e Registro:** Com os pareceres técnico e jurídico favoráveis, o processo é submetido ao Prefeito para autorização.
• **Registro no Transfere.gov.br (Art. 5º):** Se for emenda federal, a SPG realiza o registro do Plano de Trabalho e demais dados na plataforma.
• **Dotação Orçamentária:** A SPG encaminha o processo à Secretaria de Finanças para reservar a dotação orçamentária correspondente.
• **Abertura da Conta Bancária (Art. 7º):** A Secretaria de Finanças providencia a abertura de conta bancária específica e exclusiva para a emenda.
• **Assinatura do Instrumento:** O Prefeito e o responsável pelo órgão/entidade executora assinam o instrumento jurídico (convênio, termo, etc.).
• **Liberação dos Recursos:** A Secretaria de Finanças realiza os atos de empenho, liquidação e pagamento, conforme o cronograma de desembolso aprovado.

FASE 5: MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

• **Acompanhamento da Execução:** A Secretaria finalística monitora a execução física do objeto, realizando vistorias e solicitando relatórios parciais.
• **Atualização do Portal da Transparência (Art. 13):** O setor responsável pela transparência pública insere e atualiza todas as informações e documentos pertinentes à emenda no Portal da Transparência, em cada fase do processo.

FASE 6: PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO

• **Apresentação da Prestação de Contas:** Ao final da execução, o órgão/entidade executora apresenta o relatório de prestação de contas final à Secretaria finalística.
• **Análise da Prestação de Contas:**

• **Análise Técnica:** A Secretaria finalística analisa o cumprimento do objeto e o alcance das metas.

• **Análise Financeira:** A Secretaria de Finanças ou a Controladoria-Geral do Município (CGM) analisa a regularidade dos gastos e a documentação fiscal.
• **Parecer Final:** Com base nas análises, a CGM emite um parecer conclusivo pela aprovação (com ou sem ressalvas) ou reprovação das contas.
• **Encerramento:** O processo é encerrado e arquivado, com a devida publicação da aprovação das contas no Portal da Transparência.

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:E8694E2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 084/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2025. Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 5,07% ao valor do contrato firmado, referente à Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação e Urbanismo nos Canteiros localizados no Bairro do Mutirão (em frente ao Estádio Municipal Evaldão Cabral) e no Bairro do Centro, no município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor acrescido: R$ 57.254,48. (*) Camocim de São Félix, PE, 13/02/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES –
Prefeito. (**)

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4C4DAB8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 085/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2025. Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 24,82% ao valor do contrato firmado, referente à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção de calçamento em diversas ruas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: PAPA-FINA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.935.406/0001-39. Valor acrescido: R$ 71.411,80. (*) Camocim de São Félix, PE, 13/02/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES –
Prefeito. (**)

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5EE10DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2026.
PROCESSO Nº 067/2025

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de equipes de apoio necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, no município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: S MACEDO DE SOUSA EIRELI – CNPJ 33.248.222/0001-87. Valor: R$ 168.230,00. Vigência. 16.01.2026 a 31.12.2026.

Camocim de São Félix, 13 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2DB71DB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2026.
PROCESSO Nº 064/2025

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, no município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 57.024.370/0001-86. Valor: R$ 1.248.650,68. Vigência. 16.01.2026 a 31.12.2026.

Camocim de São Félix, 13 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E97B44DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 239/2026.
PROCESSO Nº 064/2025

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, no município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 57.024.370/0001-86. Valor: R$ 23.705,25. Vigência. 10.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 13 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:99D216E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 006/2025
INEXIGIBILIDADE 003/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria técnica especializada e complementar, voltada ao fortalecimento da gestão da Política de Assistência Social no município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ 07.878.284/0001-62. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 02/01/2026 a 31/12/2026. (*)
Camocim de São Félix, PE, 13/02/2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES –
Secretária de Assistência Social. (**)

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DFD27BDB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2026.
PROCESSO Nº 001/2025

– Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial de Camocim de São Félix (PE). Contratada: VICTOR LAZARINO OZORIO – CNPJ 35.569.716/0001-99. Valor: R$ 3.293,82. Vigência. 29.01.2026 a 29.01.2027.

Camocim de São Félix, 13 de fevereiro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B7BC0D49

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2026.
PROCESSO Nº 001/2025

– Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial de Camocim de São Félix (PE). Contratada: R1 COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 18.296.153/0001-93. Valor: R$ 3.293,82. Vigência. 29.01.2026 a 29.01.2027.

Camocim de São Félix, 13 de fevereiro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E6FC8CA2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2026.
PROCESSO Nº 001/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial de Camocim de São Félix (PE). Contratada: T I TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 42.950.835/0001-52. Valor: R$ 2.240,00. Vigência. 29.01.2026 a 29.01.2027.

Camocim de São Félix, 13 de fevereiro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9D4BE0E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2026.
PROCESSO Nº 064/2025

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, na Rua José Francisco de Carvalho Sobrinho, Bairro: Mutirão, município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ 02.951.249/0001-08. Valor: R$ 2.378,000,00. Vigência. 05.02.2026 a 05.02.2027.

Camocim de São Félix, 13 de fevereiro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A2906261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de dois (2) veículos novos, de primeiro uso, sendo AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, em consonância como o suporte do recurso da Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025- 842/2024 que irá contribuir com o orçamento municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, sendo destinadas a Unidade de Saúde assistida: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo., com valor estimado de R$ 292.930,00. Data e Local da Sessão da Abertura: 03.03.2026 as 08:00h. Data e Local da Sessão de Disputa: 03.03.2026 as 08:30h Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.Canhotinho 13 de fevereiro de 2026.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DF448CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 – DISTRITO INDUSTRIAL – MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74
DO OBJETIVO CONTRATADO: construção de uma CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, na sede do Município de Canhotinho, de acordo com Termo de Convênio nº 202103977, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Educação-FNDE– TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO.
DO PRAZO: O prazo de entrega da obra aumentado em mais 10 (dez) meses, terminando em 07 de dezembro de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando sempre haver demora na liberação de parcelas dos recursos para construção deste tipo de empreendimento, devido pendências e outros trâmites de ordem administrativa e disposição de recursos. Considerando-se também que vai ser necessário fazer um projeto de construção de uma subestação de energia elétrica para o funcionamento adequado do empreendimento. Fatos que apresentam a necessidade aumento do prazo de entrega dos serviços. O valor contratado permanece o mesmo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Canhotinho, 05 de fevereiro de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:FDE81CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 07/2026 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras e providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **JOSUÉ FERREIRA DA SILVA**, CPF nº ***.055.014-**, matricula nº 1099, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação do Munícipio de Capoeiras nos

termos do artigo 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026. Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 13 de fevereiro de 2026

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente – IPSEC
Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:9A1F690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 - FME PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – FME AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Mobiliário destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Valor Máximo Admitido: R$ 1.396.826,28 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 19/02/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00h. do dia 03/03/2026.
Abertura das Propostas: às 08:00h. do dia 03/03/2026.
Início da sessão de disputa: às 09:00h. do dia 03/03/2026.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:528FCFE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 001/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **LG EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.289.024/0001-94.** Valor total **R$ 162.480,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: 11 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 11 de fevereiro de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9A8152DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 002/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **LG EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 29.289.024/0001-94**. Valor total **R$** ***938.280,00 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).*** Data de assinatura do contrato: **11/02/2026.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 11 de Fevereiro de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:FAC29AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
11° HOMOLOGAÇÃO PL N° 036/2025 - CRED. N° 002/2025 - INEX N° 013/2025 - OBRAS

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 036/2025
MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2025
Inexigibilidade nº 013/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 036/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - Inexigibilidade nº 013/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE LICITANTE 65: 64.566.012 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO NASCIMENTO – CNPJ Nº 64.566.012/0001-60**, com sede no Sítio Riacho dos Campos, nº 2020, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pela srª. Maria das Graças de Carvalho Nascimento de CPF N° 120.301.334-50, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES – AGUA, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; ; LICITANTE 66: ROSEVALDO NOGUEIRA DA SILVA– CNPJ Nº 64.437.033/0001-86,** com sede na Vila São Geraldo, s/n, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Roseval Nogueira da Silva de CPF N° 106.564.094-36, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES – AGUA, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**
Publique-se.

Carnaíba (PE), 13 de Fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1CDC4C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 033/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **LG EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.289.024/0001-94.** Valor total **R$ 331.560,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: 11 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 11 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:38CDAE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031 E 032 DO CREDENCIAMENTO DE OBRAS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 020/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **50.789.377 JOÃO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.789.377/0001-40.** Valor total **R$ 5.208,60 (cinco mil duzentos e oito reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **03 (três) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 021/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **58.600.532 ROMERO ALVES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.600.532/0001-40.** Valor total **R$ 10.417,20 (dez mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 022/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **ROBSON DE SOUZA 08154607409,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.814.906/0001-21.** Valor total **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 023/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA 05561454455,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.814.047/0001-70.** Valor total **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 024/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **28.430.804 VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.430.804/0001-40.** Valor total **R$ 27.638,60 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **08 (oito) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 025/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **27.553.041/0001-61.** Valor total **R$ 17.088,00 (dezessete mil e oitenta e oito reais).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 027/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **48.003.619 JOSÉ JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.003.619/0001-86.** Valor total **R$ 15.901,63 (quinze mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 028/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **47.656.551 ED ERK ALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.656.551/0001-71.** Valor total **R$ 15.913,70 (quinze mil novecentos e treze reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 029/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **59.853.869 GILMAR ANTÔNIO DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.853.869/0001/21.** Valor total **R$ 15.901,63 (quinze mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 030/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A**

PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE. Contratado: **53.851.464 JOSÉ EDMILSON DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.852.464/0001-92.** Valor total **R$ 15.913,70 (quinze mil novecentos e treze reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 05 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 031/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **53.745.393 CARLOS ALEXSANDRO ALVES DA SILVA FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.745.393/0001-29.** Valor total **R$ 2.734,08 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **02 (dois) meses.**

CARNAÍBA – PE, 06 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 032/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **59.162.589 ELISON ALAN DE OLIVEIRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.162.589/0001-77.** Valor total **R$ 5.208,60 (cinco mil duzentos e oito reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 09 de fevereiro de 2026**.** Prazo de vigência de até **03 (três) meses.**

CARNAÍBA – PE, 09 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2305E52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 088/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.124 de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Municipal nº 1.170 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 230/2025 que nomeia os fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE e suas secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JOANA DARQUE DA SILVA** – matrícula nº 60100130, da função de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 05 de fevereiro de 2026, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:367287B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

ATO CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, tendo em vista o resultado das análises de habilitação do Processo nº 096/2025, Concorrência 006/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) DE 05 (CINCO) SALAS CONFORME PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM CARNAUBEIRA DA PENHA – PE. **CONVOCA-** a empresa classificada para o certame **MULTSERVISE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 46.429.622/0001-30, para a sessão de abertura de propostas e fases de lances na Sala da Comissão de Licitação no dia 19 de ferreiro de 2026 no horário: às 12:00h. Carnaubeira da Penha, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A1D66D62

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

DECISÃO DE RECURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, tendo em vista o resultado das análises de habilitação do Processo nº 096/2025, Concorrência 006/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) DE 05 (CINCO) SALAS CONFORME PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**. DA DECISÃO DE RECURSO-** em analises dos recursos apresentados contra as habilitações das Empresas: **MULTSERVISE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 46.429.622/0001-30 e Empresa:

INFITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.001.216/0001-59. **DECISÃO**: A empresa: **INFITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 41.001.216/0001-59, fica inabilitada por não atender integralmente ao Acervo Técnico exigido no edital. A empresa: **MULTSERVISE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 46.429.622/0001-30, fica habilitada para o certame por atender às exigências técnicas previstas no Edital, demostrando capacidade operacional e profissional adequada. Carnaubeira da Penha, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0311DC6A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.266.126/0001-90.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO E ILUMINAÇÃO CAMPO OLHO D'AGUA DO PADRE, MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Concorrência nº 001/2026
VALOR: R$292.349,75(duzentos noventa dois mil trezentos quarenta e nove reais setenta e cinco centavos).
DATA: 13/02/2026
VIGÊNCIA: 180 dias

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:34E8BF96

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.266.126/0001-90.
OBJETIVO: CONSTRATAÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA PARA FUTSAL NA ALDEIA DO MASSAPÊ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DE PENHA – PE, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
DISPENSA FÍSICA nº 003/2026
VALOR: R$129.863,35 (cento vinte nove mil oitocentos sessenta três reais e trinta e cinco centavos).
DATA: 13/02/2026
VIGÊNCIA: 60 dias

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9F6D9975

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
H O M O L O G A Ç Ã O/ ADJUDICAÇÃO
Concorrência n° 001/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado da Concorrência n° 001/2026, Processo Licitatório nº 005/2026, de 10 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO E ILUMINAÇÃO CAMPO OLHO D'AGUA DO PADRE, MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.266.126/0001-90, totalizando um valor de R$ 292.349, 75(duzentos noventa dois mil trezentos quarenta e nove reais setenta e cinco centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 13 de fevereiro de 2026.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:005D9528

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026
Processo administrativo nº 006/2026
Do Objeto: CONSTRATAÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA PARA FUTSAL NA ALDEIA DO MASSAPÊ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DE PENHA – PE, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços ora contratados são importantes, tendo em vista a grande necessidade do funcionário e da população e o melhoramento do bem-estar e proporcionar conforto a juventude e usuários.
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.087/2025 de 29 de dezembro de 2025.
[...]
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos oitenta quatro reais e vinte centavos), no caso de serviços de engenharia;

Empresa ganhadora: **MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.266.126/0001-90**, localizada no endereço na Rua Pedro Álvaro Cabral nº 0266-Bairro- Nossa Senhora da Apresentação-Natal-RN, neste ato representado por Sr**. ADRIANO ALVES DA SILVA ,residente na Avenida Tabelião Inácio Gomes de Abreu nº 45- Maçaranduba-São Gonçalo do Amarante -RN, portador(a) do CPF nº 060.717.924-44**, cuja proposta final foi **R$129.863,35 (**cento vinte nove mil oitocentos sessenta três reais e trinta e cinco centavos).

Diante dos dados expostos, o Prefeito do Município – **ELIZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 13 de fevereiro de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B678EAFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - ASSES. ASSISTÊNCIA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 123/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 123/2025**, publicado no dia 04 de junho de 2025. Ano XVI. Edição nº 3856. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 02/06/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8F7BEFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA - AGRICULTURA FAMILIAR

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO da Ata da Chamada Pública Nº: 001/2026 – Dispensa de Licitação Nº 001/2026**, publicado no dia 11 de fevereiro de 2026. Ano XVII. Edição nº 4032. Informando:

ONDE SE LÊ: Item 12 – 3.000 maços – Valor Unitário R$ 2,74 – Valor Total R$ 5.550,00.

LEIA-SE: Item 12 – 3.000 maços – Valor Unitário R$ 2,74 – Valor Total R$ 8.220,00.

ONDE SE LÊ: Item 13 – 3.000 maços – Valor Unitário R$ 2,65 – Valor Total R$ 7.950,00.

LEIA-SE: Item 13 – 2.500 maços – Valor Unitário R$ 2,65 – Valor Total R$ 6.625,00.

Cedro (PE), DATA: 13/02/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5AB9748A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 093/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 093/2025**, publicado no dia 30 de Abril de 2025. Ano XVI. Edição nº 3832. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 29/04/2026

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 094/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 094/2025**, publicado no dia 30 de Abril de 2025. Ano XVI. Edição nº 3832. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 29/04/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 095/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 095/2025**, publicado no dia 02 de Maio de 2025. Ano XVI. Edição nº 3833. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 29/04/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 096/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 096/2025**, publicado no dia 02 de Maio de 2025. Ano XVI. Edição nº 3833. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 29/04/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 097/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 097/2025**, publicado no dia 02 de Maio de 2025. Ano XVI. Edição nº 3833. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 29/04/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EEA8FBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - INTERNET

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 113/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 113/2025**, publicado no dia 20 de maio de 2025. Ano XVI. Edição nº 3845. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 19/05/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 114/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 114/2025**, publicado no dia publicado no dia 20 de maio de 2025. Ano XVI. Edição nº 3845. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 19/05/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 115/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 115/2025**, publicado no dia publicado no dia 20 de maio de 2025. Ano XVI. Edição nº 3845. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 19/05/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 116/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 116/2025**, publicado no dia publicado no dia 20 de maio de 2025. Ano XVI. Edição nº 3845. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 19/05/2026.

Cedro (PE), DATA: 27/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:62C01868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo consiste nas SUPLEMENTAÇÕES QUALITATIVAS, no projeto Básico, dos serviços de Construção de Creche Proinfância, relativas ao contrato n° 013/2019. **ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI.** Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.

Chã de Alegria, 16 de Janeiro de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:C0137FB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 002/2026
Aos **12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 12/02/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: S.& C. BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA-ME, CNPJ Nº 07.694.678/0001-60,com sede na R. Dona Ana Aurora, Nº 1110, Areias – Recife/PE, CEP: 50.781-500,Email:contato@banheirosclimaco.com.bre banheirosclimaco@hotmail.com,Telefone:(81) 8699-1248/(81) 9936-6778/(81) 9869-9124, neste ato representada pela Sra. Teonas Souto Clímaco, CPF: 344.014.314-72, RG: 2.290.855 - SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1.Valor Total Registrado:**R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

4.2 A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	**SANITÁRIOS QUÍMICOS** -cabine	UNIDADE	165	250,00	41.250,00

	individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo. **[COTA RESERVADA AO ITEM 32 - 25%]**	POR DIÁRIA			
VALOR TOTAL					**41.250,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	*TEONAS SOUTO CLÍMACO*
Prefeitura Municipal	S.& C. Banheiros Quimicos E Limpeza Em Geral LTDA-ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:F198CD88

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 003/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 003/2026
Processo Adm: Nº PMCA 006/2026

Objeto:Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de profissionais temporários do tipo segurança não armada e brigadista, através de empresa especializada para eventos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais): TRINCHEIRA SEGURANÇA LTDA(45856094000133) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 004/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
CHÃ DE ALEGRIA (PE), sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

MARCOS GOMES DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:72E1B285

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 003/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 003/2026
Processo Adm: Nº PMCA 006/2026
Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de profissionais temporários do tipo segurança não armada e brigadista, através de empresa especializada para eventos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 319.200,00(trezentos e dezenove mil e duzentos reais): **TRINCHEIRA SEGURANÇA LTDA**(45856094000133) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).
Item fracassado:1
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 13 de fevereiro de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1ED122D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO EMPRESA: FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Município de Condado, por meio da Comissão Especial de Pré-qualificação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do item 6.2 do Edital de Pré-qualificação nº 001/2026, a documentação apresentada foi devidamente recebida e analisada, com verificação do atendimento às condições de habilitação, em conformidade com o disposto no referido Edital e seus Anexos.

Em observância ao item 6.3 do Edital e ao § 4º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Especial de Pré-qualificação procedeu à análise da documentação apresentada pela empresaFLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação.

Após criteriosa análise, restou constatado que a empresa apresentou integralmente a documentação exigida, atendendo a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, razão pela qual teve sua documentação analisada e aprovada, sendo considerada PRÉ-QUALIFICADA.

Dessa feita, em atendimento ao disposto no art. 7.1., será emitido o certificado de pré-qualificação, que poderá ser contestado por qualquer interessado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste ato.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://prefeitura.condado.pe.gov.br/

Condado/PE,13defevereirode 2026.

Agente de Contratação – Presidente da Comissão de Pré-Qualificação
MUNICÍPIO DE CONDADO

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:348BA54E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO EMPRESA: MR TRATORES LTDA DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Município de Condado, por meio da Comissão Especial de Pré-qualificação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do item 6.2 do Edital de Pré-qualificação nº 001/2026, a documentação apresentada foi devidamente recebida e analisada, com verificação do atendimento às condições de habilitação, em conformidade com o disposto no referido Edital e seus Anexos.

Em observância ao item 6.3 do Edital e ao § 4º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Especial de Pré-qualificação procedeu à análise da documentação apresentada pela empresaMR TRATORES LTDA, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação.

Após criteriosa análise, restou constatado que a empresa apresentou integralmente a documentação exigida, atendendo a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, razão pela qual teve sua documentação analisada e aprovada, sendo considerada PRÉ-QUALIFICADA.

Dessa feita, em atendimento ao disposto no art. 7.1., será emitido o certificado de pré-qualificação, que poderá ser contestado por qualquer interessado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste ato.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://prefeitura.condado.pe.gov.br/

Condado/PE,13defevereirode 2026.

Agente de Contratação – Presidente da Comissão de Pré-Qualificação Município de Condado

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C9971976

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação intitulada"AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO", datada de 30 de janeiro de 2026, referente à contratação por inexigibilidade de apresentação artística da cantoraNENA QUEIROGA, onde se lê:
•PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
•INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
Leia-se:
•PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
•INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.
Condado/PE,13de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDEGONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:39DF41B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados oextrato do Contrato de Nº 009/2026originado doPROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

OBJETO:Contratação, por inexigibilidade de licitação, deapresentação artística musical da cantora Nena Queiroga, com banda/equipe, para compor a programação oficial doCarnaval do Município de Condado/PE, no dia 07 de fevereiro de 2026, com duração de 90 mim (noventa minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

EMPRESA:SAME PROMOÇÕES E FOMENTO LTDA – ME
ENDEREÇO:Rua Alfredo Coutinho, nº 95, Caixa Postal ST 546, Poço, Recife/PE, CEP 52.061-130
CNPJ:11.716.848/0001-38
CONTRATO Nº009/2026
VALOR:R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Condado,04 defevereirode 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:BA7FCD69

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicaaos interessados oextrato doContrato denº002/2026,originado doPROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº003/2026,DISPENSANº002/2026.

OBJETO:Contratação de empresa(s) especializada(s) para ofornecimento de materiais permanentes e de consumo, destinados à execução do Projeto"Mulheres de Condado Empoderadas nos Espaços de Poder e Decisão", vinculado à Coordenadoria da Mulher, órgão integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE, a ser desenvolvido naCasa Rosa, conforme especificações e quantitativos definidos no instrumento de contratação e seus anexos.

NOME:M. OLIVEIRA URQUIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO:Rua Doutor Manoel Borba, 106, A, centro, Macaparana-PE
CNPJ nº.13.390.785/0001-06
CONTRATO Nº002/2026
VALOR:R$ 63.900,44(sessenta e três mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Condado,13defevereirode 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:79A936B2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicaaos interessados oextrato doContrato denº001/2026,originado doPROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº001/2026,DISPENSANº001/2026.

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de utensílios de cozinha, destinados à implantação e ao início do funcionamento de novaCozinha Comunitáriado Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos definidos no instrumento de contratação e seus anexos.

NOME:M. OLIVEIRA URQUIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO:Rua Doutor Manoel Borba, 106, A, centro, Macaparana-PE
CNPJ nº.13.390.785/0001-06
CONTRATO Nº001/2026
VALOR:R$ 61.300,40(sessenta e um mil e trezentos reais e quarenta centavos).

Condado,13defevereirode 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
GESTORA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:8E4A12C4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2026

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, bem como estabelece normas para a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e o funcionamento

de eventos carnavalescos no Município de Condado-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades públicas durante o período festivo de Carnaval e pós-Carnaval;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da população e a ordem pública durante os eventos festivos promovidos pelo Governo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, tais como:
I - Hospital e o SAMU;
II - Coleta de lixo e limpeza urbana;
III – Guarda Patrimonial;
IV - Outros serviços considerados essenciais pela Administração Municipal.
Art. 2º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos no Município de Condado-PE, devendo os estabelecimentos comerciais cumprir rigorosamente as normas legais vigentes.
Art. 3º - Nos eventos promovidos pelo Governo Municipal durante o Carnaval e o pós-Carnaval:
I - Fica proibido o ingresso de garrafas de vidro nos eventos;
II - A entrada nos eventos será condicionada à vistorias em coolers e garrafas térmicas;
III - Fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro por vendedores ambulantes;
IV - As proibições contidas neste artigo aplicam-se também às festividades do pós-Carnaval.
Art. 4º - Os blocos carnavalescos e demais eventos festivos deverão observar os horários estabelecidos na Portaria 7179-SDS/PE, sendo:
I - Carnaval (13 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026): das 08h às 02h;
II - Pós-Carnaval (19 de fevereiro de 2026 a 01 de março de 2026): das 10h às 00h.
Art. 5° - Fica expressamente proibida a saída de blocos carnavalescos e demais agremiações que não tenham realizado o cadastro prévio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, assim como o prévio aviso ao Batalhão da Polícia Militar.
Art. 6º - O Conselho Tutelar atuará em regime de plantão durante o período festivo, disponível por intermédio do aparelho celular de nº 81-9 9700-2299. Em caso de qualquer eventualidade envolvendo crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deverá ser acionado de imediato.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.
Condado-PE, 13 de fevereiro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E1749A84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2026

EMENTA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

CONSIDERANDO a determinação da Governadora do Estado de Pernambuco, será estabelecido ponto facultativos os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão do carnaval 2026.

DECRETA:

Art. 1º- Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Correntes-PE, os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em virtude da tradicional festa multicultural de Carnaval comemorado em todo território nacional.

Parágrafo Único. O ponto facultativo previsto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, como os de saúde e coleta de lixo, que deverão funcionar normalmente para garantir o atendimento à população.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes/PE, 13/02/2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2EC494D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026

EMENTA: Dispõe sobre o controle, conferência e averiguação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Correntes – PE.

A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES-PE, através da Coordenadoria Geral do Controle Interno, no uso de suas atribuições conferidas por lei 498/2009,

RESOLVE:

Do objetivo

Art. 1º. Estabelecer procedimentos padronizados para recebimento, armazenamento, controle, averiguação e dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), garantindo segurança, rastreabilidade e uso adequado dos insumos farmacêuticos.

Do recebimento dos medicamentos

Art. 2º. Todo medicamento recebido deverá ser conferido no ato da entrega quanto a:

I quantidade;
II lote;
III validade;
III integridade da embalagem.

a) A conferência deverá ser registrada ou em formulário, ou em sistema próprio, ou em nota fiscal com assinatura do servidor responsável, nesse caso o farmacêutico responsável técnico (RT).
b) Medicamentos em desacordo deverão ser imediatamente comunicados à coordenação farmacêutica, com o máximo de urgência.

Do armazenamento

Art. 3º. Os medicamentos deverão ser armazenados em local limpo, ventilado e organizado, respeitando:
I condições de temperatura recomendadas;
II separação por tipo e lote;
III por ordem alfabética;
IV por classe;
III identificação visível.

a) Medicamentos com validade próxima deverão ser priorizados para uso (sistema PEPS – primeiro que expira, primeiro que sai).
b) Produtos vencidos ou danificados deverão ser segregados e registrados para descarte adequado.
c) Medicamentos controlados deverão ficar em locais fechados e seguros, de preferência em armários fechados, sob a responsabilidade do farmacêutico.

Do controle de estoque

Art. 4º. Toda entrada e saída de medicamentos deverá ser registrada em sistema ou livro de controle.
I – O farmacêutico responsável técnico, juntamente com farmacêuticos assistentes deverá realizar conferência física do estoque: no mínimo a cada seis meses, no máximo uma vez ao ano, a depender da demanda; ou sempre que houver substituição de responsável.
II – Divergências deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Saúde.

Da averiguação periódica

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde, com a presença do Farmacêutico Responsável Técnico, em conjunto com o Controle Interno poderá realizar inspeções e auditorias nas UBS e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para verificar:

I organização do estoque;
II validade dos medicamentos;
III regularidade dos registros;
IV condições de armazenamento.

a) As UBS e Central de Abastecimento Farmacêutico deverão prestar todas as informações solicitadas.

Da dispensação

Art. 6º. A entrega de medicamentos deverá ocorrer mediante prescrição válida;

I – O farmacêutico responsável e os farmacêuticos assistentes, deverão orientar o usuário quanto ao uso correto dos medicamentos, pois são profissionais responsáveis pelo uso racional de medicamentos.
II– É vedada a dispensação sem receituário.
III- Deverá na entrega de medicamento controlado reter receita, observar validade que é 30 dias contando a partir da data da prescrição. A primeira via é da farmácia, segunda via do paciente. Os demais medicamentos como de hipertensão, diabetes, dislipidemia, o receituário terá validade de 6 meses.

a) dispensação de medicamentos controlados e antibióticos, é de exclusiva responsabilidade e atribuição do farmacêutico, regida pela Portaria SVS/MS nº 344/98 e pela Resolução CFF nº 357/2001.

Das responsabilidades

Art. 7º. Compete ao farmacêutico responsável pela unidade:

I- Zelar pela guarda dos medicamentos;
II - Manter registros atualizados;
III - Comunicar irregularidades;
IV- Garantir o cumprimento desta norma.

Das disposições finais

Art. 8º - O descumprimento desta norma poderá ensejar responsabilização administrativa, conforme legislação vigente.

Art. 9º. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes-PE, 20 de janeiro de 2026.

BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Controle Interno
Por. 003/2025-GP

Correntes/PE, 13/02/2026.

BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D1ED1D33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025.
Objeto: Contratação de engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e reforma, a serem realizados no antigo prédio do Centro Administrativo que passará a ser a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês -PE.
Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CORTES/PE
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: ETL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP
CNPJ: 57.754.096/0001-09
Aditivo de prazo: 06/01/2026 a 06/04/2026

Cortês/PE; 13 de fevereiro de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:0C70D955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 291, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, durante o período das festividades do Carnaval de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, durante o período das festividades do Carnaval de 2026, será de ponto facultativo nos dias 16/02/2026 (segunda-feira), 17/02/2026 (terça-feira) e 18/02/2026 (quarta-feira de cinzas).

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais em todos os dias.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência

para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

§ 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 2º Em razão das festividades carnavalescas todo e qualquer servidor público municipal poderá ser convocado em caráter extraordinário para atender as necessidades administrativas nos dias de ponto facultativo, feriado ou que não seja de expediente regular, ressalvado o direito à folga em data posterior, a ser ajustada com o seu superior hierárquico imediato.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O presente decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de janeiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7013CB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.330, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 005/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **A H DA S MORAES - ME**, inscrita no **CNPJ: 02.437.839/0001-17** no valor total de **R$ 2.694,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0C01DE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.331, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 006/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **ELETRONICA E.S.F. - LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.267.398/0001-68** no valor total de **R$ 10.027,20**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das**

diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C22DFE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.332, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 007/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.023.309/0001-09** no valor total de **R$ 87.428,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6286EE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.333, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 008/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.585.078/0001-19** no valor total de **R$ 700,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE,**

incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:D222FC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.334, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 009/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.177.978/0001-96** no valor total de **R$ 10.701,97**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:75CE1217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.335, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 010/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no **CNPJ: 39.537.400/0001-76** no valor total de **R$ 40.583,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência**

Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:32249134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.336, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 011/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.729.630/0001-43** no valor total de **R$ 37.080,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9B19392B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.337, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 012/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 02.889.655/0001-98** no valor total de **R$ 100,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência**

Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:58165B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.338, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 013/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.563.033/0001-91** no valor total de **R$ 10.764,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**
Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5A71EA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.339, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 014/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 57.231.460/0001-48** no valor total de **R$ 116.610,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6EAE911B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.340, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 015/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.839.023/0001-31** no valor total de **R$ 598,24**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A9354957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.341, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 017/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 018/2025** e Dispensa **nº 010/2025**, celebrado com a empresa **EDERALDO SANTOS DAS NEVES 11350457809**, inscrita no **CNPJ: 20.963.648/0001-70** no valor total de **R$ 13.760,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do município de Cortês/PE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 123.149.014-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4DFFD265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.342, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 115/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 016/2025**, celebrado com a empresa **IMPACTO MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.983.384/0001-88** no valor total de **R$ 73.014,06**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:11295444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.343, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 119/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 016/2025**, celebrado com a empresa **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.808.990/0001-21** no valor total de **R$ 2.453,96**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A488CF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.344, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 120/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 016/2025**, celebrado com a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.942.831/0001-36** no valor total de **R$ 31.334,92**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:DB5ADC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 121/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 016/2025**, celebrado com a empresa **META EMPENHO SOLUCOES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 35.503.809/0001-10** no valor total de **R$ 17.636,50**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:754F0E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.346, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 122/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 016/2025**, celebrado com a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 24.675.507/0001-03** no valor total de **R$ 22.574,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:D5BD44FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.347, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 123/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 016/2025**, celebrado com a empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.442.524/0001-07** no valor total de **R$ 38.354,15**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A9552C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.348, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 124/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 016/2025**, celebrado com a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 02.889.655/0001-98** no valor total de **R$ 4.395,40**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:524E0D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.349, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 125/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 016/2025**, celebrado com a empresa **S C DA SILVA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.790.994/0001-55** no valor total de **R$ 34.223,30**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:45E4F6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.350, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 097/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 050/2025** e Dispensa **nº 021/2025**, celebrado com a empresa **IVANILDO MONTENEGRO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ: 53.834.773/0001-30** no valor total de **R$ 14.560,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva das impressoras tipo RICOH, com troca de peças atendendo as demandas das Escolas e Secretaria de Educação, no município de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:97DBC81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.351, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 098/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 057/2025** e Dispensa **nº 024/2025**, celebrado com a empresa **EDERALDO SANTOS DAS NEVES 11350457809**, inscrita no **CNPJ: 20.963.648/0001-70** no valor total de **R$ 62.290,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação
.
Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E05AA79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.352, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLA CAMILA SILVA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 064.265.454-90, como **Fiscal do Contrato nº 093/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 054/2025** e Dispensa **nº 023/2025**, celebrado com a empresa **SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 57.798.416/0001-14** no valor total de **R$ 42.566,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de evento educacional para abertura do segundo semestre letivo de 2025, da rede municipal de ensino de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.
Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **JOARA ARAÚJO MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3E247031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.353, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 005/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **A H DA S MORAES - ME**, inscrita no **CNPJ: 02.437.839/0001-17** no valor total de **R$ 2.694,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-39, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:142EFFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.354, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 006/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **ELETRONICA E.S.F. - LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.267.398/0001-68** no valor total de **R$ 10.027,20**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-40, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:94153947

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.355, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 007/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.023.309/0001-09** no valor total de **R$ 87.428,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-41, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3F222433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.356, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 008/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.585.078/0001-19** no valor total de **R$ 700,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-42, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A8CE69BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.357, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 009/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.177.978/0001-96** no valor total de **R$ 10.701,97**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-43, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9935F68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.358, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 010/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no **CNPJ: 39.537.400/0001-76** no valor total de **R$ 40.583,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-44, portador da Cédula de

Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EC858354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.359, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 011/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.729.630/0001-43** no valor total de **R$ 37.080,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-45, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A6DABD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.360, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 012/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 02.889.655/0001-98** no valor total de **R$ 100,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-46, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B2D36C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.361, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 013/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.563.033/0001-91** no valor total de **R$ 10.764,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-47, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EEA7C2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.362, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 014/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 57.231.460/0001-48** no valor total de **R$ 116.610,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-48, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6924B274

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.363, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 036.864.114-74, portador da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 015/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.839.023/0001-31** no valor total de **R$ 598,24**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.551.734-49, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:29EB78C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.364, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 108/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 056/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 010/2025**, celebrado com a empresa **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 32.653.386/0001-27** no valor total de **R$ 92.342,45**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.104.174-08, portador da Cédula de Identidade nº 8.024.405 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3B1C8F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.365, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 109/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 056/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 010/2025**, celebrado com a empresa **MEGA ATACADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.862.007/0001-25** no valor total de **R$ 42.514,80**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.104.174-08, portador da Cédula de Identidade nº 8.024.405 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8BD6D5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.366, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 126/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 067/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 015/2025**, celebrado com a empresa **MV MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 59.532.211/0001-18** no valor total de **R$ 68.708,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5E43C6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.367, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 127/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 067/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 015/2025**, celebrado com a empresa **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 39.537.400/0001-76** no valor total de **R$ 48.544,44**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1CD52EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.368, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 128/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 067/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 015/2025**, celebrado com a empresa **G H P S BARRETO**, inscrita no **CNPJ: 27.103.616/0001-44** no valor total de **R$ 21.516,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6511D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.369, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 032.381.954-09, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 044/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 036/2025** e Dispensa **nº 019/2025**, celebrado com a empresa **MERCEARIA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 56.392.221/0001-07** no valor total de **R$ 49.999,50**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na elaboração de eventos escolares**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A9D33BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.370, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAURA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 083.855.204-81, portador da Cédula de Identidade nº 8.139.607 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 100/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 059/2025** e Dispensa **nº 025/2025**, celebrado com a empresa **BRASIL TRANSFER LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.707.570/0001-11** no valor total de **R$ 21.254,10**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para confecção de shorts do uniforme escolar destinados a distribuição com os alunos a rede municipal de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.104.174-08, portador da Cédula de Identidade nº 8.024.405 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A7BA9A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.371, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências

.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 919.333.074-04, portador da Cédula de Identidade nº 5.070.415 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 102/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 063/2025** e Dispensa **nº 028/2025**, celebrado com a empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no

CNPJ: 21.352.647/0001-52 no valor total de **R$ 19.065,50**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais diversos de aviamento, adereços e insumos têxteis, destinados à confecção e ornamentação de figurinos, fantasias e acessórios utilizados em atividades pedagógicas culturais, artísticas e/ou recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **MAYARA RAFAELA DE MELO VITORIANO**, inscrito no CPF sob o nº 083.518.004-22, portador da Cédula de Identidade nº 6.858.719 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A8381596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.372, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 132.576.314-48, portador da Cédula de Identidade nº 10.783.208 - SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 018/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 016/2025** e Dispensa **nº 011/2025**, celebrado com a empresa **ELLOYSE KARINNE FRAGA FEITOSA SILVA 05321496455**, inscrita no **CNPJ: 29.078.520/0001-07** no valor total de **R$ 11.980,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para confecção de fardamentos para agente comunitário de saúde (ACS), agentes de combate a endemias (ACE) e equipe da vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **LARISSA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 118.928.374-39, portador da Cédula de Identidade nº 1.008.961 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:34EEBEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.373, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 132.576.314-48, portador da Cédula de Identidade nº 10.783.208 - SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 023/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 019/2025** e Dispensa **nº 013/2025**, celebrado com a empresa **CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.137.937/0001-81** no valor total de **R$ 17.234,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho ? LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade (LTI) e Laudo Técnico de Periculosidade (LTP) por Grupo Homogêneo de Exposição**

(GHE), envios ao e- Social (carga inicial) dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a NR-01; NR -09, NR-11 E NR-15.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **LARISSA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 118.928.374-39, portador da Cédula de Identidade nº 1.008.961 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:ED7CE83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.374, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 132.576.314-48, portador da Cédula de Identidade nº 10.783.208 - SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 017/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 013/2025** e Dispensa **nº 008/2025**, celebrado com a empresa **OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 45.859.509/0001-22** no valor total de **R$ 61.196,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e das Unidade Básicas de Saúde no município de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **LARISSA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 118.928.374-39, portador da Cédula de Identidade nº 1.008.961 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5B1BEE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.375, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DURVAL** inscrito no CPF sob o nº 989.820.834-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.808 - SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 017/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 013/2025** e Dispensa **nº 008/2025**, celebrado com a empresa **OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 45.859.509/0001-22** no valor total de **R$ 61.196,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e das Unidade Básicas de Saúde no município de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 124.448.544-62, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.571 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4A049405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.376, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-48, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 005/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **A H DA S MORAES - ME**, inscrita no **CNPJ: 02.437.839/0001-17** no valor total de **R$ 2.694,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C8862A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.377, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 006/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **ELETRONICA E.S.F. - LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.267.398/0001-68** no valor total de **R$ 10.027,20**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**,

inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7CD9A753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.378, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 007/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.023.309/0001-09** no valor total de **R$ 87.428,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CB932635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.379, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-51, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 008/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.585.078/0001-19** no valor total de **R$ 700,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E5521213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.380, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-52, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 009/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.177.978/0001-96** no valor total de **R$ 10.701,97**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6E854E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.381, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 010/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no **CNPJ: 39.537.400/0001-76** no valor total de **R$ 40.583,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1B1C7139

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.382, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-54, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 011/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.729.630/0001-43** no valor total de **R$ 37.080,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:953E9F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.383, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-55, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 012/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 02.889.655/0001-98** no valor total de **R$ 100,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CFB88F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.384, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-56, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 013/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.563.033/0001-91** no valor total de **R$ 10.764,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3E7D9939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.385, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-57, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 014/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 57.231.460/0001-48** no valor total de **R$ 116.610,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:497A7B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.386, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-58, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 015/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.839.023/0001-31** no valor total de **R$ 598,24**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **VALMIR SÉRGIO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 130.535.414-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.465.902 - SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:80392632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.387, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 005/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **A H DA S MORAES - ME**, inscrita no **CNPJ: 02.437.839/0001-17** no valor total de **R$ 2.694,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:274DFE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.388, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 006/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **ELETRONICA E.S.F. - LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.267.398/0001-68** no valor total de **R$ 10.027,20**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-81, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9224D6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.389, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 007/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.023.309/0001-09** no valor total de **R$ 87.428,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-82, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:400F2B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.390, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 008/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.585.078/0001-19** no valor total de **R$ 700,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-83, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:D6FDB8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.391, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 009/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.177.978/0001-96** no valor total de **R$ 10.701,97**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-84, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:091075E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.392, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 010/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no **CNPJ: 39.537.400/0001-76** no valor total de **R$ 40.583,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-85, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0BB6B239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.393, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 011/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.729.630/0001-43** no valor total de **R$ 37.080,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-86, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4BFBAC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.394, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 012/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 02.889.655/0001-98** no valor total de **R$ 100,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-87, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7E61F0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.395, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 013/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.563.033/0001-91** no valor total de **R$ 10.764,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**
Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.
Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-88, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4CBCB395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.396, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 014/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 57.231.460/0001-48** no valor total de **R$ 116.610,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-89, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:50E56017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.397, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 015/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 070/2025** e Pregão Eletrônico SRP **nº 017/2025**, celebrado com a empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.839.023/0001-31** no valor total de **R$ 598,24**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-90, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B157022A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.398, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ WELLINGTON CISNEIROS SAMPAIO** inscrito no CPF sob o nº 072.703.174-02, portador da Cédula de Identidade nº 2.385.854 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 024/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 002/2026** e Pregão Eletrônico SRP **nº 001/2026**, celebrado com a empresa **PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 13.631.589/0003-30** no valor total de **R$ 146.395,00**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar, itens fracassados do Pregão SRP 008/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Transportes.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTOS**, inscrito no CPF sob o nº 076.520.184-47, lotado na **Secretaria de Transportes**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:03D582A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.399, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ WELLINGTON CISNEIROS SAMPAIO** inscrito no CPF sob o nº 072.703.174-02, portador da Cédula de Identidade nº 2.385.854 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 025/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 002/2026** e Pregão Eletrônico SRP **nº 001/2026**, celebrado com a empresa **AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 20.063.556/0001-34** no valor total de **R$ 110.898,80**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar, itens fracassados do Pregão SRP 008/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Transportes.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTOS**, inscrito no CPF sob o nº 076.520.184-47, lotado na **Secretaria de Transportes**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:62436CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.400, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a

fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ WELLINGTON CISNEIROS SAMPAIO** inscrito no CPF sob o nº 072.703.174-02, portador da Cédula de Identidade nº 2.385.854 - SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 026/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 002/2026** e Pregão Eletrônico SRP **nº 001/2026**, celebrado com a empresa **APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 63.521.316/0001-49** no valor total de **R$ 83.817,15**, com **vigência** de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar, itens fracassados do Pregão SRP 008/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão às despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Transportes.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTOS**, inscrito no CPF sob o nº 076.520.184-47, lotado na **Secretaria de Transportes.**

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 12 de fevereiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B39DCEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 que tem como objeto: Inscrições de vereadores e servidores em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no **ENCONTRO NORDESTINO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS**, a ser realizado no período de 20 a 23 de fevereiro de 2026 na cidade de Salvador - BA. Empresa: LEMAIS – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.156.958/0001-71. Quantidade de inscrições: 05 (cinco). Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dormentes-PE, 13 de fevereiro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:F82861A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 015/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, POR ACRÉSCIMO DE DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS.

Decreta os feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 nos órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do planejamento das atividades no âmbito dos órgãos públicos do Município de Dormentes;
CONSIDERANDO que, quando o feriado coincide com terça-feira ou quinta-feira, restando apenas 01 (um) dia útil entre o final de semana e o feriado, há significativa redução da demanda da população nos setores da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo à Administração Pública ou à sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados,
DECRETA:
Art. 1º São respeitados pela municipalidade os seguintes feriados civis municipais, estaduais e nacionais no ano de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

01/01/2026 (quinta-feira) – Confraternização Universal (Feriado Nacional);
16/02/2026 (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
17/02/2026 (terça-feira) – Carnaval (Ponto Facultativo);
18/02/2026 (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo);
06/03/2026 (sexta-feira) – Data Magna de Pernambuco (Feriado Estadual);
19/03/2026 (quinta-feira) – Dia de São José – Padroeiro (Feriado Municipal);
02/04/2026 (quinta-feira) – Ponto Facultativo (Semana santa);
03/04/2026 (sexta-feira) – Sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional);
21/04/2026 (terça-feira) – Tiradentes (Feriado Nacional);
01/05/2026 (sexta-feira) – Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
04/06/2026 (quinta-feira) – Corpus Christi (Feriado Nacional);
05/06/2026 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
24/06/2026 (quarta-feira) – São João (Feriado Municipal);
07/09/2026 (segunda-feira) – Independência do Brasil (Feriado Nacional);
01/10/2026 (quinta-feira) – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal);
02/10/2026 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
12/10/2026 (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (Feriado Nacional);
30/10/2026 (sexta-feira) – Ponto Facultativo, em razão do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;
02/11/2026 (segunda-feira) – Dia de Finados (Feriado Nacional);
15/11/2026 (domingo) – Proclamação da República (Feriado Nacional);
20/11/2026 (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional);
24/12/2026 (quinta-feira) – Véspera de Natal (Ponto Facultativo);
25/12/2026 (sexta-feira) – Natal (Feriado Nacional);
31/12/2026 (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

§ 1º Os dias considerados Ponto Facultativo poderão ser alterados para expediente normal, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo.
§ 2º O disposto neste artigo quanto aos Pontos Facultativos não se aplica às escolas da Rede Municipal de Ensino, que seguirão o Calendário Escolar e os dias letivos estabelecidos.

Art. 2º Compete aos titulares das Secretarias, no âmbito municipal, assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais da Administração Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, 06 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DBE5AD5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06/03/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET IP CORPORATIVA, FULL-DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, COM TRÁFEGO ILIMITADO (SEM FRANQUIA), PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS (UNIDADES URBANAS E RURAIS),** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 95.220,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:36934651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS
AVISO DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/FMS/2025
O Município de Ferreiros, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal e de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar, que fará a reabertura de recebimento de propostas para Credenciamento pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de **exames laboratoriais e especializados em patologia clínica**, destinados aos municípios integrantes da Programação Pactuada Integrada (PPI), dos quais o município de Ferreiros é responsável, a ser utilizado de forma complementar ao Sistema Único de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214. Ferreiros, 13 de FEVEREIRO de 2026.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:0181CFB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 002/2026.

Processo Licitatório nº 002/2026. Dispensa nº 002/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE VIAGENS INSTITUCIONAIS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE, CUJA EXECUÇÃO SERÁ CONDICIONADA ÀS SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº 08.868.416/0001-38. Contratado: **60.956.400 ELIANDRO NUNES DE MEDEIROS**, CNPJ nº 60.956.400/0001-05. Período: 05 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ 27.500,00.

Flores – PE, 06/02/2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:8CF3CE16

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 003/2026.

Processo Licitatório nº 003/2026. Dispensa nº 003/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, COMPREENDENDO A DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORRELATAS, DESTINADAS A ATENDER, DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA, ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº 08.868.416/0001-38. Contratado: **61.601.242 SAMUEL ADEILDO ALVES DA SILVA**, CNPJ nº 61.601.242/0001-25 . Período: 05 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ 17.831,00.

Flores – PE, 06/02/2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:46D90128

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 004/2026.

Processo Licitatório nº 004/2026. Dispensa nº 004/2026.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, VISANDO O INÍCIO, APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO, PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FUNCIONAIS DO SETOR, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM AS DIRETRIZES DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº 08.868.416/0001-38. Contratado: **HENRIQUE ROCHA LIRA LTDA**, CNPJ nº 58.604.496/0001-92. Período: 06 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ 49.500,00.

Flores – PE, 06/02/2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:0337A78F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato

Contrato nº 005/2026.

Processo Licitatório nº 005/2026. Dispensa nº 005/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA A CÂMARA DE VEREADORES DE FLORES-PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº 08.868.416/0001-38. Contratado: **MARIA DINIZ- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 58.031.314/0001-31. Período: 06 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ 57.200,00.

Flores – PE, 06/02/2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:66EBB200

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 002/2026 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 002/2026 PMF, Processo Administrativo nº 002/2026 PMF, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXDECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PADRE DÁRIO NO DISTTRITO DE SÍTIO DO NUNES NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Através da empresa: **V N CONSTRUCÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **37.927.953/0001-00**, tendo apresentando o valor **R$ 123.856,57 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à execução total da obra,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 13 de fevereiro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D8F1084E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 003/2026 PMF, Processo Administrativa nº 003/2026 PMF** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES- PE.** Através da empresa: **29.651.728 JOSE VIEIRA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o n.º **29.651.728/0001-65**, tendo apresentado o valor mensal de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referente ao único item do processo,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 13 de fevereiro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:579651FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO:SELEÇÃO DE 07 (SETE), BLOCOS CARNAVALESCOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, CARACTERIZANDO-SE COMO UM INSTRUMENTO DE FOMENTO CULTURAL, REGIDO PELOS PRINCÍPIOS DA DESBUROCRATIZAÇÃO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA, VISANDO CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE SEUS DESFILES E CORTEJOS DURANTE O PERÍODO OFICIAL DO CARNAVAL (01 À 28 DE FEVEREIRO) DE 2026, TAIS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTANDARTES, ADEREÇOS, FIGURINOS, CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS OU SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS ITENS ESSENCIAIS À CARACTERIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO.
Foi credenciado o seguinte Blocos, com o respectivo valor da concessão do auxílio financeiro:
JOANA D ARC PEREIRA DA SILVA, BLOCO: **"A corda",** inscrita no CPF sob n.º **013.***.***-97.** Valor da concessão do auxílio financeiro: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**

Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 12/02/2026

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:036856C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 003/2026

Dispõe sobre o pagamento das despesas como diárias e transporte para participação os Conselhos e as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) a participarem da palestra a ser realizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a Gerência Estadual de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, em parceria com conselho estadual dos direitos da pessoa idosa - CEDPI que abordará aspectos relevantes relacionados às ILPIs, incluindo orientações legais, responsabilidades institucionais e a importância da qualificação contínua dos serviços ofertados às pessoas idosas no dia 19 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 28 de janeiro de 2026, onde os conselheiros deliberaram sobre a participação os Conselhos e as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) a participarem da palestra a ser realizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a Gerência Estadual de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, em parceria com conselho estadual dos direitos da pessoa idosa – CEDPI dos membros do conselho no dia 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que é obrigatória a participação da delegação composta por 3 pessoas de forma presencial, e 01 motorista.

CONSIDERANDO que os recursos para essa participação estão previstos nos custos de acordo com o Plano de Aplicação 2026, será pago com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO que a participação dos Conselhos e as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) a participarem da palestra a ser realizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a Gerência Estadual de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, em parceria com conselho estadual dos direitos da pessoa idosa - CEDPI que abordará aspectos relevantes relacionados às ILPIs, incluindo orientações legais, responsabilidades institucionais e a importância da qualificação contínua dos serviços ofertados às pessoas idosas no dia 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento com as despesas diárias e transporte para participação da delegação na 6ª participação dos Conselhos e as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) a participarem da palestra a ser realizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a Gerência Estadual de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, em parceria com conselho estadual dos direitos da pessoa idosa – CEDPI no dia 19 de fevereiro 2026 no endereço Auditório Edifício Palmira II, no 3º andar - Av Conde da Boa Vista, 1410..

Art. 2º - Aprovar a participação da Delegação representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns-PE, e o Município de Garanhuns-PE incluindo delegação composta por 3 pessoas de forma presencial, e 01 motorista.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4D4FCAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,
R E S O L V E:
Art.1º - **NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **EDUARDO GOMES LOPES,** Inscrição n.º 0172637**,** Ordem de Classificação **12º,** portador do CPF nº. **115.300.874-22**.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:154ABDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,
R E S O L V E:
Art.1º - **NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **PATRICIA LIMA ALVES,** Inscrição n.º **0201510,** Ordem de Classificação **11º,** portadora do CPF nº. **117.287.674-66**.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA7C81B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **ELLYVERTON MARQUES SIQUEIRA,** Inscrição nº. **0188853,** Ordem de Classificação **3º,** portador do CPF nº. **101.431.154-30**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9E074ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **GLEYBSON RAMON SILVA MERGULHÃO DE MENDONÇA,** Inscrição n.º 0202828**,** Ordem de Classificação **18º,** portador do CPF n.º **107.088.844-31**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7728D620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **MARIA EDUARDA FEITOSA DOS SANTOS,** Inscrição n.º 0200476**,** Ordem de Classificação **17º,** portadora do CPF n.º **089.271.474-30**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C08700B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município

através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **KARLA SUELAYNE FERREIRA CORREIA,** Inscrição n.º 0198197**,** Ordem de Classificação **17º,** portadora do CPF n.º **101.245.794-00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02B84516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **JESSANDRA PEREIRA DE LIMA,** Inscrição n.º **0177797,** Ordem de Classificação **109º,** portadora do CPF n.º **704.522.764-70**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6B3EF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **JOSÉ MATHEUS VERÍSSIMO SIQUEIRA,** Inscrição n.º 0200976**,** Ordem de Classificação **3º**, portador do CPF n.º **104.620.164-63**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:338F3E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **DOUGLAS FERREIRA PEIXOTO,** Inscrição n.º **0183945,** Ordem de Classificação **112º,** portador do CPF n.º **094.276.574-56**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70F9C1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei n.º 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **JAQUELINE DE ARAÚJO FERREIRA,** Inscrição n.º **0183810,** Ordem de Classificação **15º,** portador do CPF n.º **119.847.364-93**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:016DC942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **GERLINA FERREIRA DE ARAÚJO SOARES,** Inscrição n.º **0206076,** Ordem de Classificação **111º**, portadora do CPF n.º **111.681.194-48.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD245E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **MARIA VERLANE DA SILVA,** Inscrição n.º **0203060,** Ordem de Classificação **120º**, portadora do CPF n.º **042.199.924-13**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:484223DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DA SILVA,** Inscrição n.º 0198130**,** Ordem de Classificação **20º**, portador do CPF n.º **704.009.654-45**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CAF2B389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **SAULO SANTOS DA SILVA,** Inscrição n.º **0185572,** Ordem de Classificação **121º**, portador do CPF n.º **082.961.644-69**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AD66B73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **RAFAELA DA SILVA MELO,** Inscrição n.º **0204643,** Ordem de Classificação **119º**, portadora do CPF n.º **117.957.444-30**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9A92EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **JORGE ALVES DE NORONHA,** Inscrição n.º **0201041,** Ordem de Classificação **113º**, portador do CPF n.º **117.587.534-12**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B4319BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **GERSON LUIS SILVA DE LIMA,** Inscrição n.º 0186389**,** Ordem de Classificação **19º**, portador do CPF n.º **016.234.204-74**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60AD3A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **RUTH EVELLYN GOMES DOS SANTOS,** Inscrição n.º 0194551**,** Ordem de Classificação **16º**, portadora do CPF n.º **105.288.104-13.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C57359AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026-GP

"Dispõe sobre reassumir função de licença sem vencimentos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com efetivo exercício a partir de **03 de fevereiro de 2026**, o(a) servidor(a) **KASSIA MARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 11.597, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de licença sem vencimentos por meio da **PORTARIA N.º 222/2024-GP** de 10 de abril de 2024, nos termos dos **Arts. 131 e 132** da **Lei 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **n.º 2.836** de **22.07.97.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de fevereiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:643C6B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da Licença para Estudo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **02 de fevereiro de 2026**, o(a) servidor(a) **PERLA DANIQUELLE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF n.º **075.996.624-99**, matrícula n.º **12.123**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR PORTUGUÊS - II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de **LICENÇA PARA ESTUDO**, por meio da **PORTARIA Nº 223/2024-GP** de **10 de abril de 2024**, nos termos do **Art. 178, § 1º** da **Lei 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **n.º 2.836** de **22.07.97.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de fevereiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BF09C220

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 089/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre o encerramento das atividades do exercício financeiro 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o prazo de 30 dias para concessão do benefício previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento contábil em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o encerramento da gestão municipal no corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades abaixo relacionadas a partir do dia 15 de dezembro de 2025, devido à necessidade de expediente interno, visando o fechamento do exercício financeiro 2025.

Todos os requerimentos referentes aos Benefícios Previdenciários, salvos, os de pensão por morte;
Todos os requerimentos administrativos, salvo os que forem caracterizados como urgência pela Presidência do IPSG;
Todas as requisições de emissão de nota empenho.

Parágrafo Único. As suspensões estabelecidas no caput deste artigo não incidem sobre o procedimento de Recadastramento/Prova de vida.

Art. 2º. A suspensão do que trata o art. 1º cessará em 12 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025 - GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:F238CCE3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 090/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2013 E Lei Municipal nº 5.373/2025, que disciplinam a criação e ocupação de cargos em comissão no âmbito desta Administração;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada organização administrativa;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **MARCOS JULIANO DOMINGOS BARBOSA,** portador do **CPF n.º 089.151.874-66**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE FINANCEIRO,** símbolo (IPSG/CC-4), com exercício a partir de **15 de dezembro de 2025**.

Art. 2º O servidor exercerá suas funções em regime de dedicação e atribuições próprias do cargo, observando as normas internas desta Administração.

Art. 3º No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data desuapublicação**.**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:18FA9D17

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA-INEX 003/2026

Na publicação **ATO DE AUTORIZAÇÃO,** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026,** realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 12/02/2026, Código Identificador 13D634BE,
ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 ... Garanhuns, 10 de fevereiro de 2026.
LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 ... Garanhuns, 11 de fevereiro de 2026.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:06DC45CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: PAULO HERBERT & ARAÚJO CONSULTORIA LTDA - CNPJ n° 17.126.655/0001-03. Objeto: Contratação da empresa para manutenção, desenvolvimento e suporte de um Sistema

de Gestão Financeira onLine, em ambiente WEB, customizável, com tecnologia em nuvem e treinamento destinado à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE , conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$21.588,00 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais) . VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:B4B9AD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: SAULO SOUZA EVENTOS - CNPJ n° 12.061.066/0001-70. Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista a eventual e futura aquisição de serviço de decoração de evento "Abertura do ano letivo", incluindo montagem e desmontagem, conforme o tema do evento para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) . VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:0430C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2026 – FME decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: PAULO HERBERT & ARAÚJO CONSULTORIA LTDA - CNPJ n° 17.126.655/0001-03. Objeto: Contratação da empresa para manutenção, desenvolvimento e suporte de um Sistema de Gestão Financeira onLine, em ambiente WEB, customizável, com tecnologia em nuvem e treinamento destinado à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$21.588,00 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais) . VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F96B7D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2026 – FME decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: SAULO SOUZA EVENTOS - CNPJ n° 12.061.066/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista a eventual e futura aquisição de serviço de decoração de evento "Abertura do ano letivo", incluindo montagem e desmontagem, conforme o tema do evento para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:272C7390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 01/2026-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 079/2025 - SECP/FMS (Processo Licitatório nº 012/2025 - FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS, Registro de Preços nº 055/2025 - FMS), pela empresa **PROVIDE HOSITALAR,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 14.133/2021 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a analise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficácia e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos sem, contudo, haver prejuízos às partes, e tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO em virtude de tal decisão, que devolva o referido Processo Administrativo à Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos.

Garanhuns/PE, 13 de fevereiro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/ PE

Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:39FE584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 02/2026-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 116/2024 - CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023 – FMS, pela empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 14.133/2021 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a analise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficácia e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos sem, contudo, haver prejuízos às partes,

e tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO em virtude de tal decisão, que devolva o referido Processo Administrativo à Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos.
.
Garanhuns/PE, 13 de fevereiro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7739FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futuro e eventual aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 45.277.978/0001-33, VALOR REGISTRADO: R$225.906,80 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:417B07E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futuro e eventual aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 55.772.813/0001-91, VALOR REGISTRADO: R$ 50.543,20 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:54970365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futuro e eventual aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: BSR ATACADO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 41.897.779/0001-77, VALOR REGISTRADO: R$258.764,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F5BFBA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futuro e eventual aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: VERVANA HORTI FRIOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 28.384.489/0001-61, VALOR REGISTRADO: R$387.100,10 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais e dez centavos).**

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:77B0F292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futuro e eventual aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede**

de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 29.335.673/0001-84, VALOR REGISTRADO: R$58.364,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4BCC2B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futuro e eventual aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 44.052.317/0001-47, VALOR REGISTRADO: R$138.709,20 (cento e trinta e oito mil e setecentos e nove reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AAFD6AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

CONTRATO Nº 002/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 45.277.978/0001-33,** Objeto**: Aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$225.906,80 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DB3B4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CONTRATO Nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 55.772.813/0001-91,** Objeto**: Aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 50.543,20 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:11EF6C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 004/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATO Nº 004/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: BSR ATACADO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 41.897.779/0001-77,** Objeto**: Aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$258.764,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EDAA8254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
CONTRATO Nº 005/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: VERVANA HORTI FRIOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 28.384.489/0001-61,** Objeto**: Aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$387.100,10 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais e dez centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6A5C0170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

CONTRATO Nº 006/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 29.335.673/0001-84,** Objeto**: Aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$58.364,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4E6F2623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

CONTRATO Nº 007/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 44.052.317/0001-47,** Objeto**: Aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$138.709,20 (cento e trinta e oito mil e setecentos e nove reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:342ED679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 011/2026 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025/SECP/PMG

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.600.561/0001-70. **OBJETO**: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2025/SECP/PMG, para contratação de empresa especializada no fornecimento de toldos do modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 3,0 x 3,0m e 5,0 x 5,0m, altura de 2,0m ambas, em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona cor branca. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.210,00 (dezenove mil, duzentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 09 de Fevereiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:85C230CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CINZEL ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ N.º 08.059.768/0001-42. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 6.685.360,97** (Seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e

noventa e sete centavos). **VIGÊNCIA: 300 (trezentos)** dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

Garanhuns, 05 de Janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:528E443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 32.929.561/0001-66. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e das demais Unidades de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 194.235,20** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**. VIGÊNCIA: 90 (noventa)** dias.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1465B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2026-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A,** CNPJ nº 10.788.677/0001-90. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, através da locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar usuários do Sistema único de Saúde de Garanhuns/PE até a cidade do Recife/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para atendimento da demanda apresentada pelo serviço de Tratamento Fora do domicílio - TFD, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **VALOR GLOBAL: R$ 3.209.976,00** (três milhões, duzentos e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), e valor mensal de **R$ 267.498,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7ABD7E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA – ME**, CNPJ nº 05.215.437/0001-66**. OBJETO**: Aquisição de equipamentos médicos e fardamento para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Colete, Chapéu e Bolsa) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 11.675,72** (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. VIGÊNCIA: 06 (seis)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:822E25CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 26.628.908/0001-38. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos médicos e fardamento para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Colete, Chapéu e Bolsa) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 6.880,00** (seis mil, oitocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA: 06 (seis)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B906B203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2026 - FMS

A **Secretária Municipal de Saúde,** no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2026, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e das demais Unidades de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, em favor da empresa **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 32.929.561/0001-66, pelo valor de **R$ 194.235,20** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:59C0ABFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - FMS

A **Secretária Municipal de Saúde,** no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade n° 002/2026,

cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, através da locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar usuários do Sistema único de Saúde de Garanhuns/PE até a cidade do Recife/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para atendimento da demanda apresentada pelo serviço de Tratamento Fora do domicílio - TFD, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, em favor da empresa **AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A,** CNPJ nº 10.788.677/0001-90, pelo valor global de **R$ 3.209.976,00** (três milhões, duzentos e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), e valor mensal de **R$ 267.498,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.**

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EDDC25FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 01/2026, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PROVIDE HOSPITALAR.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **PROVIDE HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, Contrato nº 079/2025 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2025 - FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS, Registro de Preços nº 055/2025 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município;

CONSIDERANDO a certidão da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **PROVIDE HOSPITALAR**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:070AD0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 02/2026, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, Contrato nº 116/2024 - CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere ao Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-Hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO a certidão da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 02, de 15 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6375AC33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00094/2026. Processo Nº: 00003/2026. CDC. Dispensa Nº DV00003/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA NÃO ARMADA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, VISANDO DESTACAR A RELEVÂNCIA DAS PROMOÇÕES CULTURAIS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.0198.1408.0000 – APOIO E FOMENTO E ESPORTE 33.90.00.00 – ELEMENTO DESPESA. Contratado: Ello3 Promocoes e Eventos Ltda. Valor R$60.475,00. Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Glória do Goitá, 13/02/2026.

PABLO VINICIUS DANTAS ALVES.
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:EE564F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00003/2026. CDC. Dispensa Nº DV00003/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA NÃO ARMADA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, VISANDO DESTACAR A RELEVÂNCIA DAS PROMOÇÕES CULTURAIS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Ratificação em 13/02/2026.

PABLO VINICIUS DANTAS ALVES.
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:5646897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC1,** o(a) Sr.(a.) **MARIA RITA ANDRÉ SILVA.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 6 de fevereiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:77D958E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC1**, a Sra. **ILZA ANDRÉ VICENTE**, lotando-a na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, a servidora acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeada.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 6 de fevereiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B59FE14B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2º do Decreto Municipal nº 051, de 06 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Art.1º - Designar para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Goiana, em consonância com o art. 2º do Decreto Municipal nº 051, de 06 de novembro de 2025, os seguintes membros titulares:

I - GUSTAVO WALLACE CANDIDO DA SILVA, CPF nº 705.792.***-** - Representante dos Servidores de Cargo Efetivo;

II - JOSINALDO BIZERRA CHAVES, CPF nº 908.471.***-** - Representante da Diretoria da Unidade Gestora;

III - LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO, CPF nº 705.745.***-** - Representante do Conselho Deliberativo;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D34588D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **LEO GALDINO DE SOUZA JÚNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 36358*** SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 071.301.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos Especiais, símbolo CC4, vinculado a Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:88DD81E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **CRYSLENE DE MELO FERREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.491.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 100.356.***-**,para exercer o cargo em comissão de Assistente Distrital, símbolo CC7, vinculado à Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DDB6B8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear J**AIME FRANCISCO RODRIGUES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.553.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 082.060.***-**para exercer o cargo em comissão de Assistente Distrital, símbolo CC7, vinculado à Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4BAAABD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear S**ANDRA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.131.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 049.510.***-** para exercer o cargo em comissão de Assistente Distrital, símbolo CC7, vinculado à Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A58F9DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Tornar sem efeito a portaria nº 455/2026 que nomeava **EDILSON BARBOSA DE LIMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8363*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 090.443.***-**para exercer o cargo em comissão de Assistente de Participação Social, símbolo CC7, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4F67EF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.288.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 327.046.***-** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Participação Social, símbolo CC7, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7F319347

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **RAFAEL RAMOS DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.026.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 128.796.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F5B4C680

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **RILSON MARCEL COELHO SOARES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.482.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 033.693.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos Especias, símbolo CC4, vinculado a Secretaria da Fazenda do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AA02BFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PAULO FERNANDES GUEDES DE LUCENA NETTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.531.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 124.666.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Participação Social, símbolo CC7, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A8178E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **RILSON VELOSO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1198797***SSP/BA, inscrito no CPF nº 027.071.***-**, para exercer o cargo em comissão de

Assessor de Projetos Especias, símbolo CC4, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E3BD653E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **RIJAIME LOPES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.287.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 105.585.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC3, vinculado a Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:17A0C8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 788/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026, FIRMADO EM 09 DE JANEIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 788/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 858/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.522.363/0001-71.
Atração: Alcemar Gomes.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade do Verão Goiana 2026, que acontecerá nas praias de Ponta de Pedras e Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de janeiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:C7D6D4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 795/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026, FIRMADO EM 15 DE JANEIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 795/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 865/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: TA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.202.769/0001-03.
Atração: Tarcísio do Acordeon.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade do Verão Goiana 2026, que acontecerá nas praias de Ponta de Pedras e Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de janeiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:63871872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 803/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026, FIRMADO EM 09 DE JANEIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 803/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 873/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade Musical Curica, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
Atração: Banda Musical Curica.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade do Louvorzão Verão, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de janeiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1.933/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:62529E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 776/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 776/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 846/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Huanna Shows LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.298.829/0001-73.
Atração: Trio da Huanna.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade do Verão Goiana 2026, que acontecerá nas prais de Ponta de Pedras e Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de janeiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de janeiro de 2026, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:A4761D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 784/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 784/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 854/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Show Completo Produções Art[isticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.636.436/0001-65.
Atração: Maiara e Maraísa.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade do Verão Goiana 2026, que acontecerá nas prais de Ponta de Pedras e Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 754.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de janeiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 22 de janeiro de 2026, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:2E6CF805

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 787/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 787/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 857/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Arco e Flexa Locação Máquinas e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.603.671/0001-15.
Atração: Igor Kannário.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade do Verão Goiana 2026, que acontecerá nas prais de Ponta de Pedras e Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 250.500,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de janeiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 21 de janeiro de 2026, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:BBDEEB16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 001/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) CAMILA HELENA DE ARAÚJO SILVEIRA**, nomeado(a) através da Port. n° 085/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico Orçamento e Gestão** e ao **Gabinete do Prefeito,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;
III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício,

permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F55A9C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 002/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) CEZAR DIAS TAVARES MORAIS GADELA**, nomeado(a) através da Port. n° 086/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:064BF6DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 003/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) CLAYTON LUIZ FIGUEIREDO DE MELO**, nomeado(a) através da Port. n° 087/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto as **Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social e a Secretária de Comunicação** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FEDEDAE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 004/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) EDUARDA BARBOZA LIMA**, nomeado(a) através da Port. n° 088/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria da Mulher,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AADE306C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 005/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) HALLANA ANTONNYA DE OLIVEIRA BONIFÁCIO**, nomeado(a) através da Port. n° 089/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:FBA27720

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 006/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) JOÃO MUNIZ DE ANDRADE NETO**, nomeado(a) através da Port. n° 090/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria da Fazenda Municipal,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A2E8AD6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 007/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) JOÃO PAULO FIGUEIROA DA SILVA CABRAL**, nomeado(a) através da Port. n° 091/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Procuradoria Geral do Municipal.**

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;
III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1F8ABE86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 008/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) JORGE RABELO TAVARES FILHO**, nomeado(a) através da Port. n° 092/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):
I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);
II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;
III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;
IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C8F9B660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 009/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) JOSSANA CATARINE GALVÃO DE ALBUQUERQUE**, nomeado(a) através da Port. n° 093/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Agência de Meio Ambiente - AMAG,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C468C073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 010/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) JOSE LUCAS DE OLIVEIRA**, nomeado(a) através da Port. n° 094/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.,

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:6A25AE1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 011/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) JULIO CÉSAR DE ANDRADE MENDES**, nomeado(a) através da Port. n° 095/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Saúde,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CD256DCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 012/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) LÍVIA CARVALHO DOS SANTOS**, nomeado(a) através da Port. n° 096/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Procuradoria Geral do Municipal.**

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:26BE4006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 013/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) LUANA MARIA GUSMÃO VANDERLEY**, nomeado(a) através da Port. n° 097/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Procuradoria Geral do Municipal.**

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B082AA4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 014/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) MARIA DO CARMO DOMINGUES**, nomeado(a) através da Port. n° 098/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Articulação Política Governo e Participação Social,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E93AAA65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 015/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) MILTON JOSÉ DOS PRAZERES DA SILVA NETO**, nomeado(a) através da Port. n° 099/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Esportes,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:1D66236D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 016/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) RAFAEL FERREIRA CALADO**, nomeado(a) através da Port. n° 100/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):
I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);
II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;
III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;
IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:530A7BBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 017/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) ROBERTO FERNANDO BATISTA SOTERO**, nomeado(a) através da Port. n° 101/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:009F9DB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 018/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) SILVIO ROBERTO FONSECA DE SENA FILHO**, nomeado(a) através da Port. n° 102/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:33D0A2AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 019/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) THIAGO ROBERIO DA SILVA**, nomeado(a) através da Port. n° 103/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):
I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FD749748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 020/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) VALDEMAR TARGINO DE MOURA NETO**, nomeado(a) através da Port. n° 104/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):
I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);
II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;
III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;
IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:454E2D25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 021/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) VITORIA CARLA CARVALHO SANTIAGO DA CRUZ**, nomeado(a) através da Port. n° 105/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Agricultura Pecuária, Pesca e Proteção Animal,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2D9D2709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 022/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO**, nomeado(a) através da Port. n° 351/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Secretaria de Articulação Política Governo e Participação Social,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:514F1A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 023/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA FILHO**, nomeado(a) através da Port. n° 403/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Coordenadoria de Controle Interno,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):
I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);
II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;
III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;
IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C5F0C6F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PORTARIA PGM Nº 024/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) VINICIUS JOSÉ GUIMARÃES DE BARROS CARVALHO**, nomeado(a) através da Port. n° 463/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana - ASMEG,** sem prejuízo de sua vinculação e subordinação técnica, administrativa e funcional à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A presente designação não implica vínculo funcional direto do(a) Assessor(a) Jurídico(a) com a Secretaria de exercício, permanecendo sua lotação e subordinação exclusivas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:78DE2511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 008 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 008 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o acesso à informação constitui direito fundamental do cidadão, nos termos do art. 5º, XXXIII, do art. 37, §3º, II, e do art. 216, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Granito/PE, os procedimentos para garantir o acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos, ágeis, transparentes e em linguagem clara e de fácil compreensão.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
IV – informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
V – SIC: Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 4º O acesso à informação é gratuito, ressalvada a cobrança exclusivamente do custo de reprodução de documentos e de envio, quando solicitado em meio físico, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º É dever do Município de Granito promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, por meio de seu sítio eletrônico oficial.
§1º As informações deverão ser disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência, com acesso facilitado a partir da página inicial.
§2º Deverão constar, no mínimo:
I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável e contatos institucionais;
II – programas, projetos, ações, obras e metas da administração;
III – execução orçamentária e financeira;
IV – licitações, contratos, convênios, termos aditivos e respectivos resultados;
V – remuneração de agentes públicos, nos termos da legislação vigente;
VI – diárias, passagens e adiantamentos**;**
VII – respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 6º O sítio eletrônico oficial deverá observar padrões de acessibilidade, autenticidade, integridade das informações e permitir a gravação de dados em formatos abertos.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

***Seção I* – Do Serviço de Informação ao Cidadão**

Art. 7º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Município de Granito/PE, destinado a receber, processar e responder pedidos de acesso à informação.

Art. 8º Compete ao SIC:
I – orientar os cidadãos quanto ao acesso à informação;
II – registrar e protocolar os pedidos recebidos;
III – encaminhar os pedidos às unidades responsáveis;
IV – acompanhar os prazos e garantir as respostas**.**

***Seção II* – Do Pedido de Acesso à Informação**

Art. 9º Qualquer pessoa poderá formular pedido de acesso à informação, por meio físico ou eletrônico, sem necessidade de apresentar justificativa.

Art. 10. O pedido deverá conter identificação do requerente e especificação clara da informação solicitada.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais ou que exijam trabalhos adicionais de interpretação, análise ou consolidação de dados.

***Seção III* – Dos Prazos e Procedimentos**

Art. 12. O acesso à informação será imediato sempre que possível.
Parágrafo único. Não sendo possível o acesso imediato, o órgão deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 13. A negativa de acesso deverá ser motivada, indicando fundamento legal e possibilidade de recurso.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 14. As informações poderão ser classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas, observados os prazos e critérios previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 15. As informações pessoais terão acesso restrito, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, salvo nas hipóteses legais de autorização ou interesse público relevante.

Art. 16. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 17. Em caso de negativa de acesso ou omissão de resposta, o requerente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 18. O recurso será dirigido à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, que decidirá no prazo legal.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Constituem condutas ilícitas, sujeitas a responsabilização administrativa, civil e penal, aquelas previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas correlatas.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 04 de fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**04/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:69B2A01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades do Carnaval, tradicionalmente comemoradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDOque a Quarta-feira de Cinzas é um dia de relevância para a cultura e tradição religiosa;

CONSIDERANDOa conveniência administrativa e a economicidade decorrente da redução das atividades nos dias subsequentes ao feriado de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval, e Quarta-feira de Cinzas), não havendo expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais.
Parágrafo único. Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 13 de fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**13/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:CC3CE84E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA SCTI N°002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2019, em especial no artigo 6º, que define o atributo da Direção, e no artigo 19, que trata da atribuição de coordenação para consecução dos objetivos atribuídos à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
Considerando o caput do Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
Considerando a Instrução Normativa nº 017/CGM/2014, que disciplina os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalizarão dos contratos celebrados pelo Município de Gravatá/PE.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores**,** o Sr. **Adilson Bezerra da Silva Júnior,** inscrito no CPF nº **118.542.494-60**, Matrícula: **1019522**, como **Gestor** e o Sr. **Emmanuel Vicente de Santana,** inscrito no CPF nº **055.325.104-07**, Matrícula: **1022825**, como **Fiscal** dos Contratos/Atas oriundos da Adesão nº 001/2026 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente a Ata de Registro de Preço nº 016/2024 - Pregão nº 154.2024.PE.057.EPC-SAD da Prefeitura Municipal de Jaboatão do Guararapes, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO,

PARA EXECUÇÃO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

FUNÇÃO	NOME	CPF Nº	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	Adilson Bezerra da Silva Júnior	118.542.494-60	1019522
FISCAL TITULAR	Emmanuel Vicente de Santana	055.325.104-07	1022825

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Indicar eventuais glosas das faturas.
Atestar a fatura ou a nota fiscal referente à execução dos serviços contratados;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.
Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.
§ 1º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANDRADE
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:6CC87811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 436/2025

PORTARIA No 436/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA ELIANE PEREIRA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E6BDB2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 437/2025

PORTARIA No 437/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA JANAINA CORDEIRO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A7169651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 438/2025

PORTARIA No 438/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA ROSILENE ALVES DA SILVA SOUZA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3775315A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 439/2025

PORTARIA No 439/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA SOLEDADE ARAUJO SANTOS	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:00FDA8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 440/2025

PORTARIA No 440/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARINEZ LUCAS DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0861EA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 441/2025

PORTARIA No 441/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
QUITERIA FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C16E9AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 442/2025

PORTARIA No 442/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o

disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ROSINEIDE TENORIO DE ALBUQUERQUE	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:522CA98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 443/2025

PORTARIA No 443/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
RUTE CLEIDE DA SILVA COSTA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4E92A9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 444/2025

PORTARIA No 444/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SEBASTIANA TENORIO SAMPAIO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:089175A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 445/2025

PORTARIA No 445/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
UCRECIA PONTES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A78E3BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 446/2025

PORTARIA No 446/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ZELIA MARIA PAULO DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:10BCBFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 447/2025

PORTARIA No 447/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MAILE ALEXANDRE SANTIAGO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F1F59650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 448/2025

PORTARIA No 448/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
CARLA CALADO DE VASCONCELOS	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4A96E8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 449/2025

PORTARIA No 449/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE JOAO MARIO ARAUJO DE ANDRADE	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5DA29547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 450/2025

PORTARIA No 450/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado De Pernambuco, No Uso De Suas Atribuições Que O Cargo Lhe Confere E De Acordo Com O Disposto No Art. 79, Inciso XLII Da Lei Orgânica Municipal, Promulgada Em 05 De Abril De 1990 E A Lei Municipal N.º 127/97 – Estatuto Dos Funcionários Públicos Do Município, Das Autarquias E Das Fundações Públicas Municipais, De 31 De Março De 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias Ao Servidor Abaixo Relacionado, No Período De 30 Dias, Referente Ao Exercício 2024 De Acordo Com A Lei Municipal N.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JULIANA RAQUEL RIBEIRO LUCENA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A Presente Portaria Entrará Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-Se As Disposições Em Contrário.

Registre-Se, Cumpre-Se E Publique-Se.

Iati - PE, Em 29 De Julho De 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F254E7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 451/2025

PORTARIA No 451/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SALOMÃO DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E20E1203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 452/2025

PORTARIA No 452/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA TACYELLE BARROS CAVALCANTE	AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D4763418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 453/2025

PORTARIA No 453/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ALEJANDRO OLIVA TRUJILLO	AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:24C1AE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 454/2025

PORTARIA No 454/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ABRAAO FERREIRA DE SANTANA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8B155F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 455/2025

PORTARIA No 455/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
FABRICIO PINTO VIEIRA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E2AB894B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 456/2025

PORTARIA No 456/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
FERNANDA LINO DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6AF00CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 457/2025

PORTARIA No 457/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SILMARA PEREIRA DE MOTA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A06A2D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 458/2025

PORTARIA No 458/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
GRACIELE MARIA DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:867AC7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 459/2025

PORTARIA No 459/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SILVANIA NUNES DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A765E747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 460/2025

PORTARIA No 460/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANTONIEL DOS SANTOS SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:08FA8A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 461/2025

PORTARIA No 461/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELIANE LINS DO NASCIMENTO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DA790432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 462/2025

PORTARIA No 462/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
RUBEVANIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA PEREIRA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:59F9209A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 463/2025

PORTARIA No 463/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
TATIANE BARBOSA BELTRÃO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B399AC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 464/2025

PORTARIA No 464/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSEFA ADRIANA MELO DE ALMEIDA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A60EDD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 465/2025

PORTARIA No 465/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA DE LOURDES FLOR DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:EEC020EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026
DISPENSA N° 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.
Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Tatiana Silva de Oliveira – ME apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

Assim, informamos que a empresa Tatiana Silva de Oliveira – ME se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Ibimirim, 13 de Fevereiro de 2026

ROZÂNEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente
CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:980B7B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 011/2025.

O Município de Igarassu/PE**,** por meio da Agente de Contratação, torna público que o Processo Licitatório nº 017/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TAPA-BURACO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) SOB DEMANDA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** foi declarado **FRACASSADO**, conforme decisão proferida na sessão pública, em razão da desistência da empresa 1º colocada. A sessão foi reaberta para que fossem dado andamento e análise as demais empresas participantes do certame. Mas, as demais empresas não demonstraram interesse em seguir no processo licitatório não anexando os seus respectivos documentos de habilitação para fins de análise.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor competente.
Igarassu, 13 de fevereiro de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:96519A34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ABRANGENDO A COLETA, O PROCESSAMENTO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. Empresa credenciada: LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.341.185/0002-53, Sendo Credenciada para o lote 3, (exames cito patológicos), e-mail: asseconpedo@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Tulio Paes de Medeiros Lima.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026.

EBERT KLEITON PONTES DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1669FD5C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 002/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.394.500,00 (um milhão e trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais): **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA(14707364000110)** com os lotes: 2 no valor total de R$ 739.500,00 (setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). **JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA(58388031000141)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:AE22F70C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026, PROCESSO N° 034/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 033/2026 - Processo Nº 034/2026 – Processo Administrativo nº 034/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA IZABEL BENNING, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 43.119.757/0001-01.** no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:ED495A0C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026, PROCESSO N° 037/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 036/2026 - Processo Nº 037/2026 – Processo Administrativo nº 037/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MC TOCHA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **T. M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita no **CNPJ Nº 41.256.317/0001-70**, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:37A99E00

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026, PROCESSO N° 042/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 041/2026 - Processo Nº 042/2026 – Processo Administrativo nº 042/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BANDA LUXÚRIA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **BANDA SENTIMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); em favor da empresa **M L SOARES DA FONSECA**, inscrita no **CNPJ Nº 47.810.934/0001-52,** no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A50285EA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026, PROCESSO N° 043/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 042/2026 - Processo Nº 043/2026 – Processo Administrativo nº 043/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA YANNIS KAMPOS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 25.173.110/0001-86**, no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DC80FBDB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026, PROCESSO N° 050/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** Inexigibilidade Nº 049/2026 - Processo Nº 050/2026 – Processo Administrativo nº 050/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA SANTROPPÊ, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO NOVA CRUZ, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **3L PRODUÇÕES ARTISTICAS,** inscrita no **CNPJ Nº 55.910.630/0001-95**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8F30F663

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026, PROCESSO N° 051/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 050/2026 - Processo Nº 051/2026 – Processo Administrativo nº 051/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TRANS COCO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 14.915.628/0001-21**, no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FF3E9ACC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026, PROCESSO N° 052/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** Inexigibilidade Nº 051/2026 - Processo Nº 052/2026 – Processo Administrativo nº 052/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JAIR MIRANDA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO**

PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, em favor da empresa **MARCELLUS – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 21.928.442/0001-72**, no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2B8AE5FA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026, PROCESSO N° 053/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 052/2026 - Processo Nº 053/2026 – Processo Administrativo nº 053/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: FORRÓ DOS BACKS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026,** no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **ROSA MAIA A ESTRELA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); em favor da empresa **M L SOARES DA FONSECA**, inscrita no **CNPJ Nº 47.810.934/0001-52,** perfazendo o valor total de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B1A96577

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026, PROCESSO N° 054/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 053/2026 - Processo Nº 054/2026 – Processo Administrativo nº 054/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA BOA TODA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **JB PRODUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 51.034.132/0001-75**, no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:CBD0173D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026, PROCESSO N° 055/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 054/2026 - Processo Nº 055/2026 – Processo Administrativo nº 055/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KID ANDROID, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **ROUSEANE PEREIRA ALVES,** inscrita no **CNPJ Nº 47.355.707/0001-84**, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C0FB794B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026, PROCESSO N° 056/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 055/2026 - Processo Nº 056/2026 – Processo Administrativo nº 056/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE CARA COM O SAMBA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.085.564/0001-47**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:6061AABE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026, PROCESSO N° 057/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 056/2026 -

Processo Nº 057/2026 – Processo Administrativo nº 057/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DANY MYLER, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR,** inscrita no **CNPJ Nº 2.575.679/0001-66** no valor total de **R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8F802B22

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026, PROCESSO N° 059/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 058/2026 - Processo Nº 059/2026 – Processo Administrativo nº 059/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA HARRY ESTIGADO, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO TRÊS LADEIRAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL,** inscrita no **CNPJ Nº 26.746.227/0001-74,** no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:880C3AE9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026, PROCESSO N° 060/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 059/2026 - Processo Nº 060/2026 – Processo Administrativo nº 060/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA A RUIVA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO CUIEIRAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 45.818.828/0001-90,** no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2BCB6167

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026, PROCESSO N° 061/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 060/2026 - Processo Nº 061/2026 – Processo Administrativo nº 061/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BOI MARACÁ, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO SITIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, EM IGARASSU/PE, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA,** inscrita no **CNPJ Nº 21.993.580/0001-35**, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:548ED4CC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026, PROCESSO N° 062/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 061/2026 - Processo Nº 062/2026 – Processo Administrativo nº 062/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MC ELVIS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 25.173.110/0001-86**, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A9C9BAA6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026, PROCESSO N° 062/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 061/2026 - Processo Nº 062/2026 – Processo Administrativo nº 062/2026, com

Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MC ELVIS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 25.173.110/0001-86**, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3E3829CE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026, PROCESSO N° 063/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 062/2026 - Processo Nº 063/2026 – Processo Administrativo nº 063/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KENNEDY ALVES, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO, EM IGARASSU/PE, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **K F PRODUÇÕES,** inscrita no **CNPJ Nº 59.206.531/0001-88**, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:64E7E5AC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026, PROCESSO N° 064/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 063/2026 - Processo Nº 064/2026 – Processo Administrativo nº 064/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COCO E CIRANDA DA MAFUÁ, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, EM IGARASSU/PE, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **L. M. S. BARROS PRODUÇÕES,** inscrita no **CNPJ Nº 49.426.279/0001-69**, no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:B2F410FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026, PROCESSO N° 065/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 064/2026 - Processo Nº 065/2026 – Processo Administrativo nº 065/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: DONA ZEZÉ DO COCO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026**, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e GLÉCIA MARCOLINO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026**, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais);** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001-67,** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:AADEBC33

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026, PROCESSO N° 066/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 065/2026 - Processo Nº 066/2026 – Processo Administrativo nº 066/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA SUPERKIDS, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MUTICULTURAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no **CNPJ Nº 35.803.866/0001-15,** no valor total de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4BD814A2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026, PROCESSO N° 067/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 066/2026 - Processo Nº 067/2026 – Processo Administrativo nº 067/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAMON SHNAYDER, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO AGAMENON EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 30.670.635/0001-67,** no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D76D1D06

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026, PROCESSO N° 068/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 067/2026 - Processo Nº 068/2026 – Processo Administrativo nº 068/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ VIOLA, PARA 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 14, 18 e 21 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no **CNPJ Nº 35.803.866/0001-15**, perfazendo o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:6D66F8ED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026, PROCESSO N° 069/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 068/2026 - Processo Nº 069/2026 – Processo Administrativo nº 069/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA BOROGODÓ, PARA 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 14, 15, 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 34.970.427/0001-34**, perfazendo o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1D8F29E2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026, PROCESSO N° 070/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 069/2026 - Processo Nº 070/2026 – Processo Administrativo nº 070/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA DE FREVO LITORAL, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 14, 15, 16, 17, 18 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 53.403.983/0001-73**, perfazendo o valor total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B7902EB9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026, PROCESSO N° 071/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 070/2026 - Processo Nº 071/2026 – Processo Administrativo nº 071/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA DE FREVO TROPICANA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **ELIELSON SANTANA DE LIMA,** inscrita no **CNPJ Nº 59.324.567/0001-66**, perfazendo o valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:8A87FC3E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 071/2026, PROCESSO N° 072/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 071/2026 - Processo Nº 072/2026 – Processo Administrativo nº 072/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DJ RENATO; FAGNER LOVE; FELIPE SOUZA E BANDA; KAREN FAITH E BANDA e LEO LIMA E BANDA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 14, 15, 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MULTICULAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no **CNPJ Nº 35.803.866/0001-15**, perfazendo o valor total de **R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:322FE546

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

O Município de Igarassu/PE, por meio da Secretaria de Cidade, decide REVOGAR a licitação referente ao Processo Licitatório nº 021/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 015/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS SEGUINTES LOGRADOUROS: ESTRADA DE PITANGA, SÍTIO LIRA, ESTRADA DE INHAMÃ E AVENIDA JOÃO DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para consulta junto ao setor competente.

Igarassu, 05 de fevereiro de 2026.

AMAURY HENRIQUE.
Secretário Municipal de Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:34A527E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2026

EMENTA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023, para a investidura em cargos públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira- PE.

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no **art. 37, inciso III, da Constituição Federal**, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº **01/2023** foi devidamente homologado em **15/02/2024**;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade da utilização do cadastro de aprovados, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;
DECRETA:
Art. 1º- Fica PRORROGADO, por igual período, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023, destinado ao provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo, homologado em 15/02/2024.
Art. 2º - O prazo de validade do referido concurso, que se encerraria em 15/02/2026, passa a vigorar até 15/02/2028, não sendo admitida nova prorrogação, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente, em 13 de fevereiro de 2026.

DJALMA DA SILVA VERAS FILHO
Presidente

Publicado por:
Ritchele Vieira de Melo
Código Identificador:879169A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Dar continuidade a execução do objeto contratado referente à Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira. 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00012/2025. Alteração no prazo. Contratado: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10. Prazo acresciso: 12 meses. 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00013/2025. Alteração no prazo. Contratado: F a Comercio Ltda. CNPJ: 57.064.498/0001-73. Prazo acresciso: 12 meses. Ingazeira, 23.01.26.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:A9E62E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 – LOTE 01

Processo Administrativo nº 013/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Ipojuca
Contratada: JLF Climatização LTDA
CNPJ: 35.314.897/0001-02

Objeto: Locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 122.007,84 (cento e vinte e dois mil, sete reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 11/02/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Autoridade Competente: Eduardo Cleiton de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca – Ordenador de Despesa

Ipojuca/PE, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:03D60D5E

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 – LOTE 02

Processo Administrativo nº 013/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Ipojuca
Contratada: CICLAR Ciclo de Ar Assistência Técnica Ltda – EPP
CNPJ: 24.340.135/0001-64
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 11/02/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Autoridade Competente: Eduardo Cleiton de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca – Ordenador de Despesa

Ipojuca/PE, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:F59F30A1

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/202

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após regular processamento do certame, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto às empresas vencedoras, conforme segue:

Lote 01 – Locação de aparelhos de ar-condicionado
Empresa: JLF CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.314.897/0001-02
Valor global estimado do lote 01: R$ 122.007,84 (cento e vinte e dois mil, sete reais e oitenta e quatro centavos).

Lote 02 – Manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado
Empresa: CICLAR CICLO DE AR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 24.340.135/0001-64
Valor global estimado do lote 02: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

Ipojuca/PE, 04 de fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:314FF23A

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SMAG

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento firmados.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento da Secretaria Municipal de Agricultura será composta pelos seguintes membros:

• Rogério de Melo Silva – Coordenador
• Vitor Diego Pereira da Silva – Membro
• Luiz Fernando Calheiros Alves da Silva – Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. Monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento firmados com a Secretaria do Município de Ipojuca;
II. Realizar visitas técnicas às entidades/instituições/associações conveniadas;
III. Emitir pareceres técnicos sobre os relatórios de execução apresentados pelas organizações da sociedade civil;
IV. Propor medidas corretivas em caso de descumprimento das cláusulas firmadas nos Termos de Fomento/Parceria;
V. Elaborar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública;
VI. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 09 de fevereiro de 2026.

Secretário da Pasta
ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Matrícula: 80181

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:359979F1

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear DERIVALDO COSTA SILVA, CPF nº 037.830.414-30, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo CC-1, da Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 02 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:38DB3CFB

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 001/2025-IPOJUCAPREV
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA- CNPJ: 37.297.469/0001-44. Vigência: 17 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027.

Ipojuca, 13 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo-IPOJUCAPREV

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:63F452BF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO-CT Nº 003/FMAS/2019

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMAS/2019. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador: Espólio de Amaro Marinho da Silva. CPF: XXX.231.91X-XX. Vigência: 02/02/2026 à 01/02/2027. Ipojuca (PE), 02/02/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D9D3818E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Contrato nº 011/2026. Processo nº 353/2025. Inexigibilidade nº 213/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de artista especializado em grafite de grandes murais para execução de obra artística singular e autoral quanto para a realização de oficina de capacitação técnica. **CONTRATADA**: MARQUINHOS ATG. CNPJ: 13.310.649/0001-50. Vigência: 26/01/2026 à 26/03/2026. Valor total: R$ 98.000,00. Ipojuca (PE), 26/01/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretario de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E7131FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

Contrato nº 043/2026. Processo nº 368/2025. Inexigibilidade nº 221/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na 1º Travessa São Miguel, nº 8, Nossa Senhora do Ó Ipojuca-PE. LOCADORA: Ana Fábia Nogueira. CPF: XXX.080.04X-XX. Vigência: 04/02/2026 à 03/02/2027. Valor anual: R$ 108.000,00. Ipojuca (PE), 04/02/2026.

ANA CAROLINA VARGAS DE LIRA
Secretaria Especial de Juventude

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:BDB62863

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Aquisição. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 011/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 003/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS (CURATIVOS ESPECIAIS), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a Pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria, cujo critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 1.236.408,40 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), ficando definido o dia 10/03/2026, às 10h (horário de Brasília) para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. Em caso de dificuldade, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados devendo ser baixado na plataforma do BNC e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.Ipojuca, 13 de fevereiro de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:52A52707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026
DISPENSA N° 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo ao Controle Interno da Câmara Municipal de Itaíba/PE.
Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Tatiana Silva de Oliveira – ME apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Tatiana Silva de Oliveira – ME se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Itaíba, 13 de Fevereiro de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:0E0D60CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
DISPENSA N° 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência, Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) e o Serviço de Ouvidoria conforme Lei nº 869/2022, para utilização na Câmara Municipal de Itaíba pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.
Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Tenosoft Tecnologia LTDA apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Tenosoft Tecnologia LTDA se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Itaíba, 13 de Fevereiro de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:6A3D1802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.445.626,17 (Tres Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dezessete Centavos), destinado

00110 - CÂMARA MUNICIPAL
0103100011.002 - Aquisição De Mobiliários E Equipamentos Diversos Para a Câmara
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,0011520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220032.226 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 110.000,00

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0427120012.013 - Encargos com Obrigações Previdenciárias
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO
2612220072.030 - Manutenção das Atividades da Garagem Municipal
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300.000,00
2060520092.133 - Programa Água para Todos e Combate a Seca
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.041 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903000 - Material De Consumo
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 20.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 170.000,00
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 800.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
1012220032.224 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

1030130011.025 - Reforma das Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 15.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903000 - Material De Consumo
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 441.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
1030230032.087 - Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio - TFD
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1030430052.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 20.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00
0812220032.225 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.800,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 80.000,00

31000 - CODEAM - ITAÍBA
1012280002.122 - Manutenção das Atividades Administrativas do Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 5.826,17
Total R$ 3.445.626,17

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

00110 - CÂMARA MUNICIPAL
0103100011.001 - Aquisição de Veículo para a Câmara
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 550.000,00

11550 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
1854120082.031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão Ambiental
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 620.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 970.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.001.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica – PSB
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 176.800,00

31000 - CODEAM - ITAÍBA
0812280002.141 - Manutenção das Atividades do NIAS
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00
31901600 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 326,17
0812280002.143 - Capacitação dos Profissionais de Assistência Social
33901400 - Diárias - Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00
33903500 - Serviços De Consultoria
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00
1012280001.123 - Aquisição de Imóveis para o Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS
44906100 - Aquisição De Imóveis
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00
1012280001.124 - Modernização Estrut. Física (Construção, Reforma) Núcleo Interm. Saúde - NIS
44905100 - Obras E Instalações
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00

Total R$ 3.445.626,17
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 10 de abril de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ECA40AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.890.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220012.011 - Manutenção das Atividades de Assessoramento
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
0412220032.226 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0412220012.012 - Manut. das Atividades de Coord. e Controle dos Ser. do Dept. de R.H.
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
1545120061.012 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 100.000,00
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO
2612220072.030 - Manutenção das Atividades da Garagem Municipal
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
2060520092.133 - Programa Água para Todos e Combate a Seca
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903000 - Material De Consumo
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 50.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1212220032.046 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios
33901400 - Diárias - Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00
1230640042.051 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Pré-Escola
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 10.000,00
1236120022.052 - Distribuição de Fardamento Escolar e Material Didático Para o Aluno - Recursos Próprios
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 130.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140031.150 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Escolas Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 20.000,00
1236140032.063 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 115.000,00
1236740032.067 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Especial 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 180.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
1012220032.224 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 35.000,00
1030130011.026 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 80.000,00
33903000 - Material De Consumo
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 540.000,00
1030130022.077 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 60.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 250.000,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 50.000,00
1030430052.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 10.000,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 50.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150042.136 - Apoio ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 21.000,00
Total R$ 2.890.000,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
9999999999.001 - Reserva de Contingência
99999999 - Reserva De Contingência / Reserva Do Rpps
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 730.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 140.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1236140022.055 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 295.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 180.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220012.070 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 70.000,00
1030130022.077 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00
1030130022.081 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 54.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.010.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824120011.132 - Construções, Reformas e Ampliações para a Secretaria
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 31.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio do exercício 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Total R$ 2.890.000,00

Itaíba, em 05 de maio de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BC8B3DBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.893.500,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Tres Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo:

11310 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.009 - Manut. das Atividades do Gabinete do Sec. de Administração
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0412220012.012 - Manut. das Atividades de Coord. e Controle dos Ser. do Dept. de R.H.
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.025 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R$ 200.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00

11550 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
1854120082.031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão Ambiental
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00

11810 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.042 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Cultura
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.221 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 100.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903000 - Material De Consumo
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 60.000,00
1236140022.057 - Transporte Escolar - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00
1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 180.000,00
1236840022.227 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral
33903000 - Material De Consumo
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 20.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 200.000,00
1236140031.150 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Escolas Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 326.000,00
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 200.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 45.000,00
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31901300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 50.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 350.000,00
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 5.000,00

1236540031.152 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche e Escola da Ed. Infantil
44905100 - Obras E Instalações
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 20.000,00
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 200.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220012.070 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 80.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 250.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 6.500,00
1012220032.224 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 200.000,00
1030130011.026 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 70.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 70.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 420.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 50.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 500.000,00
1030230032.084 - Manutenção das Atividades do Programa CAPS
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 100.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 300.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
1030430052.093 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 80.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 2.000,00
0812220032.225 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 130.000,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 55.000,00

31000 - CODEAM - ITAÍBA
0412280002.118 - Manutenção das Atividades Administrativas do CODEAM
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 2.500,00
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 5.000,00
33903000 - Material De Consumo
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00
1012280001.125 - Aquisição, Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Núcleo Interm. de Saúde - NIS
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.500,00
1012280002.122 - Manutenção das Atividades Administrativas do Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.500,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 2.500,00
1030180002.126 - Manut. Ativ. do Laboratório do Agreste Meridional - LABAM
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 4.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.500,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00
Total R$ 5.893.500,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotações discriminadas abaixo:

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
9999999999.001 - Reserva de Contingência
99999999 - Reserva De Contingência / Reserva Do R pps
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
0412320012.022 - Administração Financeira e Gestão da Receita Municipal
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
11510 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.023 - Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
1545220072.025 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903000 - Material De Consumo
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R$ 200.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 230.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 160.000,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 100.000,00
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 140.000,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO
2612220032.029 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serv. de Transporte e Trânsito
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

11620 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
0412220032.033 - Manutenção das Atividades dos Serv. do Dept. de Indústria e Comércio
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1230640042.048 - Merenda Escolar - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 330.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 480.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 519.500,00
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 550.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030220031.031 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias para os Serviços de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 97.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00
33903000 - Material De Consumo
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 1.790.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824120012.094 - Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SASC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150042.137 - Atenção a Pessoa Idosa
33903000 - Material De Consumo
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 57.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 115.000,00
Total R$ 5.893.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do exercício 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 02 de junho de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BA85BB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.218.500,00 (Dez Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220012.011 - Manutenção das Atividades de Assessoramento
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11340 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
0412220012.016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
2884600002.021 - Pagamento de Precatórios Judiciários
31909100 - Sentenças Judiciais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
1545220072.025 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 110.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 70.000,00
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
1545120061.012 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 250.000,00
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 250.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 455.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220131.156 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de Bens
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 13.000,00
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.800.000,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 10.000,00
1339220132.221 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 10.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903000 - Material De Consumo
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 450.000,00
1236140022.054 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
33903000 - Material De Consumo
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 80.000,00
1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 200.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 200.000,00
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 800.000,00
33903000 - Material De Consumo
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 280.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 150.000,00
1236140032.063 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 550.000,00
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000.000,00

1236540031.152 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche e Escola da Ed. Infantil
44905100 - Obras E Instalações
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 45.000,00
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 700.000,00
1236640032.066 - Manut. dos Profissionais do Magistério - EJA 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 100.000,00
1236740032.067 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Especial 70%
31901300 - Obrigações Patronais
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 30.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 390.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 20.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 45.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 120.000,00
1030130022.077 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 150.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 230.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030430052.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1030430052.093 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
33909300 - Indenizações E Restituições
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 500,00
0812220032.225 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 65.000,00
0824420012.105 - Encargos Sociais e Previdenciários
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
0824450012.109 - Manutenção do Programa PAIF-CRAS/Estadual
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 3.000,00
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 115.000,00
Total R$ 10.218.500,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220021.129 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. para as Sec. Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 129.100,00
0412220042.121 - Divulgação de Programas, Obras, Serviços e Publicidade dos Atos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 52.650,00
11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE
0412420012.008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Operações de Controle
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

11310 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.009 - Manut. das Atividades do Gabinete do Sec. de Administração
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.726,79

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 44.273,21

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0412220012.018 - Amortização de Dívidas com Celpe, Compesa e Outros Órgãos
46907100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
0412220021.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 170.000,00
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 50.000,00
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 50.000,00
1545120061.009 - Construção, Ampliação e Recuperação de Praças, Parques e Outros
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
1545120061.012 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300.000,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 159.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500.000,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO
2612220032.029 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serv. de Transporte e Trânsito
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
2060520092.133 - Programa Água para Todos e Combate a Seca
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 50.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1236120022.052 - Distribuição de Fardamento Escolar e Material Didático Para o Aluno - Recursos Próprios
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 156.000,00
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 364.250,00
1236140022.055 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 200.000,00
1236140022.057 - Transporte Escolar - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 400.000,00
1236840011.157 - Reforma, Estruturação, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa Escola de
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 100.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 150.000,00
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 200.000,00
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 2.940.500,00
31911300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 1.011.500,00
1236840031.127 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equip. Diversos para Ed. Básica
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 40.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220031.144 - Reequipamento, Aquisições de Bens Móveis e Material Permanente para o Fundo
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 60.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 55.000,00
1030130011.027 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
1030130022.075 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 200.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 355.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 66.732,90
1030130022.081 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 98.267,10
1030230011.033 - Aquisição de Equipamentos para Assistência de Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 400.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824120011.130 - Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente para a Gestão da Secretaria
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.000,00
0824250012.098 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 40.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
0824250042.099 - Manut. Das Atividades Desenvolv. Para Apoio A Pessoas em Vulnerabilidade
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 20.000,00
0824450011.134 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos para os Programas Sociais Assistenciais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
0824450012.101 - Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 39.000,00
0824450022.104 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 54.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150042.137 - Atenção a Pessoa Idosa
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 37.500,00
Total R$ 10.218.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do exercício 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 10 de julho de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B04981FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 46/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. CICERO RODRIGUES LINS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) CICERO RODRIGUES LINS, matrícula nº 893, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:91620A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 87/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSIVAN DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento a solicitação do Ofício nº

456/2025 – GAB da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor, Josivan da Silva, vigia, matrícula nº 20302, à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.

Parágrafo Único. A presente cedência, que se dará sem ônus para o órgão de origem, tem validade de 01 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Para a presente cedência valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Fica à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7E0B910C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: O presente contrato tem por objetivo o Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico d música e de apresentação cultural), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser em datas específicas do calendário anual, tudo conforme o presente termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município de Itambé - PE

Contratados:

014/2026 – HERNANDES ACAÚ DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n° 070.990.854-76. Valor total: R$ 1.633,30

015/2026 – JOSÉ VIEGS DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n° 667.590.994-00. Valor total: R$ 1.633,30

016/2026 – GENILSON DE LIMA MARTINIANO, inscrito sob o CPF n° 082.445.214-30. Valor total: R$ 1.333,33

017/2026 – TIAGO DA SILVA FRAGOSO, inscrito sob o CPF n° 146.462.384-89. Valor total: R$ 1.633,30

018/2026 – LUCIANA FIRMINO DA SILVA, inscrito sob o CPF n° 975.576.924-20 Valor total: R$ 1.633,30

019/2026 – MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS, inscrito sob o CNPJ n° 23.761.280/0001-56 Valor total: R$ 1.633,30

020/2026 – EVERALDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO, inscrito sob o CPF n° 157.745.874-52. Valor total: R$ 1.200,00

021/2026 – MANOEL SEVERINO DE SOUZA, inscrito sob o CPF n° 028.177.474-96. Valor total: R$ 3.500,00

022/2026 – ROSENIVIA DA SILA SOUSA, inscrito sob o CPF n° 129.281.344-09. Valor total: R$ 1.777,77

023/2026 – TAMARA FERREIRA RAMOS FELISMINO, inscrito sob o CPF n° 148.070.914-09. Valor total: R$ 1.777,77

024/2026 – ÍTALO BRUNO DA VIEGA FREIRE, inscrito sob o CPF n° 089.961.174-55. Valor total: R$ 1.777,77

025/2026 – WELITON GOMES DA SILVA JÚNIOR, inscrito sob o CPF n° 091.492.324-28. Valor total: R$ 1.777,77

026/2026 – ELIZÂMGELO DE SPUZA MELO, inscrito sob o CPF n° 022.758.314-01. Valor total: R$ 3.000,00

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Vigência: 03/02/2026 Até a data da apresentação.
.

Itambé, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Itambé/PE
Por –
GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA -
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6A1A115C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2026. Processo Nº: 90008/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90005/2026. Compra. Contratação para posterior aquisição de material de limpeza, higienização e descartáveis visando atender as necessidades e demandas da Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim – PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 645/25, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2020 – Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Materiais de Consumo FICHAS: 62.. Contratado: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena. Valor R$132.581,50. Vigência: de 13/02/2026 a 13/02/2027. Itapetim, 13/02/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:66B9F3F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025 (RETIFICADO)

Número do Contrato: 0006/2025. Processo: 0004/2025. Dispensa Eletrônica nº 0001/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Silva e Leite construções e Serviços Ltda – Contratada.

Onde se lê: Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, **Leia-se**: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026 e o prazo do referido contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, finalizando em 24 de Janeiro de 2027, de acordo com a Lei 14.133,21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 21/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:125D1924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMJ

-Processo Nº: 003/2026 -PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS ADEQUADOS, DESTINADOS À ARAÇÃO, GRADAGEM E PREPARO DE SOLO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 003/2026/PMJ
-Contratado: MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.552.288/0001-40. Valor total da proposta: **R$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais).** JATOBÁ -PE, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D0171111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-PMJ

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2026

-Processo Nº: 006/2025/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.**
- Empresa: **CM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36
- Contrato Nº: 005/2025-FMS
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 16 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B3161FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

-Processo Nº: 001/2026/FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 001/2026
-Objeto: **Registro de Preços aquisição de fórmulas lácteas, conforme demandas impostas por ordens judiciais, destinadas ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá/PE, cujos itens restaram desertos no Processo Administrativo n° 006/2025.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2026/FMS
FORNECEDOR REGISTRADO:
- GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.690.444/0001-86, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com valor de: **R$ 70.182,32 (Setenta Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).**
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 06 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C255EAB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FMS

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025

-Processo Nº: 004/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.
-Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde do Povoado Novo Horizonte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jatobá- PE, através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, proposta n° 11263.2570001/24-001**.
- Empresa: **CM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36
- Contrato Nº: 002/2025-FMS
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 19 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:88F26080

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE N° 221/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de seu Gabinete, informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 19/12/2025, Edição 3996, Código Identificador 7EE16DD6.

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Assistência Social

Titular: Debora Lys Rodrigues Freitas, Mat.2901.
Suplente: Andréa Gomes da Silva, Mat.3707.

LEIA-SE:

Secretaria de Assistência Social
Titular: Debora Lys Rodrigues Freitas, Mat.2901
Suplente: Natalia Raine da Silva Andrade, Mat. 3707

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Errata foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E43AA5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026 para Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao atendimento das demandas do ano letivo de 2026. Valor: R$364.769,90.A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00002/2026. Justificativa: Por alterações no termo de referência. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljoaoalfredo@gmail.com.
João Alfredo, 13/02/2026.

PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:79F137D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
PORTARIA SECULT Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
PORTARIA SECULT Nº 001/2026

Dispõe sobre a recomendação de não realização do evento espontâneo denominado "Guerra de Espadas" ou "Guerra de Buscapés" no âmbito do Município de João Alfredo – PE, e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER DE JOÃO ALFREDO – PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, segurança e proteção do interesse público;
CONSIDERANDOo teor do Procedimento nº 01675.000.183/2025, instaurado pelo Ministério Público, que apura a realização de eventos conhecidos como "Guerra de Espadas" e a responsabilidade da Administração Pública;
CONSIDERANDOque a referida prática possui caráter estritamente privado e espontâneo, não integrando o calendário oficial de eventos do Município, inexistindo qualquer vínculo jurídico, administrativo ou institucional com a Secretaria de Cultura;
CONSIDERANDOo alto risco à integridade física dos participantes e de terceiros, bem como o perigo de danos ao patrimônio público e privado decorrentes do uso de fogos de artifício de natureza perigosa;
CONSIDERANDOque tentativas anteriores de mitigação de danos e controle de área (como a implementação de espaços delimitados em 2022) restaram ineficazes devido à inobservância das orientações de segurança pelos próprios participantes;
CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de zelar pela ordem pública e pela segurança coletiva, em estrita observância às recomendações do Ministério Público;
RESOLVE:
Art. 1º RECOMENDARformalmente à população e aos grupos organizadores que se abstenham de realizar o evento denominado "Guerra de Espadas" ou "Guerra de Buscapés", bem como qualquer prática similar que envolva o arremesso de fogos de artifício em vias públicas.
Art. 2º Esclarecer que a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer**não autoriza, não apoia e não concede chancela**financeira, logística ou estrutural para a realização de tais atos, sendo a responsabilidade civil e criminal integralmente atribuída aos seus idealizadores e participantes.
Art. 3º Informar que a ocupação irregular de vias públicas para este fim e o uso de artefatos pirotécnicos perigosos sem autorização dos órgãos competentes sujeitarão os infratores às sanções legais cabíveis, mediante atuação fiscalizatória integrada com os órgãos de segurança pública.
Art. 4º Esta Secretaria, em conjunto com as demais pastas municipais, intensificará as ações de orientação e fiscalização para coibir a prática, visando a preservação da vida e do patrimônio dos cidadãos de João Alfredo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo – PE, 13, fevereiro de 2026

ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:87418DBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 048/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor (a) Público (a) Municipal de Joaquim Nabuco/PE, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada aos servidores públicos locais, nos termos da Lei Municipal n°757/97, em seus arts. 109 e 112, depreende-se, com clareza solar, que após cada decênio ininterrupto de exercício do seu cargo efetivo, o servidor efetivo fará jus a 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao (a) servidor (a) **LEONICE BALBINO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 949.***.***-49, integrante do quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses relativo ao segundo decênio aquisitivo (julho de 2009 a julho de 2019) de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 12.02.2026 a 10.08.2026, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia útil subsequente ao término desta licença**.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 12 de fevereiro de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:04DDF0A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 049/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor (a) Público (a) Municipal de Joaquim Nabuco/PE, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada aos servidores públicos locais, nos termos da Lei Municipal n°757/97, em seus Arts. 109 e 112, depreende-se, com clareza solar, que após cada decênio ininterrupto de exercício do seu cargo efetivo, o servidor efetivo fará jus a 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado em 11.02.2026, de autoria da servidora MARIA EMANUELLA AMÂNCIO CORREIA, sob nº 089/2026 solicitando licença Prêmio, e parecer exarado da Procuradoria Municipal, datado de 12.02.2026 opinando pelo deferimento do pedido;

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** ao (a) servidor (a) **MARIA EMANUELLA AMANCIO CORREIA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ***.165.764-**, integrante do quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora, LICENÇA PRÊMIO, com o gozo fracionado a 01 (um) mês relativo ao decênio aquisitivo (fevereiro de 2011 a fevereiro de 2021) de efetivo serviço público, com fruição de forma fracionada, no período compreendido entre **10.02.2026** a **11.03.2026**, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia útil subsequente ao término desta licença**.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 12 de fevereiro de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2AEB13C8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Processo Licitatório Nº 043/2025 - Pregão Eletrônico 021/2025, Srp nº 014/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Cultura e Turismo, **Contratada:** S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, **INSCRITA NO CNPJ: 33.248.222/0001-87,** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **197.501,78 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e um reais e setenta e oito centavos)**, Data de Assinatura: 12/02/2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:75976BA8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

Processo Licitatório Nº 070/2025 - Pregão Eletrônico 031/2025, Srp nº 021/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Cultura e Turismo, **Contratada: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.522.363/0001-71**,** Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços especializados de Bombeiro Civil e Equipe de Apoio operacional, para atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e apoio emergencial em eventos e atividades da Prefeitura de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, Data de Assinatura: 12/02/2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:50952EF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atendimento a cozinha comunitária, com dispensa de licitação, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei nº 13.494, de 02 de julho de 2008, os Grupos Formais/Informais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, ou proposta de preços a partir do dia 19/02/2026 das 08:00h as 13:00h, na Sede da Secretaria de Assistência Social deste Município, Valor estimado: R$ 326.305,00 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e cinco reais). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE ou na página da Prefeitura, www.jucati.pe.gov.br na aba licitações. Jucati, 13 de fevereiro de 2026.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:10EC76E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO	MÊS
303919	MIKAEL FLEURY DE ARANDAS FERREIRA	Coordenador(A) Pedagógico	FEVEREIRO
301495	MARIA JAYNE DA SILVA SALES	Auxiliar De Creche	FEVEREIRO
304492	MATEUS LUCENA DINIZ	Professor B	FEVEREIRO
304213	MAURICIO RIBEIRO SOBRINHO FILHO	Assessor(A) Administrativo	FEVEREIRO
303338	MAYARA MELO DE ANDRADE	Agente Administrativo	FEVEREIRO
304535	SARAH ELEN PORFIRIO DE SOUZA	Assessor(A) Administrativo	FEVEREIRO
304304	SIMONE MONTEIRO DA SOUSA	Assessor(A) Administrativo	FEVEREIRO
304165	AIANY GABRIELLY LIMA VASCONCELOS	Nutricionista	MARÇO
304205	BELIZA TARGINO DE SOUSA	Assessor(A) Administrativo	MARÇO
303427	EVELYN DA SILVA SANTOS	Coordenador(A) Pedagógico	MARÇO
304447	GABRIELA MARQUES DA SILVA	Assessor(A) Administrativo	MARÇO
303920	IARA GUEDES DA SILVA	Coordenador(A) Pedagógico	MARÇO
304164	JOEDJA SOBRAL LUNA	Nutricionista	MARÇO
304553	KAUANE CARDOSO DOS SANTOS	Assessor(A) Administrativo	MARÇO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EA277621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **ELIZABETE DOS SANTOS MENDONCA**, portador(a) do CPF nº 117.666.444-14, contado a partir de 10/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1A014ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de convocação da pessoa abaixo nominada mediante a portaria nº 115/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2024;
CONSIDERANDO o pedido de desistência, protocolado na sede da Prefeitura Municipal, do processo seletivo em epígrafe e, consequente, a rescisão do contrato temporário vigente em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário vigente do(a) S(a) **JULIANE DA SILVA FERRAZ**, portador (a) do CPF nº 536.751.518-59, que ocupava o cargo de **Auxiliar de Sala**, em caráter definito e irrevogável. Contado a partir de 01/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7E0BBE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito de retorno, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a portaria nº 324/2024 que ora concedeu licença sem vencimentos à pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **SABRINA MARIA PORFIRIO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 068.771.784-16, contado a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:229393D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação da portaria nº 003/2026 expedida pela Presidente do Instituto de Previdência de Jurema – PE (IPREJ), que tornou inválido o ato de aposentadoria em face da pessoa abaixo nominada;

CONSIDERANDO a decisão monocrática do TCE-PE que julgou ilegal o pedido de aposentadoria, nos termos do processo nº 2526471-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** imediato das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **MARIA DAS VIRGENS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 693.066.214-34, sob a justifica da invalidação do ato de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:46422D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data do gozo de férias do(a) S(a) **DANIELLE BELMIRA FERRAZ FIGUEIREDO TORRES**, portador (a) do CPF nº 073.980.474-01, e, consequentemente, o teor da portaria nº 023/2026, onde lia-se "**agosto**" agora lê-se **"março"** do corrente ano.

Art. 2º - Determinar ao departamento de Recursos Humanos a implantação do 1/3 constitucional de férias nos seus vencimentos para a competência de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:09ADE8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304257	MARIA KATIA DE OLIVEIRA CANDIDO	Assessor(a) Administrativo	Janeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:86E866D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301461	JOSE FABIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3F0D85A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 002/2026 expedido pelo secretário da fazenda municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Secretaria de Fazenda Municipal**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**MÊS**
304225	JOSE FELIPE ALVES DE SOUZA	Conselheiro Tutelar	FEVEREIRO
CONTABILIDADE			
304206	DEBORA MARIANNY PINTO SANTOS	Assessor(a) Administrativo	JANEIRO
304190	VITOR TARGINO DE LUCENA	Diretor(A) de Planejamento de Compras	FEVEREIRO
304227	WILMA CAROLINE SANTOS	Assessor(a) Administrativo	MARÇO
304528	JOSE EUGENIO ALVES DA SILVA	Assessor(a) Administrativo	AGOSTO
LICITAÇÃO			
000284	CLAUDETE MARIA DE ARAUJO	Agente Administrativo	JANEIRO
304253	CLEYMERSON ANDERSON GALDINO	Diretor(a) de Licitação	FEVEREIRO
301482	FAGNER LUIZ PULCA DE BARROS	Guarda Municipal	MARÇO
304277	JOAO PAULO ALVES DE LIMA	Assessor(a) Administrativo	ABRIL
304255	GEOVANE JOSE DA SILVA	Assessor(a) Administrativo	MAIO
TRIBUTOS			
304226	JOSE EDILSON DOS SANTOS	Diretor de Tributação	JANEIRO
301169	ELTHON FLORENTINO DE ARAUJO	Educador Alimentar	MAIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:53D53934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, ocupantes do cargo de **Guardas Municipais**, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000051	VALDECI CORDEIRO DA SILVA	Guarda Municipal	JANEIRO
300374	PAULO DANIEL DA SILVA	Guarda Municipal	ABRIL
000205	CLAUDECIR INACIO DE ARAUJO SILVA	Guarda Municipal	JUNHO
000282	ANTONIO ERASMO NUNES DA SILVA	Guarda Municipal	AGOSTO
000331	JOSE ORLANDO DA SILVA	Guarda Municipal	SETEMBRO
000936	JOSE APARECIDO MONTEIRO	Guarda Municipal	DEZEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5D8325E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado(s) no(a) **Secretaria do Meio Ambiente,** contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301760	JERSSICA KAROLAYNE ARAUJO INACIO	Agente Administrativo	JANEIRO
304232	JOSE VAGNER GUEDES DA SILVA	Assessor(a) Administrativo	FEVEREIRO
304228	JOSELINO BEZERRA DA SILVA	Secretário do Meio Ambiente	MARÇO
304230	LOYSE FERREIRA INACIO LEITE	Assessor(a) Administrativo	ABRIL
304231	MARIA BETANIA GALDINO DE LUCENA	Assessor(a) Administrativo	MAIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8AA74945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304269	JOAO LUCAS MARQUES DOS SANTOS	Secretário de Transportes	Janeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D062D8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 508/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304295	LEONEL DOS SANTOS SILVA	Secretário de Governo	Fevereiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1EE9981F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 829/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de convocação e contratação da pessoa abaixo nominada mediante a portaria nº 769/2025 e 783/2025, respectivamente, do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2024;
CONSIDERANDO o pedido de desistência, protocolado na sede da Prefeitura Municipal, do processo seletivo em epígrafe e,

consequente, a rescisão do contrato temporário vigente em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário vigente do(a) S(a) **MARIA CAROLINA CABRAL DE CARVALHO CLEMENTE FERNANDES**, portador (a) do CPF nº 710.967.504-14, que ocupava o cargo de **Dentista**, em caráter definito e irrevogável. Contado a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:52E6CD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 830/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital de abertura do processo seletivo simplificado, nº 001/2024 em 26/02/2024;
CONSIDERANDO o decreto nº 031/2024 que homologou o processo seletivo supracitado, com data de expedição em 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO as sucessivas convocações e posteriores contratações dos aprovados no processo, realizadas pela administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os contratos temporários vigentes do(s) servidores aprovados por meio do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, com data final até 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2175ECB0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 014/2026. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** CONTRATADO: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 34.520.492/0001-68. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**. VALOR GLOBAL **R$ 826.200,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais).** VIGÊNCIA: **13/02/2026 a 13/02/2027.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DF995A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 028/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90002/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de Peixe Inteiro tipo Corvina, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, deste município de Lagoa de Itaenga-PE. **Valor global máximo aceitável:** R$ 230.393,43 (duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 19 de fevereiro de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 04 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 13 de fevereiro de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:B9A80269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 048/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE, protocolado nesta Secretaria Para Assuntos Jurídicos, em 11.02.2026, a qual solicita **EXONERAÇÃO** de seu cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, deste Município;

CONSIDERANDO o Termo de Posse datado de 12.03.2025, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº: 001, de 25.8.2023, homologado em 08.7.2024, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

CONSIDERANDO a Portaria nº: 139/2025, que Declara para fins de comprovação de vínculo funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a pedido, **EXONERAÇÃO**, do cargo efetivo de Assistente Social, a Srª. SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE, a partir do dia 10.02.2026.

Art. 2º. – A Exoneração de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 10.02.2026.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:9DE6C615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0006/2026
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20 § 3.º da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0006/2026
Lagoa do Carro / PE, em 04 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20 § 3.º da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação, em favor do(a) servidor(a) ELIANE PEREIRA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20 § 3.º da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação** a(o) servidor(a) **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG 1291144, SDS/PE, CPF 327.310.784-72, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Nível **III - Especialização**,Classe/Faixa**E**, referência**30 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 817**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 20, § 3.º, Incisos I e II § 4º, incisos I e II e § 5.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **004/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20 § 3.º da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuaçãoserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:D85B5B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - ROSELI MARIA DE MELO

PORTARIALAGOAPREV N.º0005/2026
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0005/2026
Lagoa do Carro / PE, em 04 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) ROSELI MARIA DE MELO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **ROSELI MARIA DE MELO**, portador(a) do RG 4252739, SDS/PE, CPF 810.418.704-00, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Nível **III - Especialização**,Classe/Faixa**E**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 793**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **003/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:0F230554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de lanches, refrigerantes e demais itens alimentícios, destinados à recepção de autoridades, visitantes e ao atendimento das necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa DIEGO RUAN COSTA WANDERLEY, estabelecida á Rua do Progresso, n° 192, Centro, Lagoa do Ouro/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 61.455.999/0001-58, com valor total da contratação de R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Lagoa do Ouro/PE, 13 de fevereiro de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:20B39A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025. TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIO) E O SR. JOSÉ ADAUTO VANDERLEY FEITOSA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um imóvel, destinado para instalação imediata da SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, para atender à necessidade dos munícipes. Valor global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 05/02/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de Fevereiro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:AF0FF163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025. TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A PESSOA JURÍDICA ALDEMIR BEZERRA DE CARVALHO (CONTRATADO). Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO GLP E ÁGUA MINERAL. Prazo: 12 meses. Valor global: R$ 32.162,50 (trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 28/01/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de janeiro de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F695801E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - PE, inscrito no CNPJ sob nº 07.227.427/0001-76, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Maria Suely Alves Bete, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Lagoa do Ouro, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA SUELY ALVES BETE
Presidente

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:5B9AB6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PE, inscrito no CNPJ sob n° 11.286.267/0001-03, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Edson Lopes Cavalcante, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Lagoa do Ouro, 13 de fevereiro de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F81FB08F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026), na sede da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, situada na Rua do Comércio, s/nº, no Centro desta cidade da Lagoa dos Gatos, Estado de

Pernambuco, **foi HOMOLOGADO em favor de**: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ:17.137.941/0001-74, como 1ª colocada, ofertando em quantidades integrais, os itens: 1, 3, 4, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, perfazendo o valor global de R$396.313,39 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos) e a 2ª colocada, a COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUÇÃO, BENS E SERVIÇOS – COOATES, CNPJ: 03.997.641/0001-50 a fim de complementar os itens não contemplados pela 1ª colocada e obteve-se os itens: 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, no valor global de R$113.226 (cento e treze mil e duzentos e vinte e seis reais). Desta forma, a chamada pública obteve o valor global de R$509.539,39 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), a **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025**, nos termos do §1º doart.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015 e da Lei nº14.133/2021, objetivando o Credenciamento de empreendedores rurais individuais, grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE N.º 04/2015, para as Escolas Pertencentes do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, no valor de R$606.435,32(seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação vigente. E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação vigente. Secretaria de Educação, em 11 de fevereiro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4442F5F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ROZICÉLIA GENOVEZ MATEUS**, matrícula 348, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 09 de fevereiro a 09 de maio de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 11 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6C54CC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para Cargo da Administração Indireta que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 017/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **CAMILLY VITÓRIA SILVA ARAÚJO**, CPF 143.803.444-01, para o cargo em provimento comissionado de **Gerente de Licenciamento – GL, Nível III,** da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – ADMA, conforme CI 003/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 11 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3F1D0649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA ERRATA Nº 005/2026

GABINETE DA PRESIDENCIA
A Presidente da AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, no uso das suas atribuições legais e no exercício do seu cargo.

PORTARIA DE ERRATA Nº 005/2026
A Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de retificação de informação contida na Portaria nº 004/2026, resolve:
Art. 1º Onde se lê no artigo 2º: "09/01/2026", leia-se: "09/02/2026".
Art. 2º Onde se lê a data de publicação "10/01/2026", leia-se: "10/02/2026"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Limoeiro/PE, 13 de Fevereiro de 2.026.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:39D22195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 56, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de fiscal e gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum)	013/2024	Eduardo de Moura Albuquerque, matrícula nº 87.250, Gestor de Transporte e Manutenção de Frota; André Gomes da Rocha, matrícula nº 84.950, Diretor Executivo de Defesa Social e Trânsito (para veículos vinculados à Secretaria de Defesa Social e Trânsito)	Wilson de Araújo Pereira Filho, matrícula nº 87.225, Gestor de Compras
Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel)	014/2024	Eduardo de Moura Albuquerque, matrícula nº 87.250, Gestor de Transporte e Manutenção de Frota; André Gomes da Rocha, matrícula nº 84.950, Diretor Executivo de Defesa Social e Trânsito (para veículos vinculados à Secretaria de Defesa Social e Trânsito)	Wilson de Araújo Pereira Filho, matrícula nº 87.225, Gestor de Compras

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F135A7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 57, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **RITA DE CÁSSIA DE LIMA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o 687.458.004-30, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria do Gabinete da Secretaria - símbolo C4, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B7CE3327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 58, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SOLANGE PIMENTEL DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o 143.480.045-87, do Cargo em Comissão de Diretoria Executiva Especial – símbolo CC1A.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:94FE5EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal dos contratos abaixo indicados, vinculados à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Gestor	Fiscal
Contratação de atrações artísticas e serviços para a realização da Festa de São Sebastião de Limoeiro, Carnaval 2026 e Ressaca de Carnaval	01 a 06/2026; 010 a 015/2026.	Dayvson Danilo da Silva, matrícula nº 87.309, Coordenador de Eventos Culturais	Tiago Antônio Ventura dos Santos, matrícula nº 87.223, Gestor da Juventude

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6DDD4B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal dos contratos abaixo indicados, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Objeto	Número do Contrato	Gestora	Fiscal
Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum)	002/2024	Marilu Floripes da Silva, matrícula nº 87.158, Gestão de Controle e Serviços	Luís Gustavo Borba de Lima, matrícula nº 87.157, Coordenador do Família Acolhedora
Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel)	003/2024	Marilu Floripes da Silva, matrícula nº 87.158, Gestão de Controle e Serviços	Luís Gustavo Borba de Lima, matrícula nº 87.157, Coordenador do Família Acolhedora

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:908845BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025. Signatários: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO/PE (Convenente), e o CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES (Conveniado). Objeto: Execução do Projeto denominado **LER E BRINCAR EM CADA CANTO**, consistente em atender crianças e adolescentes da cidade que vivem em situação de vulnerabilidade, através de ações participativas, levando em consideração os aspectos socioculturais, educacionais e de infraestrutura, por meio da execução de um programa em arte-educação. Valor e orçamento global: suplementação de mais R$ 845.432,25 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dos reais e vinte e cinco centavos). Data da assinatura: 05/02/2026, Vigência Inicial: 05/02/2026 a 04/02/2027.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
(CMDCA)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1C335E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), e o Círculo de Trabalhadores Cristãos de Limoeiro-CTCL (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO POR MEIO DE CAPACITAÇÃO E AÇÕES SOCIAIS**, consistente em promover a capacitação técnica e cultural de aproximadamente 200 pessoas e realizar ações sociais voltadas a atender às necessidades de famílias vulneráveis, contribuindo para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida na comunidade no ano de 2026. Valor Mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e orçamento global de R$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais). Data da assinatura: 14/01/2026, Vigência Inicial: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BA3CC3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), e a Associação de Moradores do Bairro João Ernesto (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **PROMOÇÃO CULTURAL E CIDADANIA NA COMUNIDADE**, consistente em promoção de recreação, com atividades lúdicas para crianças e adolescentes. Atividades de bem-estar para jovens e adultos como promoção de saúde por meio da dança, Jiu-jitsu, musicalidade, culinária, capoeira, cursos de saúde dentre outros no ano de 2026. Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e orçamento global de R$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 14/01/2026, Vigência Inicial: 15/01/2026 a 31/12/2026.
Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:050D299B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), e a Cia. de Eventos Lionarte (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **ESPAÇO CULTURAL LIONARTE**, consistente em identificação do potencial cultural de Limoeiro e região, garantindo a sobrevivência com autonomia das manifestações culturais e a implementação de políticas públicas. Contribuir para a formação do cidadão, a partir da realização de ações que integrem a cultura e a educação no ano de 2026. Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) e orçamento global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data da assinatura: 14/01/2026, Vigência Inicial: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1AB068D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), o Instituto São Severino (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **PROMOÇÃO E CIDADANIA NA COMUNIDADE,** consistente em promoção de recreação, com atividades lúdicas para crianças e adolescentes. Atividades de bem-estar para jovens e adultos como promoção de saúde por meio de cursos, rodas de conversa, festividades, serviços de assistência jurídica e assistência social, dentre outros no ano de 2026. Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e orçamento global de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 14/01/2026, Vigência Inicial: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BCE43401

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), e o Centro de Criação Galpão das Artes (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **PROGRAMA ARTE EDUCAÇÃO, OFICINA DE INCENTIVO À LEITURA E CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS POPULARES**, consistente em atender crianças, adolescentes, e famílias que estão em processo de vulnerabilidade social, com o Programa arte educação, oficina de incentivo à leitura e confecção de brinquedos populares no ano de 2026. Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) e orçamento global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data da assinatura: 14/01/2026, Vigência Inicial: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9884E3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), e a Caravana do Palhaço Xililique (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **PROGRAMA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE, E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, consistente em atender crianças, adolescentes, mulheres e idosos com atividades de artes cênicas, promovendo e incentivando o bem estar sociocultural com oficinas, seminários, cursos, palestras e festivais, espetáculos, bem como atividades recreativas, cursos de dança e musicalidade no ano de 2026. Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) e orçamento global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data da assinatura: 14/01/2026, Vigência Inicial: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0692A4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. Signatários: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO/PE (Convenente), e o INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN – IPLC (Conveniado). Objeto: Execução do Projeto denominado **CRIANDO CAMINHOS DE OPORTUNIDADES**, consistente em atender crianças e adolescentes da cidade que vivem em situação de vulnerabilidade, através de ações participativas, levando em consideração os aspectos socioculturais, educacionais e de infraestrutura, por meio da execução de um programa de inclusão social. Valor e orçamento global de R$ 731.166,59 (setecentos e trinta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 05/02/2026, Vigência Inicial: 05/02/2026 a 04/02/2027.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
(CMDCA)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:94846D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. Signatários: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO/PE (Convenente), e o CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES (Conveniado). Objeto: Execução do Projeto denominado **VISITANDO O MUSEU DOS BRINQUEDOS POPULARES DONA DALUZ NO CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, consistente em atender crianças e adolescentes da cidade que vivem em situação de vulnerabilidade, através de ações participativas, levando em consideração os aspectos socioculturais, educacionais e de infraestrutura, por meio da execução de um programa em arte-educação. Valor e orçamento global de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Data da assinatura: 05/02/2026, Vigência Inicial: 05/02/2026 a 04/02/2027.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
(CMDCA)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B5937B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. Signatários: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO/PE (Convenente), e a e o INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LIMOEIRO - IHGCL (Conveniado). Objeto: Execução do Projeto denominado **EXPLORADORES DO PATRIMÔNIO LIMOEIRENSE**, consistente em atender crianças e adolescentes da cidade que vivem em situação de vulnerabilidade, com a criação de uma ferramenta didática para a promoção do patrimônio limoeirense, por meio de um jogo totalmente estruturado no resultado de pesquisas de campo, num instrumento lúdico, interativo e atrativo para as

crianças e adolescentes. Valor e orçamento global de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Data da assinatura: 05/02/2026, Vigência Inicial: 05/02/2026 a 04/02/2027.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
(CMDCA)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AA3E1AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. Signatários: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO/PE (Convenente), e o INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN – IPLC (Conveniado). Objeto: Execução do Projeto denominado **INCLUSÃO DIGITAL 2ª ETAPA**, consistente em atender crianças e adolescentes da cidade que vivem em situação de vulnerabilidade, através de ações participativas, levando em consideração os aspectos socioculturais, educacionais e de infraestrutura, por meio da execução de um programa de oficina digital. Valor e orçamento global de R$ 26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais). Data da assinatura: 05/02/2026, Vigência Inicial: 05/02/2026 a 04/02/2027.

Limoeiro, 13 de fevereiro de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
(CMDCA)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:78DC4CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 004/2026
Inexigibilidade: 002/2026.
Processo Administrativo: 007/2026.

Partes: MUNICIPIO DE MARAIAL/PE e a empresa A D PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 41.760.811/0001-78.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO XANDE CHAGAS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICIPIO DE MARAIAL-PE..

Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura municipal de Maraial
02 - Poder executivo
02 0200 - órgãos e secretarias da administração municipal
02 0200 020011 - secretaria de esportes, cultura e lazer
13 cultura
13 392 difusão cultural
13 392 0049 ações culturais
13 392 0049 2375 0000 - apoio as atividades festivas, culturais, folclóricas, artísticas, teatrais, musicais, literárias e outras
143 3.3.90.00.00 aplicações diretas

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 60 dias.
Data da Assinatura: 13/02/2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:9D9E6DFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O Prefeito do Município de Município de Maraial – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 002/2026,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 007/2026,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO XANDE CHAGAS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICIPIO DE MARAIAL-PE.
Outorgando, assim, a contratação da empresa A D PRODUÇÕES E EVENTOS - inscrito CNPJ Nº 41.760.811/0001-78**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a CJRE Newton Pereira Goncalves, n° 52 b, Quadraf 2, povoado Santa Fe – União dos Palmares- AL, cep: 57.800-000, representado pelo Sr**. CARLOS SERGIO PEREIRA RAMALHO JUNIOR,** portador do CPF nº 133.933.804-19, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Maraial, 13 de fevereiro de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BA7664D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS

PUBLICAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 001/2026, Processo Administrativo nº 26001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Administração de Canais Digitais para divulgação online, nas Redes Sociais, das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE – Fornecedor: HELLEN LAIZ DA SILVA BEZERRA – CNPJ: 58.033.067/0001-02 – Valor R$ 60.600,00. Sem lotes desertos ou fracassados.

Mirandiba, 04 de Fevereiro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2026, assinado em 13/02/2026. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Administração de Canais Digitais para divulgação online, nas Redes Sociais, das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE. Processo Administrativo nº 26001/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: HELLEN LAIZ DA SILVA BEZERRA, CNPJ nº 58.033.067/0001-02. Valor Global: R$ 60.600,00. Vigência Inicial: 13 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 13 de Fevereiro de 2027.

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária
Municipal de Educação. Mirandiba - PE, 13 de Fevereiro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2026 para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público, execução orçamentária e financeira integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e disponibilização de dados em tempo real para o Portal da Transparência, prestação de contas anual e elaboração da proposta orçamentária e Plano Plurianual Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirandiba, Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02001/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 04.882.433/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, nº 444, MAURÍCIO DE NASSAU, cidade de Caruaru – Pernambuco, representada Tadeu André Bezerra de Sande, portador do CPF nº 821.798.754-87. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 406.000,00, em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 07 de Janeiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2026, assinado em 02/02/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público, execução orçamentária e financeira integrado de Administração Financeira e Controle(SIAFIC) e disponibilização de dados em tempo real para o Portal da Transparência, prestação de contas anual e elaboração da proposta orçamentária e Plano Plurianual Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirandiba, Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação. Processo Administrativo nº 02001/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 04.882.433/0001-79. Valor Global: R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Vigência Inicial: 2 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 2 de Fevereiro de 2027.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 2 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:68B8C81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER (SECTUR)

PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MIRANDIBA/PE CICLO – 1

COMUNICADO IMPORTANTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer, vem tornar público, a relação dos agentes culturais que apresentaram ou não prestação de contas, até a data de 30/01/2026.

EDITAL 1 – FORMAÇÃO CULTURAL
Apresentaram Prestação de Contas

AGENTE CULTURAL	APRESENTOU RELATÓRIO	SITUAÇÃO
Camila Maria Gomes da Silva	SIM	EM ANÁLISE
Andreia Carla da Conceição Nogueira	*ENTREGOU ERRADO	
Tamires Maria Gomes da Silva	SIM	EM ANÁLISE
Coletivo: Afoxé Raízes de Zumbi Leandro Batista da Silva	SIM	EM ANÁLISE
Geovânio de Souza Barros	SIM	EM ANÁLISE
Francilene Batista da Silva	SIM	EM ANÁLISE
Coletivo: Coco Pisada D'Preto João Victor Batista da Silva	SIM	EM ANÁLISE
Coletivo: Ballet Afro Zumbi Fernanda Maria da Silva	SIM	EM ANÁLISE
Júlia Maria Oliveira Souza	SIM	EM ANÁLISE
Marcone Soares Pereira	SIM	EM ANÁLISE
João Altemar de Moura	SIM	EM ANÁLISE

Não Apresentaram Prestação de Contas

AGENTE CULTURAL	APRESENTOU RELATÓRIO
Espaço Mulheres Indígenas	NÃO
Davi Sérgio da Silva Santos	NÃO
Mulheres Guerreiras de Posses	NÃO
Zilclecio de Morais Barros	NÃO

EDITAL 2 – FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES
Apresentaram Prestação de Contas

AGENTE CULTURAL	APRESENTOU RELATÓRIO	SITUAÇÃO
Maria Francinalda Gomes de Souza	SIM	EM ANÁLISE

EDITAL 3 – PREMIAÇÕES QUADRILHAS JUNINAS

Não Apresentaram Prestação de Contas

AGENTE CULTURAL	APRESENTOU RELATÓRIO
Marcos Antonio Saraiva Amaral Quadrilha Junina Arrocha o Nó	NÃO
Maria Francinalda Gomes de Souza Quadrilha Junina 100% Cohab	NÃO

DAS PROVIDÊNCIAS/DILIGÊNCIAS

As prestações de contas ou Relatório de Execução do Objeto apresentados, serão analisadas por equipe técnica da Consultoria, a qual recomendará aprovação, aprovação em parte ou com ressalvas, ou ainda reprovação.

Em caso de reprovação das Prestações de Contas o(a) agente cultural será considerado inadimplente e estará sujeito(a) a aplicação de outras penalidades, ficando impossibilitado(a) de acessar recursos públicos administrados pelo Município.

Quem não apresentou o Relatório de Execução do Objeto, até a data de 30/01/2026, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação da presente comunicação no Diário Oficial, para apresentar o relatório, ou se justificar.

Toda e qualquer comunicação deverá ser enviada para o email: pnabmirandiba@gmail.com
O modelo do Relatório de Execução do Objeto, está disponível a todos os interessados, no site da Prefeitura Municipal de Mirandiba, sendo acessado através do link: https://mirandiba.pe.gov.br/transparencia/visualizar/index/publicacoes arquivos/doc/633386744/24-anexo-v-relatorio-de-execucao-do-objeto.pdf

Para adquirir informações adicionais, ou dirimir dúvidas, os interessados devem enviar email para: pnabmirandiba@gmail.com

Mirandiba/PE, 06 de fevereiro de 2026

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES
Secretário de Esporte, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:CBE50D98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PONTO FACULTATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

DECRETO Nº 008 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreta Ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, Vereador Joel Luiz da Silva, no usode suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município

Considerando o tradicional festejo carnavalesco dias de nossa maior festa popular, que ocorrerão nos dias 14; 15; 16 e 17 de fevereiro de 2026(sábado; domingo; segunda e terça-feira, como também a quarta-feira de cinzas), em razão da tradição dessa festa na cultura popular.

Decreta: Ponto Facultativo para servidores e funcionários deste Legislativo. A medida começa a partir desta sexta-feira(13), indo até a próxima sexta-feira(20) de fevereiro de 2026, com retomada do Expediente no dia 23 do corrente mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, em 13 de fevereiro de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:1539AD3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.061 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as tradicionais festividades do Carnaval, que representam uma importante manifestação cultural e social;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período carnavalesco, em consonância com a decisão do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, que exige a manutenção das atividades essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, com exceção daqueles serviços considerados indispensáveis e essenciais para o bom atendimento do interesse público.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 13 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7DFE3DA4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 309/2026 - Dispensa Nº. 007/2025 em favor da empresa STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28, no valor total de R$ 65.156,00 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026, COMPREENDENDO CONTROLE DE PÚBLICO, ORIENTAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS, APOIO À EQUIPE TÉCNICA DE PALCO E TRIO ELÉTRICO, ORGANIZAÇÃO DE ACESSO E CIRCULAÇÃO EM ÁREAS RESTRITAS, SUPORTE LOGÍSTICO À PRODUÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Mat. 36.315

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7BA5371B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.226/2025 - Dispensa Nº. 077/2025 em favor da empresa DHARMACOM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.312.805/0001-10, no valor total R$ 50.120,00 (cinquenta mil cento e vinte reais), para a AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS PROFISSIONAIS, TIPO TRANSCEPTOR PORTÁTIL, COM TECNOLOGIA DIGITAL E ANALÓGICA (DUAL MODE),

OPERANDO NA FAIXA UHF, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PROGRAMAÇÃO INICIAL CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, GARANTIA MÍNIMA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES OPERACIONAIS, DE COMUNICAÇÃO E DE SEGURANÇA DAS EQUIPES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL (OU UNIDADE DEMANDANTE), PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0AC67126

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.011/2025 - Dispensa Nº. 078/2025 em favor da empresa DATAX BUSINESS LNTELIGENCE TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.787.842-0001-76, no valor total R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)., para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À GESTÃO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO À ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FOCO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, QUADRO DE PESSOAL, DEFINIÇÃO DE CARGOS E REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:96DFD6D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026.

Extrato de Contrato Nº 003/2026.CPL. Objeto: Contratação da Artista Musical **Priscila Senna**, para apresentação em praça pública, por ocasião das festividades de Carnaval que será realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1h40min. Iniciando a partir das 00:00h, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Contratado: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 34.284.509/0001-25. Valor Total: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 13/01/2026 à 13/04/2026.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F3789F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026.

Extrato de Contrato Nº 001/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **FABINHO ORQUESTRA**, inscrito no CNPJ nº 64.686.682/0001-10 Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **SYLVAN SILVA**, inscrito no CPF nº 809.022.784-87 Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou

jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **MADSON SOUZA**, inscrito no CPF nº 053.766.014-39 Valor Total: R$ **2.000,00 (dois mil reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **FRUTO PROIBIDO**, inscrito no CPF nº 031.481.984-33 Valor Total: R$ **2.000,00 (dois mil, reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **TERNO SOPRADO**, inscrito no CPF nº 118.062.214-62 Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **JENIFFER SOUZA**, inscrito no CPF nº 103.255.334-07 Valor Total: R$ **2.000,00 (dois mil reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **BANDA BRILHANTES**, inscrito no CNPJ nº 54.289.690/0001-93 Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **DJ DELEGADO**, inscrito no CPF nº 072.324.604-14 Valor Total: R$ **1.067,50 (Mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos.)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **MAMELUCOS**, inscrito no CNPJ nº 58.085.064/0001-12. Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **SOTAQUE NORDESTINO**,

inscrito no CPF sob o nº 107.328.084-56. Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **BANDA OWERDOSE**, inscrito no CNPJ nº 49.361.550/0001-25. Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **RAPHAEL LÁGRIMAS E BANDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.816.472/0001-20. Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **ORQUESTRA FREVO SEIS**, inscrito no CNPJ nº 54.067.169/0001-98. Valor Total: R$ **7.651,20 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **SOCIEDADE MUSICAL EUTERPINA JUVENIL NAZARENA**, inscrito no CNPJ nº 10.546.901/0001-37. Valor Total: R$ **7.651,20 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:E6A9B7DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 003

PORTARIA Nº.003 /2026
O Secretário de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda, por ocasião do CARNAVAL 2026,
RESOLVE:
Art. 1°- Interditar ao tráfego de veículos, exceto os de utilidade pública, os de imprensa, os de moradores para o acesso as suas respectivas residências e os usúários devidamente identificados e autorizados pelo órgão com circunscrição sobre a via, o bairro de Santa Tereza, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, no período das 05h00m às 22h00m:
§1º Permitir o tráfego de veículos de aluguel, o transporte público coletivo de passageiros e os transportes individuais remunerados no período das 05h00m do dia 14 de fevereiro de 2026 até às 22h00m do dia 17 de fevereiro de 2026, nas seguintes vias:
• Avenida Presidente Kennedy, trecho entre a Rodovia PE-15 e a Travessa do Piza, sentido da prmeira para a segunda;
• Travessa do Piza;
• Avenida Olinda – no sentido Olinda / Recife;
Art. 2°- Interditar ao tráfego de veículos, exceto os de utilidade pública, os de imprensa, os de moradores para o acesso as suas respectivas residências, o tráfego de veículos de aluguel e os usúários devidamente identificados e autorizados pelo órgão com circunscrição sobre a via, no período 05h00m do dia 14 de fevereiro às 12h00m do dia 18 de fevereiro de 2026 os seguintes bairros e vias:
• Bairro do Amparo, exceto Avenida Joaquim Nabuco;
• Bairro do Carmo;
• Rua de São Miguel, no trecho entre a Rua Dr. Farias Neves Sobrinho e Rua Marechal Floriano Peixoto (bairro Bairro Novo);
• Rua do Farol, no trecho entre a Rua Dr. Farias Neves Sobrinho e Rua Marechal Floriano Peixoto (bairro Bairro Novo);
• Rua do Sol, no trecho entre a Rua Dr. Farias Neves Sobrinho e Rua Marechal Floriano Peixoto (bairro Bairro Novo);
• Rua Augusto Ramos (bairro Varadouro);
• Avenida Manuel Borba, no trecho entre a Avenida Santos Dumont até a Praça Barão do Rio Branco (bairro Varadouro);
• Avenida Santos Dumont (bairro Varadouro);
• Rua Santos Dumont (bairro Varadouro);
• Rua Siqueira Campos (bairro Varadouro);
• Travessa Cruz dos Milagres;
Olinda 13 de fevereiro de 2026
• Avenida Sigismundo Gonçalves, no trecho entre a Avenida Olinda até a Praça Barão do Rio Branco (bairro Varadouro);

• Pistas em frente ao Mercado Eufrásio Barbosa (bairro varadouro);
• Rua Quinze de Novembro (bairro Varadouro);
• Avenida Joaquim Nabuco, trecho entre a Rua Quinze de Novembro e a Praça João Lapa (bairro Varadouro);
• Rua Coronel João Lapa (bairro Varadouro);
• Rua Henrique Dias (bairro Varadouro);
• 1ª Travessa Quinze de Novembro (bairro Varadouro);
• 2ª Travessa Quinze de Novembro (bairro Varadouro);
• Rua Coronel Joaquim Cavalcante, no trecho entre a Rua da Boa Hora até a Rua Henrique Dias (bairro Varadouro);
• Estrada do Bonsucesso, no trecho entre a Rua do Amparo até a Rua Sebastião de Souza Lopes (bairro Bonsucesso);
• Rua de São João (bairro Bonsucesso);
• Rua Valdemar Pimentel (bairro Guadalupe);
• Rua Nossa Senhora do Guadalupe (bairro Guadalupe);
• Rua Vital Henrique (bairro Guadalupe);
• Rua Cândida Luiza (bairro Guadalupe);
Art. 3º - Estabelecer sinalização provisória nas seguintes vias:
• Avenida Presidente Kennedy:
o Proibido parar e estacionar do lado direto da via, exceto transporte coletivo público de passageiros, no trecho compreendido entre a Avenida Pan Nordestina até a Travessa do Piza, no sentido da primeira para segunda.
o Proibido estacionar, exceto embarque e desembarque, no lado esquerdo, canteiro central do trecho compreendido entre a Avenida Pan Nordestina e a Travessa do Piza, no sentido da primeira para segunda;
• Travessa do Piza:
o Proibido parar e estacionar, exceto transporte coletivo público de passageiros, em toda extensão, lado direito, no sentido do tráfego;
o Proibido estacionar, lado esquerdo em toda extensão, no sentido do tráfego;
• Avenida Olinda
o Proibido estacionar em toda sua extensão.
• Avenida Sigismundo Gonçalves:
o Permitir ponto de táxi na Praça do Carmo, no trecho compreendido entre Rua Manuel Borba e o lote de N° 1002, do lado direito da via, no sentido da primeira para segunda.
• Av. Santos Dumont:
o Proibido estacionar, no trecho compreendido entre Avenida Sigismundo Gonçalves e a Avenida Manuel Borba, no lado esquerdo da via, no sentido da primeira para segunda.
• Rua do Sol:
o Permitido ponto de táxi, no trecho compreendido entre Travessa José Soriano e a Rua Marechal Floriano Peixoto, do lado esquerdo da via, no sentido da segunda para a primeira;
• Avenida Luiz Gomes:
o Proibido estacionar, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Bispo Coutinho e a Rua de São Miguel;
• Rua Farias Neves Sobrinho:
Olinda 13 de fevereiro de 2026
Proibido estacionar do lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua de São Miguel e a Rua do Sol, no sentido da primeira para segunda;
o Sentido obrigatório de circulação de veículos, no trecho compreendido entre a Rua do Sol e a Rua Professor José Cândido Pessoa, no sentido da primeira para segunda.
• Praça 12 de março (entorno):
o Proibido estacionar, exceto no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua do Sol e a Rua Coronel Henrique Guimarães no quadrante Sudeste
• Avenida Presidente Getúlio Vargas
o Permitir o embarque e desembarque do transporte coletivo público de passageiros, em frente ao lote N° 295;
• Estrada do Bonsucesso:
o Proibido estacionar, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião de Souza Lopes e a Rua Páscoa.
• Rua Sebastião de Souza Lopes
o Proibido estacionar no trecho compreendido entre a Rua João Ubaldo de Miranda e Rua Sebastião Ribeiro da Silva, em ambos os lados
Art. 4°- Proibir o estacionamento de veículos no período compreendido entre às 07h00 da manhã do dia 14 de fevereiro até às 12h00 do dia 18 de fevereiro nas seguintes vias:
• Rua Prudente de Morais;
• Rua Treze de Maio;
• Rua Bernardo Viera de Melo;
• Rua de São Bento;
• Rua 27 de Janeiro;
• Rua Sete de Setembro;
• Rua Quinze de Novembro;
• Rua do Amparo;
• Ladeira da Sé;
• Ladeira da Misericórdia;
• Entono da Praça João Alfredo;
• Rua do Bonfim;
• Avenida Liberdade;
• Avenida Nossa Senhora do Guadalupe;
• Estrada do Bonsucesso, no trecho compreendido entre o Largo do Amparo e Praça Alexandre Rodrigues de Sena;
• Rua do Sol, lado direito
• Rua do Sol, lado esquerdo no trecho entre a Rua Doutor Farias Neves Sobrinho e a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e no trecho da Travessa José Soriano e Avenida Liberdade;
• Avenida Presidente Kennedy, no trecho entre a Rua Quinze de Novembro e a Travessa do Piza
• Entorno da Praça João Lapa, Avenida Joaquim Nabuco;
• Rua José Ramalho
• Rua da Boa Hora, no trecho entre a Avenida Joaquim Nabuco e a Rua Treze de Maio
Olinda 13 de fevereiro de 2026
• Rua da Boa Hora, com início a 75m da Avenida Joaquim Nabuco e término na Avenida Joaquim Nabuco lado direito no sentido da Rua Carmem Leal Schmalz para a Avenida Joaquim Nabuco
• Avenida Sigismundo Gonçalves
• Largo do Amparo
• Rua Saldanha Marinho
• Rua da Bertioga no trecho sem saída com início na da Ladeira da Misericórdia em toda extensão
• Rua Paulo Nunes Viana, entre as Ruas Epitácio Pessoa Sobrinho e Avenida Sigismundo Gonçalves em ambos os lados,
Art. 5°- Proibir parar e estacionar veículos no período compreendido entre às 07h00 da manhã do dia 14 de fevereiro até às 12h00 do dia 18 de fevereiro nas seguintes vias:
• Rua Bispo Coutinho, com início na Ladeira da Misericórdia e extensão de 85m lado direito no sentido Ladeira da Misericórdia e Ladeira da Sé
• Rua Bispo Coutinho, com início a 130m da Ladeira da Sé e término na Ladeira da Sé lado direito no sentido Ladeira da Misericórdia para Ladeira da Sé
• Rua Bispo Coutinho, no trecho compreendido entre a Ladeira da Sé e a Rua São Francisco em ambos os lados
• Rua Bispo Coutinho, com início na Ladeira da Sé e término a 35m após o lote de N°814 lado direito no sentido Ladeira da Sé para Ladeira da Misericórdia
Art. 6°- Revogar as disposições em contrário.
Art. 7°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos a partir das 06h00m do dia 14 de fevereiro de 2026.
Olinda, 13 de fevereiro de 2026.

ERIVALDO COUTINHO
Autoridade de Trânsito
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:02F7BE0C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 004

PORTARIA Nº. 004/2026

O Secretário de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda, por ocasião do CARNAVAL 2026,
CONSIDERANDO a implantação do sistema de acompanhamento e fiscalização de trânsito através de videomonitoramento;

CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os mecanismos de segurança para o fiel cumprimento de tais atividades;
RESOLVE:
Art. 1°- Instalar e sinalizar a câmera de videomonitoramento, no período das 06h00m do dia 01 de fevereiro de 2026 às 06h00m do dia 01 de março de 2026, a qual se encontram posicionadas nos locais indicados no quadro abaixo:

Identificação da Câmera – SMOB	Localização
CA 025	Av. Olinda – no canteiro central localizada a 65 metros da Rua Monteiro Lobato.

Identificação da Câmera – SMOB	Localização
CA 026	Av. Presidente Kennedy – na ilha localizada na interseção da Av. Presidente Kennedy com a Travessa do Piza, lado esquerdo, posicionada a 25 metros do inicio da ilha, sentido cidade / subúrbio.

Art. 2°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 01.02.2026
Olinda, 13 de fevereiro de 2026.

ERIVALDO COUTINHO
Autoridade de Trânsito
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F70D4DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Termo de Credenciamento nº: 001/2026. Credenciamento nº 001/2026. Credenciante: Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, CNPJ nº 05.229.390/0001-90. Credenciado: **41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI – CNPJ: 41.594.142/0001-01**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para atender às necessidades do FUNPREV. Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027.

Palmares/PE, 12 de fevereiro de 2026.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:A76FD2CA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Termo de Credenciamento nº: 002/2026. Credenciamento nº 001/2026. Credenciante: Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, CNPJ nº 05.229.390/0001-90. Credenciado: **RISONEIDE DUARTE DA SILVA 37245767491, CNPJ nº 26.581.878/0001-51**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para atender às necessidades do FUNPREV. Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027.

Palmares/PE, 12 de fevereiro de 2026.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:B153C56D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,
CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao carnaval nesta cidade;
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado na segunda, terça e quarta-feira, dias **16, 17 e 18,** de fevereiro de 2026, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, em razão das festividades carnavalesca. As duas primeiras datas correspondem à Segunda e Terça-Feira de Carnaval e a terceira à Quarta-Feira de Cinzas.
Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais hospitalares, bem como os serviços de coleta de lixo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palmares, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD8034C9

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR – HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para futura e eventual prestação de serviços de realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município dos Palmares/PE

DESPACHO
No uso das atribuições legais que me são conferidas, e considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, bem como o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021,
HOMOLOGO o resultado da análise documental realizada pela Comissão/Pregoeiro e, por conseguinte, **CREDENCIO** o interessado **Gervásio Vasconcelos de Albuquerque**, inscrito no CPF nº **352.054.074-68**, Leiloeiro Oficial devidamente matriculado e em situação regular junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme Portaria nº 013/2022, de 23 de março de 2022.
Determino a inclusão do credenciado no rol oficial de Leiloeiros deste Município, para futura e eventual prestação de serviços de leilões públicos, nos termos do edital.

Palmares/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CB4E2F15

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2026

Chamamento Público nº 001/2026. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para futura e eventual prestação de serviços de realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município dos Palmares/PE.
O Município dos Palmares/PE torna público o resultado da análise do Pedido de Credenciamento nº 001/2026, sendo **HABILITADO e DEFERIDO** o interessado **Gervasio Vasconcelos de Albuquerque**, CPF nº 352.054.074-68, Leiloeiro Oficial matriculado e em situação regular junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme Portaria nº 013/2022, de 23/03/2022.

Palmares - PE, 13 de fevereiro de 2026.

TÁSSILA K. NASCIMENTO E P. GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D0F9491D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO AO SERVIDOR, ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA

PORTARIA No.039/2026– GP.

Concede representação ao servidor, ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação ao servidor o Sr. **ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA**, portador do CPF sob o nº. 076.841.224-28, ocupante do cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, QUE ENGLOBA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**, para o valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9AE24FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, CÍCERA ABÍLIO DE LIMA

PORTARIA No.040/2026– GP.

Designação da Servidora, CÍCERA ABÍLIO DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Juvêncio Antônio Viana, localizada na Avenida Garanhuns, s/n, no Município de Palmeirina/PE, necessita de servidora para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível F, Classe I**, no horário das **10h00 às 16h00**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que a servidora a Sra. **CÍCERA ABÍLIO DE LIMA**, portadora da carteira de identidade de nº. 5.416.379 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 021.982.514-93, servidora pública municipal, com exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível F, Classe I, nomeada pela portaria nº.155/94 do dia 01 de agosto de 1994, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 04 fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:7B03C952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA CHEFE DE SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, MARIANA BESERRA DE MELO SILVA

PORTARIA No.032/2026– GP.

Nomeação da Chefe de Setor do Transporte Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, MARIANA BESERRA DE MELO SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIANA BESERRA DE MELO SILVA**, portadora da carteira de identidade de nº 10.116.217 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 710.757.574-01, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-03, de **CHEFE DE SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- A servidora acima nomeada terá representação de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9E8FBC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, THAÍS DO NASCIMENTO CORDEIRO

PORTARIA No.030/2026– GP.

Nomeação da Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, THAÍS DO NASCIMENTO CORDEIRO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. **THAÍS DO NASCIMENTO CORDEIRO**, portadora da Carteira de Identidade de nº 8.938.051 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 096.951.164-77, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Escola Municipal Juvêncio Antônio Viana do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- A servidora acima nomeada terá representação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:35B55EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 007/2026 – GP.

Ementa: *Ponto Facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 e das outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas durante o período do Carnaval, em razão das tradicionais festividades carnavalescas.

CONSIDERANDO as comemorações do Carnaval referentes ao ano de 2026;

CONSIDERANDO que no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) será Carnaval e o dia 18 de fevereiro de 2026 será "quarta-feira de cinzas".

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeirina/PE, os dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, em razão do carnaval e da celebração da quarta-feira de cinzas.

Parágrafo Único. *Não se aplica o disposto no caput do deste artigo aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados aos serviços de saúde e limpeza pública.*

Art. 2º - As atividades normais da Prefeitura Municipal retornarão na 5ª feira, dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, Palmeirina, 12 de fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:85383C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
READAPTAÇÃO MEDIANTE A RECOMENDAÇÃO MEDICA, SONETE GOMES DA SILVA

PORTARIA No.044/2026– GP.

Readaptação mediante a recomendação medica, SONETE GOMES DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Médica Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a servidora pública ***Sonete Gomes Da Silva***, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que fosse readaptada nas funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 04/02/2026;

CONSIDERANDO o Atestado Médico fornecido pelo médico Dr. José Mário Bandeira Filho, CRM nº9.771, que solicitou readaptação das suas funções de trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 053º, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 057º, da Lei Municipal nº921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira, de 10 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder readaptação de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/01/2026 à 28/03/2026, a servidora a Sra. **SONETE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF sob o n. º 772.478.764-68, matrícula n. º 120, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, atualmente no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, Classe E.

Art. 2º - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Apoio a Cozinha sem esforço físico, na Escola Municipal Juvêncio Antônio Viana, no período da manhã, localizada na *Avenida Garanhuns*, com carga horária de 160h/a (cento e sessenta) mensais, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente. Em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar periodicamente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único*: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno das atividades do cargo de origem.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 12 de fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:BE01460E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, DÉBORA MYCAELLY FELISMINO SANTOS

PORTARIA No.042/2026– GP.

Rescisão de contrato temporário da servidora, DÉBORA MYCAELLY FELISMINO SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art.1º- Rescindir o contrato temporário a pedido da servidora **DÉBORA MYCAELLY FELISMINO SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.497.838 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 118.114.914-21, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 11/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 12 de fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita –

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E006AA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, THAIS DE OLIVEIRA LIMA

PORTARIA No.041/2026– GP.

Rescisão de contrato temporário da servidora, THAIS DE OLIVEIRA LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o ofício nº.009/26, sobre o término de contrato da Srta. *Thais de Oliveira Lima.*

RESOLVE:

Art.1º- Rescindir o contrato temporário da servidora **THAIS DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da carteira de identidade de nº 9.399.137 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 113.099.484-88, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista do PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde no dia 31/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 3 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 06 de fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita –

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C12F93F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEDERAL Nº 14.133/2021 54.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de 02 (dois) roupeiros de aço com 16 portas, 01 (um) roupeiro de aço com 20 portas e 02 (dois) roupeiros com 12 portas, para serem usadas no CEI Tia Júlia de Almeida, localizada na sede, deste município.
Valor: R$ 17.296,00 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1230.1185 – Complementação do FUNDEB VAAT – Infantil 50% Creche – Despesa de Capital; 4.4.90.52 – Material de Consumo
Panelas/PE, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:77964739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 022.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: YDSHOP COMERCIO EM GERAL LTDA
CNPJ n°: 47.121.548/0001-53
Objeto Aquisição de refletores para sistema de iluminação do campo de futebol localizado na Vila do Distrito de São José do Bola, neste município.
Valor: R$ 4.842,02 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.04 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2502.2127 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 11 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B49C4FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 032.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 14.241.216/0001-53
Objeto Aquisição do leite especial NAN SEM LACTOSE (400G), em virtude da urgência nutricional do paciente, de acordo com laudo médico, visto apresentar um quadro clínico complexo, destinados a Atenção Primária à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:450178FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 43.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha diversos para serem utilizados nas escolas utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 53.757,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1229.2628 – Complementação do FUNDEB VAAR; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CCA5ECFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 180/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a ordem judicial, que deve ser cumprida até que haja oportuna revisão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o AFASTAMENTO imediato de todos os servidores contratados a título precário (vigilantes, terceirizados ou comissionados sem vínculo) das atividades-fim de Guarda Municipal (policiamento ostensivo, preventivo, rondas), proibindo-lhes o uso de fardamento, viaturas e equipamentos da corporação, devendo tais agentes se limitar aos exercício das funções de vigilância patrimonial estática, até decisão ulterior.

Art. 2º. Fica determinado o RETORNO imediato de todos os Guardas Municipais efetivos às suas funções originais de policiamento na zona urbana (cidade), com restabelecimento da escala de serviço 24x72h (vinte e quatro por setenta e duas horas), com limitação à jornada de 40 (quarenta) horas semanais prevista na Lei Municipal nº. 246/2022, cessando a relotação em zona rural, salvo motivação técnica superveniente e individualizada.

Art. 3º. Deve a Coordenadoria de Segurança Pública observar e cumprir com as determinações contidas na presente portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 13 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EA1BBA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 181/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR o Senhor Sizenando de Souza Portela, inscrito(a) no CPF/MF de nº. 081.803.424-68, da função que estava exercendo interinamente como Coordenador de Segurança Pública, através da portaria nº. 457/2025-GP, a partir 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de fevereiro 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:45664FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 182/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ALEX LUCIANO ARAÚJO**, portador do **CPF**: **080.883.104-66**, para exercer a função de Coordenador de Segurança Pública, com exercício a partir do dia 12 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de fevereiro 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A8B060AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNTÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **ANDERSON LUIS MELO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **085.235.054-66**, para exercer o cargo comissionado de**CHEFEDO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3F65B0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNTÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **ELAINE SANTANA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **105.360.484-01**, para exercer o cargo comissionado de**CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D2CAF6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **LOOHAN NASCIMENTO DE MATOS**, portador(a) do CPF nº **148.022.584-37**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:98E8B828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **MARIVANIA DO NASCIMENTO GONÇALVES DE LIMA**, portador(a) do CPF nº **105.635.714-20**, para exercer o cargo comissionado de**CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3A5EDE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **FRANCISCO CELERINO DE ASSIS**, portador(a) do CPF nº **264.162.984-49**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:368064B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **MAURIBERTO BEZERRA DE MORAIS**, portador(a) do CPF nº **824.548.844-53**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9B60C51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **GUILHERME JENUARIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **124.616.074-94**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:20E0F414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **MARCELO JOSE DE FARIAS**, portador(a) do CPF nº **151.496.674-39**, para exercer o cargo comissionado de**CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D1BBCBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **MARIA IVANILDA MAXIMINIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **054.012.864-30**, para exercer o cargo comissionado de**CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:060A4825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **NUBYA ANNYEDJA MARCELINO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **124.XXX.XXX-19**, para exercer o cargo comissionado de**CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:72AD68C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **EDUARDO HENRIQUE PADILHA**, portador(a) do CPF nº **105.452.184-03**, para exercer o cargo comissionado de**CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO,**

ESPORTES E JUVENTUDES, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8BAD6DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **EDUARDO SOARES BISPO NETO**, portador(a) do CPF nº **105.963.934-88**, para exercer o cargo comissionado de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:388A71BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **JONAS NOBERTO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **126.871.814-98**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:93266C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **JOSE MARIO ALVES DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº **028.276.254-07**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo **CCSEMDECTEJ-6**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:393D7132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **NIVALDO PESSOA DA SILVA NETO**, portador(a) do CPF nº **107.743.994-65**, para exercer o cargo

comissionado de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECTEJ-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:BEDF1637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **DANIELLE FREITAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **077.798.044-45**, para exercer o cargo comissionado de**COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EE310D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **ELIENE MARIA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **042.550.014-48**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3581BB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **052.482.624-29**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B50AD0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **CRISTINA JOSEFA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **062.707.984-93**, para exercer o cargo

comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2ºO(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EEEF7124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **ERIKA EUNICE DA SILVA ARRUDA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **055.901.454-65**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:979156DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **LISANDRA SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **107.016.664-20**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D64A92CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **MARIA DAS DORES FELIPE LEITE**, portador(a) do CPF nº **061.804.494-90**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:FDD8EB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **100.710.004-45**, para exercer o cargo

comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EAA75FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **MARIA JOSELANDIA SOUZA DE LIMA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **059.251.414-58**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E8C9A345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **VALERIA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **112.500.324-31**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6A3D9DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE LIMA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **VALERIA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **062.582.774-03**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE LIMA**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B3A465B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE LIMA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **VANIZ CAETANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **106.589.464-39**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE LIMA**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9EDDE357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON RÉGIS DE CARVALHO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **ANTONIO TOMAZ VILA NOVA**, portador(a) do CPF nº **126.114.604-26**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON RÉGIS DE CARVALHO**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A50AB2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON RÉGIS DE CARVALHO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **JOYCE DA SILVA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº **115.072.104-93**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON RÉGIS DE CARVALHO**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:89EB2F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON RÉGIS DE CARVALHO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **ROSIMERE FRANCISCO DA SILVA LUCENA**, portador(a) do CPF nº **093.509.644-22**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON RÉGIS DE CARVALHO**, símbolo **CCSEMED-6**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1DE8382B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 030, de 05 de fevereiro de 2026, para incluir a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã na composição do Grupo de Trabalho Temporário e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação técnica do Grupo de Trabalho instituído para o concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 3º da Portaria nº 030, de 05 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 3º ... VI - Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã.".

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 030/2026 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 12 de fevereiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:92A384C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa os membros para comporem o Grupo de Trabalho Temporário instituído pela Portaria nº 030/2026 e Portaria nº 033/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Portaria nº 030, de 05 de fevereiro de 2026 e na Portaria nº 033, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o **Grupo de Trabalho Temporário (GT)** destinado à elaboração de estudos e propostas para a realização de concurso público:

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Josimar Ferreira Cavalcanti (Matrícula nº 49.321) – **Coordenador**;

Suplente: Adriela Patricia Lima da Silva (Matrícula nº 43.419).

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Amanda Karollyne Gomes de Lira Sousa (Matrícula nº 47.458);

Suplente: Alana Lais Cavalcante Gomes (Matrícula nº 48.910-5).

III – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Liliane Nívia de Santana Silva (Matrícula nº 51.739-2);

Suplente: Antônio José de Souza (Matrícula nº 47.714-6).

IV – Controladoria Geral do Município:

Titular: George Gondim Bezerra (Matrícula nº 52.221-1);

Suplente: Rubiani Antunes da Silva (Matrícula nº 41.346-1).

V - Autarquia de Trânsito e Transportes:

Titular: Angela Maria Evaristo (Matrícula nº 47.144-5);

Suplente: Sergio Rodrigues da Silva Neto Gomes Bezerra (Matrícula nº 43.848-1).

VI - Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã:

Titular: Alex Gomes Durand (Matrícula nº 45.002);

Suplente: Syntia Raphaela Sobreira Geroncio de Melo (Matrícula nº 43.593).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A participação no referido Grupo é considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 12 de fevereiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:30D0D2BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°. 002/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho - COOPCAPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua Estação Engenho Condado, n° 160, Zona Rural, Engenho Orá, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ sob n° 34.867.862/0001-38, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ROZIANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.798.374-72, doravante denominada **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 869/2018 e na Lei Federal n° 13.019/2014, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho para COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA, com o objetivo de implantar o gerenciamento de resíduos recicláveis durante as festividades do Carnaval 2026, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente Termo tem o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 18.541.1801.2983

Fonte: 1.500

Elemento: 33.99.39

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REPASSE

2.2. Os recursos serão depositados, em cota única, na conta bancária da COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃODOPROJETO

A execução do projeto atenderá as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12 305/2010 e Lei Estadual nº 14.236/2010), além da Lei Municipal n° 1.111/2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Incentivos à Coleta Seletiva de Resíduos e Reciclagem no Município de Paudalho e dá outras providências, nos termos fixados do Plano de Trabalho em anexo ao presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá efetuar a prestação de contas de todas as ações realizadas, com Termo de Aceitação emitido pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, a qual deverá ser entregue no Setor de Convênio do Município para análise em até 30 (trinta) dias após efetuada a transferência.

A **CONVENENTE** terá que apresentar o relatório de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito.

A **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data da sua assinatura por ambas as partes até a execução da contrapartida da instituição.

CLAUSÚLA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE em razão do não cumprimento pelo CONVENENTE das providências estipuladas no Plano de Trabalho anexado ao presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Ordinária Municipal n°. 811/2017 e na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 o CONVENENTE, sofrerá as sanções pertinentes ao caso, podendo ser aplicada de forma cumulativa.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Paudalho/PE, 11 de fevereiro de 2026.

PREFEITA
Concedente

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO – COOPCAPA
Convenente

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:5EA5DFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação , preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 02/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 01/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL **MC TOCHA** PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS TRADIÇIONAIS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICIPIO DE PEDRA, NO DIA 16/02/2026 A Representante: empresa **T.M DIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS, com inscrição no CNPJ sob o n.º 41.256.317/0001-70** , Valor: R$ 100.000,00 (Sem mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 13 de janeiro de 2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:975BBD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 012/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 011/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL **FAEL MARIZ** PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE PEDRA, NO DIA 16/02/2026 Representante: empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU , com inscrição no CNPJ sob o n.º 27.469.174-0001-54** , Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 06/02/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0FFE4B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Pombos/PE, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **CAMILA RAFAELA DOS SANTOS SILVA**, Nutricionista, inscrita no CPF nº 089.353.554-02 e no CRN nº 16098/Mat.196607, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pombos/PE, para proceder à **avaliação técnica da amostra de peixe** apresentada no âmbito do **Processo Licitatório nº 001/2026**, **Pregão Eletrônico 001/2026** destinado ao **Fornecimento integral de 18.000 kg de peixe, tipo corvina (para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, de Pombos/PE.**

Art. 2º Compete à profissional designada:

I – Avaliar as características organolépticas do produto (cor, odor, textura e aspecto geral);
II – Verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Edital;
III – Analisar condições de armazenamento, rotulagem, validade, procedência e inspeção sanitária;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da amostra, devidamente fundamentado.

Art. 3º O parecer técnico deverá ser juntado aos autos do respectivo processo licitatório, servindo como subsídio à decisão da Comissão de Contratação/Pregoeiro.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pombos, 13 de fevereiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:040BFA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.098, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei N° 1.098, de 06 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a proibição do uso, comercialização, porte e consumo de bebidas em recipientes de vidro em eventos realizados em espaços públicos ou promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a entrada, o porte, a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em eventos realizados em espaços públicos, bem como naqueles promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos aqueles de caráter cultural, esportivo, artístico, festivo, religioso, recreativo ou similares, com acesso ao público em geral.
§ 2º A proibição de que trata o *caput* aplica-se a bares, ambulantes, comerciantes, organizadores de eventos e ao público em geral.
Art. 2º Os organizadores e responsáveis pelos eventos deverão adotar medidas para informar o público acerca da proibição prevista nesta Lei, inclusive por meio de avisos visíveis nos locais de acesso.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo os procedimentos de fiscalização, as penalidades aplicáveis e os órgãos responsáveis por sua execução.
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 06 de fevereiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:40C8557A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.099, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei N° 1.099, de 09 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município, no exercício de 2026, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pombos - REFIS, para regularização de créditos de natureza tributária e não tributária junto ao Município, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.
Art. 2º O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de regularização dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º em uma das seguintes modalidades:
Em parcela única com redução de até 100% (cem por cento) dos juros e das multas de mora, de ofício ou isoladas;
Em até 06 (seis) parcelas com redução de até 50% (cinquenta por cento) de juros e das multas de mora, de ofício ou isoladas;
III - Em até 12 (doze) parcelas, com dedução de até 30% (trinta por cento) de juros e das multas de mora, de ofício ou isoladas; e
IV- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem redução dos juros e das multas de mora, de ofício ou isoladas.
§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica.
§ 2º O débito de natureza não tributária poderá ser parcelado em até 60 (Sessenta) parcelas, obsedando-se o disposto no parágrafo primeiro, com a possibilidade de desconto de até 100% sobre juros e multas de mora, da seguinte forma:
Em parcela única, com redução de até 100% (cem por cento) dos juros e multas de mora, de ofício ou isoladas;
Em até 30 (trinta) parcelas, com redução de até 80% (oitenta por cento) de juros e multas de mora, de ofício ou isoladas;
Em até 50 (cinquenta) parcelas, com redução de até 50% (cinquenta por cento) de juros e multas de mora, de ofício ou isoladas;
Em até 60 (sessenta) parcelas com redução de até 40% (quarenta por cento) de juros e multas de mora, de ofício ou isoladas.
§ 3º O parcelamento de que trata o § 2º será analisado através de requerimento específico do devedor dirigido à Secretaria de Finanças, e deverá ser instruído com documentação específica, conforme orientado no ato.
§ 4º O prazo do parcelamento e o respectivo percentual do desconto previstos no parágrafo segundo serão concedidos a critério da

Administração de acordo com a expressão da dívida e da capacidade de pagamento do contribuinte.
§ 5º Tratando-se de débitos tributários e não tributários em cobrança judicial, o pedido de parcelamento, o qual não abrange o pagamento das custas judiciais a cargo do contribuinte, suspende a execução até a quitação do parcelamento.
§ 6º A parcela única ou primeira parcela deverá ser paga em até 07 (sete) dias úteis da celebração do parcelamento.
§ 7º O comprovante do pagamento de que trata o parágrafo anterior, em caso de débitos já judicializados, deverá ser entregue pelo beneficiário à Secretaria de Finanças, para fins de juntada nos autos e pedido de suspensão da cobrança.
§ 8º A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 3º A adesão ao REFIS implica:
Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados;
Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III - Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes; e
IV- Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser feito perante a Secretaria de Finanças, momento no qual serão observadas as seguintes previsões:
Serão identificados os respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
Será o parcelamento formalizado por meio de assinatura de Termo de Confissão de Dívida; e
III - Será instruído com:
Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, no caso das pessoas jurídicas;
Instrumento de mandato, quando o pedido for apresentado por representante; e
Cópia do documento de identificação e do comprovante de residência do contribuinte e dos seus mandatários, bem como dos responsáveis pela gestão da empresa, no caso das pessoas jurídicas, quando for o caso.
Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando pedido de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos Código de Processo Civil, a ser anexado ao requerimento no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de 01 (uma) parcela por mais de 90 (noventa) dias;
O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III -Decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS; e
V- A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, a automática execução dos débitos ou a continuidade da execução de dívidas já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6º Fica autorizada a criação de conta específica para fins de recolhimento de receitas oriundas dos acordos celebrados com base nesta lei.
Art. 7º O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 30 de dezembro de 2026.
Art. 8º Ficam revogadas as Lei Municipais de nº 1.024/2024 e 1.060/2025.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 09 de fevereiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:F926F519

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.100, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei N° 1.100, de 09 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de rua, e de loteamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Denominado como Loteamento Várzea Grande o Loteamento conhecido como Catucá neste Município.
Art. 2º Fica a primeira Rua do Loteamento Várzea Grande denominada como Rua das Palmeiras.
Art. 3º Fica a segunda Rua do Loteamento Várzea Grande denominada como Rua da Liberdade.
Art. 4º Fica denominada a Avenida Principal como Pedro Barbosa da Silva (Pedro Onça).
Art. 5º Fica o Prefeito autorizado a mandar confeccionar a placa que dará nome à mencionada avenida.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 09 de fevereiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:1936D4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei N° 1.101, de 13 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Readéqua diversos artigos do Código Tributário Municipal (Lei nº 673/2005), em observância da Lei Complementar nº 116/2003, e da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar e promulgar a seguinte Lei:
Art. 1º Para estrita observância dos códigos da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar nº 116/2003, o art. 66 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66 (...)
3- Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 (REVOGADO)
3.02- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03- Exploração de salões de festa, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
(...)
7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
(...)
7.14 - (REVOGADO)
7.15 – (REVOGADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

13- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (REVOGADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
17- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
(...)
17.07- Revogado.
17.08- Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
(...)"

Art. 2º Fica revogado o art. 77 e alterado o parágrafo único do art. 76 do Código Tributário Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 76*** *Não se inclui na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista constante do art. 66 deste Código Tributário.*
Parágrafo único. Na prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 listados no Art. 66, desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço deduzido o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, condicionada à comprovação do recolhimento do imposto incidente sobre a subempreitada contratada.
Art. 77 *(REVOGADO)"*
Art. 3º Para fins de adequação com a redação atual da Lei Complementar nº 116/2003, o inciso III do art. 92 e o inciso II, do § 2º, do art. 100, ambos do Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92 (...)
III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens:
(...)
c) 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
(...)
Art. 100
(...)
§ 2º
(...)
II- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante nos arts. 66 e 66-B, deste Código Tributário Municipal, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;"
Art. 4º Fica revogado o inciso III, do art. 206 do Código Tributário Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 206. *Ficam instituídas as seguintes taxas, pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados pelo Poder Público Municipal ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária:*
I - taxa de manejo de resíduos sólidos;
II - REVOGADO;
III -REVOGADO;
*IV- Taxa de serviços funerários.***"**
Art. 5º O art. 208-A do Código Tributário Municipal, incluído pela Lei nº 1.061/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 208-A.** Serão cobradas as seguintes taxas relativas à serviços funerários:*
I- Inumação de adulto: 40 UFMs;
II- Inumação de crianças ou natimortos: 25 UFMs;
III- Perpetuidade Anual: 45 UFMs;
IV- Exumação: 100 UFMs;
V- Translado de restos mortais, abrangendo entrada ou saída de restos mortais do cemitério: 100 UFMs;
VI- Transferência de restos mortais no interior do cemitério: 40 UFMs;
VII- Concessão de Sepultura: 900 UFMs por m²;
VIII- Licença para construção ou reforma 20 UFMs por m²;
IX- Utilização ou reserva de sala ou capela para o velório: 90 UFMs."
Art. 6º O artigo 2015-A passa a vigorar com alteração da redação do § 1º e inclusão do § 3º abaixo transcrito:
"Art. 215-A, § 1º *A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços municipais divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e equiparados, prestados por usuários ou postos à sua disposição.*
(...)
§ 3º Para fins deste artigo, são considerados resíduos sólidos:

I- Os resíduos sólidos comuns originários de atividades domésticas em residências urbanas; e

II- Os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais."
Art. 7º Resta incluído o § 3º no art. 215-B, nos seguintes termos:
***"Art. 215-B, § 3º** Resta vedada a inclusão, no Custo de Referência de que trata o § 1º, do valor de serviços universais e indivisíveis, tais como limpeza e conservação de logradouros públicos e outros, ainda que executados pelo mesmo prestador, os quais tem seu financiamento por meio de impostos."*
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 13 de fevereiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:3789FAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei N° 1.102, de 13 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos professores da rede municipal de Pombos, no percentual de 5,4%, em atendimento às Leis Federais nºs 11.738/2008 e 14.113/2020 (Novo Fundeb), altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 846/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar e promulgar a seguinte Lei:
Art. 1° Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede pública municipal de ensino passam a ser os definidos na tabela constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento às Leis Federais nºs 11.378/2008 e 14.113/2020 do (Novo Fundeb).

Art. 2° O valor do reajuste será pago retroativo a janeiro de 2026.
Art. 3° A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 4º As despesas com está Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.
Art. 5º O parágrafo único do art. 2º da Lei 846/2013 passará a ter a seguinte redação:

"*Parágrafo único*. *As vantagens de que trata o caput deste artigo observarão os valores e percentuais fixados na Lei Municipal nº 797/2011, ficando doravante fixados em reais, desatrelando-se de percentuais, vencimento ou qualquer outra vantagem até 31 de dezembro de 2026*."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 13 de fevereiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:69511F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 35.542.612/0001-90**, ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE N° 0050616-27.1999.4.03.6100).
A Secretária de Educação do Município de Primavera/PE, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21. Resolve:
ADJUDICAR, o objeto da supracitada INEXIGIBILIDADE, em favor da Pessoa Jurídica: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.542.612/0001-90, situada à, Rua Engenheiro Oscar Ferreira, Nº 47 CEP: 52.061-022, Bairro: Casa Forte - Recife/PE. O valor da contratação será de até 20% (vinte por cento) em cima do valor passível de acréscimo ou decréscimo de recuperação.
HOMOLOGAR, a presente INEXIGIBILIDADE tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica desse Município, que na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72 **Parágrafo único** da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Primavera, 13 de fevereiro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:3639E89C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 158/2025 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de pavimentação em piso intertravado no Pátio São Sebastião, localizado no município de Riacho das Almas/PE.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
CONTRATADO: **M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO – LTDA, Inscrita no CNPJ: 17.633.457/0001-36**.
DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, do dia 25 de janeiro de 2026 até 25 de maio de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Riacho das Almas/PE, 26 de janeiro de 2026.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D8C53254

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 – 6° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
CONTRATADO: **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40.
DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratatual por mais 06 (sei) meses, contados a partir de 24 de dezembro de 2025, encerrando-se em 30 de junho de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Riacho das Almas/PE, 24 de dezembro de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:9FDD5AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 – 6° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
CONTRATADO: **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40.
DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratatual por mais 06 (sei) meses, contados a partir de 24 de dezembro de 2025, encerrando-se em 30 de junho de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Riacho das Almas/PE, 24 de dezembro de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:31776305

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 – 6° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
CONTRATADO: **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40.
DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratatual por mais 06 (sei) meses, contados a partir de 24 de dezembro de 2025, encerrando-se em 30 de junho de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Riacho das Almas/PE, 24 de dezembro de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:35C6ED8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REPUBLICAÇAO - ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PROCESSO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP Nº 001/2026 - NOVA DATA

Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição de gêneros da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE, para o exercício 2026. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.266.895,90 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Considerando a alteração ocorrida no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas até o dia 03/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 13 de fevereiro de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:0D453C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 13/02/2026 o **Processo Licitatório Nº 024/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da empresa SAME PRODUÇÕES E FOMENTO LTDA – CNPJ Nº 11.716.848/0001-38 – visando a contratação da atração musical **NENA QUEIROGA** para realização do Carnaval 2026. Endereço: Rua Alfredo Coutinho, Nº 95, Bairro: Poco, CEP: 52.061-130, RECIFE-PE. Valor Global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Salgueiro/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:EE4F427B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 13/02/2026 o **Processo Licitatório Nº 043/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da empresa CAMILA YASMINE DO NASCIMENTO MAGALHÃES – CNPJ Nº 13.307.563/0001-79 – visando a contratação da atração musical **CAMILA YASMINE** para realização do Carnaval 2026. Endereço: AV FERNANDO FARIAS, Nº 1000, CASA 71, Bairro: ANTÔNIO CASSIMIRO, CEP: 56321-630, PETROLINA-PE. Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Salgueiro/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:5285A69C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 13/02/2026 o **Processo Licitatório Nº 044/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da empresa LCM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 51.556.594/0001-52 – visando a contratação da atração musical **MATHEUS O MATT** para realização do Carnaval 2026. Endereço: PEDRO ANTONIO DE SOUZA, Nº 447, ANDAR 1 SALA 03, Bairro: AUGUSTO ALENCAR SAMPAIO, CEP: 56000-000, SALGUEIRO-PE. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salgueiro/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:273C1199

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 48/2026

PORTARIA nº 48/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2024 homologado através de ato público de 05 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Agente de Trânsito, **Ronycletson Hipólito**, CPF-MF ***.844.094-**, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 02 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B79B3D65

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 49/2026

PORTARIA nº 49/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2024 homologado através de ato público de 05 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Agente de Trânsito, **Vinicius Willames Mendes carvalho**, CPF-MF ***.702.434-**, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 02 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:52D78F77

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA nº 50/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2024 homologado através de ato público de 05 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Agente de Trânsito, **Wellton Oliveira Silva**, CPF-MF ***.588.334-**, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 02 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B83FC09C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 52/2026

PORTARIA n.º 52/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 01/2026, de 02 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Nova Composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI no biênio de 2026 a 2028;

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR para compor o quadro de Representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Maria da Paz Soares Freire Patriota (Titular) CPF: 819.960.044-68 -
Thayná Ferreira Santos Monteiro (Suplente), CPF nº 094.157.394-01

SECRETARIA DE SAÚDE
Edna Gizelle Alencar Rosa Ataide (Titular) CPF: 407.452.524-00
Renato Rodrigues da Silva (Suplente) CPF: 791.978.923-00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Maria do Socorro Alves de Barros (Titular) CPF: 026.031.194-43
Ynaiara Neyrelle Mendonça de Carvalho (Suplente) CPF: 078.979.844-19

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Adriana Gomes da Silva (Titular) CPF: 002.739.431-03
José Aparecido dos Santos Júnior (Suplente) CPF: 068.496.654-99

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Ivaneide Antônia Benício (Titular) CPF: 599.085.644-04
Ana Ester Sampaio Angelim (Suplente) CPF 047.088.844-00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
1. José de Arimateia Silva Santos (Titular) CPF 258.506.014-49
2. José Lavor de Santana (Suplente) CPF 258.503.934-04

PASTORAL DA PESSOA IDOSA
1. Maria de Lourdes Freire de Souza (Titular) CPF 845.415.554-68
2. Maria Ledivan Hipólito de Oliveira Cruz (Suplente) CPF 286.750.964-53

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGUEIRO
1. Manoel de Sá Matias (Titular) CPF 720.234.903-59
2. Cleidiane Fernandes Vitorino (Suplente) CPF 020.562.355-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:59326EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 3º QUADRIMESTRE DE 2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sanharó, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público e convoca as Associações, Sindicatos e Comunidade em geral para Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2025 a realizar-se às 14:00h do dia 19 de fevereiro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal (Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza - Centro).

Sanharó, 13de fevereiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:80D8408D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 054/2026 13 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE FERIAS AMARIA GEANE DE LIMA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Geane de Lima Silva, matrícula nº 9040, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de março e término em 31 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de fevereiro de 2026

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CDE411B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS. 1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição parcelada de CAMAS HOSPITALARES destinados à Secretaria de Municipal De Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial**R$ 288.550,09 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).** Data e hora da abertura: **04/03/2026** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.bre www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 13 de fevereiro de 2026.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A4D094B9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 –. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E AÇÃO SOCIAL CLEOSTENES PACAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.010.259/0001-01**, que tem como objeto do presente **Termo credenciamento de Convenio com Creches Filantrópicas, assegurando o atendimento em creche e pré-escola as crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Data da Assinatura: 11/02/2026. VIGÊNCIA: 12 Meses (doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 –. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLAVO BILAC**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.542/0001-40**, que tem como objeto do presente **Termo credenciamento de Convenio com Creches Filantrópicas, assegurando o atendimento em creche e pré-escola as crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** Data da Assinatura: 11/02/2026. VIGÊNCIA: 12 Meses (doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:75DDC2E6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 – CHAMAMENTO 002/2024. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER,** firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente para apresentação **Bloco da melhor idade no Centro de Convivência e Fortalecimento da Pessoa Idosa, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 12/12/2025. VIGÊNCIA: 120 dias (Cento e vinte).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4ECB5E85

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRONICO 034/2024 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**, que tem como objeto do presente **Contrato a apresentação de Eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 103.960,00 (Cento e três mil, novecentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 12/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:870D25AD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 - CHAMAMENTO 002/2024. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente para apresentação **de bandas marciais durante o período do festejo denominado "Natal Encantado 2025", para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 05/12/2025. VIGÊNCIA: 120 dias (Cento e vinte).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1BD1D6E4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 - CHAMAMENTO 002/2024. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente para apresentação **a ser realizada no evento de formatura do 9º ano da Escola Intermediária**

Professora Maria José – Poço Fundo, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Data da Assinatura: 12/12/2025. VIGÊNCIA: 120 dias (Cento e vinte).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:660F03DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2025. Vinculação: Concorrência Eletrônica n° 004/2025, Processo Administrativo n° 038/2025. Objeto Nat.: Obras. Objeto Desc.: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de Pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em Diversas Ruas dos Distritos do Socorro e Campo Santo e na Sede do Município de Santa Filomena (PE). Contratada: **MAXXPAVI PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA,** CNPJ/MF nº 55.826.225/0001-93. Valor global: R$ 1.399.696,42 (um milhão trezentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 03 (três) meses.

Santa Filomena/PE, 25 de junho de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:F009EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2026. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 016/2025, Processo Administrativo n° 108/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, destinados à climatização e melhoria das escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 09.316.105/0018-77. Valor global: **R$ 210.238,98 (duzentos e dez mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).** Vigência: 06 (seis) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de janeiro de 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:27848E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2026. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 014/2025, Processo Administrativo n° 089/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **JNT FARDAMENTOS E PERSONALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 37.800.431/0001-42. Valor global: **R$ 255.982,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).** Vigência: 06 (seis) meses.

Santa Filomena/PE, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:4B25F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2026. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 017/2025, Processo Administrativo n° 109/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA,** CNPJ nº 05.306.209/0001-00. Valor global: **R$ 148.835,60 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).** Vigência: 6 (seis) meses.

Santa Filomena/PE, 19 de janeiro de 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:1E194B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2026. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 017/2025, Processo Administrativo n° 109/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **JNT FARDAMENTOS E PERSONALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 37.800.431/0001-42. Valor global: R$ 89.216,00 (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Santa Filomena/PE, 19 de janeiro de 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E1ACA317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2026. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 017/2025, Processo Administrativo n° 109/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA,** CNPJ nº 00.748.212/0001-51. Valor global: R$ 119.918,40 (cento e dezenove mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Vigência:06 (seis) meses.

Santa Filomena/PE, 19 de janeiro de 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:C1348199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:
Art.1º. **NOMEAR** a Srª. **AMANDA DA SILVA SANTOS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 084.222.374-66, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Afonso Alves da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de fevereiro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:53FF5E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR a Srª. CÍCERA ELANIERTA XAVIER NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 022.656.394-43, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE
PEQUENO PORTE, com lotação na Escola Municipal Gabriela Pérsico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de fevereiro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:7C0CCED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 009, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** a Srª. **CREUSA SOUZA MEDRADO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 696.084.234-49, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Professora Séfora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de fevereiro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F74B4338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** a Srª. **IVONEIDE DO NASCIMENTO CAVALCANTE,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 765.993.704-97, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Maria da Purificação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de fevereiro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2CF1B6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** a Srª. **MARIA JIZELUZIA JERICÓ PEREIRA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 053.780.094-80, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal José de Corina, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de fevereiro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:1AA6E21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** a Srª. **ROSÂNGELA GOMES DE SOUZA GUIMARÃES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 029.943.274-22, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Marcos Freire, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de fevereiro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:78BDC7AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno rural situada no Sítio Calderão, Zona Rural do Município de Santa Terezinha – PE, destinada à implantação e construção do Curral Municipal de Gado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação e construção do **Curral Municipal de Gado**, equipamento público essencial ao ordenamento sanitário, ao apoio à atividade agropecuária e ao interesse coletivo;
CONSIDERANDO o interesse público e social da obra, voltada ao fortalecimento da economia rural e à organização das atividades relacionadas à criação e manejo de animais;
CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 001/2026**, regularmente instaurado, instruído com memorial descritivo, levantamento georreferenciado e laudo de avaliação técnica;
CONSIDERANDO o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, que fixou o valor indenizatório do imóvel em **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área de terreno rural com **2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados)**, situada no **Sítio Calderão, Zona Rural do Município de Santa Terezinha – PE**, destinada à **implantação e construção do Curral Municipal de Gado**, conforme memorial descritivo, planta e levantamento georreferenciado constantes dos autos.
Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação confronta-se:
pela frente, com o antigo Matadouro Público Municipal;
pelos fundos e lateral direita, com propriedade rural pertencente ao **Sr. Silvar Estevão da Silva**, CPF nº **118.445.058-71**;
pela lateral esquerda, com propriedade de **Maria Gorete Alves Soares**, CPF nº **031.427.254-23**.
Art. 3º Fica declarada a **natureza urgente** da desapropriação autorizada por este Decreto, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Ficam os Procuradores do Município autorizados a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive celebração de acordo amigável, mediante pagamento de **indenização justa e prévia**, conforme avaliação constante no processo administrativo.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de **dotação orçamentária própria**.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PE, 20 de janeiro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:D7FB536B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de fevereiro de 2026, em razão da acolhida do novo pároco da Igreja Matriz do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e social da Igreja Católica na formação do Município de Santa Terezinha;
CONSIDERANDO que a fé cristã constitui elemento marcante da identidade do povo terezinhense, sendo a Igreja Matriz espaço central de vivência religiosa e comunitária;
CONSIDERANDO a solenidade religiosa de acolhida do novo pároco da Paróquia local, evento que mobiliza expressiva participação popular e comunitária;
CONSIDERANDO que a presença da comunidade nesse momento de fé e comunhão fortalece os valores espirituais, culturais e sociais do Município;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de possibilitar a participação dos servidores públicos municipais nesse evento de relevante interesse coletivo;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **11 de fevereiro de 2026 (quarta-feira)**, em razão da solenidade de acolhida do novo pároco da Igreja Matriz do Município de Santa Terezinha.
Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços públicos municipais, que, por sua natureza, exijam regime de funcionamento contínuo ou plantão permanente, especialmente:
I – os serviços de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;
II – os Conselhos Tutelares;
III – a guarda patrimonial;
IV – outros serviços essenciais, a critério da Administração.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, 26 de janeiro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:C6126082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2026. CPL. **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** Obras. Homologação da Concorrência nº 001/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE-SÃO BENEDITO DO SUL-PERNAMBUCO TERMO DE COMPROMISSO N°965556/2024/FNDE/CAIXA CONVENIO – 1.097.087-54 – CRECHE TIPO 2 IGARAPEBA, Conforme Especificações do Projeto básico e adjudicação a Empresa **MTT CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.142.142/0001-10**, que sagrou-se vencedora do **único lote licitado (Lote I)**, perfazendo o valor total de **R$ 3.093.700,00 (três milhões e noventa e três mil e setecentos reais),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito Do Sul (PE), 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:469351F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN EDITAL Nº 002/2026 - NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - A UNATTRAN notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, cujas infrações foram registradas **entre os dias 01 e 31 de dezembro de 2025**, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa da autuação. Informações: Fone (81) 8272-2124 ou pelo site www.saobentodouna.pe.gov.br/UNATTRAN. A sequência para identificação dos dados das infrações será, respectivamente: **Nº do Auto, Data e hora da infração, Placa, UF, Código da infração e amparo legal.**

SB00002126, 31/12/2025, 23:29:46, RZS9C16, PE, 5010-0/0, Art. 161, I, CTB; SB00002125, 31/12/2025, 23:27:26, RZS9C16, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002124, 31/12/2025, 23:23:01, RZS9C16, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001872, 31/12/2025, 23:21:41, RZS9C16, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001871, 31/12/2025, 23:18:38, KGB0697, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002123, 31/12/2025, 23:08:52, SNY6A85, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001870, 31/12/2025, 23:04:11, PFS9F14, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001869, 31/12/2025, 22:25:32, PCI4218, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002122, 31/12/2025, 22:19:55, PFT5A31, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002120, 31/12/2025, 21:55:54, KGO2F81, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002121, 31/12/2025, 21:55:39, KGO2F81, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002119, 31/12/2025, 21:40:14, PFX0D09, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002118, 31/12/2025, 21:40:02, PFX0D09, PE, 7048-1/1; Art. 244, II, CTB; SB00002117, 31/12/2025, 14:16:55, RZV1I72, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002409, 31/12/2025, 12:41:59, PGW1H29, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002506, 30/12/2025, 20:37:59, ORJ0H00, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002507, 30/12/2025, 20:37:13, ORJ0H00, PE, 5185-1/1, Art. 167, CTB; SB00002508, 30/12/2025, 20:37:08, ORJ0H00, PE, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00002505, 30/12/2025, 20:23:12, PEC9303, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002504, 30/12/2025, 19:24:59, KJI3411, PE, 6491-0/0, Art. 227, II, CTB; SB00002502, 30/12/2025, 19:24:56, KJI3411, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002501, 30/12/2025, 14:10:26, PGQ4120, PE, 5541-3/3, Art. 181, XVII, CTB; SB00000900, 30/12/2025, 08:36:41, PFE8616, PE, 7625-2/2, Art. 181, XX, CTB; SB00000899, 30/12/2025, 08:36:23, JGM7E72, PE, 7625-1/1, Art. 181, XX, CTB; SB00000896, 29/12/2025, 14:55:52, QYY1H76, PE, 5541-3/3, Art. 181, XVII, CTB; SB00000897, 29/12/2025, 14:55:47, QYY1H76, PE, 5185-1/1, Art. 167, CTB; SB00001546, 28/12/2025, 21:35:53, PDD4652, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002460, 28/12/2025, 20:43:45, SOO7H57, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00002459, 27/12/2025, 22:01:17, PEE3752, PE, 5010-0/0, Art. 161, I, CTB; SB00002358, 27/12/2025, 21:26:13, SNP5D83, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001545, 27/12/2025, 21:00:58, PDC4355, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00001544, 27/12/2025, 09:45:00, BPV1H76, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00002458, 27/12/2025, 09:39:45, PGL0355, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002457, 27/12/2025, 07:58:07, PFN8C82, PE, 5460-0/0, Art. 181, IX, CTB; SB00002456, 27/12/2025, 07:44:43, OYN6F93, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002455, 27/12/2025, 07:41:50, KJN5923, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001565, 25/12/2025, 23:05:48, PDX2A56, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001564, 25/12/2025, 22:55:06, PDM8504, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002454, 25/12/2025, 16:22:58, KHB1I91, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002357, 25/12/2025, 13:40:23, SOB1F87, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001543, 25/12/2025, 00:42:00, RZJ6G91, PE, 7056-1/1, Art. 244, III, CTB; SB00001542, 25/12/2025, 00:33:58, RZZ9J57, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001541, 25/12/2025, 00:22:01, RZZ9J57, PE, 6912-0/0, Art. 232, CTB; SB00001445, 24/12/2025, 23:04:41, RZZ9J57, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002311, 24/12/2025, 22:59:29, RZZ9J57, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002355, 24/12/2025, 22:57:52, RZZ9J57, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002310, 24/12/2025, 22:34:01, PCH8D24, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002354, 24/12/2025, 22:21:34, FOA2C55, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002309, 24/12/2025, 20:32:47, NLX1512, AL, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002353, 24/12/2025, 20:18:24, SNS6B96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002308, 24/12/2025, 20:17:31, SNS6B96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002352, 24/12/2025, 19:46:44, SOF3F88, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002307, 24/12/2025, 19:07:55, PDK2I43, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002453, 24/12/2025, 15:35:14, SNR6D45, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002452, 24/12/2025, 15:28:41, RZQ8I32, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002451, 24/12/2025, 15:16:00, SOT3G65, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001615, 24/12/2025, 14:54:21, SOQ2H49, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002300, 24/12/2025, 11:12:26, SON3B13, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002299, 24/12/2025, 10:00:27, SNT6J16, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002298, 24/12/2025, 09:51:19, QYB7064, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002026, 23/12/2025, 23:00:55, KLN3302, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002025, 23/12/2025, 23:00:14, KLN3302, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002024, 23/12/2025, 23:00:08, KLN3302, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002023, 23/12/2025, 21:34:57, KJH4804, PE, 5274-1/1, Art. 175, CTB; SB00002022, 23/12/2025, 21:32:37, KJH4804, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001980, 23/12/2025, 20:17:43, KJH4804, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002019, 23/12/2025, 20:15:37, KJF6H54, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001979, 23/12/2025, 20:13:35, PCQ0901, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002018, 23/12/2025, 19:55:17, PEY1270, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002017, 23/12/2025, 19:22:09, PGX8880, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001978, 23/12/2025, 19:15:45, SOI5F18, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001977, 23/12/2025, 19:10:52, KJT4271, PE, 7048-1/1, Art.

244, II, CTB; SB00002020, 23/12/2025, 18:52:54, QYJ7J37, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002021, 23/12/2025, 18:52:02, QYJ7J37, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00001444, 23/12/2025, 14:39:42, QYR2D68, PE, 5550-0/0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00002306, 23/12/2025, 14:13:50, SNV7J77, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002305, 23/12/2025, 14:02:36, SOG4G02, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001443, 23/12/2025, 12:05:58, SNX6F89, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001976, 23/12/2025, 11:18:43, RZE6I67, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001975, 23/12/2025, 10:01:37, PEJ3J16, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001974, 22/12/2025, 21:21:14, KGV4007, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001973, 22/12/2025, 21:12:34, QYJ7J12, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001972, 22/12/2025, 20:44:05, SOI5F18, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; B00001971, 22/12/2025, 20:01:05, PED9A25, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001970, 22/12/2025, 19:36:50, KJT4271, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001969, 22/12/2025, 19:23:23, SOJ7B58, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001968, 22/12/2025, 17:18:14, KJS8E11, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002304, 22/12/2025, 14:37:29, PDV8883, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002408, 21/12/2025, 21:22:52, KMA7622, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001868, 21/12/2025, 21:19:22, RZI3F58, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002407, 21/12/2025, 21:19:19, KMA7622, PE, 5274-2/2, Art. 175, CTB; SB00002116, 21/12/2025, 21:18:22, PCH6057, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001867, 21/12/2025, 20:50:58, QYZ7I31, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002406, 21/12/2025, 20:47:51, PDF9A66, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002115, 21/12/2025, 20:47:05, PCO3J81, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB, SB00002114, 21/12/2025, 20:44:23, PEW7C12, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002113, 21/12/2025, 20:42:45, PGX0G78, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB, SB00001830, 21/12/2025, 15:11:15, KKE9374, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002112, 21/12/2025, 11:31:39, HOZ3928, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002111, 21/12/2025, 11:30:18, PDI3J88, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002110, 21/12/2025, 11:28:23, SOP2H76, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002405, 21/12/2025, 11:24:00, QYP5I64, PE, 5274-1/1, Art. 175, CTB; SB00002404, 21/12/2025, 10:56:19, KKH1648, PE, 6041-1/1, Art. 207, CTB; SB00002403, 21/12/2025, 10:52:32, KKH1648, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001829, 21/12/2025, 09:47:08, KGL1D07, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001866, 20/12/2025, 16:25:09, SOH6I27, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002402, 20/12/2025, 12:28:32, SSM6C83, MG, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002401, 20/12/2025, 12:24:06, SSM6C83, MG, 5274-1/1, Art. 175, CTB, SB00001183, 20/12/2025, 12:03:04, NXU2012, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001182, 20/12/2025, 11:10:00, PDG0327, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002100, 20/12/2025, 11:05:44, RZP2A94, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001828, 20/12/2025, 10:52:02, PDT2721, PE, 6068-1/1, Art. 209, CTB; SB00002016, 20/12/2025, 10:36:02, KKQ2512, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001441, 20/12/2025, 10:35:14, OVZ4H95, PB, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002099, 20/12/2025, 10:34:45, RZQ5G82, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002098, 20/12/2025, 10:33:14, RZQ5G82, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002015, 20/12/2025, 10:25:05, UHJ2A40, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001440, 20/12/2025, 10:23:12, RZQ5G82, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002014, 20/12/2025, 10:16:17, KIS5I72, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001181, 20/12/2025, 10:11:37, SOP9B04, PE, 5568-0/0, Art. 181, XIX, CTB; SB00001967, 20/12/2025, 08:33:39, KJB8858, PE, 5460-0/0, Art. 181, IX, CTB; SB00002013, 20/12/2025, 08:19:50, RZT9I99, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001827, 20/12/2025, 07:52:56, SOM5A33, PE, 6157-0/0, Art. 214, IV, CTB; SB00001180, 20/12/2025, 07:31:20, PFN9C08, PE, 7625-1/1, Art. 181, XX, CTB; SB00001826, 20/12/2025, 07:18:09, KGO6878, PE, 6068-1/1, Art. 209, CTB; SB00002012, 19/12/2025, 20:40:11, KIS5I72, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001438, 19/12/2025, 15:14:55, PFL5283, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001966, 19/12/2025, 13:26:44, PFL5283, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001825, 18/12/2025, 20:46:14, ORJ0H00, PE, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00001823, 18/12/2025, 19:52:47, SNR4J16, PE, 7684-2/2, Art. 244, X, CTB; SB00001824, 18/12/2025, 19:52:36, SNR4J16, PE, 7714-2/2, Art. 244, XI, CTB; SB00001821, 18/12/2025, 19:52:23, SNR4J16, PE, 6068-1/1, Art. 209, CTB; SB00001820, 18/12/2025, 19:52:23, SNR4J16, PE, 7072-1/1, Art. 244, V, CTB; SB00001822, 18/12/2025, 19:52:01, SNR4J16, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00001865, 18/12/2025, 10:47:16, PCD4F84, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001818, 18/12/2025, 10:40:55, KJN4552, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001819, 18/12/2025, 10:39:58, KIY8F62, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001817, 18/12/2025, 10:36:22, PFW6D18, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001863, 18/12/2025, 09:25:31, SOB5C54, PE, 5525-0/0, Art. 181, XV, CTB; SB00001864, 18/12/2025, 09:21:53, OYZ2377, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002097, 17/12/2025, 19:40:55, RZZ3C37, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB;SB00001816, 17/12/2025, 16:48:41, PGG6479, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001862, 17/12/2025, 15:31:14, SPA3J41, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001471, 16/12/2025, 18:35:27, PTY6C57, MA, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00000894, 16/12/2025, 07:09:41, RZX8J90, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001563, 15/12/2025, 18:54:57, PFS9F14, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000891, 15/12/2025, 15:02:04, OYT7707, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00000892, 15/12/2025, 14:44:08, SNP6H55, PE, 5185-1/1, Art. 167, CTB; SB00000893, 15/12/2025, 14:36:30, QYW5D02, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00000890, 15/12/2025, 12:01:07, SOX4B52, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00000889, 15/12/2025, 11:44:31, PGF3352, PE, 5720-0/0, Art. 186, I, CTB; SB00000888, 15/12/2025, 10:29:26, PCL3F54, PE, 5541-4/4, Art. 181, XVII, CTB; SB00002351, 14/12/2025, 23:02:53, SOJ6F53, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c Art. 162, I, CTB; SB00002250, 14/12/2025, 22:57:44, SOM8C17, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00002297, 14/12/2025, 21:24:25, RZP3E24, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002249, 14/12/2025, 19:58:44, PFZ6812, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002248, 14/12/2025, 19:20:17, SOF9A11, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002247, 14/12/2025, 19:17:38, RZW3G96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002246, 14/12/2025, 19:02:57, KKP8431, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002296, 14/12/2025, 18:57:57, OES8H38, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002295, 14/12/2025, 18:49:20, KGI4101, PE, 5207-0/0, Art. 169, CTB; SB00002245, 14/12/2025, 17:03:25, QYK6C96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002244, 14/12/2025, 16:55:02, SOW6E62, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002243, 14/12/2025, 16:54:04, PFJ2290, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002242, 14/12/2025, 16:48:29, KHH5792, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002241, 14/12/2025, 16:46:27, SNK7D24, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002294, 14/12/2025, 16:41:11, PFU0F84, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002293, 14/12/2025, 16:40:50, KJB9I05, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002292, 14/12/2025, 16:20:54, QYD7B10, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002240, 14/12/2025, 11:13:54, SOK8E00, PE,, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002239, 14/12/2025, 10:48:57, PCZ1B59, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002291, 13/12/2025, 20:12:02, PDJ5567, PE, 5819-4/4, Art. 193, CTB; SB00002271, 13/12/2025, 19:35:56, PCC3J80, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002270, 13/12/2025, 19:29:27, PEI2098, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002238, 13/12/2025, 17:14:15, PCL8312, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002237, 13/12/2025, 17:12:43, SNK2I55, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002236, 13/12/2025, 17:06:24, SNU9D62, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002235, 13/12/2025, 16:58:15, PEF4F20, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002234, 13/12/2025, 16:56:34, PEK8402, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002233, 13/12/2025, 16:56:09, PDK3637, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002232, 13/12/2025, 16:42:17, KIK4A52, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002231, 13/12/2025, 16:39:40, KJT4271, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002230, 13/12/2025, 16:38:33, KIN3069, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002229, 13/12/2025, 16:34:08, KKP8193, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002228, 13/12/2025, 16:33:26, RZT7E56, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002227, 13/12/2025, 16:31:29, SOP3B12, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002226, 13/12/2025, 16:27:37, PEN6H05, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002225, 13/12/2025, 16:27:02, SOS8C10, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002224, 13/12/2025, 16:26:25, PGV0179, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002223, 13/12/2025, 16:23:36, KFO8128, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002222, 13/12/2025, 16:17:38, RZQ5G82, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002220, 13/12/2025, 15:51:16, KIL4C01, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002221, 13/12/2025,

15:48:08, PCD1B56, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002290, 13/12/2025, 12:47:57, OYN2A88, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002289, 13/12/2025, 12:41:22, PFA8082, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002288, 13/12/2025, 12:39:37, SOI2C47, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002303, 13/12/2025, 12:13:35, PFF2884, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002302, 13/12/2025, 12:11:01, KHS3944, AL, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002287, 13/12/2025, 12:10:53, PET1928, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002219, 13/12/2025, 12:04:05, PEY8H70, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002285, 13/12/2025, 12:01:59, PEP3618, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002218, 13/12/2025, 11:57:57, OYS3959, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB, SB00002284, 13/12/2025, 11:56:28, OYS3959, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002301, 13/12/2025, 11:51:07, KIM4983, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002217, 13/12/2025, 11:49:45, RZY8D76, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002268, 13/12/2025, 11:44:26, SOO8H13, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002267, 13/12/2025, 11:40:19, PFC1933, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002266, 13/12/2025, 11:35:14, PGD8149, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001100, 13/12/2025, 11:30:55, SNK6H87, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002265, 13/12/2025, 11:29:47, SNP0F28, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002283, 13/12/2025, 11:26:24, KLW3F80, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001099, 13/12/2025, 11:21:10, UHK7D71, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001098, 13/12/2025, 11:19:54, PIJ9059, PI, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002282, 13/12/2025, 11:15:03, PEO1662, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002216, 13/12/2025, 11:13:27, KHB4769, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000887, 13/12/2025, 10:59:31, JPL2856, SE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001097, 13/12/2025, 10:59:27, PGZ0607, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002215, 13/12/2025, 10:51:46, PDF8E79, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001096, 13/12/2025, 10:36:11, SOB1D56, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002264, 13/12/2025, 10:36:04, PDG7J77, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002263, 13/12/2025, 10:32:42, SOB1D56, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002214, 13/12/2025, 10:31:56, PCX2A53, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002281, 13/12/2025, 10:30:17, KHH5792, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001095, 13/12/2025, 10:30:10, PCX2A53, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002280, 13/12/2025, 10:00:07, NTN9F41, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002279, 13/12/2025, 09:59:29, UHJ9F40, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000886, 13/12/2025, 09:52:25, QYX0G16, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00002278, 13/12/2025, 09:44:34, IAO0723, SE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002277, 13/12/2025, 09:34:38, PGZ7I23, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002276, 13/12/2025, 09:29:41, SOS8H38, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CT; SB00002275, 13/12/2025, 09:28:45, KGW2H89, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002213, 13/12/2025, 09:08:13, JLR4851, BA, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002274, 13/12/2025, 09:05:57, OYY3441, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002273, 13/12/2025, 08:58:06, KKQ2512, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002212, 13/12/2025, 08:54:22, PCE5A73, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002261, 13/12/2025, 08:22:58, RLQ6B87, AL, 5819-4/4, Art. 193, CTB; SB00002260, 13/12/2025, 07:59:36, KGA8103, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000885, 13/12/2025, 07:58:47, QYW5I11, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002259, 13/12/2025, 07:53:10, RZW8E02, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002272, 13/12/2025, 07:52:09, PFQ6302, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002258, 13/12/2025, 07:34:33, PDB0882, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002257, 13/12/2025, 07:22:19, SOP3B12, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002256, 13/12/2025, 07:16:55, PCC0J39, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00000884, 13/12/2025, 07:16:07, RZF0A38, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002255, 13/12/2025, 07:14:02, KJT9F12, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002254, 13/12/2025, 06:34:12, PCI3C96, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001562, 12/12/2025, 11:19:26, SOC6D93, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001561, 12/12/2025, 11:14:41, QYK7A97, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00000882, 12/12/2025, 10:31:44, SNP9E30, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00000883, 12/12/2025, 10:25:56, JJC4929, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002206, 11/12/2025, 18:45:27, ECP9D88, SP, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002207, 11/12/2025, 18:40:38, SOX3G81, PE, 7056-1/1, Art. 244, III, CTB; SB00002211, 11/12/2025, 18:30:59, SOX3G81, PE, 6912-0/0, Art. 232, CTB; SB00002209, 11/12/2025, 18:30:40, SOX3G81, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002210, 11/12/2025, 18:30:25, SOX3G81, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00002208, 11/12/2025, 18:30:13, SOX3G81, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c Art. 162, I, CTB; SB00002205, 11/12/2025, 17:40:25, PDX4B16, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002204, 11/12/2025, 17:32:50, EEN9794, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002203, 11/12/2025, 17:08:56, RZV2J87, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001614, 11/12/2025, 17:05:38, PEF1D92, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002202, 11/12/2025, 17:02:47, KGJ9F75, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002253, 11/12/2025, 17:00:46, GEG1420, SP, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002252, 11/12/2025, 16:57:58, SNQ3B90, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002251, 11/12/2025, 16:54:20, QYJ9C25, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002201, 11/12/2025, 16:35:04, RZH7H60, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000300, 11/12/2025, 15:39:40, KJT4271, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000299, 11/12/2025, 15:21:09, KKS3272, PE, 5207-0/0, Art. 169, CTB; SB00000298, 11/12/2025, 15:07:17, KKN7195, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001470, 11/12/2025, 11:24:38, RZF7D77, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00000297, 11/12/2025, 09:48:49, OYL7119, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001613, 11/12/2025, 09:36:56, DBG6155, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001437, 09/12/2025, 16:10:14, PDC3G35, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001436, 09/12/2025, 15:54:00, PGC4J36, PE, 5550-0/0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00001435, 09/12/2025, 15:50:08, STB6H42, MG, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001434, 09/12/2025, 10:32:48, KJA5293, PE, 5550-0/0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00001965, 09/12/2025, 09:27:14, QYE4C40, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001964, 09/12/2025, 09:05:41, RNC3B86, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001433, 09/12/2025, 09:04:52, KLZ5I23, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001963, 08/12/2025, 17:50:42, SOZ5G54, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001927, 08/12/2025, 17:46:25, PGG8293, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001432, 08/12/2025, 17:08:48, SOR0A04, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001431, 08/12/2025, 17:00:06, PDD0753, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00001430, 08/12/2025, 16:55:15, QSE8F59, PE, 5525-0/0, Art. 181, XV, CTB; SB00001962, 08/12/2025, 16:13:18, KKW2487, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001926, 08/12/2025, 15:58:48, NLX1572, AL, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001961, 08/12/2025, 15:56:09, PCT8D08, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001925, 08/12/2025, 15:52:52, PDQ3D67, PE, 5541-4/4, Art. 181, XVII, CTB; SB00001960, 08/12/2025, 15:43:02, GVU949, BA, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001959, 08/12/2025, 15:34:31, IAB2972, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001922, 08/12/2025, 15:33:04, DPC7597, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001179, 08/12/2025, 15:32:26, QKX2A13, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001923, 08/12/2025, 15:30:06, KKO6447, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001177, 08/12/2025, 15:18:20, UHJ2A40, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001958, 08/12/2025, 14:48:36, QAO9B30, MG, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001957, 08/12/2025, 14:43:15, OYM3891, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001428, 08/12/2025, 14:35:19, RZW3J88, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001429, 08/12/2025, 14:31:11, FCL8E05, PE, 5568-0/0, Art. 181, XIX, CTB; SB00001427, 08/12/2025, 14:15:10, QYF4J13, PE, 5568-0/0, Art. 181, XIX, CTB; SB00001920, 08/12/2025, 12:18:52, KIF7863, PE, 5460-0/0, Art. 181, IX, CTB; SB00001426, 08/12/2025, 11:42:34, RNR2A71, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002011, 08/12/2025, 11:33:45, SNP5D83, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001919, 08/12/2025, 11:15:48, PCJ3G91, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001425, 08/12/2025, 11:11:08, OLM0753, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001424, 08/12/2025, 11:05:53, QYT9H57, AL, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00001176, 08/12/2025, 10:52:50, KFU8C15, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001956, 08/12/2025, 10:51:05, KGQ8758, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001423, 08/12/2025, 10:42:23, NMF8J29, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001422, 08/12/2025, 10:05:12, FLD1F63, PB, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001421, 08/12/2025, 10:00:27, PGO6624, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001861, 07/12/2025, 21:58:48, OYR5507, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002096, 07/12/2025, 21:56:26, SNP5D83, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001860, 07/12/2025, 21:54:40, SOE3B96, PE, 7030-1/1, Art.

244, I, CTB; SB00001858, 07/12/2025, 21:40:51, PDS2H98, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002095, 07/12/2025, 21:23:06, SNZ3C30, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002094, 07/12/2025, 21:19:57, SNZ3C30, PE, 5010-0/0, Art. 161, I, CTB; SB00001857, 07/12/2025, 21:11:16, PDR8643, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001856, 07/12/2025, 21:00:39, RZY3E36, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001855, 07/12/2025, 20:22:32, KGS3898, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00002093, 07/12/2025, 19:55:39, SOZ5G54, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002092, 07/12/2025, 19:30:45, PFD9916, PE, 5452-4/4, Art. 181, VIII, CTB; SB00002091, 07/12/2025, 19:29:51, RZK1D70, PE, 5452-4/4, Art. 181, VIII, CTB; SB00002090, 07/12/2025, 19:13:26, QYA4C18, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00002089, 07/12/2025, 19:11:50, KLJ2109, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00002088, 07/12/2025, 19:09:21, SOC8I93, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00002087, 07/12/2025, 19:00:50, PCH4F03, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00002109, 07/12/2025, 17:28:09, KJQ2587, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002107, 07/12/2025, 17:17:47, QYN3J80, PE, 7684-2/2, Art. 244, X, CTB; SB00002105, 07/12/2025, 17:17:45, QYN3J80, PE, 7056-1/1, Art. 244, III, CTB; SB00002108, 07/12/2025, 17:17:36, QYN3J80, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00002106, 07/12/2025, 17:17:14, QYN3J80, PE, 6050-1/1, Art. 208, CTB; SB00002103, 07/12/2025, 17:10:43, SNK2I55, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002104, 07/12/2025, 17:10:00, SNK2I55, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002102, 07/12/2025, 16:01:08, PDM6G29, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002101, 07/12/2025, 15:55:41, SNZ9D59, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001800, 07/12/2025, 15:24:30, KJZ8517, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001799, 07/12/2025, 15:17:35, SOZ5D03, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001798, 07/12/2025, 15:12:59, KJT4271, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002086, 07/12/202, 13:28:05, OYT9C41, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002085, 07/12/2025, 12:55:47, QYT9J41, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002084, 07/12/2025, 12:52:22, QYT9J41, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002083, 07/12/2025, 12:21:03, KKM1217, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002082, 07/12/2025, 12:14:42, OYW0B84, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001797, 07/12/2025, 10:19:45, SOC0G30, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001814, 07/12/2025, 06:48:22, SOL7I43, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001815, 07/12/2025, 06:48:01, SOL7I43, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002010, 06/12/2025, 23:39:27, PCC6F50, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002009, 06/12/2025, 23:35:51, KKW6569, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002008, 06/12/2025, 23:30:25, QYE1E49, PE, 5010-0/0, Art. 161, I, CTB; SB00002007, 06/12/2025, 23:20:01, QYC4181, PE, 5010-0/0, Art. 161, I, CTB; SB00001813, 06/12/2025, 23:03:43, SNQ4G47, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00002081, 06/12/2025, 22:44:05, PDK1D38, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001918, 06/12/2025, 17:27:49, QFJ4H69, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002080, 06/12/2025, 17:24:33, KIZ2104, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001917, 06/12/2025, 17:24:28, QFJ4H69, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002079, 06/12/2025, 17:19:54, RZW6B24, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002078, 06/12/2025, 17:07:28, SOO2C23, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002077, 06/12/2025, 17:03:42, PEX5452, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001811, 06/12/2025, 17:01:52, PDZ0J63, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002076, 06/12/2025, 17:01:24, PFJ3H13, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002075, 06/12/2025, 16:57:02, SNS9C11, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002074, 06/12/2025, 16:54:10, PFK1B19, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001812, 06/12/2025, 16:51:27, KIQ4330, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002073, 06/12/2025, 16:49:17, PFN8440, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001854, 06/12/2025, 16:47:54, KIX9879, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002072, 06/12/2025, 16:47:26, PEE4248, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002071, 06/12/2025, 16:40:08, PEN5835, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001853, 06/12/2025, 16:34:13, SOU0I57, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001916, 06/12/2025, 16:21:12, PGK1C52, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002070, 06/12/2025, 16:18:13, FVL9F05, SP, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002069, 06/12/2025, 16:17:20, QYG9191, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001796, 06/12/2025, 12:36:24, PGH3J72, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002006, 06/12/2025, 12:34:50, OYM0062, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001795, 06/12/2025, 12:33:00, PFK6710, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001955, 06/12/2025, 12:30:51, RZZ3C37, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001794, 06/12/2025, 12:23:15, OYQ3H49, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002005, 06/12/2025, 12:22:40, OYQ3H49, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002004, 06/12/2025, 12:20:34, KKW5A92, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001954, 06/12/2025, 12:20:25, SOR2E67, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002067, 06/12/2025, 12:16:36, DYN9932, SP, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002003, 06/12/2025, 12:10:33, SOA4F27, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001793, 06/12/2025, 12:08:25, PCW5119, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001953, 06/12/2025, 12:07:22, PFF1784, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001792, 06/12/2025, 12:06:39, KKF9338, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002066, 06/12/2025, 12:03:15, KIL4B77, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001791, 06/12/2025, 11:38:33, QYG9191, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002065, 06/12/2025, 11:36:39, PDI1D97, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002064, 06/12/2025, 11:35:12, QYY4B59, PE, 5452-4/4 ,Art. 181, VIII, CTB; SB00002063, 06/12/2025, 11:30:15, LCF2800, SP, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002062, 06/12/2025, 11:23:39, SON6F35, PE, 7102-1/1, Art. 244, VIII, CTB; SB00001915, 06/12/2025, 11:21:16, KKZ1015, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002061, 06/12/2025, 11:15:34, SON6F35, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001790, 06/12/2025, 11:13:44, RZO8F18, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002060, 06/12/2025, 11:09:07, PDS2H98, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002059, 06/12/2025, 11:04:09, SNR0I11, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002058, 06/12/2025, 10:55:47, PFZ5A88, PE, 5452-4/4, Art. 181, VIII, CTB; SB00002057, 06/12/2025, 10:41:51, PGS4203, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002056, 06/12/2025, 10:36:43, KKR1194, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001662, 06/12/2025, 10:36:35, PDJ8G67, PE, 5622-2/2, Art. 182, VI, CTB; SB00002002, 06/12/2025, 10:34:05, OYM0062, PE, 5274-1/1, Art. 175, CTB; SB00001952, 06/12/2025, 10:33:17, QYZ4F90, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002055, 06/12/2025, 10:30:52, KHN6G81, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002054, 06/12/2025, 10:28:45, SOT1J67, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00002053, 06/12/2025, 10:27:24, KKV7189, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002052, 06/12/2025, 10:21:15, PEY4J05, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001661, 06/12/2025, 10:14:39, DKF6G12, PE, 5550-0/0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00002001, 06/12/2025, 10:14:19, QFY9H78, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001789, 06/12/2025, 10:07:22, PFK5I82, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001174, 06/12/2025, 10:00:11, MMY0411, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002051, 06/12/2025, 09:59:48, RZK5B70, PE, 5452-4/4, Art. 181, VIII, CTB; SB00001788, 06/12/2025, 09:49:50, RZV5E51, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001750, 06/12/2025, 09:43:25, BBU9C51, PE, 5452-4/4, Art. 181, VIII, CTB; SB00001787, 06/12/2025, 09:39:22, RZI2F35, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001000, 06/12/2025, 09:38:59, SOA8I27, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001300, 06/12/2025, 09:35:09, KGY7F62, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001951, 06/12/2025, 09:34:40, KKO8059, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001749, 06/12/2025, 09:28:48, QYL7C88, PE, 5452-4/4, Art. 181, VIII, CTB; SB00001914, 06/12/2025, 09:28:14, PEW1497, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001299, 06/12/2025, 09:20:18, QFJ4H69, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001298, 06/12/2025, 09:16:36, KIS0521, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00000100, 06/12/2025, 09:13:18, SPA7A72, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001786, 06/12/2025, 09:12:11, NLY6J39, AL, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001802, 06/12/2025, 09:04:10, KHS5512, PE, 6050-2/2, Art. 208, CTB; SB00001809, 06/12/2025, 09:01:13, OKJ7297, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001748, 06/12/2025, 08:51:36, KMC6701, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001297, 06/12/2025, 08:50:34, KGO3248, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001785, 06/12/2025, 08:50:25, KGO3248, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000099, 06/12/2025, 08:45:30, PEX7916, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001784, 06/12/2025, 08:44:44, KFD8E00, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001783, 06/12/2025, 08:38:01, SOB3J33, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001782, 06/12/2025, 08:30:49, PGR4705, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001781, 06/12/2025, 08:09:24, SOX4H76, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001780, 06/12/2025, 07:57:29, OYW0769, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001779,

06/12/2025, 07:49:48, PEZ9669, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001778, 06/12/2025, 07:45:47, IAA5A94, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB;SB00000098, 06/12/2025, 07:39:32, KJD5849, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001777, 06/12/2025, 07:38:39, KKD3644, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000097, 06/12/2025, 07:32:14, PFZ1815, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001747, 06/12/2025, 07:17:26, KKR1194, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001296, 06/12/2025, 07:15:25, PDB0I85, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001776, 06/12/2025, 07:15:05, PGA6976, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001775, 06/12/2025, 07:10:01, PFV8480, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001746, 06/12/2025, 07:07:25, OYM6A18, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00000096, 06/12/2025, 07:05:21, QYF5I54, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001745, 06/12/2025, 06:58:18, SOG4G02, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001660, 06/12/2025, 06:57:29, DRA4B03, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00001913, 06/12/2025, 06:53:59, OT6D73, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001744, 06/12/2025, 06:40:04, KKW2061, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001912, 06/12/2025, 06:37:19, SHO3D05, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00000999, 06/12/2025, 06:00:02, PGF0G05, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00001911, 05/12/2025, 23:50:12, KIF9256, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00000998, 05/12/2025, 21:33:12, SON3B13, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00000997, 05/12/2025, 21:28:38, PCC6F50, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00000996, 05/12/2025, 21:23:39, QYR5B06, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001295, 05/12/2025, 21:20:01, RZM5I42, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001294, 05/12/2025, 21:15:57, RZZ4F69, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00000995, 05/12/2025, 21:15:38, QYH4J22, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001293, 05/12/2025, 21:10:02, KJC3A81, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00000095, 05/12/2025, 17:07:41, QLC1D58, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001910, 05/12/2025, 16:35:00, PEJ7F99, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001909, 05/12/2025, 16:31:03, PCC3H03, PE, 048-1/1, Art. 244, II, CTB, SB00000094, 05/12/2025, 16:27:57, PDC7191, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001908, 05/12/2025, 16:20:27, PCZ5A18, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001907, 05/12/2025, 16:16:32, PCZ5A18, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001906, 05/12/2025, 15:42:50, SNZ5J11, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001905, 05/12/2025, 14:55:06, OJD9D83, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00000093, 05/12/2025, 14:18:57, KJO3H44, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001904, 05/12/2025, 14:15:59, RZY3C00, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00000092, 05/12/2025, 14:10:49, PFC7G69, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001903, 05/12/2025, 14:10:30, PDE4600, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001902, 05/12/2025, 11:39:18, KKZ7404, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001901, 05/12/2025, 11:21:17, KFS4H75, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001292, 05/12/2025, 11:21:17, SOS8G58, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000994, 05/12/2025, 11:09:50, PGU4G51, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00000993, 05/12/2025, 10:33:07, RZT3E51, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00000349, 05/12/2025, 10:15:48, SNU5I57, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00000350, 05/12/2025, 10:15:45, PCE9J52, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00000348, 05/12/2025, 10:15:05, KLO4C27, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001291, 05/12/2025, 09:53:04, KGV2202, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00000992, 05/12/2025, 09:47:25, EDZ0414, SP, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001743, 05/12/2025, 06:59:42, PEH3875, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001742, 05/12/2025, 06:48:32, KHR7313, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001774, 04/12/2025, 22:20:31, PFV9J07, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001852, 04/12/2025, 21:53:41, QYF8D60, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001773, 04/12/2025, 21:01:14, SOI8I81, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001772, 04/12/2025, 20:58:48, KGO6878, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001771, 04/12/2025, 20:51:21, PCS9C92, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001808, 04/12/2025, 20:30:56, SNV0H70, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001807, 04/12/2025, 20:30:23, SNV0H70, PE, 5010-0/0, Art. 161, I, CTB; SB00001805, 04/12/2025, 19:34:30, PFX3I87, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001806, 04/12/2025, 19:34:18, PFX3I87, PE, 5525-0/0, Art. 181, XV, CTB, SB00001659, 04/12/2025, 17:52:21, KIE9622, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00001804, 04/12/2025, 16:32:09, PEY7F79, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001851, 04/12/2025, 16:06:47, RZK7C15, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000500, 04/12/2025, 14:41:42, PDL9J19, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001658, 04/12/2025, 14:38:39, NMF3833, AL, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00000499, 04/12/2025, 14:13:52, OHC9433, AL, 5568-0/0, Art. 181, XIX, CTB; SB00001770, 04/12/2025, 13:57:19, PGX4374, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001741, 04/12/2025, 13:35:35, NQF0J03, PE, 5452-4/4, Art. 181, VIII, CTB; SB00001740, 04/12/2025, 12:59:39, RZZ4F08, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001739, 04/12/2025, 12:11:59, QYR1H45, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001738, 04/12/2025, 12:10:46, QYR1H45, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001657, 04/12/2025, 12:10:42, KGF6639, PE, 5568-0/0, Art. 181, XIX, CTB; SB00001737, 04/12/2025, 12:07:58, PEH3875, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001736, 04/12/2025, 12:03:43, PEC0900, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001734, 04/12/2025, 11:58:14, RZZ3G57, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001733, 04/12/2025, 11:53:07, QYJ7J12, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001732, 04/12/2025, 11:43:37, KKQ2942, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001731, 04/12/2025, 11:40:48, PDF6225, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001730, 04/12/2025, 11:36:30, SOY9H49, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001729, 04/12/2025, 11:28:32, PGB2825, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001728, 04/12/2025, 11:17:43, PEY4J05, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001727, 04/12/2025, 11:02:20, RZK4A54, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001769, 04/12/2025, 09:59:44, OCB3E00, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001768, 04/12/2025, 09:50:21, RZZ9D08, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00001767, 04/12/2025, 08:53:36, KHP2745, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001766, 04/12/2025, 08:39:34, OHC9433, AL, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001726, 03/12/2025, 18:31:22, PGQ7E13, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001725, 03/12/2025, 16:32:46, KKZ3060, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001724, 03/12/2025, 16:29:49, PEY5I67, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001723, 03/12/2025, 16:23:41, PGL5A41, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001656, 03/12/2025, 16:14:41, EEW7H23, PE, 5541-3/3, Art. 181, XVII, CTB; SB00001722, 03/12/2025, 16:14:02, PDR0A15, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001655, 03/12/2025, 16:01:55, SWU4E18, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00001721, 03/12/2025, 15:50:01, QYU4F34, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001720, 03/12/2025, 15:43:21, KGX5276, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001803, 03/12/2025, 15:41:59, OYP7940, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00001719, 03/12/2025, 15:33:12, OBA8342, PA, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001801, 03/12/2025, 15:32:50, QTT4D95, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00000498, 03/12/2025, 14:43:44, KJD9901, PE, 5487-0/0, Art. 181, XI, CTB; SB00001718, 03/12/2025, 14:21:36, KKE8192, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001717, 03/12/2025, 14:16:36, KIH6798, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001716, 03/12/2025, 11:54:02, KJO2759, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001715, 03/12/2025, 11:51:36, SOW1J50, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000200, 03/12/2025, 11:46:42, NXU1F92, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001714, 03/12/2025, 11:46:12, KHP6485, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000199, 03/12/2025, 11:40:27, PFR7D37, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001713, 03/12/2025, 11:24:10, UHL2A55, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001765, 03/12/2025, 11:18:48, KKK5C81, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001712, 03/12/2025, 11:15:44, SNT2A63, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; ,B00001711, 03/12/2025, 11:00:50, KLL6G62, PE, 6041-1/1, Art. 207, CTB; SB00001710, 03/12/2025, 10:58:52, KLL6G62, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001709, 03/12/2025, 10:53:24, KKE4732, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00000497, 03/12/2025, 10:44:15, KJC0157, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001708, 03/12/2025, 10:42:44, QVL7C29, PA, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00000496, 03/12/2025, 10:33:18, QYF3H22, PE, 5550-0/0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00001707, 03/12/2025, 10:31:03, KIH6H07, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00000495, 03/12/2025, 10:13:59, PFA5D33, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00000494, 03/12/2025, 09:13:41, OYS4J90, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001706, 03/12/2025, 09:11:14, DXR9370, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001764, 03/12/2025, 08:43:06, SOX1J56, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001560, 02/12/2025, 10:42:07, QYX1A05, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001094, 01/12/2025, 17:33:57, PCI7402, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001557, 01/12/2025,

17:16:28, PFA5J55, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001558, 01/12/2025, 17:14:08, QYH0I45, PE, 6653-1/1, Art. 230, XI, CTB; SB00001469, 01/12/2025, 17:13:15, RGZ7H44, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB;SB00001559, 01/12/2025, 17:12:38, RZY1E75, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00001468, 01/12/2025, 15:45:27, PCI2897, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00000881, 01/12/2025, 15:34:45, SON7E61¸ PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00001556, 01/12/2025, 15:24:09, PGV4D17, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00000880, 01/12/2025, 14:21:03, SPA7A72, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00000879, 01/12/2025, 13:59:38, PEP9G84, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB.

São Bento do Una/PE, 13 de fevereiro de 2026.

LINDIGLACIA MATOS CAMPOS
Diretora Administrativo-Financeira
Portaria nº 012/2026

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:32D8ABC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 011/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE
SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Venho através desta notificar a empresa **JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 43.052.849/0001-11, vencedora do Processo Licitatório nº 053/2025; Pregão Eletrônico nº 013/2025; SRP nº 051/2025, pelo não cumprimento do prazo de entrega de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a suprir, de maneira regular e eficiente, as demandas da Secretaria de Educação, referente ao Contrato de Fornecimento nº 011/2026, pedido realizado através de e-mail institucional em 28/01/2026 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis). A referida empresa não fez a entrega no tempo previsto (cinco dias úteis, a partir da solicitação da contratada) e não justificou as razões para o atraso. Portanto, a mesma dispõe do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que cumpra o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: rescisão contratual, desclassificação da empresa na mencionada ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Una - PE, 11 de fevereiro de 2026.

KAROLAYNNE SILVA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão de Contratos
Matrícula Nº 111.475

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:88988D78

GABINETE DO PREFEITO
5º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 19/02/2026 às 23h:59m do dia 20/02/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
77	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA	18/08/1996	XXX.623.534-XX	NÃO
78	DRIELY SANTOS DE BRITO FERREIRA	24/08/2001	XXX.914.704-XX	NÃO
79	LAEDJA LAIS SILVA MENEZES	12/08/1988	XXX.563.934-XX	NÃO
80	ELOISA SANTOS DE ALMEIDA VALENÇA TEIXEIRA	26/01/2001	XXX.122.024-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
111	ERIKA MARIA SILVA DE MEDEIROS	08/02/1992	XXX.191.314-XX	NÃO

São Bento do Una, 13 de fevereiro de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:210BD2C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO N° 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Determina ponto facultativo no período de Carnaval e altera o horário de expediente na quarta feira de "Cinzas" na administração Pública do Município de São Caetano-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nas repartições públicas municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e melhor adequação administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 16 de fevereiro de 2026, reiniciando o expediente na quarta-feira, dia 18 de fevereiro de 2026, no horário das 13h e cumprindo o expediente normal da função, repartição ou órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo secretário da pasta conjuntamente com o Gabinete do Prefeito de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Caetano, Estado de Pernambuco, em 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:3D680A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento 01 – EDSON JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 106.618.414-30, para o item 07 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito. em 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:41A1A7E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº PMSJB-DE-004/2026 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Aquisição de medicamentos veterinários para atender ao Programa Cavalos da Pedra do Reino. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br até 20 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Fevereiro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2FD321BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-006/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários para atender as demandas do programa de castração de cães e gatos do município de São José do Belmonte, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no valor estimado

de R$ 332.034,68 (trezentos e trinta e dois mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Fevereiro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:84D4F7B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 12, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a autorização para a realização de Processo Seletivo Público para contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 68, inciso VI;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 12, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a autorização para a realização de Processo Seletivo Público para contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, ficam sem efeito todos os atos administrativos praticados em execução ao Decreto Municipal nº 12/2024, incluindo, mas não se limitando ao Edital de Abertura de Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024 e à Dispensa de Licitação nº DV00002/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:924751B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Concede licença sem vencimento ao servidor ANA LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido do(a) servidor(a) **ANA LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado na **EMEI MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor **ANA LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA**, pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de fevereiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:226F5899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90006/2026) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de peixe tipo corvina e leite de coco**, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, deste município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 322.200,00** (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 19 de fevereiro de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 04 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C281C977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e

fundacional vinculados ao poder executivo municipal de São Vicente Férrer/PE.

o prefeito do município de são vicnete férrer, estado de pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a constituição federal, constituição do Estado de Pernambuco e a lei orgânica do município, e

considerando que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a lei federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "nova lei de licitações e contratos administrativos";

considerando que a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

considerando a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

considerando que, nos termos do inciso xxvii, do art. 22 c/c inciso ii, do art. 30, todos da constituição federal, e ainda do entendimento do supremo tribunal federal acerca da competência normativa suplementar dos estados e municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (mc na adi nº 927/rs e adi nº 3.059/rs), torna-se indispensável que o poder executivo municipal de são vicente férrer/pe, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na lei federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Vicente Férrer/PE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.
§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.
Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:
- Anexo I - Definições;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);
- Anexo V - Pesquisa de preços;
- Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;
- Anexo VII - Alterações Contratuais;
- Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.
Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
-Planejamento;
- Instrução da contratação;

- Seleção do fornecedor;
-Execução do objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

- Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.
Parágrafo único: São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:
- Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
- Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
- Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
- Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e
- Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: Para o desempenho das atribuições previstas no *caput*, deste artigo, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no *caput*, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:
- Ordenadores de Despesas;
- Servidores de assessoramento jurídico do Município;
- Servidores da Controladoria Geral do Município;
- Servidores das Secretarias de Administrativa e Financeira;
– Servidores integrantes do Setor de Compras do Município;
- Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;
- Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do *caput*, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:
- Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

- De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o *caput*, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte do assessoramento jurídico do

Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o *caput*, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal, enquanto não elaborar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras próprio, poderá adotar, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:
- For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
- For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

§ 3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração mediante abertura de processo de apuração de respensabiliade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

O *Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, define o que deve ser considerado um* **programa de integridade eficaz** *e quais* **critérios serão observados para avaliá-lo**, *especialmente quando este*

programa é levada em conta na aplicação ou redução de sanções previstas na Lei Anticorrupção.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:
- Formalização da demanda;
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;
- Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
- Realização da estimativa de despesas;
- Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
- Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
- Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
- Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal poderão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela assessoria jurídica do Município.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.
§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.
§ 4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado e encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.
Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.
Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
-Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

-Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;
§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
-Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
- Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.
§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Cópia da ARP a que se pretende aderir;
- Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
- Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
- Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
-Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.
§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.
§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.
§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.
§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

-Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;
-Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

-Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.
Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual, podendo ser utilizadas as minutas padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.
Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Os processos licitatórios, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Órgão de assessoramento jurídico do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.
Art. 21. Os processos de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão submetidos a análise jurídica da Procuradoria Municipal ou da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IV
DA Seleção do fornecedor

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.
§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.
§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.
§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.
§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I

Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.
§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§ 2º. Compete ao Prefeito designar:
- O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
- Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".
§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".
Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

-Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;
-Conduzir a sessão pública;
-Conduzir a etapa de lances;
-Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
-Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
-Promover diligências necessárias à instrução do processo;
-Promover o saneamento de falhas formais;
-Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
-Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do Município;
-Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;
§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do
edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.
Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
-Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
-Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
-Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
-Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo

com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. A aplicação da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
- For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
-Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.
§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:
- Sistema de registro de preços;
-Credenciamento;
-Pré-qualificação;

-Procedimento de manifestação de interesse;
-Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.
§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
-Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- Necessidade permanente ou freqüente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.
§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.
Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:
-Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;
-Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.
§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a
Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.
§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, podendo haver renovação dos quantitativos registrados até os limites originais, em conformidade com o Acódão T.C. nº 2259/2025.
§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 36. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.
Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.
Parágrafo único: Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.
Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP´s será realizada pelo Órgão demandante da contratação.
Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.
Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
- Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
-Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.
Seção II
Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:
-Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma;
-Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
-A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
- Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

-Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.
§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
- "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;
- "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.
§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
-De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
-Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único: O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro

Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único: Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações realizadas por meio de dispensa de licitação serão devidamente instruídas pela **Administração Municipal**, observados os requisitos legais e formais previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os limites de valores atualizados periodicamente por decreto federal, nos termos do § 2º do art. 75 da referida Lei.

Parágrafo único. Para fins das dispensas de licitação em razão do valor estimado da contratação, de que trata o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os valores vigentes definidos em decreto federal, considera-se:

I – **Unidade gestora**: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão e execução de dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, compreendendo, para esse fim, cada Secretaria Municipal, autarquia, fundação, fundo municipal ou entidade equivalente;

II – **Objeto de mesma natureza**: aqueles referentes a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores ou prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme a classificação econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Portal da Transparência do Município, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º O prazo para manifestação das empresas fornecedoras do objeto a ser contratado poderá ser prorrogado, mediante justificativa, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 3º Excepcionalmente, na hipótese de serem obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, a contratação direta poderá ser efetivada, desde que o órgão demandante, mediante decisão motivada e expressa, ratifique que o valor da proposta selecionada é compatível com o preço praticado no mercado, demonstrando que contempla todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 51. Sempre que houver viabilidade técnica e administrativa, aplicar-se-á o procedimento previsto no art. 50 deste Decreto às contratações emergenciais de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites de valores definidos em decreto federal vigente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para até 1 (um) dia útil de antecedência, desde que devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal,

que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Administração Municipal consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

- Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
- Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no
§ 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos

54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:
§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:
- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.
§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:
-No Portal da Transparência do Município;
- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:
- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, a Administração Municipal promoverá a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:
- No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;
- No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.
§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.
§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:
-Nota de Empenho substitutiva do contrato;
-Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
-Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.
§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único: O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

- Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Em se tratando de bens e materiais:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

-O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:
análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Financeira, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.
Art. 61. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no
§ 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§ 5º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
Art. 62. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno, nas seguintes situações:
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 63. A ordem cronológica prevista no art. 61 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
- seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
- rateio pela participação em consórcio público.

Seção IV Das Penalidades
Art. 64. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 65. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.
§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual, salvo advertência, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.
Art. 66. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
-A não reincidência da infração;
- A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
-A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

-A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.
§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 67. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.
§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.
§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:
- Justificativa;
- Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
- No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 68. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
- Reajuste em sentido estrito;
-Repactuação;
-Revisão.

Art. 69. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
- Modificações do projeto ou das especificações;
- Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
- Substituição da garantia;
- Modificação do regime de execução.
Art. 70. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 71. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

-Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
-Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 05 (cinco) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos;
-Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.
-Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;
-Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e
manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.
§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.
§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressa no edital e no instrumento convocatório.
§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 72. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
-Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
-Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
-Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art. 73. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida da demonstração da vantagem na continuidade do ajuste.
§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.
§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 74. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificações antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
- Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

- Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
-Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.
§ 2º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.
§ 3º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 75. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do
§ 2º, do art. 73, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.
Art. 76. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 78. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 79. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.
Art. 80.O órgão de assessoramento do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.
Art. 81. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.
- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou

instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município

Art. 82. Revogam-se as disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 05 de janeiro de 2026.

Marcone Vicente dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e
II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de

potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.
ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.
PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.
PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles
que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-
DE-OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.
SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.
VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:
- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

-contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

-contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

-requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

-equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO
Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.
Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:
-descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

-descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de

novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

-descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

-estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

-estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

-justificativas para o parcelamento ou não da solução;

-contratações correlatas e/ou interdependentes;

-demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

-demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

-providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

-posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

-a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

-as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. É obrigatória a elaboração de ETP pelo órgão ou entidade demandante para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
- de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Belém de Maria/PE;
- aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
- de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
-de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
-quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas dos arts. 74 e 75, e na hipótese do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e Secretaria de Administração e Finanças, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

- Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

- Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;

- Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

- Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Objeto da contratação;
- Forma de contratação;

- Requisitos do fornecedor;

- Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

- Modelo de gestão;

- Prazo para início da execução ou entrega do objeto;

- Obrigações da contratada;

- Regime de execução;

- Previsão de penalidades por descumprimento contratual;

- Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

- Forma de pagamento;

- Condições de reajuste;

- Garantia contratual;

- Especificações técnicas dos itens a serem contratados;

- Quantidade dos itens a serem contratados;

- Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo.

§ 2º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 3°. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 5º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 6º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Definição do objeto;

- Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:

- Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

- Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

- É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação"deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

- Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

- Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

- Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

- Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
- Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

- Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

- Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

- Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

- Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

- Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

- Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

- Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

- Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

- Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;

- Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

- O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

- A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;

Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.
Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução"deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:
- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;

- Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;
- Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

- Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

- Forma de execução do objeto;

- Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

- Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

- Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

- Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

- Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
- Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

- Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

- Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

- Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

- Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 60 e 61, deste Decreto.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. Observado o disposto no art. 71, deste Decreto, o Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

- Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

- Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

- Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

- À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal;

- À existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

- Informações relativas à mão-de-obra:

Descrição das categorias;

Quantidade de postos e empregados;

Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

Qualificação requerida da equipe técnica;

Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

- Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

- Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

- Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;

- Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

- Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

- Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

- Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
- Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar- se;

- A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

- As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

- Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

- A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

- O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

- A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais,o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:
- A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

- Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

- A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

- no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

- no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

- do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:
- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

- o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

- que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

- que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;

- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:

- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;

- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11, deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:
- âmbito local: limites geográficos do Município de Belém de Maria PE;

- âmbito regional: limites geográficos dos Municípios da Mata Sul de Pernambuco, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10º, deste anexo, quando:
- não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Belém de Maria/PE, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se- á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.

§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11º deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete a Administração Pública realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Coordenadoria Especial de Compras.

§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da Coordenadoria Especial de Compras quanto à conformidade.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art.
23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

– Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

–utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

– Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º. A pesquisa na base de notas fiscais do Estado de Pernambuco, parâmetro a que se refere o inciso V, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.

§5º. O parâmetro a que se referem os incisos V e VI poderá ser utilizado mediante a consulta através de software elaborado pelo Setor Público ou Privado, que permita a consulta aos bancos de dados.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
– Da pesquisa de Preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Data e prazo de validade da proposta;

Caracterização das fontes consultadas.

– Do Mapa de preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Caracterização das fontes consultadas;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Nas hipóteses em que o Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.

§ 3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do art. 2º, o Setor de Compras justificará a escolha dos fornecedores.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá

considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 7º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilha de composição de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º. Não serão consideradas na planilha de composição de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:

- Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

- Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

- Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

- Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 10. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:

– Instruçõeas Normativas do Controle Interno Municipal;

– A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponívelno link:
<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/sho wToc>
.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:
- Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

- Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

- Adequada aplicação dos recursos públicos;

- Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

- Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

- Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:
- Um servidor como gestor de contrato;

- Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:

- Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

- Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

- A complexidade da gestão e da fiscalização;

- O quantitativo de contratos por servidor;

- A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor Art. 8º. São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

- Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

- Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

- Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

- Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato Art. 9º. São competências do fiscal de contrato:
- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de- obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

- Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

- Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

- Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
- Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

- Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

- Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto
Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 15. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 16. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

- No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;

- No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

- No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 17. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 18. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais
Art. 19. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pela Órgão de assessoramento jurídico do Município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.
§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico- financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão- de-obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:

- Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

- Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste decorrente da diminuição dos preços de mercado, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão-de-obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

- Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- As particularidades do contrato em vigência;
- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da assinatura do termo aditivo;

- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão-de-obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.
§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.
§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra que a

ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.
§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.
§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.
§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.
Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.
Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do órgão de assessoramento jurídico do Município.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

- Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.
Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.
Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor à Órgão de assessoramento jurídico do Município as modificações do projeto ou de suas especificações.
§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município.
§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.
§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.
§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da órgão de assessoramento jurídico do Município.
§ 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.
Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:
- Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;
- Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.
§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.
Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.
Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.
§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município.
§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Órgão de assessoramento jurídico do Município a alteração de que trata este artigo.
§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Seção III
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.
§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo

Órgão contratante e encaminhados para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município, cujo processo deverá conter:
- Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;
- Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Órgão de assessoramento jurídico do Município, a alteração da forma de pagamento.
§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 30 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
-as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº
14. 133/2021;

-as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
-as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
-as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
-as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:
-nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;
-justificativa da necessidade da contratação;
-descrição sucinta do objeto;
-quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
-indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
-grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; **VII** -indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, a Secretaria de Administração em conjunto com o órgão de assessoramento jurídico e Controle Interno do Município, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
-agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

-elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Secretaria Finanças, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.

Seção IV Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

São Vicente Férrer-PE, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:F289197F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 001/2026

UNIDADE GESTORA: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE**.

CONTRATADO: **V ROCHA DA SILVA FILHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.450.772/0002-96**;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).**

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EMERGENCIAIS DE VEÍCULOS.**

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência - TR quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA,** por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 07 de janeiro de 2026

JOSE FABIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:643044C4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026
DISPENSA 001/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE
CONTRATADO: V ROCHA DA SILVA FILHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.450.772/0002-96.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EMERGENCIAIS DE VEÍCULOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 010101 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.031.0001.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: **03 (três) meses.**

Fundamentação Legal: O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

.
JOSE FABIO DA CRUZ
CONTRATANTE

V ROCHA DA SILVA FILHO
CONTRATADA

Serrita, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:FAE738FD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026
DISPENSA 002/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE
CONTRATADO: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.134.109/0001-79

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 010101 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.031.0001.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: **12 (doze) meses.**

Fundamentação Legal: O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

.

JOSE FABIO DA CRUZ
Contratante

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contratada

Serrita, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:C88E316C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 002/2026.

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, as festividades carnavalescas amplamente celebradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, que a terça-feira de Carnaval é reconhecida como feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Solidão na segunda-feira e na quarta-feira de Carnaval do ano de 2026.

Art. 2º - Na terça-feira de Carnaval, por se tratar de feriado nacional, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Os serviços públicos essenciais, tais como saúde, limpeza urbana, segurança e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação das respectivas secretarias.

Art. 4º - O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente na quinta-feira subsequente ao Carnaval.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:A860F0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 003/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Solidão-PE, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial/Portaria do MEC nº. 082/2026, que fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do vencimento básico dos professores efetivos da rede municipal de ensino ao piso nacional vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento básico dos profissionais efetivos do magistério público municipal de Solidão–PE, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de 12% (doze por cento) sobre o vencimento básico dos profissionais contratados do magistério público municipal de Solidão–PE, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - O reajuste de que trata o art. 1º tem por finalidade assegurar o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, conforme legislação federal vigente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotarão as providências necessárias à aplicação do disposto neste Decreto, inclusive quanto à adequação da folha de pagamento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:033BDC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2025

AO CONTRATO Nº 009/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, Inexigibilidade nº 003/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Solidão – PE, CNPJ nº 10.348.050/0001-18. Contratada: FJF – Contabilidade e Assessoria Ltda, CNPJ nº 05.254.714/0001-40. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão – PE e do Fundo Municipal de Saúde. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Nova Vigência: 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027. Valor: Mantido o valor originalmente contratado, sem alteração. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F51A5C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Juventude do Município de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que institui o Conselho Municipal de Juventude,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Juventude do Município de Solidão, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme composição abaixo:
MEMBROS ESCOLHIDOS PARA MESA DIRETORA:

· **PRESIDENTE**: Joice Rodrigues Laselda Caldas.
CPF: 060.466.604-75
RG: 4.5317.612-4
EMAIL: jjocaldas20@gmail.com

· **VICE-PRESIDENTE**: Gustavo José de Oliveira Vasconcelos.
CPF: 117.878.614-57
RG: 9.514.415
EMAIL: gustavoovasconceloos08@gmail.com

· **SECRETÁRIO**: Ana Mércia Ferreira de Souza.
CPF: 108.168.944-77
RG: 9.099.190
EMAIL: anamerciaferreira349@gmail.com

MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO:

• SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: Joice Rodrigues Laselda Caldas.
CPF: 060.466.604-75
RG: 4.5317.612-4
EMAIL: jjocaldas20@gmail.com

SUPLENTE: Mayte Bruna dos Santos Souza.
CPF: 105.243.604-80
RG: 8.781.870
EMAIL: maytebrunassss@gmail.com

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Gustavo José de Oliveira Vasconcelos
CPF: 117.878.614-57
RG: 9.514.415
EMAIL: gustavoovasconceloos08@gmail.com

SUPLENTE: Vagne Souza Correia
CPF: 148.554.764-47
RG: 10.810.817
EMAIL: vagne2199@gmail.com

• SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Júlia Beatriz Bento de Melo.
CPF: 149.187.414-79
RG: 149.187.414-79
EMAIL:juliabeatrizbento@gmail.com

SUPLENTE: Joseane Oliveira Silva.
CPF: 099.661.474-54
RG: 8.647.672
EMAIL: joseaneoli76@gmail.com

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL.

• REPRESENTANTES DA JUVENTUDE RELIGIOSA:

TITULAR: Ana Mércia Ferreira de Souza.
CPF: 108.168.944-77
RG: 9.099.190
EMAIL: anamerciaferreira349@gmail.com

SUPLENTE: Kauan Albuquerque de Carvalho.
CPF: 144.111.394-05
RG: 10.570.424
EMAIL: kauualbuquerque7@gmail.com

• REPRESENTANTES DA JUVENTUDE UNIVERSITÁRIA:

TITULAR: Anthony Hugo Simões da Silva.
CPF: 145.600.714-97
RG: 11.452.776
EMAIL: anthonyhugosimoesdasilva@gmail.com

SUPLENTE: Kethelyn Braz de Oliveira.
CPF: 493.881.388-21
RG: 11.449.686
EMAIL: kethelynoliveira609@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

TITULAR: Eric Kaike Brito Ramos.
CPF: 144.090.764-18
RG: 10.570.332
EMAIL: kaikebrito178@gmail.com

SUPLENTE: André Raul Melo Godê
CPF: 153.884.354-40
RG: 10.993.937
EMAIL: melogodeandreraul@gmail.com

Art. 2º - O Conselho Municipal de Juventude exercerá suas atribuições conforme disposto na legislação municipal vigente.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:643829A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS N° 00004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS N° 00004/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sinalização viária horizontal, sob regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à implantação, manutenção e revitalização de faixas de rolamento, zebrados e travessias de pedestres em diversas vias e localidades de Surubim/PE. Valor R$ 1.143.858,74 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Abertura da sessão pública: 09:00horas do dia 05 de março de 2026. Início da fase de lances para concorrer nessa mesma

sessão pública. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 13 de fevereiro de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:18F34DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - GOLDEN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentais cirúrgicos, destinados ao bloco obstétrico da Maternidade de Risco Habitual do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.884.097/0001-43,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **golden88licita@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:107DB45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ACB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de eventos, bem como na locação de trio elétrico, para atender as necessidades do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **ACB PROCUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 15.723.813/0001-87** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **acabproducoes@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:81A0BCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ANDRADE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de eventos, bem como na locação de trio elétrico, para atender as necessidades do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 55.900.475/0001-26,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **andradeproducoes07@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:5F9B1706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - GENIVAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para a locação de cordões luminosos (gambiarras de luz) e refletores, destinados ao atendimento das necessidades das festividades promovidos e/ou apoiadas pelo Município de Surubim–PE.** Convocamos a empresa **GENIVAL ALVES DA SILVA, CNPJ nº 58.315.382/0001-22,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **alvesdasilvagenival603@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:FCBF08D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - J.A

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de eventos, bem como na locação de trio elétrico, para atender as necessidades do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **J.A. SANTOS SILVA LTDA, CNPJ nº 52.395.108/0001-**

24, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **jasantossilvaltdame@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:BD93D7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MEGA ROCHA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas, saldo remanescente do Convênio de cooperação financeira nº 058/2022 celebrado através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH e o município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.527.427/0001-12,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **megarochaengenharia@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EBD444ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MRC

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para a locação de cordões luminosos (gambiarras de luz) e refletores, destinados ao atendimento das necessidades das festividades promovidos e/ou apoiadas pelo Município de Surubim–PE.** Convocamos a empresa **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.015.710/0001-41,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **eduardosfslicitacao@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B2E6F79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - RB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de eventos, bem como na locação de trio elétrico, para atender as necessidades do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **RB ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.278.124/0001-52,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **rbestruturaseventos@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4013E6F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00012/2026.
PROCESSO Nº: 009/2026. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00003/2026.

Contrato Nº: 00012/2026. Processo Nº: 009/2026. CDC. Inexigível Nº IN00003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Marreta You Planeta) no Carnaval de Todos, no dia 15/02 de 2026, visando atender ao Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura e Desporte Recursos próprios Recursos Estaduais Recursos Federais Despesa 955 . Contratado: E S de Oliveira de Paulo Afonso. CNPJ: 32.695.785/0001-50. Valor R$80.000,00. Vigência: de 11/02/2026 a 13/03/2026. Tabira, 11/02/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D582129C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 009/2026.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Processo Nº: 009/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Marreta You Planeta) no Carnaval de Todos, no dia 15/02 de 2026, visando atender ao Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Ratificação em 11/02/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:74477A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 009/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Processo Nº: 009/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Marreta You Planeta) no Carnaval de Todos, no dia 15/02 de 2026, visando atender ao Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Cultura e Desporte, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 11/02/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:ACAA07E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026. PROCESSO Nº: 009/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2026. Processo Nº: 009/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Marreta You Planeta) no Carnaval de Todos, no dia 15/02 de 2026, visando atender ao Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: E S de Oliveira de Paulo Afonso. CNPJ: 32.695.785/0001-50. Valor R$80.000,00. Tabira, 11/02/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5B2C3FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Processo nº 007/2026 – CDC Inexigibilidade nº IN00002/2026 – Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de banda e artista musical nas festividades do tradicional "Carnaval de Todos", realizadas entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, visando atender ao Município de Tabira/PE.

Declaração
Fica formalizado o **cancelamento do Contrato nº 00005/2026**, firmado com a empresa **Geração Produtora Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 27.839.992/0001-00**, no valor de **R$ 220.000,00**, com vigência de **06/02/2026 a 08/03/2026**, vinculado ao Processo nº 007/2026 – CDC, Inexigibilidade nº IN00002/2026.
O cancelamento é realizado por decisão administrativa da Prefeitura Municipal de Tabira/PE, não subsistindo obrigações futuras entre as partes, exceto aquelas já vencidas até a presente data.

Tabira/PE, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B546D327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação Trio Elétrico de médio porte (Sistema de sonorização profissional de alta potência, Mesa de som digital, com mínimo de 24 (vinte e quatro) canais, Grupo gerador de energia elétrica com potência de 70 KVA, 10 (dez) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio, Cabeamento, periféricos, pedestais e demais acessórios, Iluminação cênica básica, Disponibilização de motorista profissional habilitado, Equipe técnica especializada, Transporte do trio elétrico até o local do evento e Acompanhamento técnico durante todo o período de utilização), **para Prévia do Carnaval de Todos de Tabira/PE no dia 13 de fevereiro de 2026.**

Declaração
Fica formalizado o **cancelamento do Contrato Administrativo nº 001/2026**, firmado com a empresa **Fernando Som Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 60.675.951/0001-92**, no valor de **R$ 16.000,00**, com vigência de **05/02/2026 a 05/03/2026.**
O cancelamento é realizado por decisão administrativa da Prefeitura Municipal de Tabira/PE, não subsistindo obrigações futuras entre as partes, exceto aquelas já vencidas até a presente data.

Tabira/PE, 09 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:86AABF17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

À
DIEGO FELIPE DA SILVA
CNPJ nº 63.359.604/0001-49
Endereço: Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu
CEP: 55.818-550
Carpina – PE

O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, por intermédio de sua Prefeita, **NOTIFICA** a empresa **DIEGO FELIPE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 63.359.604/0001-49, com endereço na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, CEP 55.818-550, Município de Carpina – PE, adjudicatária de itens do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, para que compareça à sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, situada na Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro, CEP 55.140-000, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da publicação desta notificação, a fim de proceder à assinatura do respectivo instrumento contratual.
Conforme previsto no **subitem 16.1 do Edital**, o prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias. Consta nos autos que foram encaminhadas notificações por e-mail em 05 de fevereiro de 2026, concedendo-se o prazo regulamentar, não tendo havido manifestação ou comparecimento da empresa.
Nos termos do **subitem 16.1.2 do Edital**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela

Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
Considerando tratar-se de contratação essencial ao fornecimento de merenda escolar, serviço contínuo e de relevante interesse público, a presente publicação supre os meios ordinários de comunicação anteriormente realizados.
O não atendimento desta notificação ensejará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis.

Tacaimbó/PE,12 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6EAD9451

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº110/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. PAULIANA MARQUES DA SILVA, servidora comissionada na função de Orientador Educacional – CC-6, portadora do CPF nº 151.XXX.XXX-93.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:D0EDD0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº124/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. GRAZIELA MARIA DA SILVA PEREIRA, servidora comissionada na função de Coordenador Apoio Escolar – CC-6, portadora do CPF nº 154.XXX.XXX-20.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:17C56F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº128/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. BIANCA JAMILE MONTEIRO S. PRAZERES, servidora comissionada na função de Coordenador Apoio Escolar – CC-6, portadora do CPF nº 098.XXX.XXX-00.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:F6BCACA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº129/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. NATIELLI DE MACEDO NASCIMENTO, servidora comissionada na função de Coordenador Apoio Escolar – CC-6, portadora do CPF nº 146.XXX.XXX-05.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:CF44E641

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº130/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. MARIA VITORIA NEVES DA SILVA, servidora comissionada na função de Coordenador de Ensino – CC-5, portadora do CPF nº 145.XXX.XXX-63.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:CF921AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº131/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. TATIANE MARIA DE ASSIS, servidora comissionada na função de Coordenador de Ensino – CC-5, portadora do CPF nº 00.XXX.XXX-00.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:65F87869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº137/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**LOCALIZAR** a Srª. MARIA LUCIENE SANTOS DA SILVA, servidora efetiva na função de Professora, portadora do CPF nº 022.XXX.XXX-41 na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:81EE905A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP Nº002-PMT

ONDE- SE LER O Município de TACARATU/PE, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP Nº002-PMT, ANTERIORMENTE SUSPENSO, do tipo menor preço Unitário, visando formar:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, DE COZINHA E APOIO, ABRANGENDO ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE SETORES INSTITUCIONAIS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereço https://bnc.org.br , horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 12 de fevereiro de 2026. Simone Alves de Souza – Pregoeira **LEIA-SE O Município de TACARATU/PE**, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP Nº002-PMT, ANTERIORMENTE SUSPENSO, do tipo menor preço Unitário, visando formar:**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, DE COZINHA E APOIO, ABRANGENDO ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE SETORES INSTITUCIONAIS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereço https://bnc.org.br , horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 12 de fevereiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2F6C59C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
CONCORRÊNCIA 001/2026-PMT
Processo nº011/2026

O Município de TACARATU/PE, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital. Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE

BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B).TACARATU - PE, 13 de fevereiro de 2026.

SIMONE ALVES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5A91F171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2026. Processo Nº: 00003/2026. CD. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de MEI's (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e Resolução TC nº 167 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.027 - Manutenção Transporte Escolar33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | CÓD. 137 / 138 / 139 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Contratado: 59.285.756 Ronaldo Severino da Silva. CNPJ: 59.285.756/0001-77. Valor R$84.170,96. Vigência: de 10/02/2026 a 10/02/2027. Taquaritinga do Norte, 10/02/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0F90CEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2026. Processo Nº: 00003/2026. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de MEI's (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e Resolução TC nº 167 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.027 - Manutenção Transporte Escolar33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | CÓD. 137 / 138 / 139 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Contratado: 49.235.555 Jose Severino dos Santos. CNPJ: 49.235.555/0001-01. Valor R$78.314,72. Vigência: de 10/02/2026 a 10/02/2027. Taquaritinga do Norte, 10/02/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1FF477C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2026. Processo Nº: 00003/2026. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de MEI's (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e Resolução TC nº 167 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.027 - Manutenção Transporte Escolar33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | CÓD. 137 / 138 / 139 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Contratado: 59.186.204 Marcos Antonio da Silva. CNPJ: 59.186.204/0001-01. Valor R$56.355,26. Vigência: de 10/02/2026 a 10/02/2027. Taquaritinga do Norte, 10/02/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6EE83DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 00003/2026. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de MEI's (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e Resolução TC nº 167 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.027 - Manutenção Transporte Escolar33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | CÓD. 137 / 138 / 139 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. Contratado: 59.293.805 Antonio Bezerra de Melo. CNPJ: 59.293.805/0001-13. Valor R$64.023,66. Vigência: de 10/02/2026 a 10/02/2027. Taquaritinga do Norte, 10/02/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:33A1B37B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2026. Processo Nº: 00004/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Contratação de empresa

especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar (Itens Remanescentes) considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 Poder Executivo Unidade: 02.07 Secretaria de Saúde1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS33903000 - Material de Consumo | COD. 684, 685,686,687 e 688500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual600.3110- 600.3120- Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais1030104282.101- Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros339032000- Material de Distribuição | COD. 733500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal600.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais1030204282.108- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS33903000 - Material de Consumo | COD. 809,810 e 811500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual1030204282.110 - Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC33903000 - Material de Consumo | COD. 829,830,831 e 832600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal600.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais1030304282.114 - Programa da Farmácia Básica33903000 - Material de Consumo | COD. 864,865 e 866500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltda. CNPJ: 39.707.683/0001-57. Valor R$21.300,00. Vigência: de 13/02/2026 a 13/02/2027. Taquaritinga do Norte, 13/02/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:67C1E078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 013/2026 - DISPENSA Nº. 004/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala da Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada, reuniu-se a equipe para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO TREINAMENTO PRESENCIAL, DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.** A Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que haviam sido enviadas via e-mail 02 (duas) propostas, onde foram ofertados o (s) seguinte (s) valor (es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR TOTAL OFERTADO:
ERWESON QUIRINO DANTAS EIRELI	42.720.066/0001-04	**R$ 36.000,00**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	**R$ 41.000,00**

A Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa detentora da melhor oferta atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, a Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Equipe De Apoio

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Equipe De Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D3765AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

CONSIDERANDO a decisão do Processo Judicial n° 0000152-30.2026.8.17.3060, onde concedeu TUTELA DE URGÊNCIA determinando a imediata convocação do candidato abaixo relacionado.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de fevereiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO AMPLA CONCORRÊNCIA	
VIGIA	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
11°	CICERO AUGUSTO ARAUJO NEGREIRO

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 de fevereiro de 2026.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5B53243D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025 – I**NEXIGIBILIDADE** N° 001/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TIMBAÚBA, CONFORME CONDIÇÕES E ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PLENAMENTE VINCULADO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA. **CONTRATADA:** RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ**: 44.668.151/0001-98. **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR IGUAL PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **DATA DE ASSINATURA**: 12/02/2026.

IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:26F972C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025 – I**NEXIGIBILIDADE** N° 001/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL A ESTA MUNICIPALIDADE, DANDO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À PROCURADORIA MUNICIPAL, À SECRETARIA DE FINANÇAS, AO SETOR DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE INTERNO, EM ASSUNTOS DE MAIOR RELEVÂNCIA. PLENAMENTE VINCULADO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA. **CONTRATADA:** DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA. **CNPJ**: 10.724.104/0001-00. **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR IGUAL PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **DATA DE ASSINATURA**: 20/01/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:09E4D55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 – I**NEXIGIBILIDADE** N° 002/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESPECIALIDADE DE DIREITO TRABALHISTA, PLENAMENTE VINCULADO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA. **CONTRATADA:** PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS. **CNPJ**: 10.542.461/0001-40. **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR IGUAL PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **DATA DE ASSINATURA**: 05/02/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C5282E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 004/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Ordem Social.**

CONTRATADA: ESSENCIALMENTE CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA, pessoa Física inscrito do **CNPJ/MF n° 40.776.683/0001-98.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação psicológica voltada à aptidão para o manuseio e porte de arma de fogo de uso institucional, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, destinada aos servidores que exercem atividades de segurança, destinados a Secretaria de Ordem Social do Município de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 10.348,00 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais)

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Vigência: 12 de fevereiro de 2026.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Julian Ferreira de Souza Silva
Código Identificador:9D5AC23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 028/2026.

PORTARIA GP Nº 028/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o Senhor **GENIVAL ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.915.974-XX, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **GARI**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 185 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/03/2026 e término no dia 02/09/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 de fevereiro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:87D91F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 029/2026.

PORTARIA GP Nº 029/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o ato de nomeação da servidora CARLA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF nº XXX.728.564-XX, no cargo de SUPERVISORA DE ENSINO, símbolo T-SUPE, constante da Portaria GP nº 024/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/02/2026. Edição 4032, em decorrência de desistência por parte da servidora.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 de fevereiro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:501B515F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 030/2026.

PORTARIA GP Nº 030/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora II, Anos Finais do Ensino Fundamental História, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, ocupado por Alana de Moraes Leite, RG: 8791XXX; CPF: XXX.416.314-XX; Matrícula: 982573, conforme solicitado pela servidora, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada como diploma regente do funcionalismo público municipal por meio do disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 700/94 de 25.03.1994, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 de fevereiro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:CCB9DFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 031/2026.

PORTARIA GP Nº 031/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de CHEFE DE LABORATÓRIO, a Senhora **CAMILLA LARISSE SILVA**, inscrita no CPF: XXX.881.344-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 12/02/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 de fevereiro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C13BF595

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 033/2026.

PORTARIA GP Nº 033/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **JOSÉ ROBSON BEZERRA**, inscrito no CPF: XXX.382.494-XX, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, onde exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 30 dias (01 um) mês, tendo início no dia 23/02/2026 e término no dia 24/03/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 de fevereiro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:465828C4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga integralmente a Lei Complementar nº 34, de 20 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Complementar Municipal nº 34, de 20 de dezembro de 2024, que instituiu a Loteria do Município de Toritama – LOTO e dispôs sobre a exploração de serviços de loterias e apostas de quota fixa no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 13 de fevereiro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:3A8977DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal, cuja denominação passa a ser ‘‘PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026’’, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar.
Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhoria.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Para beneficiar-se do REFIS/2026, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir formalmente ao Programa até o dia 06 de novembro do presente exercício.

Art. 5º O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2026 deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - termo de confissão de dívida ativa, com a opção de pagamento; e.
II - declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do Município para discussão de cobrança de tributos.
§1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação e Planejamento Jurídico da Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado pela Secretária.
§3º O contribuinte receberá da Secretaria Municipal da Fazenda o Documento de Arrecadação Municipal – DAM – com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada.

Art. 6º O pedido de parcelamento implicará na:
I - confissão irrevogável dos débitos tributários;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;
III - interrupção da prescrição.

Art. 7º Os créditos tributários incluídos no REFIS/2026, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, observadas as seguintes regras:
I - para pagamento em cota única, desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
II - para pagamento parcelado a partir de 02 (duas) e até 12 (doze) parcelas, desconto de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
III - para pagamento parcelado a partir de 13 (treze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
IV - para pagamento a partir de 25 (vinte e cinco) e até 36 (trinta e seis) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
V - para pagamento a partir de 37 (trinta e sete) e até 48 (quarenta e oito) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
VI - para pagamento a partir de 49 (quarenta e nove) e até 60 (sessenta) parcelas, desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora.
§1º Para adesão ao REFIS/2026, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R$

100,00 (cem reais) se pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) se pessoa jurídica.
§2º A homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 8º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.
§1º A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo programa.
§2º A exclusão do optante do REFIS/2026 importará em inscrição na dívida ativa e consequente cobrança judicial ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 9º Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2026.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2026, sendo válido para requerimentos apresentados até 06 de novembro do presente exercício.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram a outras edições de benefícios fiscais, nos exercícios anteriores, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Toritama, 13 de fevereiro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:FF83CEA3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.178, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei nº 1.894/2022, com alterações dada pelas Leis nº 1.936/2023, nº 1.952/2023, nº 2.006/2024 e nº 2.044/2025, para reajustar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 1.894, de 12 de agosto de 2022, com alterações dada pelas Leis nº 1.936/2023, nº 1.952/2023, nº 2.006/2024 e nº 2.044/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado em R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), estando o seu pagamento condicionado ao repasse dos recursos pela União."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.
Toritama, 13 de fevereiro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:1665C340

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.179, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social FIIS, nos termos da Lei Federal nº 14.947, de 02 de agosto de 2024, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade saúde, para a construção do novo Hospital Municipal de Toritama e aquisição de equipamentos hospitalares necessários ao desenvolvimento do Município observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.
§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 13 de fevereiro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:600FF475

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.180, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama - PE, sob qualquer vínculo, no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), consoante Decreto Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, do Presidente da República.
Parágrafo único. O aumento salarial disposto no caput deste artigo aplicar-se-á sobre o salário base dos servidores municipais que percebem até um salário-mínimo, sem prejuízo de vantagens financeiras asseguradas por lei e incorporadas ao vencimento.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração elaborar a tabela de vencimentos dos cargos, de acordo com os novos padrões acima fixados, fazendo constar das fichas funcionais dos servidores os novos vencimentos, com expressa referência a esta Lei.
Art. 3º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimentos e salários superiores ao novo salário-mínimo nacional unificado e os enquadrados no Plano de Cargos e Carreira - PCC do Quadro Permanente dos Trabalhadores em Educação do Município de Toritama, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos acima do novo salário-mínimo nacional.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício.

Art. 5º O aumento de que trata esta Lei atende às disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao disposto em seus artigos 16, 17 e 19, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Toritama, 13 de fevereiro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:34E31EAB

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA - PORTARIA Nº 14/2026

Onde se lê:
O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.170/2025 que estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR José Roberlande da Silva, para o cargo de Coordenador de Segurança, símbolo CC-7.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2026

Leia-se:
O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.170/2025 que estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR José Roberlande da Silva, para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo CC-9.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Toritama, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:2AC71A6F

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Anular os efeitos da Portaria 21/2026 que nomeou Bruno César da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Toritama, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:A5C6B315

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público ANDREZA MARIA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, com início em 16 de fevereiro de 2026 e término em 13 de março de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:70B4B9EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre feriado municipal para o mês de fevereiro do exercício de 2026, durante os festejos carnavalescos, para cumprimento pelos órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia de Qurta-feira de cinzas ocorrerá no dia 18 de fevereiro do corrente ano;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido **feriado municipal**, o dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas), nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para cumprimento pelos seus órgão e entidades, nas repartições privadas e setor bancário, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorro urgentes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CC7EE034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **GLAUCIA MARIA DE ARAUJO MATOS BEZERRA,** matrícula nº **24042**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 7.***.*57 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.098.684-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de fevereiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:428197AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SAMYLLA TAYNARA ALMEIDA DOS ANJOS SILVA,** matrícula nº **24041**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*57 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.961.394-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista CEO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de fevereiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B5834AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 067/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual, firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **LETICIA BEZERRA GALDINO,** matrícula nº 23890, Função de Cirurgiã Dentista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de fevereiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9CC1F9C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – FMS - DESERTO

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, por meio da Agente de Contratação, torna público que o Credenciamento nº 007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto é o Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de saúde especializados na realização de exames citopatológicos, compreendendo a coleta, processamento, análise, emissão de laudos e entrega dos resultados, de acordo com os protocolos técnicos do Ministério da Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis, visando atender à demanda da rede municipal de saúde e assegurar assistência diagnóstica adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Vertente do Lério – PE. Cujo período de inscrição ocorreu de 20/01/2026 até 10/02/2026, às 13h00, e cuja sessão de abertura foi realizada em 11/02/2026, às 10h00, **foi declarado deserto**, uma vez que nenhuma empresa apresentou proposta e documentação no prazo estabelecido. Vertente do Lério/PE, 11 de dezembro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6B93DEC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – FMS - DESERTO

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, por meio da Agente de Contratação, torna público que o Credenciamento nº 007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 025/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada, de forma presencial, no âmbito do Município de Vertente do Lério/PE, com a finalidade de garantir o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) em diversas especialidades médicas, assegurando acesso oportuno, resolutivo e humanizado. Cujo período de inscrição ocorreu de 20/01/2026 até 11/02/2026, às 13h00, e cuja sessão de abertura foi realizada em 12/02/2026, às 10h00, foi declarado deserto, uma vez que nenhuma empresa apresentou proposta e documentação no prazo estabelecido. Vertente do Lério/PE, 12 de dezembro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7D732D39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 - FMAS

Processo Administrativo N° 001/2026
Pregão Eletrônico Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretaria de Assistência, torna pública a celebração de contrato com a empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 38.545.777/0001-04, cujo objeto é: Registro de preço visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Valor total: 23.840,00 (vinte e três oitocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C7836B7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - FMAS

Processo Administrativo N° 001/2026
Pregão Eletrônico Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretaria de Assistência, torna pública a celebração de contrato com a empresa PETROMAXX COMERCIO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, cujo objeto é: Registro de preço visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais). Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:57580E23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Reforma e reparos emergenciais em diversas escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.905.197/0001-20, no valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Vertente do Lério, 13 de fevereiro de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7565490F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - FME

Processo Administrativo N° 004/2026
Inexigibilidade Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração de contrato com a empresa G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.151.308/0001-80, cujo objeto é: a Realização de 156 inscrições em evento educacional destinado à abertura do ano letivo, que ocorrerá no dia 04 e 05 de fevereiro de 2026, no Hotel Monte Castelo, Gravatá/PE. Valor total: R$ 87.974,45 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F1EC9101

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 - FME

Processo Administrativo N° 001/2026
Pregão Eletrônico Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração de contrato com a empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 38.545.777/0001-04, cujo objeto é: Registro de preço visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:27645586

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 - FME

Processo Administrativo N° 001/2026
Pregão Eletrônico Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração de contrato com a empresa PETROMAXX COMERCIO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, cujo objeto é: Registro de preço visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais). Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:99342487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 - FMS

Processo Administrativo N° 001/2026
Pregão Eletrônico Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública a celebração de contrato com a empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 38.545.777/0001-04, cujo objeto é: Registro de preço visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Valor total: 23.840,00 (vinte e três oitocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA
Sales Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:3289CED2

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PMVL

Processo Administrativo N° 001/2026
Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Objeto: Registro de preço visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.545.777/0001-04, com lotes 1 e 2. Valor total R$ 115.624,00 (cento e quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA
Sales Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:EEF1433D

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PMVL

Processo Administrativo N° 001/2026
Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Objeto: Registro de preço visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: PETROMAXX COMERCIO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

10.895.651/0001-40, com lote 3. Valor total R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA
Sales Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:383EF063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 - PMVL

Processo Administrativo N° 001/2026
Pregão Eletrônico Nº 001/2026

O Município de Vertente do Lério/PE, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a celebração de contrato com a empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 38.545.777/0001-04, cujo objeto é: Registro de preço visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 14.304,00 (quatorze mil trezentos e quatro reais). Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7B5603E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **itens: 03,05,06,07 e 09** da **ARP Nº 022/2026**, Com valor Total de **R$ 245.375,00** (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **J R MACHADO IMP. E EXP., CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Itens: **03,05,06,07 e 09,** do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de fevereiro de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:00F6311A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da empresa MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **itens: 80 e 81,** da **ARP Nº 008/2026**, Com valor Total de **R$ 73.500,40** (setenta e três mil e quinhentos reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ:** 45.579.602/0001-8, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Itens: 80 e 81, do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de fevereiro de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F5723A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **itens: 02,04 e 08,** da **ARP Nº 022/2026**, Com valor Total de **R$ 405.730,00** (quatrocentos e cinco mil e setecentos e trinta reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.430.226/0002-74**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Itens: **02,04 e 08** do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de fevereiro de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B53FBE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado

os **item: 45** da **ARP Nº 022/2026**, Com valor Total de **R$ 714,00** (setecentos e catorze reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 53.571.459/0001-01, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse no seguinte Item: **65** do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de fevereiro de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5D2657D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **item: 45** da **ARP Nº 022/2026**, Com valor Total de **R$ 30.000,00**(trinta mil reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse no seguinte Item: **45** do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de fevereiro de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B5B67634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 070/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **023/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/MF: 07.213.360/0001-10
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência** ao **Contrato Nº 070/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (dose) meses**, contado a partir de **08 de março de 2025 a 07 de março de 2026**, correspondendo o valor global de **R$ 208.366,80 (duzentos e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos),** tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda, Quinta e o artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº. 243/2025,** justifica-se a presente prorrogação de prazo tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e atender à demanda crescente, bem como a ausência de prazo para a realização de nova solicitação. Além disso, a análise técnica e de mercado demonstra que os valores contratados permanecem dentro dos limites aceitáveis e a contratada tem executado os serviços de forma satisfatória, assegurando a manutenção de padrões de qualidade já estabelecidos. Assim, a prorrogação evita custos adicionais com eventuais transições e mitiga os riscos de descontinuidade dos serviços essenciais, assegurando a eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão pública.
Parágrafo Segundo: – Conforme **Ofício nº 218/2025 – SOSP**, fica assegurado o direito de reajuste, após análise e aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e, se deferido, será objeto de Termo de Apostilamento.
Parágrafo Terceiro: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo a que trata o *caput* da cláusula primeira, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no **Ofício nº. 243/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras E Serviços Públicos
Nota de Empenho: 992-2025
Ação: 4033 – APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS
Subelemento: 33903912 – LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL EMPENHADO: 191.002,90 (Cento e noventa e um mil, dois reais e noventa centavos)
Parágrafo único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: **28/02/2025_____**

LEONARDO FERREIRA DE MOURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:05476987

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 016/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **PE LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF Nº 07.602.126/0001-85

OBJETO: Terceiro Termo de prorrogação de prazo de vigência ao **Contrato nº 169/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE PODAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 1358/2025 - SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo de prorrogação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 169/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE PODAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de **19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026**, correspondendo à importância pelo período mencionado de **R$ 1.175.356,80 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** tendo como fundamento suas cláusulas quarta e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, uma vez que os serviços prestados são de natureza continua e essencial à manutenção da infraestrutura urbana, notadamente no que se refere à conservação de vias, limpeza de áreas públicas e execução das atividades de poda e transporte, constata-se que a interrupção da execução contratual trataria prejuízos direitos à coletividade, comprometendo a regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados. Que a demanda pelos veículos pesados persiste em igual ou maior intensidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- A despesa com a locação, será mediante emissão de **Nota de Empenho,** estará a cargo da seguinte dotação orçamentária:
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Número do Empenho nº 2673 – 2025
Unidade Orçamentária: 31103 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4044 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903929 –SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA
Fonte: 175100000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor do Empenho: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais)
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Número do Empenho nº 2672 – 2025
Unidade Orçamentária: 31101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4033 – APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte: 175100000 – Recuros não Vinculados de impostos
Valor do Empenho: R$ 208.942,80 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
TOTAL DO EMPENHO: 420.942,80 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 1358/2025 - SOSP**, que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo de prorrogação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 169/2023,** devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Leonardo Ferreira de Moura,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 169/2023**, de **19 de setembro de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 25/08/2024.

LEONARDO FERREIRA DE MOURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:745BE6B0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 230/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 207/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 031/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: AGS COMÉRCIO LTDA.
CPF/MF nº 02.455.027/0001-02
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Reajuste ao **Contrato nº 230/2023**, referente ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, 500, LOJA 01, NOBRE, QUADRA C, LOTE 5A, CENTRO, PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SELICC n° 001/2026**, da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de Reajuste** ao **Contrato nº 230/2023**, referente ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, 500, LOJA 01, NOBRE, QUADRA C, LOTE 5A, CENTRO, PAULISTA/PE.** Fica **reajustado o valor contratual em aproximadamente 1,19% (um vírgula dezenove por cento), representando a importância de R$ 258,77 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). Passando o valor mensal para R$ 22.058,77 (vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), passando o valor global do contrato de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), para a quantia total de R$ 264.705,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos),** tendo como fundamento em sua Cláusula Sétima e Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme a tabela descritiva abaixo:

TABELA REAJUSTADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALORES (R$)	
				MENSAL	TOTAL
01	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, 500, LOJA 01, NOBRE, QUADRA C, LOTE 5A, CENTRO, PAULISTA/PE	12	Meses	22.058,77	**264.705,24**
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 264.705,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)					

Parágrafo Primeiro: Conforme Ofício SELICC nº 725/2025, justifica-se inicialmente, cumpre destacar que o reajuste em sentido estrito é a atualização do valor contratual visando a recomposição do poder aquisitivo da moeda, corroído pela inflação, mediante a

aplicação de índice de preços previamente estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Licitação, Compras e Contratos
Unidade Orçametária: 34104 – SECRETÁRIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Ação: 2087 – Direção, supervisão, coordenação e Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903910 – Locação de Imóveis
Fonte:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 44.117,54 (quarenta e quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SELICC n° 001/2026,** da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos do Município do Paulista/PE**,** devidamente justificado e autorizado pelo Secretário, **Sr. José Netto Euclides Rodrigues da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 230/2023**, de **01 de dezembro de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 06/01/2026.

José Netto Euclides Rodrigues da Silva
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:806C0471

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA
DISPENSA Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
O MUNICÍPIO DE PAULISTA–PE torna público a abertura do Processo Administrativo nº 07/2026 – Dispensa nº 03/2026, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva mecânica, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, destinados ao reparo do ônibus utilizado no transporte social sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude no município do Paulista/PE.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: comissaodesenvolvimentosocial@gmail.com, sendo este o mesmo canal para envio das propostas, que deverão ser encaminhadas até o dia 23/02/2026, às 16h.
Paulista, 13 de fevereiro de 2026.

ELIZA MARIA ALVES DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:93B31E42

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 063/2026 – OBJETO: Contratação da empresa APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.599.895/0001-65, para apresentações artísticas da APOLLO FREVO ORQUESTRA e da PERFORMACE FREVO ORQUESTRA, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

As apresentações artísticas ocorrerão conforme programação abaixo, ao valor unitário de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) por apresentação:

15/02/2026
• Bloco É Frevo – Rua 106, Jardim Maranguape – 11h – APOLLO FREVO ORQUESTRA – R$ 4.020,00
17/02/2026
• Bloco das Milindronsas – Avenida Agamenon Magalhães – 11h – PERFORMACE FREVO ORQUESTRA – R$ 4.020,00

O valor total da contratação perfaz a quantia de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:C30ED339

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 075/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **G2 PROMOÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.714.836/0001-58,** para apresentação artística do **LAURA E LARISSA** e **EDUARDA ALVES** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **14/02/2026**, **às 18:30HS**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** e **EDUARDA ALVES** dia **17/02/2026** as **23:30hs** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** na **Orla do Janga, Paulista/PE**, no valor total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, com duração de **1:30hs (uma hora e trinta minutos)** a apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:FAE79945

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 075/2026 – OBJETO: Contratação da empresa G2 PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.714.836/0001-58, para apresentações artísticas de LAURA E LARISSA e EDUARDA ALVES, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

As apresentações artísticas ocorrerão conforme programação abaixo, todas com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos):

14/02/2026
• LAURA E LARISSA – 18h30 – Orla do Janga, Paulista/PE – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
17/02/2026
• EDUARDA ALVES – 23h30 – Orla do Janga, Paulista/PE – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

O valor total da contratação de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:C867497C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 085/2026 – OBJETO: Contratação da empresa RODRIGO ROBERTO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística do COLETIVO COCO DE ÁGUA DOCE, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá na seguinte data, horário e local:

• 16/02/2026, às 14h, no Polo Paineiras, Município do Paulista/PE.

A apresentação terá duração conforme proposta apresentada, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:0F5A2DBE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 087/2026 – OBJETO: Contratação da empresa VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.495.096/0001-77, para apresentação artística de CICINHO SOUZA, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá na seguinte data, horário e local:

• 18/02/2026, às 18h, na Rua 11, Bairro Nossa Prata, Paulista/PE.

A apresentação terá duração conforme proposta apresentada, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:252C59ED

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 088/2026 – OBJETO: Contratação da empresa RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística do MAESTRO DEYVID FAGNER, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

As apresentações artísticas ocorrerão na cidade do Paulista/PE, conforme programação abaixo, todas com duração de 02 (duas) horas:

13/02/2026
*** Maestro Deyvid Fagner – Polo Siqueira Campos, Centro, Paulista/PE – 14h**

15/02/2026
*** Maestro Deyvid Fagner – Polo Janga, Paulista/PE – 15h**
*** Maestro Deyvid Fagner (tipo cortejo) – Polo Siqueira Campos, Centro, Paulista/PE – 18h**

16/02/2026
*** Maestro Deyvid Fagner (tipo cortejo) – Ecoparque Paineiras, Paulista/PE – 14h**

17/02/2026
*** Maestro Deyvid Fagner (tipo cortejo) – Bloco Família Folia, Paratibe, Paulista/PE – 14h**

*** Maestro Deyvid Fagner (tipo cortejo) – Bloco Orobó, Arthur Lundgren I, Paulista/PE – 17h**

O valor total da contratação perfaz a quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevêdo
Código Identificador:1170F866

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 089/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI, CNPJ Nº 08.584.385/0001-38,** para apresentação artística de **YLANA** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **15/02/2026**, **às 18HS**, no **ECO PARQUE PAINEIRAS**, **Paulista/PE** a apresentação, com duração de **1H (uma hora)** no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** a apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:F0EFD0D7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 095/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 38.085.564/0001-47,** para apresentação artística da **BANDA INOVE** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **18/02/2026**, **às 14HS**, no **Avenida Lindolfo Color, Paratibe, Paulista/PE** a apresentação, com duração de **2H (duas horas)** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** a apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:2899CBDF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 096/2026 – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa RT PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 22.216.067/0001-09, para apresentação artística de FEITIÇO DE MENINA, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá no dia 17/02/2026, às 13h, na Avenida Agamenon Magalhães, Engenho Maranguape, Paulista/PE, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:77C283F2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 103/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ Nº 32.354.703/0001-04,** para apresentação artística do **DIÓGENES D'LIMA** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **21/02/2026**, **às 15HS**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** em Mirueira Paulista/PE, com duração de **2hs (duas horas)** a apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:D12DFD02

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 103/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **TRIBO TAQUARACI, CNPJ Nº 01.362.914/0001-65,** para apresentação artística do **TRIBO TAQUARACI** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **13/02/2026**, **às 14HS**, na Rua Siqueira Campos, Centro Paulista/PE, e no dia 15/02/2026 as 14hs, no Polo Janga, Janga Paulista/PE. no valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** por apresentação, totalizando R**$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, em Mirueira Paulista/PE, com duração de **3hs (três horas)** por apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:269A58F4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 108/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ Nº 32.354.703/0001-04,** para apresentação artística do **KIKO BRANDT** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **16/02/2026**, **às 19HS**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** em Jardim Paulista, com duração de **2hs (duas horas)** a apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:36229FB6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 110/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ Nº 32.354.703/0001-04,** para apresentação artística do **MESTRE ALMIR DO COCO** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **17/02/2026**, **às 19HS**, em Arthur Lundgren I, Paulista/PE a apresentação, com duração de **2hs (duas horas)** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais**) a apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:027DEECF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 111/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME, CNPJ Nº 07.105.452/0001-87,** para apresentação artística de **MESTRE COCO ZECA DO ROLETE** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **17/02/2026**, **às 20HS**, no **POLO AFRO**, **PARATIBE**, **Paulista/PE** a apresentação,

com duração de **1H (uma hora)** no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** a apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:FF8F4A75

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 112/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **CASULO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.586.688/0001-46,** para apresentação artística da **NEGO THOR** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **17/02/2026**, **às 16HS**, no **CLUBE MUNICIPAL DO NOBRE, Paulista/PE e dia 18/02/2026 as 12hs, na Avenida Arcoverde, Paratibe, Paulista/PE.** a apresentação, com duração de **1:30hs (uma hora e trinta minutos)** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por apresentação, totalizando **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:74EBF1E4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 128/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ZOOM FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.720.493/0001-39,** para apresentação artística do **BANDA SUPER KIDS, BLOQUINHO PATRULHA CANINA, FESTIVAL DA ZOOM, BLOQUINHO DO BOBBIE GOODS** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no ECO PARQUE DAS PAUNEIRAS: **BANDA SUPER KIDS** as **15/02/2026**, **às 14HS**, **BLOQUINHO PATRULHA CANINA 15/02/2026 as 16hs, FESTIVAL DA ZOOM, 16/02/2026 as 14hs, BLOQUINHO DO BOBBIE GOODS dia 16/02/2026 as 16hs,** no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** a apresentação, com duração de **1hs (uma horas)** por apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:EC45445B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 118/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 118/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 129/2026 – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa WHEKE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.806.874/0001-43, para apresentação artística de WILL NUANCE, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá no dia 21/02/2026, às 20h, na Rua Petrolina, Arthur Lundgren II, Paulista/PE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:7D2BA674

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ROCESSO Nº 133/2026 – OBJETO: Contratação da empresa SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.105.452/0001-87, para apresentação artística de JÉSSICA CAVALCANTE, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá conforme programação abaixo, com duração de 02h (duas horas):

18/02/2026
• JÉSSICA CAVALCANTE – 14h – Avenida da Floresta, Casa Cultural, Janga, Paulista/PE – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

O valor total da contratação é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:385FB314

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 124/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 124/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 135/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ Nº (43.586.688/0001-46),** para apresentação artística da **ORQUESTRA CANÇÃO DO FREVO** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE. A apresentação está programada para ocorrer, conforme programação abaixo:

12/02/2026 – Bloco Dançando na Praia – Praça das Quatro Torres – 07hs – R$ 3.000,0013/02/2026 – Bloco Acorda – Av. Lindolfo Color, 770, Campo do Magueirão – 00:30 – R$ 3.000,00 3/02/2026 – Bloco Salvador do MEC – Mané Pá – 08hs – R$ 3.000,00 15/02/2026 – Bloco Carnavalesco da Graxa – Rua Arreireiro, 100, Chã Mangabeira – 11hs – R$ 3.000,00 15/02/2026 – T. C. M Pelada do Sururu – Quadra Poliesportiva Jardim Maranguape – 13:30 – R$ 3.000,00 15/02/2026 – Bloco Vamu Tomar Uma – Campo do Marrocos – Nobre – 15hs – R$ 3.000,00 15/02/2026 – Bloco O Cachorrão – Av. A, 900, Maranguape II – 12hs – R$ 3.000,00 15/02/2026 – Bloco Faça Tudo Só Furi Kinho – Rua Parnamirim, 92, Pau Amarelo – 14hs – R$ 3.000,00 16/02/2026 – Instituto Maria Joana – Rua Deputado Torres Galvão, 80, Paratibe – 18hs – R$ 3.000,00 16/02/2026 – Bloco Pé na Areia – Praça de Maria Farinha – 13hs – R$ 3.000,00 17/02/2026 – Bloco União na Folia – Rua União Soviética, Pau Amarelo – 14hs – R$ 3.000,00 18/02/2026 – Cocó da Ressaca – Local a definir – 11hs – R$ 3.000,00 28/02/2026 – Mulheres Articulada – Forte de Pau Amarelo – 14hs – R$ 3.000,00 01/03/2026 – Artigo 22 – Rua Presidente Costa e Silva, Pau Amarelo – 14hs – R$ 3.000,00. Com o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** e duração de 2hs por apresentação.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGA**R o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:1F17FC5E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ROCESSO Nº 139/2026 – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa R&L Produções Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.748.809/0001-76, para apresentação artística de MESTRE NIDO, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá no dia 15/02/2026, às 14h, na Orla do Janga, Janga, Paulista/PE, com duração de 02 (duas) horas, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:E8EC247A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 140/2026 – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GABRIELA DO CARMO BARBOSA GABI DO CARMO, inscrita no CNPJ nº 46.539.073/0001-57, para apresentação artística de GABI DO CARMO, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá no dia 13/02/2026, às 22h, no Polo Afro, localizado na Rua Tailândia, nº 1791, Pau Amarelo, Paulista/PE, com duração de 02 (duas) horas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:012A5D83

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 131/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 131/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 143/2026 – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa CELIO ROBERTO MARTIR RAMOS, inscrita no CNPJ nº 49.255.016/0001-34, para apresentações artísticas da ORQUESTRA DE FREVO MESTRE CÉLIO, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

As apresentações artísticas ocorrerão conforme programação abaixo, todas com duração de 02 (duas) horas, ao valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação:

14/02/2026
• Bloco Eu Gero no Carnaval / Bloco Vô Ali e Já Volto – Avenida A, Maranguape II, Paulista/PE – 16h – R$ 3.000,00
15/02/2026
• Bloco Paranoia – Rua Pai Herói, Engenho Maranguape – 12h – R$ 3.000,00
• Bloco dos Papudinhos – Avenida Tancredo Neves, Jardim Paulista – 18h – R$ 3.000,00
16/02/2026
• Bloco Cavalo Branco – Rua Henrique Dias, Jardim Velho – 19h – R$ 3.000,00
• Bloco Cacareco do Vando – Praça da Paixão de Cristo – 17h – R$ 3.000,00
• Bloco Cacareco do Vando – Avenida A, Maranguape II – 15h – R$ 3.000,00
17/02/2026
• Bloco Amigos do Sindicato – Rua Médico César Cals de Oliveira, Pau Amarelo – 14h – R$ 3.000,00
• Bloco Samba Navarro – Terminal de Ônibus da Mirueira – 17h – R$ 3.000,00
• Bloco Galera do – Rua Olinda, Janga – 22h – R$ 3.000,00
22/02/2026
• Bloco Se Chorar Não Vai – Rua Petrolina, Arthur Lundgren I – 18h – R$ 3.000,00
• Baile da Lalá – Orla do Janga – 14h – R$ 3.000,00

Perfazendo o valor total da contratação de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.
A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:C1432479

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 133/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 133/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 145/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **EF PROMOÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.637.770/0001-40,** para apresentação artística do **EVERTON FREITRAS E FORRÓ DO AMASSO** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **13/02/2026**, **às 20HS**, na Praça Agamenon Magalhães, Paulista/PE, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta reais),** a apresentação, com duração de **2hs (duas horas)** por apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:B9112EAE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 136/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 136/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 148/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **TRAKEJO PRODUÇÕES E ASSESSORIA - ME, CNPJ Nº 43.119.757/0001-01,** para apresentação artística do **BANDA BREGA.COM** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação está programada para ocorrer no dia **22/02/2026**, **às 12HS**, na praça C, Mirueira, Paulista/PE a apresentação, com duração de **90mim (noventa minutos)** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:34480C5E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 137/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 137/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 149/2026 – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE ML SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 47.810.934/0001-52, para apresentações artísticas da BANDA SENSAÇÃO e da BANDA BRILHO DA PAIXÃO, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE

.

As apresentações artísticas ocorrerão conforme programação abaixo, ambas com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos):

17/02/2026
• BANDA SENSAÇÃO – 15h – Avenida Tancredo Neves, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
22/02/2026
• BANDA BRILHO DA PAIXÃO – 16h – Avenida Colibri, Maranguape I, Paulista/PE – R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

O valor total da contratação perfaz a quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:C8FB164C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 094/2026 – OBJETO: Contratação da empresa ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.852.775/0001-38, para apresentação artística do BANDA SEDUTORA e BRUNESSA FRANÇA, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

As apresentações artísticas ocorrerão na cidade do Paulista/PE, conforme programação abaixo:

16/02/2026
*** Banda Sedutora – Avenida Ministro Marcos Freire, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE – 17h**

17/02/2026
*** Banda Sedutora – Avenida Agamenon Magalhães, Engenho Maranguape, Paulista/PE – 15h**

16/02/2026
*** Brunessa França – Rua 11, Nossa Prata, Paulista/PE – 17h**

O valor total da contratação perfaz a quantia de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevêdo
Código Identificador:2BB25950

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 118/2026 – OBJETO: Contratação da empresa RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística do BIRA DO PANDEIRO, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

As apresentações artísticas ocorrerão na cidade do Paulista/PE, conforme programação abaixo:

13/02/2026
*** Bira do Pandeiro – Polo Siqueira Campos, Centro, Paulista/PE – 14h**

15/02/2026
*** Bira do Pandeiro – Polo Janga, Paulista/PE – 14h**

O valor total da contratação perfaz a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme estabelecido no processo administrativo.

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevêdo
Código Identificador:A7D67CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

PROCURADORIA AUTARQUICA
EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DA PREFEITURA DE CATENDE Nº 001/2026

Edital de Abertura de Seleção Pública Simplificada para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários da Prefeitura de Catende nº 001/2026

O Município de Catende, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, Ente Federativo com sede na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro, Catende – PE, 55400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, representado por sua Prefeita Constitucional, Gracina Maria Ramos Braz da Silva, firmou Termo Público de Delegação publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – DOM de 09/02/2026, ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, que atua por meio da Comissão de Seleção Pública designada através da Portaria COMAGSUL nº 06/2026. Para organização e realização do certame, em conformidade com o Processo Administrativo COMAGSUL nº 02/2026 foi contratado o Instituto Multieducacional - IM, Contrato nº 25/2026, pessoa jurídica de direito privado, Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ nº 58.594.124/0001-22, com sede na Rua Padre Felix Barreto, nº 30, Centro, Cupira, Pernambuco, CEP 55.460-000, representado por sua Presidente, Ana Lúcia Gomes Paciência, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 072.***.***-41. Desse modo, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Abertura de Seleção Pública Simplificada para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários da Prefeitura de Catende nº 001/2026, em razão da necessidade de credenciamento de Agentes Civis Voluntários e formação de Cadastro Reserva – CR, para realização de atividades no Programa Municipal Todos pela Educação – PROED**,** criado pela Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6 de 1° de fevereiro de 2024 e suas alterações, observada a Resolução TC nº 296, de 29 de outubro de 2025, cujo processo é regido pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades civis voluntárias, objeto da presente seleção pública simplificada de credenciamento, não podem e nem devem ser confundidas com funções públicas, tampouco substituir servidores, uma vez que se tratam de atividades acessórias de interesse público, inseridas no âmbito do Programa Municipal Todos pela Educação – PROED do Município de Catende, com foco na melhoria e no desenvolvimento da educação.

1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes e indissociáveis, podendo a Comissão de Seleção Pública promover ajustes e retificações necessárias, a serem fielmente observados.

1.3 Esta Seleção Simplificada visa o credenciamento de agentes civis voluntários com formação de cadastro reserva – CR, e será realizada em uma única etapa, através de realização de provas objetivas e de redação, por níveis de escolaridade: fundamental incompleto e completo, médio e superior.

1.4 O credenciamento será formalizado através de Termo Público de Adesão e Compromisso – ANEXO II com observância do presente Edital, pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei nº 14.370, de 15 de junho de 2022, Resolução TC nº 296, de 29 de outubro de 2025, Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 6 de 1° de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

1.5 O presente credenciamento de agentes civis voluntários tem como finalidade o desenvolvimento de atividades acessórias de interesse público no Programa Municipal Todos pela Educação – PROED.

1.6 A publicação dos atos relativos à presente Seleção Simplificada de Credenciamento será realizada através do Site Oficial do Instituto Multieducacional - endereço eletrônico: https:/www.institutomultieducacional.org.br, sendo certo que somente o presente Edital nº 001/2026, o resultado final e a homologação pela Prefeita Municipal serão publicados também na imprensa oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios – DOM, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E LOCAL DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS

2.1 O conteúdo programático está estabelecido no ANEXO III.

2.2 Os candidatos classificados firmarão termo Público de Adesão e Compromisso - ANEXO II.

2.3 O local de atividades voluntárias e acessórias de interesse público a serem prestadas pelos candidatos classificados será na unidade administrativa.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para atividades de agentes civis voluntárias acessórias e de interesse público serão distribuídas por nível de escolaridade, de acordo com a tabela adiante:

CÓDIGO, ESCOLARIDADE, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Programa Municipal Todos pela Educação – PROED**					
CÓDIGO	**ESCOLARIDADE**	**VAGAS**			**TAXA DE INSCRIÇÃO**
		Ampla	**PCD**	**Total de Vagas**	
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	19	01	20	R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
01.02	Ensino Fundamental Completo	19	01	20	R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
01.03	Ensino Médio	33	02	35	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
01.04	Ensino Superior	04	01	05	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

3.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os critérios de conveniência e necessidade do Programa Municipal Todos pela Educação – PROED, respeitada a ordem de classificação constante do resultado final da Seleção.

3.3 Na hipótese de abertura de vagas por desistências, rescisões ou surgimento da necessidade de mais agentes civis voluntários, poderão ser convocados candidatos aprovados que estão em Cadastro Reserva - CR, que não foram inicialmente classificados dentro do número de vagas ofertadas, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

3.4 Do total de vagas ofertadas em cada nível de escolaridade previstas neste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
a) Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar-se PCD no ato da inscrição;
b) O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral;

3.5 Caso não haja candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda serem submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.
a) Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;
b) O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.7 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As pessoas interessadas poderão efetuar pedido de inscrição, no período indicado no CRONOGRAMA – ANEXO I, de duas formas:
a) eletronicamente, através do site: http://www.institutomultieducacional.org.br; ou
b) presencialmente, na Biblioteca Pública Municipal Manoel Martins Júnior, localizada na Rua Bela Aurora, nº 273, Centro, Catende, Pernambuco.
4.1.1 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
4.1.2 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.
4.1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o e-mail de seu uso pessoal para cadastro e recebimento de comunicações sobre o certame, e na hipótese de não informar, será o único responsável pelo acompanhamento dos prazos, resultados e convocação através das publicações oficiais do certame.

4.2 Para as inscrições, o candidato deverá preencher o cadastro (ficha de inscrição) *online*, conforme disponibilizado no site: https://www.institutomultieducacional.org.br.
4.3 Preenchidos os dados para inscrição, será gerado boleto bancário para o pagamento da taxa, com o valor de acordo com o nível de escolaridade indicado pelo candidato.

4.4 O não pagamento da taxa de inscrição até a data final indicada no cronograma ANEXO I, implicará em cancelamento do pedido de inscrição.

4.5 Será garantido a todo candidato o direito de requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada no ato da inscrição através de documento em PDF que comprove a isenção até a data indicada no ANEXO I, podendo ser enviado ao e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br, devendo anexar a documentação comprobatória em arquivo PDF, que atenda a alguma das condições descritas a seguir:
a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda:
b) Ser doador regular de sangue: documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,
c) Ser doador de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

4.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios.

4.7 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção Pública Simplificada de Credenciamento, sendo que a lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição indeferida será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutomultieducacional.org.br na data indicada no ANEXO I.

4.8 O candidato com pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto neste Edital e, não o fazendo no prazo previsto no ANEXO I terá seu pedido de inscrição cancelado.

4.9 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações falsas, omitir informações que devem ser prestadas, fraudar ou falsificar documentação.

4.10 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública de Credenciamento.

4.12 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa de fraude, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os candidatos com escolaridade: ensino fundamental completo, ensino médio e ensino superior serão submetidos a provas objetivas e de redação, de acordo com o respectivo nível de complexidade.

5.2 Os candidatos de ensino fundamental incompleto serão submetidos apenas à prova objetiva, não havendo aplicação de prova de redação para esses cargos.

5.3 As provas objetivas e de redação terão caráter unicamente classificatório e serão realizadas em data constante no CRONOGRAMA - ANEXO I.

5.4 A prova objetiva será elaborada observando-se o nível de escolaridade, conforme tabela a seguir.

ESCOLARIDADE	QUANT. DE QUESTÕES | DISCIPLINAS		NOTA POR CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Fundamental Incompleto	20	Língua portuguesa: 10 Matemática: 10	0,5	10,0
Fundamental Completo	20	Língua portuguesa: 8 Matemática: 8 História do Município de Catende: 4	0,5	10,0
Médio	25	Matemática: 5 Língua portuguesa: 10 Informática: 5 História do Município de Catende: 5	0,4	10,0
Superior	25	Matemática: 5 Língua portuguesa: 10 Informática: 5 História do Município de Catende: 5	0,4	10,0

5.5 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade escolhido.

5.6 Todas as informações inseridas no pedido de inscrição deverão ser comprovadas na hipótese de convocação, que se dará através de publicação no site e/ou redes sociais oficiais do Município, e ainda, por meio de e-mail enviado aos candidatos.

5.7 Serão eliminados do certame os candidatos que não comprovarem as informações relativas à escolaridade ou à condição de pessoa com deficiência (PCD), declaradas no ato da inscrição, bem como aqueles que não comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, para apresentação da documentação comprobatória exigida.

5.8 O candidato somente poderá ausentar-se do local de realização das provas portando o caderno de provas após decorridas 02 (duas) horas do início da aplicação, sendo possível deixar a sala de realização sem o caderno de provas após 01 (uma) do início das provas.

5.9 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar Declaração, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A prova de redação será realizada juntamente à prova objetiva para os candidatos de escolaridade Nível Fundamental Completo, Nível Médio e Nível Superior; e os candidatos que concorrem as vagas de Nível Fundamental Incompleto não farão prova de redação.

6.2 A prova de redação será elaborada a partir de um tema proposto, sobre o qual o candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual *dissertação argumentativa*.

6.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da tabela abaixo:

Nº Ord.	ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE REDAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Domínio da norma culta da língua portuguesa: pontuação, grafia, concordância e regência.	2.0
2	Compreensão do tema sem fuga do tema.	1.0
3	Atendimento a estrutura textual proposta.	1,0
4	Argumentação e organização das ideias, apresentar a tese e desenvolver argumentos com coerência e repertório sociocultural.	2.0
5	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos).	1.0
6	Coerência (progressão, articulação, não contradição).	1.0
7	Proposta de intervenção ou conclusão com apresentação de solução para o problema.	2.0
		10.0

6.5 A folha de redação "versão definitiva" será o único documento válido para a avaliação.

6.6 O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

6.7 Cada candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, para a Redação. Tais limites deverão ser rigorosamente observados.
6.7.1 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.
6.7.2 A avaliação das provas de redação levará em consideração o nível de escolaridade exigido na aplicação das notas.

6.8 Para a prova de redação, o candidato deverá:
a) apresentar a sua redação no espaço próprio da folha de versão definitiva da redação, sendo que o que for escrito em local diverso não será apreciado na avaliação;
b) fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

c) se abster de destacar qualquer parte da folha de versão definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
d) seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais da Seleção de Credenciamento.

6.9 O candidato terá sua prova de redação avaliada com nota 0 (zero) se:
a) Não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
b) Redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
c) Não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
d) Apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

6.10 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando o corretor ou banca corretora a identidade do candidato.

6.11 Quanto ao resultado das provas escritas (redação e/ou objetiva), caberá interposição de recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br, conforme previsto no ANEXO I.

6.12 Será observado os horários de provas objetivas e de redação constantes da tabela abaixo:

HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO				
Escolaridade	**Período**	**Horários de Abertura dos Portões**	**Horários de Fechamento dos Portões**	**Horários de Início e Final das Provas**
Fundamental Incompleto, Fundamental Completo Ensino Médio e Ensino Superior	Manhã	7h00	8h00	8h00 às 12h00

6.13 Será garantido atendimento especial com recursos de acessibilidade para realização das provas às pessoas que necessitarem, na forma da legislação vigente, visando proporcionar igualdade de condições durante a realização das provas, sem comprometer o formato e os critérios de avaliação, conforme previsão no ANEXO IV – ATENDIMENTO ESPECIAL deste Edital.

7. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

7.1 O candidato devidamente identificado~~,~~ poderá entrar no local de prova portando:
a) bebidas acondicionadas em embalagens plásticas transparentes sem qualquer etiqueta ou rótulo; e
b) alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

7.2 O Instituto Multieducacional reserva-se o direito de vistoriar~~,~~ as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

7.3 O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

7.4 O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.
7.4.1 Na hipótese de qualquer aparelho eletrônicos emitir som, o envelope porta-objetos será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação.
7.4.2 A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

7.5 Não será permitido ao candidato postar fora do envelope porta-objetos: óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicos e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.6 Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para realização da prova.

7.7 Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.7.1 No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

7.8 O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado e deverá deixar o local imediatamente.

7.9 Durante a realização da prova não será permitida(o):
a) comunicação entre candidatos;
b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IM;
d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IM, como, por exemplo, o exame de aptidão física;

f) uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso; e
g) uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

7.10 O Instituto Multieducacional poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova e recusa em ser submetido ao sistema de detecção implicará na eliminação do candidato.

7.11 Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

7.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.13 O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.14 O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.15 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.16 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

7.17 O Instituto Multieducacional não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova antes do fechamento dos portões, munidos de documentos de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta produzida em material transparente para as provas.

8.2 Os portões serão fechados no horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

8.3 Serão considerados portões: A entrada de módulos, blocos, andares e afins.

8.4 Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

8.5 O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do Instituto Multieducacional, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

8.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

8.7 Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo Instituto Multieducacional, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado desta Seleção Pública de Credenciamento.

8.8 O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

8.9 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos no local de realização das provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final classificatório será publicado na imprensa oficial – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco mantido pela AMUPE, site: www.diariomunicipal.com.br/amupe e no endereço eletrônico oficial do Instituto Multieducacional, site: www.institutomultieducacional.org.br em ordem decrescente de classificação.

9.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Aquele que obtiver maior nota na prova objetiva; e
c) Ter atuado como jurado no Tribunal do Júri comprovado através de declaração enviada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das provas escritas (redação e/ou objetiva) dirigidos à respectiva banca organizadora – Instituto Multieducacional, com pedido devidamente fundamentado claro e objetivo, caso em que o candidato deverá se identificar e requerer revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente através do e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br, devendo o recurso obedecer aos prazos estabelecidos no ANEXO I.

10.2 A banca organizadora da seleção pública de credenciamento analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

10.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, como também não serão analisados recurso contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

10.4 Não serão aceitos documentos novos, quando da interposição dos recursos, salvo para sanar vícios formais e erros materiais.

10.5 Se da análise do recurso, pelo Instituto Multieducacional, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado geral será recalculado de acordo com o novo gabarito.

10.6 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior, vedada reclassificação para colocação–inferior ou desclassificação do candidato em decorrência do recurso por ele interposto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da presente Seleção Pública de Credenciamento dar–se–á por ato da Prefeita do Município de Catende, após a realização de todas as etapas do certame e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Seleção Pública.

11.2 O prazo de validade da presente Seleção Pública de Credenciamento será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, através de ato da Prefeita Municipal.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
a) Documento de Identificação oficial;
b) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
c) Número do PIS ou PASEP;
d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior ou Regional Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) Cópia do cartão de conta bancária como titular;
i) Uma foto 3x4 recente;
j) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
k) Laudo Médico que ateste sua deficiência, na hipótese de pessoa que concorreu à vaga PCD.
l) Declaração de não acumulação ilegal de vínculo.

12.2 A convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso se dará através de publicação no site e/ou redes sociais oficiais do Município, e ainda, por meio de e-mail cadastrado enviado aos candidatos classificados dentro do número de vagas.

12.3 O candidato que não se apresentar munido dos documentos exigidos à contratação, no prazo de 10 (dez) dias da convocação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

13. DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

13.1 O Termo de Adesão e Compromisso está consignado no ANEXO II do presente Edital.

13.2 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado nesta Seleção Pública de Credenciamento e possuir 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
b) Conclusão de nível escolar e demais requisitos obrigatórios constantes do Edital;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Comprovar, no ato da convocação, as informações de experiência e de formação.

13.3 O Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido ou ser suspenso por ato da Prefeita Municipal a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:
a) Quando conveniente ao interesse público;
b) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante a Seleção Pública Simplificada;
c) Constatada falta funcional;
d) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.4 O Termo de Adesão e Compromisso poderá ser prorrogado, por ato formal do Poder Executivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O pedido de inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas da presente Seleção de Credenciamento, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má-fé de forma a prejudicar a Seleção Simplificada de Credenciamento.

14.3 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção.

14.4 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

14.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no Seleção Simplificada, valendo, para esse fim, as publicações em sites oficiais do Instituto Multieducacional, Prefeitura de Catende e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

14.6 Quando da convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato, deverá obrigatoriamente trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído da Seleção Pública de Credenciamento.

14.7 O candidato classificado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o serviço voluntário após a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso.

14.8 É de inteira responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone.

14.9 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser informadas presencialmente pelo candidato, na Secretaria de Administração, ou através de registro de Protocolo Central da Prefeitura de Catende, devendo ocorrer dentro do período de validade da Seleção de Credenciamento.

14.10 Caso seja identificada inexatidão nas informações do candidato, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, será eliminado da presente Seleção de Credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.11 A rescisão do Termo de Adesão e Compromisso por iniciativa do voluntário deve ser comunicada, por escrito, à Administração, com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados ou do CR -cadastro reserva.

14.12 As documentações referentes a todas as etapas da presente seleção pública simplificada de credenciamento serão mantidas em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Catende pelo prazo mínimo de dois anos.

14.13 Caso sejam identificadas inconsistências, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas da Seleção de Credenciamento, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

14.14 Os candidatos poderão enviar requerimentos, pedidos de esclarecimentos ou solicitações de informações, cujas mensagens escritas serão recebidas como questões de ordem, unicamente através do e-mail oficial da organização do certame, qual seja: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br.

14.15 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela organização do certame conjuntamente com a Comissão de Seleção Pública responsável, e as decisões serão materializadas em editais de retificação, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

14.16 O presente Edital nº 001/2026 poderá ser impugnado através de pedido fundamentado, claro e objetivo, no prazo indicado no CRONOGRAMA – ANEXO I, dirigido ao Instituto Multieducacional unicamente através do e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br e, na hipótese de acatamento ou a critério da Comissão de Seleção Pública responsável, será publicado edital de retificação contemplando e corrigindo as situações inclusive com readequação dos prazos.

14.17 O candidato é o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente certame na imprensa oficial, no site oficial do Município e/ou no endereço eletrônico do Instituto Multieducacional.

Catende-PE, 12 de fevereiro de 2026.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA	***MARCOS ANDRÉ VILARIM***	***JOSÉ CARLOS RODRIGUES***
Coord. da Comissão	Memb. da Comissão	Memb. da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividades	**Datas Prováveis ***
Publicação do EDITAL DE ABERTURA de Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Catende. Sites: https://www.institutomultieducacional.org.br; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe.	18/fev/2026
Período para apresentação de Impugnação ao Edital, unicamente através do e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br.	Das 08h00min do dia 19/fev Até às 18h00min do dia 21/fev/2026 (três dias)
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: **a) eletronicamente, através do site: http://www.institutomultieducacional.org.br; ou** **b) presencialmente, na Biblioteca Pública Municipal Manoel Martins Júnior, localizada na Rua Bela Aurora, nº 273, Centro, Catende, Pernambuco.**	**Das 08h00 do dia 19/fev** **até às 18h00 do dia 25/fev/2026** **(presencialmente, só nos dias úteis)**

Período de inscrição com pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório anexar documento que ampara o pretenso direito de isenção, em arquivo PDF no ato da inscrição ou pelo e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br.	Das 08h00 do dia 19/fev Até às 18h00 do dia 20/fev/2026
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos. Site: https://www.institutomultieducacional.org.br.	21/fev/2026
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, unicamente pelo e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br.	Das 08h00 do dia 22/fev até às 18h00 do dia 23/fev/2026 (dois dias)
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção. Site: https://www.institutomultieducacional.org.br.	24/fev/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Até às 23h59min do dia 25/fev/2026
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: https://www.institutomultieducacional.org.br.	26/fev/2026
Prazo para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br.	Até às 18h00 do dia 27/fev/2026
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: https://www.institutomultieducacional.org.br.	27/fev/2026
Divulgação dos LOCAIS DE PROVAS. Site: https://www.institutomultieducacional.org.br.	03/mar/2026
REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO – 4 horas de duração.	**08/mar/2026** **No horário das 8h00 às 12h00**
Divulgação do Gabarito Preliminar das provas objetivas.	Após a realização das provas escritas: 08/mar/2026
Período para apresentar impugnação ao gabarito preliminar das provas objetivas.	Das 08h00 às 18h00 do dia 09/mar/2026 (um dia)
Divulgação do Gabarito Final das provas objetivas.	10/mar/2026
Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: https://www.institutomultieducacional.org.br.	13/mar/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar de classificação, através pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente através do e-mail: selecaoCatende2026@institutomultieducacional.org.br	Das 08h00 do dia 14/mar até às 18h00 do dia 15/mar/2026 (dois dias)
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar. Site: https://www.institutomultieducacional.org.br.	16/mar/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL. **Sites: https://www.institutomultieducacional.org.br; e** **https://www.diariomunicipal.com.br/amupe.**	**17/mar/2026**
HOMOLOGAÇÃO. Sites: https://www.institutomultieducacional.org.br; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe.	18/mar/2026

**As datas prováveis descritas poderão sofrer alterações em caso de necessidade ou para otimizar os trabalhos do certame.*

Catende-PE, 12 de fevereiro de 2026.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA	***MARCOS ANDRÉ VILARIM***	***JOSÉ CARLOS RODRIGUES***
Coord. da Comissão	Memb. da Comissão	Memb. da Comissão

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão nº /2026

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, O MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.091.494/0001-10, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Praça Costa Azevedo, s/n Centro, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Gracina Maria Ramos Braz da Silva, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:		
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:
Mãe:		
Pai:		
Estado Civil:		Profissão:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:		Telefone/Whatsapp:
Logradouro:		Bairro:
Cidade:		Estado:
Escolaridade:		
Cód. Atividade:	Atividade:	
E-mail:		
NOME DO PROGRAMA MUNICIPAL:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal – Documento Orientador do Programa, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao PROGRAMA MUNICIPAL, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:

I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;

II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal do Município de Catende, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário
O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do CadÚnico
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2026 e seguintes, e durante o período em que o presente instrumento estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Catende para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Catende-PE, 12 de fevereiro de 2026.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA	***MARCOS ANDRÉ VILARIM***	***JOSÉ CARLOS RODRIGUES***
Coord. da Comissão	Memb. da Comissão	Memb. da Comissão

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PORTUGUÊS: Gramática. MATEMÁTICA: Operação com números naturais e fracionais. problemas envolvendo as quatro operações.

ESCOLARIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CATENDE: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Função de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.

ESCOLARIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CATENDE: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office de 2007 ao Microsoft 365/2024; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

ESCOLARIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CATENDE: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office de 2007 ao Microsoft 365/2024; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Catende-PE, 12 de fevereiro de 2026.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA	***MARCOS ANDRÉ VILARIM***	***JOSÉ CARLOS RODRIGUES***
Coord. da Comissão	Memb. da Comissão	Memb. da Comissão

ANEXO IV
ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O pedido deve ser feito no ato da inscrição através da indicação de que necessita de atendimento especial para realização da prova, e mediante requerimento fundamentado dirigido ao e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br. indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.
2 A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Multieducacional, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
3 A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste Edital.
4 O atendimento especial, quando concedido, as adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco, conforme o perfil do cargo.
5 São adaptações aplicáveis exclusivamente às Provas Objetiva:
a) prova e folha de resposta ampliada;
b) ledor e/ou transcritor;
c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
e) Adaptações aplicáveis à todas as etapas, incluindo às provas objetivas:
f) sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
g) carteira para canhotos;
h) tratamento pelo nome social;
i) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa; e

j) condições específicas para lactantes.
6 Candidatos com necessidades não previstas neste Edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada por meio do e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br.
7 O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do e-mail: selecaocatende2026@institutomultieducacional.org.br.
8 Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.
9 DAS EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DO LAUDO MÉDICO:
a) ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
b) ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
c) constar nome completo do candidato;
d) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
e) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
f) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;

9.1 Em situação de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
9.2 Em situação de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
9.3 Na hipótese de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munido dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
9.4 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.
9.5 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.
10 DA SALA DE FÁCIL ACESSO: Os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.
11 DA CARTEIRA PARA CANHOTOS: Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado à sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.
12 DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição “CRONOGRAMA - ANEXO I" deste Edital:
a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.
13 ATENDIMENTO ÀS CANDIDATAS LACTANTES:
13.1 Será assegurado às candidatas lactantes o direito de amamentar seus filhos de até 12 (doze) meses de idade durante a realização da prova, nos termos da legislação vigente e dos princípios constitais da proteção à maternidade e à infância, com acompanhamento de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, em local reservado indicado pela organização do certame, no dia da prova, mediante apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante).
13.2 O Instituto Multieducacional não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
13.3 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.
13.4 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.
13.5 Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.
13.6 A candidata deverá enviar, via e-mail: selecaocatende2026@multieducacional.org.br, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 12 (doze) meses de idade no dia de realização das provas.
13.7 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.
13.8 A candidata com situação deferida terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/19. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/19.
13.9 Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
14 DO TEMPO ADICIONAL:
14.1 A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido este Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto neste Edital.
14.2 Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e demais legislações.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:
15.1 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

15.2 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição enviar solicitação via e-mail: selecaocatende2026@multieducacional.org.br, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
15.3 O atendimento do pedido será submetido à análise do Instituto Multieducacional e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

Catende-PE, 12 de fevereiro de 2026.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA	*MARCOS ANDRÉ VILARIM*	*JOSÉ CARLOS RODRIGUES*
Coord. da Comissão	Memb. da Comissão	Memb. da Comissão

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:BEEB6660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos quadros comissionado, efetivo e inativo da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Para o presente exercício de 2026, as remunerações dos servidores públicos do quadro de pessoal comissionado do Poder Legislativo do Município de Agrestina fica concedida revisão geral, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, após a apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), levando em conta a realidade vencimental do exercício 2025, conforme tabela a seguir:

Qtdd.	Cargos/Nomenclatura	Símbolos	Salário Base
01	Chefe Geral da Secretaria Administrativa	CC-1	R$ 8.724,20
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC-2	R$ 6.106,93
01	Chefe de Tesouraria	CC-2	R$ 6.106,93
01	Diretor de Secretaria Administrativa	CC-2	R$ 3.053,47
01	Diretor de Plenário	CC-3	R$ 3.053,47
01	Diretor de Expediente	CC-3	R$ 3.053,47
01	Ouvidor Legislativo	CC-3	R$ 3.053,47
01	Diretor de Transporte	CC-3	R$ 3.053,47
01	Diretor de Serviços Gerais	CC-4	R$ 1.886,70
01	Diretor de Segurança Patrimonial	CC-5	R$ 1.715,18
01	Chefe de Segurança Patrimonial	CC-6	R$ 1.600,83
06	Assessor Parlamentar	CC-7	R$ 1.621,00*
01	Assessor de Serviços Administrativos	CC-7	R$ 1.621,00*

Parágrafo único – Os cargos que após a revisão geral anual, permanecerem abaixo do salário mínimo nacional vigente, terão seus valores fixados nunca inferior ao mesmo, sendo no valor de R$ 1.621,00 para o exercício de 2026, assim como estabelece a Constituição Federal Brasileira.
Art. 2º. Para o presente exercício de 2026, as remunerações dos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo e inativos do Poder Legislativo do Município de Agrestina fica concedida revisão geral, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, após apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), levando em conta a realidade vencimental do exercício 2025, conforme tabela a seguir:

Qtdd	Cargos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
01	Oficial Legislativo	R$ 2.617,26	R$ 3.140,70	R$ 3.389,68	R$ 4.361,17	R$ 5.234,50
01	Assistente Legislativo	R$ 1.325,70	R$ 1.392,74	R$ 1.462,39	R$ 1.535,49	R$ 1.612,26
01	Auxiliar Contábil	R$ 1.325,70	R$ 1.392,74	R$ 1.462,39	R$ 1.535,49	R$ 1.612,26
01	Técnico do Controle Interno	R$ 1.325,70	R$ 1.392,74	R$ 1.462,39	R$ 1.535,49	R$ 1.612,26
02	Vigilante	R$ 1.262,51	R$ 1.325,70	R$ 1.392,74	R$ 1.462,39	R$ 1.621,00*
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.262,51	R$ 1.325,70	R$ 1.392,74	R$ 1.462,39	R$ 1.621,00*

Parágrafo único – Os cargos que após a revisão geral anual, permanecerem abaixo do salário mínimo nacional vigente, terão seus valores fixados nunca inferior ao mesmo, sendo no valor de R$ 1.621,00 para o exercício de 2026, assim como estabelece a Constituição Federal Brasileira.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir do dia 1º de janeiro de 2026.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DF2C15B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 958/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei nº 958/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do Município de Betânia ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei eleva a remuneração dos professores da rede educacional do Município de Betânia ao limite do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Em 1º de janeiro de 2026, ficam reajustados em 5,4% (seis vírgula vinte e sete por cento), os vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, conforme Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

§ 1º - Os salários básicos das classes funcionais dos servidores a que se refere o artigo anterior ficam reajustados conforme ANEXO I, o qual é parte integrante da presente lei.

§ 2º - O reajuste do vencimento previsto no caput, se aplica aos inativos e pensionistas que possuam direito a paridade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 13 de fevereiro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

ANEXO I

TABELA DO PISO SALARIAL NACIONAL – 2026

MATRIZ DE VENCIMENTOS 150 HORAS-AULAS							
NÍVEL/ CLASSE	**INICIAL**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Nível A/Médio	3.847,96	4.040,36	4.242,38	4.454,50	4.677,22	4.911,09	5.156,64
Nível B/ Graduação	4.232,76	4.444,40	4.666,62	4.899,95	5.144,95	5.402,19	5.672,30
Nível C/Pós-Graduação	4.698,36	4.933,28	5.179,95	5.438,94	5.710,89	5.996,44	6.296,26
Nível D/ Mestrado	5.262,17	5.525,28	5.801,54	6.091,62	6.396,20	6.716,01	7.051,81
Nível E/ Doutorado	6.104,12	6.409,32	6.729,79	7.066,28	7.419,59	7.790,57	8.180,10
MATRIZ DE VENCIMENTOS 200 HORAS-AULAS							
NÍVEL/ CLASSE	**INICIAL**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Nível A/Médio	5.130,63	5.387,16	5.656,52	5.939,35	6.236,31	6.548,13	6.875,53
Nível B/ Graduação	5.643,69	5.925,88	6.222,17	6.533,28	6.859,94	7.202,94	7.563,09
Nível C/Pós-Graduação	6.772,43	7.111,05	7.466,61	7.839,94	8.231,93	8.643,53	9.075,71
Nível D/ Mestrado	7.585,12	7.964,38	8.362,60	8.780,73	9.219,76	9.680,75	10.164,79
Nível E/ Doutorado	8.798,74	9.238,68	9.700,61	10.185,64	10.694,93	11.229,67	11.791,16

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:7B203CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 001/2026
Aos **12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 12/02/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUCAO MUSICAL LTDA-ME, CNPJ Nº 07.139.305/0001-28,com sede à Av. Dantas Barreto, Nº 2089-andar 1, sala D box 41, Centro – Moreno/PE, CEP: 54.800-000,Email:flavymourastatus@gmail.com,Telefone:(81) 3031-6906/(81) 9975-6055/(81) 3521-0456, neste ato representada pela Sra. Flaviane Souza de Moura, CPF: 059.515.614-26, RG: 7029956 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1.Valor Total Registrado:**R$ 1.989.695,59 (um milhão e novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

4.2 A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARQUIBANCADA - de 06 degraus em estrutura metálica com módulos de 03,00m. [COTA RESERVADA AO ITEM 22 - 25%]	METROS POR DIA	66	380,00	25.080,00
2	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO – Turbo Plus – K23; Vazão de Ar: 20.000m³/hora; Potência: 1,5CV – Corrente: 8ª; Fluxo: Axial com saída para CIMA; Capacidade do Tanque de 30 litros; Peso: 32 Kg operacional; Ruído: < 75 DB; Voltagem/Frequência: 220V/60Hz; Medidas: 110cm x 250cm x 110cm (L x A x P).[COTA RESERVADA AO ITEM 23 - 25%]	UNIDADE POR DIÁRIA	75	440,00	33.000,00
3	BARRACAS - 03x03, em estrutura metálica de aço ou ferro galvanizado com pé direito entre 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona antichamas, com balcão, modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município, incluso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação. [COTA RESERVADA AO ITEM 24 - 25%]	UNIDADE POR DIÁRIA	41	460,00	18.860,00
4	DISCIPLINADORES - 1m de altura x 2m de largura em aço ou ferro galvanizados metro para disciplinar entradas isolar áreas organizar filas dentro do espaço de eventos proteger equipamentos, permitido a visibilidades deste entre outras funcionalidades.	UNIDADE POR DIÁRIA	1116	38,00	42.408,00
5	GRID P30 EM ALUMINIO - Para uso diversos peças de diversas medidas incluindo cubos, base pau de carga, talhas, cintas, etc, para montagem de porticos portal backdrop testeira, travem qyadradi. Montagem conforme a necessidade do evento	METRO LINEAR POR DIÁRIA	1440	39,00	56.160,00
6	GERADOR - A diesel de no mínimo 180kva de potência intermitente/ continua o gerador deverá esta montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, com portas de acesso as áreas de controle e serviços tanque de combustível incorporado e baixo nível de ruído 85 db a 1,5 metros, com operador de combustível. [COTA RESERVADA AO ITEM 25 - 25%]	UNIDADE POR DIÁRIA	14	2.200,00	30.800,00
7	ILUMINAÇÃO TIPO 1 GRANDE PORTE - com 24- moving beam 5R, 32-par led de 12w, 02 maquinas de fumaça dmx, 04 dimer 16 canais dmx, 02 rack disjuntor 12 canais, , brut 6 lampadas cada, 08 elipso, 01 mesa dmx computadorizada com no mínimo 4 universo. [COTA RESERVADA AO ITEM 26 - 25%]	DIÁRIA	6	7.000,00	42.000,00
8	ILUMINAÇÃO TIPO 2 MÉDIO PORTE - com 08- moving beam 5R, 24-par led de 12w, 02 rack disjuntor 12 canais, 01 máquinas de fumaça, 01 mesa DMX computadorizada com no mínimo 4 universo, Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. [COTA RESERVADA AO ITEM 27 - 25%]	DIÁRIA	6	3.400,00	20.400,00
9	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Locação de camarim 4X4 metros com paredes em placas do tipo octanorm, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20 metros, com iluminação por meio de 02 lâmpadas ou spot de 100 watts, com 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, testeira para identificação de cada stand, com piso nivelado e carpetado. [COTA RESERVADA AO ITEM 28 - 25%]	UNIDADE POR DIÁRIA	19	3.400,00	64.600,00
10	PLACA DE LED P5 OUTDOOR - (média definição) outdoor 1x1m média resolução P5 especificação: painel de led completo (média definição), com vídeo processamento e computador de acordo com as necessidades. (Painel no máximo 24 placas).	DIÁRIA	522	140,00	73.080,00
11	PALCO TIPO 1 - 10m x 08m. Palco em boxstruss,em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. [COTA RESERVADA AO ITEM 29 - 25%]	DIÁRIA	6	7.000,00	42.000,00
12	PALCO TIPO 2 - locação de palco medindo 8mx5m com altura similar ou superior a 1,5m, medido do piso ao solo, com saia de palco em tecido, com cobertura metálica e laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; alta resistência a rasgos; maior flexibilidade; estáveis em relação às variações de temperatura; tratamento químico contra mofo e fungo. material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado, com carga máxima suportada por m² similar ou superior a 340 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. incluindo os serviços de montagem e desmontagem e 01 (um) assistente de palco.[COTA RESERVADA AO ITEM 30 - 25%]	DIÁRIA	8	6.000,00	48.000,00
13	PALCO TIPO 3 - 6m x 6m. Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Com camarin em ts medindo 3 x 3 Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. [COTA RESERVADA AO ITEM 31 - 25%]	DIÁRIA	8	3.499,99	27.999,92
14	PRATICÁVEIS - Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante.	UNIDADE POR DIÁRIA	36	199,00	7.164,00
17	SOM TIPO 1 GRANDE PORTE P.A - Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 24 caixas de P.A. fly industrializada com 2 alto falastes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa); 24 [COTA RESERVADA AO ITEM 33 - 25%]	DIÁRIA	6	8.999,99	53.999,94
18	SOM TIPO 2 MÉDIO PORTE - PA Mesa de som 32digital com 8 sub grupos e 06 aux + LR; 01 Crossover com 04 entradas e 08 saídas 24 db; PA Line ou fly com 8caixas. 8 caixas de sub graves COM 1600 W RMS; Amplificação de acordo e condizente com as freqüências. Multicabo para os canais da mesa e 01 multicabo para o crossover01 cd player, comunicação PA/Monitor. PALCO/MONITOR: Mesa de 32 digital com 14aux + LR. Side simples com 02 caixas de sub + 02 cxs3 vias (ou similar); 04 caixas de monitor 400w rms com 01 falante de 12" + driver titânio (ou similar); 01 cx modelo 02 alto falantes de 15" + driver titânio + 01 cx de sub com falante de 18" para bateria/percussão; 01 sistema de amplificadores para as vias de monitor 02 amplificadores para side obedecendo as freqüências das caixas. 20 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 04 microfones condensadores; 01 Amplificador p/contrabaixo com 01 cx de 04 alto falantes de 10"+ 01 caixa com 01 alto falante de 15". 01 Amplificadores combo para guitarra ; 14 direct box passivos + 30 cabos de microfones + 25 pedestais. 01 corpo de bateria 08 Sub snakes de 10 + 12 garras para percussão. Fiação,	DIÁRIA	8	2.999,99	23.999,92

	aterramento e disjuntores. [COTA RESERVADA AO ITEM 34 - 25%]				
19	SOM TIPO 3 - PEQUENO PORTE - 01 mesa de som 12 canais, 01 mic. S/fio, 02 mic. C/fio, 04 caixas de médio amplificado e processado, 04 caixas de graves amplificado e processado, 02 direct box Passivo, 01 Not book, 03 pedestals, Todos os cabeamentos necessários.	DIÁRIA	32	799,99	25.599,68
20	TENDA TIPO 2 - Estrutura metálica tubular medindo 5,m x 5,m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura.	DIÁRIA	83	450,00	37.350,00
21	TORRE DE DELAY - 08 Caixas linearray 01 falante de 12 01 driver cada, 01 Processador digital, 04 Amplificadores. Obs: Cabos de AC e cabo de sinal p/ no Maximo 50 metros após housemix. Cabeamento suficiente para funcionamento de todo o sistema e equipe técnica especializada para operação do sistema.	DIÁRIA	19	2.500,00	47.500,00
22	ARQUIBANCADA - de 06 degraus em estrutura metálica com módulos de 03,00m. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 01 - 75%]	METROS POR DIA	198	379,99	75.238,02
23	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO – Turbo Plus – K23; Vazão de Ar: 20.000m³/hora; Potência: 1,5CV – Corrente: 8ª; Fluxo: Axial com saída para CIMA; Capacidade do Tanque de 30 litros; Peso: 32 Kg operacional; Ruído: < 75 DB; Voltagem/Frequência: 220V/60Hz; Medidas: 110cm x 250cm x 110cm (L x A x P). [COTA PRINCIPAL AO ITEM 02 - 75%]	UNIDADE POR DIÁRIA	225	439,99	98.997,75
24	BARRACAS - 03x03, em estrutura metálica de aço ou ferro galvanizado com pé direito entre 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona antichamas, com balcão, modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município, incluso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 03 - 75%]	UNIDADE POR DIÁRIA	121	460,00	55.660,00
25	GERADOR - A diesel de no mínimo 180kva de potência intermitente/ continua o gerador deverá esta montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, com portas de acesso as áreas de controle e serviços tanque de combustível incorporado e baixo nível de ruído 85 db a 1,5 metros, com operador de combustível. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 06 - 75%]	UNIDADE POR DIÁRIA	41	2.199,99	90.199,59
26	ILUMINAÇÃO TIPO 1 GRANDE PORTE - com 24- moving beam 5R, 32-par led de 12w, 02 maquinas de fumaça dmx, 04 dimer 16 canais dmx, 02 rack disjuntor 12 canais, , brut 6 lampadas cada, 08 elipso, 01 mesa dmx computadorizada com no mínimo 4 universo. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 07 - 75%]	DIÁRIA	18	7.000,00	126.000,00
27	ILUMINAÇÃO TIPO 2 MÉDIO PORTE - com 08- moving beam 5R, 24-par led de 12w, 02 rack disjuntor 12 canais, 01 máquinas de fumaça, 01 mesa DMX computadorizada com no mínimo 4 universo, Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 08 - 75%]	DIÁRIA	17	3.399,99	57.799,83
28	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Locação de camarim 4X4 metros com paredes em placas do tipo octanorm, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20 metros, com iluminação por meio de 02 lâmpadas ou spot de 100 watts, com 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, testeira para identificação de cada stand, com piso nivelado e carpetado. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 09 - 75%]	UNIDADE POR DIÁRIA	57	3.400,00	193.800,00
29	PALCO TIPO 1 - 10m x 08m. Palco em boxstruss,em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 11 - 75%]	DIÁRIA	17	6.999,99	118.999,83
30	PALCO TIPO 2 - locação de palco medindo 8mx5m com altura similar ou superior a 1,5m, medido do piso ao solo, com saia de palco em tecido, com cobertura metálica e laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; alta resistência a rasgos; maior flexibilidade; estáveis em relação às variações de temperatura; tratamento químico contra mofo e fungo. material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado, com carga máxima suportada por m² similar ou superior a 340 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. incluindo os serviços de montagem e desmontagem e 01 (um) assistente de palco. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 12 - 75%]	DIÁRIA	24	5.999,99	143.999,76
31	PALCO TIPO 3 - 6m x 6m. Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Com camarin em ts medindo 3 x 3 Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 13 - 75%]	DIÁRIA	24	3.499,99	83.999,76
33	SOM TIPO 1 GRANDE PORTE P.A - Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 24 caixas de P.A. fly industrializada com 2 alto falastes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa); 24 [COTA PRINCIPAL AO ITEM 17 - 75%]	DIÁRIA	17	8.999,99	152.999,83
34	SOM TIPO 2 MÉDIO PORTE - PA Mesa de som 32digital com 8 sub grupos e 06 aux + LR; 01 Crossover com 04 entradas e 08 saídas 24 db; PA Line ou fly com 8caixas. 8 caixas de sub graves COM 1600 W RMS; Amplificação de acordo e condizente com as freqüências. Multicabo para os canais da mesa e 01 multicabo para o crossover01 cd player, comunicação PA/Monitor. PALCO/MONITOR: Mesa de 32 digital com 14aux + LR. Side simples com 02 caixas de sub + 02 cxs3 vias (ou similar); 04 caixas de monitor 400w rms com 01 falante de 12" + driver titânio (ou similar); 01 cx modelo 02 alto falantes de 15" + driver titânio + 01 cx de sub com falante de 18" para bateria/percussão; 01 sistema de amplificadores para as vias de monitor 02 amplificadores para side obedecendo as freqüências das caixas. 20 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 04 microfones condensadores; 01 Amplificador p/contrabaixo com 01 cx de 04 alto falantes de 10"+ 01 caixa com 01 alto falante de 15". 01 Amplificadores combo para guitarra ; 14 direct box passivos + 30 cabos de microfones + 25 pedestais. 01 corpo de bateria 08 Sub snakes de 10 + 12 garras para percussão. Fiação, aterramento e disjuntores. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 18 - 75%]	DIÁRIA	24	2.999,99	71.999,76
VALOR TOTAL					**1.989.695,59**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***FLAVIANE SOUZA DE MOURA***
Prefeitura Municipal	Status Som Entretenimento De Produção Musical LTDA-ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:9BAA5552

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 003/2026

Aos **12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 12/02/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA- EPP, CNPJ Nº 11.500.957/0001-13, com sede à RuaEveraldo daSilva Pereira, N° 10, Pasto Novo - Mari/PB, CEP: 58.345-000, Telefone (83) 3287-1675/ (83) 99117-8092/ (83) 99630-2894/ (83) 99878-8874,Email: lf-mariense@hotmail.com,neste ato representada pelo Sr. Alexandre Laurentino da Silva,CPF: 062.097.884-83, RG: 2939165- SSP/PB, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 139.651,00(cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	**SANITÁRIOS QUÍMICOS (PNE):**cabine individual, portátil, para portador de necessidades especiais, em modelo com fácil acesso com cadeira de rodas, rampa retrátil e com suporte de apoio, corrimãos e amplo espaço, em modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	UNIDADE POR DIÁRIA	64	349,00	22.336,00
32	**SANITÁRIOS QUÍMICOS**- cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo. [COTA PRINCIPAL AO ITEM 16 - 75%]	UNIDADE POR DIÁRIA	495	237,00	117.315,00
VALOR TOTAL					**139.651,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA***
Prefeitura Municipal	Alexandre Laurentino Da Silva LTDA- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:3DA7D179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho e a Avaliação Especial de Desempenho (Estágio Probatório) dos servidores públicos municipais de Flores, define critérios, formulários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Constituição Federal; os arts. 50 a 64 da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores) e a Lei Municipal nº 799/2004;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentado o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais, que compreende:
I – Avaliação Especial de Desempenho (Estágio Probatório): destinada a aferir a aptidão do servidor para o cargo efetivo durante os primeiros 36 (trinta e seis) meses de exercício.
II – Avaliação Periódica de Desempenho: destinada aos servidores estáveis para fins de progressão funcional e desenvolvimento na carreira.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Avaliado: O servidor público municipal sujeito à avaliação;
II – Avaliador (Superior Imediato): A autoridade hierárquica diretamente responsável pela supervisão, distribuição e fiscalização das tarefas do avaliado no período;
III – Comissão de Avaliação: O órgão colegiado instituído pelo Decreto nº 024/2025, responsável pela homologação e revisão dos processos avaliativos.
CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 3º Os servidores admitidos a partir do exercício de 2025 serão submetidos a 03 (três) avaliações parciais obrigatórias, conforme art. 57 da Lei nº 1.025/2014, nos seguintes interstícios:
I – 1ª Avaliação: no 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício;
II – 2ª Avaliação: no 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo exercício;
III – 3ª Avaliação: no 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício.
Parágrafo único. O servidor em estágio probatório que não atingir, em qualquer avaliação parcial, o mínimo de 40% (quarenta por cento) em qualquer um dos fatores previstos no art. 7º deste Decreto, será submetido a processo de exoneração, garantida a ampla defesa.
CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO
Art. 4º Os servidores públicos municipais estáveis serão submetidos à Avaliação Periódica de Desempenho, com periodicidade anual.
Art. 5º A Avaliação Periódica de Desempenho tem como finalidade subsidiar os processos de progressão funcional, capacitação e desenvolvimento profissional, bem como identificar necessidades de aprimoramento e realinhamento de metas.
Art. 6º. Os critérios e fatores de avaliação para os servidores estáveis seguirão, no que couber, o disposto no art. 3º deste Decreto, podendo ser complementados por indicadores de desempenho específicos de cada área ou cargo, a serem definidos em regulamentação complementar.
CAPÍTULO IV
DOS FATORES E CRITÉRIOS
Art. 7º As avaliações observarão rigorosamente os fatores definidos no art. 50 da Lei nº 1.025/2014, pontuados em escala de 0 a 100 pontos, conforme Anexo I:
I – Postura Profissional (25 pontos): Ética, relacionamento interpessoal e probidade;
II – Disciplina (25 pontos): Observância às normas, assiduidade e pontualidade;
III – Dedicação ao Serviço (25 pontos): Responsabilidade, cooperação e iniciativa;
IV – Eficiência (25 pontos): Produtividade, qualidade do trabalho e conhecimento técnico.
Art. 8º Para os cargos do Magistério, o fator "Eficiência" incluirá subfatores específicos de desempenho pedagógico, conforme a Lei nº 799/2004, a serem aferidos em formulário complementar (Anexo I-B).
CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO AVALIADOR
Art. 9º A avaliação será realizada pelo Superior Imediato, assim definido:
I – Nas Escolas: O Diretor Escolar ou Gestor;
II – Nas Unidades de Saúde (UBS/Hospital): O Diretor da Unidade ou Coordenador de Enfermagem/Administrativo;
III – Nas Secretarias: O Diretor de Departamento ou o Secretário Municipal (caso não haja diretoria intermediária).
Parágrafo único. Caso o servidor tenha mudado de chefia nos últimos 30 (trinta) dias do período avaliativo, a avaliação caberá à chefia anterior.
CAPÍTULO VI
DO PROCESSO E RECURSOS
Art. 10 O processo seguirá o seguinte rito:
I – Autoavaliação: O servidor preenche o formulário de autoanálise (caráter reflexivo).
II – Avaliação da Chefia: O superior atribui as notas e justifica pontuações inferiores a 70% da nota máxima do quesito.
III – Ciência e Feedback: Ocorrerá entrevista obrigatória onde o avaliado tomará ciência e assinará o boletim.
IV – Recurso: O servidor poderá recorrer à Comissão de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias após a ciência, caso discorde da nota.
CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Art. 11 A Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pelo Decreto Municipal nº 024/2025, será responsável por:
I - coletar os dados e informações necessários para a realização das avaliações;
II - analisar os formulários de autoavaliação e de avaliação do gestor imediato;
III - emitir parecer conclusivo sobre o desempenho do servidor, tanto no Estágio Probatório quanto na Avaliação Periódica;
IV - propor a exoneração de servidor em Estágio Probatório considerado inapto, após assegurar o direito de defesa;
V - orientar servidores e gestores sobre os procedimentos e critérios de avaliação.
CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS
Art. 12 Do resultado da Avaliação de Desempenho, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência do servidor.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho, que o encaminhará, devidamente instruído, ao Secretário Municipal da pasta a que o servidor estiver vinculado.
§ 2º A decisão final sobre o recurso caberá ao Secretário Municipal, ou, em última instância, ao Prefeito Municipal, após manifestação da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, com a aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Flores, aos 12 de fevereiro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (GERAL)

1. DADOS DO SERVIDOR AVALIADO:
Servidor:
Cargo:
Matrícula:
Lotação:
Período Avaliativo:

2. DADOS DO AVALIADOR (SUPERIOR IMEDIATO):
Avaliador (Superior Imediato):
Cargo do Avaliador:
Setor:

3. AVALIAÇÃO DOS FATORES DE DESEMPENHO Instruções: Atribua a pontuação de 0 a 100, conforme a escala de cada fator e critério. Justifique obrigatoriamente as pontuações atribuídas que forem inferiores a 70% da pontuação máxima do quesito.

Fator / Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Justificativa (Obrigatória para notas inferior a 70% da máxima do quesito)
FATOR I: POSTURA PROFISSIONAL (Máx. 25 pontos)			
1.1. Ética e Conduta (Respeito às normas e princípios da administração pública)	10		
1.2. Relacionamento Interpessoal (Capacidade de interagir de forma construtiva com colegas e público)	8		
1.3. Probidade e Zelo (Cuidado com o patrimônio público e conduta íntegra)	7		
FATOR II: DISCIPLINA (Máx. 25 pontos)			
2.1. Assiduidade (Frequência regular ao trabalho)	10		
2.2. Pontualidade (Cumprimento dos horários de entrada e saída)	5		
2.3. Cumprimento de Normas (Observância às regras e regulamentos internos)	10		
FATOR III: DEDICAÇÃO AO SERVIÇO (Máx. 25 pontos)			
3.1. Responsabilidade (Comprometimento com as tarefas e atribuições do cargo)	10		
3.2. Iniciativa (Capacidade de propor soluções e agir proativamente)	8		
3.3. Cooperação / Trabalho em Equipe (Disposição para colaborar e integrar-se à equipe)	7		
FATOR IV: EFICIÊNCIA (Máx. 25 pontos)			
4.1. Produtividade / Volume de Trabalho (Capacidade de realizar as tarefas em quantidade adequada)	10		
4.2. Qualidade do Trabalho (Execução das tarefas com precisão e excelência)	10		
4.3. Conhecimento Técnico (Domínio das habilidades e conhecimentos necessários para o cargo)	5		

SOMA TOTAL DOS PONTOS: _____ / 100

PARECER DESCRITIVO DA CHEFIA IMEDIATA:
(Espaço para o avaliador descrever o desempenho geral do servidor, pontos fortes, pontos a desenvolver e justificativas adicionais, especialmente para notas baixas conforme Art. 10, II do Decreto.)

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.
[Nome Completo do Avaliador] Cargo:
Matrícula:

ANEXO I-B – FICHA COMPLEMENTAR DE AVALIAÇÃO (MAGISTÉRIO)

Esta ficha complementa o fator Eficiência (IV) do Anexo I para os servidores do Magistério, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 02/2026.

1. DADOS DO SERVIDOR AVALIADO
Servidor:
Cargo:
Matrícula:
Lotação (Escola):
Período Avaliativo:

2. DADOS DO AVALIADOR (DIRETOR ESCOLAR/GESTOR)
Avaliador (Diretor Escolar/Gestor):
Cargo do Avaliador:

3. AVALIAÇÃO DOS SUBFATORES DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO (FATOR EFICIÊNCIA)
Instruções: Atribua uma nota para cada subfator, cuja soma totalizará a pontuação do fator Eficiência (0 a 25 pontos). Justifique obrigatoriamente as notas inferiores a 70% da pontuação máxima do subfator.

Subfator de Desempenho Pedagógico	Critérios de Análise	Pontuação Máxima (do Subfator)	Nota Atribuída	Justificativa (obrigatória se nota < 70% da pontuação máxima do subfator)
1. Planejamento e Preparação das Aulas	Elaboração de planos de aula, seleção de conteúdos, adequação ao currículo e objetivos de aprendizagem.	8.33		
2. Didática e Metodologia de Ensino	Condução das aulas, uso de recursos didáticos, estratégias de ensino, clareza na exposição e engajamento dos alunos.	8.33		
3. Acompanhamento e Avaliação dos Alunos	Aplicação de instrumentos avaliativos, feedback aos alunos, registro de desempenho e identificação de necessidades de aprendizagem.	8.33		
TOTAL DO FATOR EFICIÊNCIA (MAGISTÉRIO)		25		

4. PARECER DESCRITIVO COMPLEMENTAR DO AVALIADOR
(Descreva observações específicas sobre o desempenho pedagógico do servidor, pontos fortes e áreas para desenvolvimento.)

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.
[Nome Completo do Avaliador] Cargo:
Matrícula:

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Instruções: Este formulário tem caráter reflexivo e visa subsidiar a Avaliação de Desempenho, permitindo ao servidor analisar seu próprio desempenho e contribuir com o processo. Suas respostas serão utilizadas na entrevista de feedback.

1. DADOS DO SERVIDOR
Servidor:
Cargo:
Matrícula:
Lotação:
Período Avaliativo:

2. REFLEXÃO SOBRE O DESEMPENHO
1. Quais foram suas principais entregas e resultados alcançados no período avaliativo? (Descreva as atividades mais relevantes, projetos concluídos, metas atingidas e contribuições significativas para o setor/município.)

2. Quais foram as maiores dificuldades ou desafios enfrentados e como você os superou? (Identifique obstáculos, problemas e como você agiu para resolvê-los ou minimizá-los.)

3. Quais sugestões você tem para melhorar seu desempenho, o ambiente de trabalho ou os processos da sua área? (Proponha ideias para otimizar o trabalho, a comunicação, a colaboração ou a eficiência do setor.)

4. Você identifica alguma necessidade de capacitação ou desenvolvimento profissional para o próximo período? Qual(is)? (Indique cursos, treinamentos, workshops ou outras formas de aprimoramento que você considera importantes para sua função.)

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.
[Nome Completo do Servidor] Matrícula:

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E FEEDBACK DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. DADOS DA AVALIAÇÃO
Servidor Avaliado:
Cargo:
Matrícula:
Lotação:
Período Avaliativo:
Avaliador (Superior Imediato):
Cargo do Avaliador:
Nota Total da Avaliação: _____ / 100

2. REGISTRO DA ENTREVISTA DE FEEDBACK
Eu, [Nome do Servidor], [Cargo], Matrícula [Matrícula], lotado(a) na [Lotação], declaro ter tomado ciência do resultado da minha Avaliação de Desempenho referente ao período [Período Avaliativo], realizada pelo meu Superior Imediato, [Nome do Avaliador], em entrevista de feedback realizada em //____.
Durante a entrevista, foram destacados os seguintes pontos:

Pontos Fortes Destacados: (Descrever os principais pontos positivos do desempenho do servidor, conforme a avaliação e a discussão.)
Pontos de Melhoria Acordados: (Descrever as áreas que necessitam de desenvolvimento e as ações/metas acordadas para o aprimoramento do servidor.)

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR
Assinale uma das opções abaixo:
( ) Concordo integralmente com o resultado da avaliação e com os pontos de feedback apresentados.
( ) Discordo parcialmente do resultado da avaliação e apresentarei recurso administrativo no prazo legal.
( ) Discordo integralmente do resultado da avaliação e apresentarei recurso administrativo no prazo legal.

Observações do Servidor (Opcional): (Espaço para o servidor registrar quaisquer comentários adicionais sobre a avaliação ou o feedback recebido.)
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.
[Nome Completo do Servidor] Matrícula:
[Nome Completo do Avaliador] Cargo:
Matrícula:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

À Ilustríssima Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Flores
Assunto: Recurso Administrativo contra Resultado de Avaliação de Desempenho

1. DADOS DO SERVIDOR RECORRENTE
Servidor:
Cargo:
Matrícula:
Lotação:
Período Avaliativo:
Nota Total Atribuída na Avaliação: _____ / 100
Data da Ciência da Avaliação: / /____

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Eu, [Nome do Servidor], [Cargo], Matrícula [Matrícula], lotado(a) na [Lotação], venho, respeitosamente, interpor Recurso Administrativo contra o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao período [Período Avaliativo], da qual tomei ciência em [Data da Ciência], pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. Da Nota Contestada e dos Fatores/Critérios Específicos: (Descrever qual fator(es) e/ou critério(s) da avaliação está(ão) sendo contestado(s), a nota atribuída e qual a nota esperada pelo servidor, se aplicável.)

2. Da Fundamentação Fática e Jurídica: (Apresentar os argumentos detalhados, fatos, documentos comprobatórios, testemunhos (se houver) e/ou normas que justificam o pedido de revisão da nota. Anexar cópias de documentos que corroborem a argumentação.)

3. DO PEDIDO
Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria a revisão da nota atribuída no(s) fator(es)/critério(s) acima mencionados, para que seja(m) ajustada(s) conforme a fundamentação apresentada, e, consequentemente, a alteração da nota final da Avaliação de Desempenho.

Nestes termos, Pede deferimento.
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.
[Nome Completo do Servidor]

Matrícula:
Telefone:
E-mail:

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:1C1AF18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, Contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de Brinquedos, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	IMAGEM REFERENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gira-gira acessível. Modelo sugerido: Carolzinha (Ø2,10m),	UND	1			
02	Gira-gira. Modelo sugerido: Dudinha (Ø1,50m).	UND	1			
04	. Modelo sugerido: Geodésica (CxLxA=3,50x3,50x1,80m), da marca Moving Play.	UND	2			
05	**Morrote com escalada**	UND	3			
06	**Escorrego em inox** Modelo sugerido: Escorregador (CxLxA= 2,3x0,71x1,9m),	UND	2			
07	Disco Equilíbrio. Modelo sugerido: Pula-pula 600 (ØxA=0,60x0,37m),	UND	1			
08	**Trampolim** Modelo sugerido: trampolim (ØxA=1,50X0,15m),	UND	3			

09	**PISO MONOLÍTICO EM EPDM**	M²	560			
10	**PISO MONOLÍTICO SBR**	M²	560			

Os interessados deverão solicitar as informações que julgarem necessárias, bem como enviar suas propostas de cotação para o e-mail: **seplag.garanhuns@gmail.com**.

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **11/02/2026**.
• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **19/02/2026**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3003BEB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	IMAGEM REFERENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pedaços de tronco com alturas variadas, produzido em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave, e dispostos longitudinalmente. Ver detalhamento do projeto.	UND	1			
02	Tronco para equilíbrio. Tronco principal deverá estar apoiado em troncos verticais menores. Há inclinação do tronco principal, com disposição que forma subida e descida. Troncos produzidos em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. Ver detalhamento do projeto.	UND	1			
03	Caminho naturalizado com equipamentos diversos. Equipamento 01: ponte-equilíbrio; Equipamento 02: ponte fixa; Equipamento 03: equilíbrio em corda suspensa; Equipamento 04: ponte fixa; Equipamento 05; equilíbrio em vara; Equipamento 06: ponte fixa de aterrisagem.	UND	1			
04	Escorregador produzido em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. A superfície de deslizamento deve ser na mesma madeira e deverá receber um acabamento plano com superfície adequada para um deslizamento suave. Um dos escorregadores deverá ter altura de **1,40m** e o outro, altura de **1,60m**.	UND	2			
05	Balanço Tripo com assento para bebês produzido em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. Serão três assentos que deverão ter a trava frontal.	UND	1			
06	Balanço Cavalinho Triplo produzido em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. Serão três assentos de cavalinho fixados com estrutura metálica em inox na parte superior da estrutura em madeira.	UND	1			
07	Casinha produzida em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. Este brinquedo deverá ter três estações/patamares. Na primeira estação deverá ter um escorregador e um acesso por escada, na segunda estação deverá ter duas escaladas em madeira, na terceira estação deverá ter um escorregador, uma escalada em corda e um acesso por escada. As estações deverão ser interligadas por pontes. O piso das estações deverá ser tipo deck e a coberta das estações em madeira. Ver detalhamento do projeto.	UND	1			
08	Pedaços de tronco com alturas variadas, produzido em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave, e dispostos longitudinalmente. Ver detalhamento do projeto.	UND	1			
09	Tronco para equilíbrio. Tronco principal deverá estar apoiado em troncos verticais menores. Há inclinação do tronco principal, com disposição que forma subida e descida. Troncos produzidos em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. Ver detalhamento do projeto.	UND	1			
10	Caminho naturalizado com equipamentos diversos. Equipamento 01: ponte-equilíbrio; Equipamento 02: ponte fixa; Equipamento 03: equilíbrio em corda suspensa; Equipamento 04: ponte fixa; Equipamento 05; equilíbrio em vara; Equipamento 06: ponte fixa de aterrisagem.	UND	1			
11	Balanço triplo. Estrutura de sustentação produzida em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. O balando deverá ser suspenso por fio de aço que garanta uma sustentação adequada e segura ao brinquedo (deverá suportar no mínimo 200kg).	UND	2			
12	Escorregador produzido em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. A superfície de deslizamento deve ser na mesma madeira e deverá receber um acabamento plano com superfície adequada para um deslizamento suave. Altura dos escorregadores = **1,60m**.	UND	4			
13	Escalada com agarras adequadas para escalada fixada sobre plano em madeira. Madeira utilizada deverá ser de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave.	UND	2			
14	Gangorra dupla produzia em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave.	UND	2			
15	Gira-gira com piso tipo deck em madeira e estruturas de apoio metálica, com acabamento adequado para receber pintura na cor preta. Direção no topo para girar.	UND	2			
16	Estruturas verticais produzidas em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. Caminho em tudo metálico em aço inox e argola em madeira.	UND	2			
17	Casinha produzida em madeira de reflorestamento, sendo priorizado o eucalipto tratado por processo de autoclave. Este brinquedo deverá ter quadro estações/patamares.Na primeira estação deverá ter um acesso por escada, piso tipo deck e coberta em madeira. Deverá dar acesso ao equipamento de braquiação – este com madeiras roliças e adequadamente acabadas para tal finalidade. Desta estação deverá partir uma ponte que ligará a estação 01 à estação 02.Na segunda estação deverá ter deck em madeira. Haverá dois acessos por escalada disposta sobre plano em madeira. Não haverá coberta nesta estação. Da estação 02 partirá uma ponte que será ligada à estação 03.Na terceira estação, esta a maior, haverá deck e coberta em madeira. Haverá escalada com cordas e um escorrego. Desta estação partirá uma ponte que será ligada à estação 04. Na quarta estação haverá deck e coberta em madeira. Haverá escalada disposta sobre plano em madeira e haverá um escorrego. As alturas de cada estação deverão ser consultadas no detalhamento de projeto. um escorregador e um acesso por escada, na segunda estação deverá ter duas escaladas em madeira, na terceira estação deverá ter um escorregador, uma escalada em corda e um acesso por escada. As estações deverão ser interligadas por pontes. O piso das estações deverá ser tipo deck e a coberta das estações em madeira. Ver detalhamento do projeto.	UND	1			
18	Cercas de salto: As cercas simples que podem ser feitas por painéis de madeira, ferro galvanizado, de grade com barra e as medidas dependem da categoria do cachorro. Ver detalhamento no projeto	UND	1			
19	Rampa ou paliçada: formada por duas placas que formam um A. Com largura mínima de 90 cm e a parte mais alta encontra-se a 1,70 m do solo. Ver detalhes no projeto.	UND	1			
20	Pneu: obstáculo que o cachorro atravessa, tendo um diâmetro entre 45 e 60 cm e uma altura de 80 cm. Ver detalhes no projeto.	UND	1			
21	Gangorra. Ver detalhes no projeto.	UND	1			
22	Slalom: Composto por 12 barras que o cachorro deve superar durante o circuito de Agility, tratam-se de elementos rígidos com um diâmetro de 3 a 5 centímetros e uma altura de 1m e separados por 60cm. Ver detalhes no projeto.	UND	1			
23	Salto com barra dupla. Obstáculo de treinamento para cães, consiste em postes de madeira e barras horizontais. Ver detalhes no projeto.	UND	1			
24	Gangorra Dupla, composta por dois módulos fabricado com duas pernas e uma trave que faz o trabalho de gangorra de um lado para o outro, sobe e desce. Ver detalhamento no projeto.	UND	1			
25	Casa Tarzan simples, composta por uma plataforma com telhado e alguns itens acoplados. Ver detalhamento no projeto.	UND	1			

Os interessados deverão solicitar as informações que julgarem necessárias, bem como enviar suas propostas de cotação para o e-mail: **seplag.garanhuns@gmail.com**.

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **11/02/2026**.

• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **19/02/2026**.
•

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:76B1A4C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 006 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 13 de fevereiro de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ADILMA RUFINO DOS SANTOS	AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO	23ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h.
MARIA JACIANE DE LIMA ARAUJO	AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO	24ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
HUGO LEONARDO LUIZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h15.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ALCICLEIDE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	26ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h15
PALOMA MEDEIROS CAVALCANTE		27ª	
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ANA CLAUDIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	18ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h30
MARIA ADRIANE DA SILVA		19ª	
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MARIA DE FATIMA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	33ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h30
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
LARYSSA THRESA MONTEIRO CHACON	PSICÓLOGO	23ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h45.
SANDRA MARIA GOMES DE SOUZA	PSICÓLOGO	24ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h45
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MARIANO CRISTIANO DA SILVA NETO	VIGILANTE	26ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h45
JOSE MARCOS DE ABREU	VIGILANTE	27ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 9h45
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
JUCELIA MARINES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	18ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 10h
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
JUCELIA MARINES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	18ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 10h
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
PEDRO DAVI BRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - PLANTONISTA	5ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/02/2026, às 10h

ANEXO II:

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
a) RG – Registro Geral;
b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:B61BE9AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 104/2025 expedido pelo Secretário Municipal de Educação do município.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores da **Secretaria Municipal de Educação,** correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de janeiro** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
304152	MARIA RAFAELA CALADO DA SILVA	Professor 'B'	Cejss-Zé Pequeno
000433	BERNADETE DOS SANTOS GALDINO	Babá	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301179	MARCELAINE PEREIRA VITALINO SILVA	Auxiliar de Creche	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
000858	MARIA JOSE ROSA SOARES	Babá	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301811	MARCLETA NELE PEREIRA CRUZ SILVA	Auxiliar de Sala	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301156	MARCOS VASCONCELOS CAMPOS	Educador(a) de Limpeza Escolar	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301166	MONICA DOMINGOS DE OLIVEIRA CORREIA	Auxiliar de Creche	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
301807	EDILSON ELCLEIBSON MELO DA SILVA	Educador(a) de Limpeza Escolar	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304183	SAMMERSON RYAN VILELA SOARES	Agente Administrativo	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304184	JULIANE DA SILVA FERRAZ	Auxiliar de Sala	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304154	ADELIA FEITOSA BRASIL SANTOS	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304142	ELENILDA ALMEIDA LOPES SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304141	LUCIA CORREIA DINIZ	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304136	KAROLINY PEREIRA DA SILVA MELO	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304132	NAGILA SANTANA DA SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304130	ANDRESA MARIA DOS SANTOS SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304144	MARTA MATUTINO SOUSA	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304174	ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida
304163	KARINA SERAFIM DA COSTA	Auxiliar de Sala	Centro Educacional José Severino da Silva – Zé Pequeno
304209	CILENE MARIA DE SOUSA SOBRAL	Monitor(a) de Transporte	Centro Educacional José Severino da Silva – Zé Pequeno
304383	EDISON DA SILVA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Creche São Francisco de Assis
304382	TAMIRES OLIVEIRA SOLANO	Auxiliar de Limpeza	Creche São Francisco de Assis
178177	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	Educador(a) de Limpeza Escolar	Creche São Francisco de Assis
000508	ROBERTSON PESSOA DE ASSIS	Guarda	Creche São Francisco de Assis
000305	MARIA SELMA SANTOS MENDONCA	Merendeira	Creche São Francisco de Assis
001349	JOAO INACIO JUNIOR	Agente Administrativo	Creche São Francisco de Assis
304433	MARIA JOSE DA SILVA	Babá	Creche São Francisco de Assis
301165	JOSE EDVALDO DE BRITO	Auxiliar de Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis

304168	ANTONIA JANEIDE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Limpeza	Creche São Francisco de Assis

304129	SANGELA CLEA DOS SANTOS XAVIER	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304133	QUITERIA DOS SANTOS TORRES SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304134	ELIZABETE DOS SANTOS MENDONCA	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304145	TAISA MARIA DA SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304137	CLECIANA RODRIGUES MATIAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304138	MARCIA CLEIDE FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304139	EDILENE MARIA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304140	JOSEVANIA MARIA CAVALCANTE SANTOS	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304143	MARIA RAIANE CAVALCANTI	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304175	FRANCICLEIDE MARIA DE ARAUJO SOUZA	Professor(a) de Educação Infantil	Creche São Francisco de Assis
304178	MARIA JOSE AZEVEDO DE ASSIS	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Francisco Firmino da Silva
304170	ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS	Professor 'B'	Escola Municipal Padre Ibiapina
304208	CLEITON ERIQUE DA SILVA	Professor 'B'	Escola Municipal Padre Ibiapina
304169	DRAYTON PAULO DE MELO SILVA	Professor 'B'	Escola Municipal Padre Ibiapina
304147	ERLLON MATHEUS DE LIMA	Professor 'B'	Escola Municipal Padre Ibiapina
304150	JOSÉ EDSON CORDEIRO DOS SANTOS	Professor 'B'	Escola Municipal Padre Ibiapina
304207	NATÁLIA COUTO DE ALMEIDA	Professor 'B'	Escola Municipal Padre Ibiapina
304151	MARIANA DA SILVA	Professor 'B'	Escola Municipal Padre Ibiapina
301175	BRUNO GERONIMO DA SILVA	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Municipal Rural do Mocós
304307	VIERLI DOS SANTOS SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Rural do Mocós
304135	MARIA VANIA FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Rural do Mocós

304167	ALEXANDRE OLEGARIO SIMOES	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
301177	ANA PAULA DANTAS DOS SANTOS	Educador Alimentar	Escola Senador Paulo Guerra
304160	IRIS MANUELA SOARES RAMOS	Agente Administrativo	Escola Senador Paulo Guerra
003001	MARIA DAS DORES SANTOS SILVA	Agente Administrativo	Escola Senador Paulo Guerra
301172	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUSA	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
000525	MARIA JOSE LOPES DA SILVA CARDOSO	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
000306	MARIA SONIA ARANDAS MENDES DOS SANTOS	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
000351	SUZANA RODRIGUES DE LIMA	Educador(a) de Limpeza Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
304179	EVERTON AMADEU DA SILVA	Professor 'B'	Escola Senador Paulo Guerra
304330	JOSÉ EDSON DE AGUIAR SANTOS	Professor 'B'	Escola Senador Paulo Guerra
304149	LUCIANA SANTOS	Professor 'B'	Escola Senador Paulo Guerra
303925	KARLA VALERIA BARROS SILVA SANTOS	Coordenador(a) Escolar	Escola Senador Paulo Guerra
304113	LUCIVÂNIA MARLEIDE DE ARAÚJO	Diretor(a) Escolar	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E1991F47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

Ementa: Convoca, em cumprimento a decisão judicial, candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, homologado através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, e publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) na Medida Cautelar nº 24101196-6, a qual determinou a suspensão das nomeações decorrentes do Edital de Convocação Nº 004/2024, em razão de ilegalidades vislumbradas pela corte de contas no referido ato convocatório;
CONSIDERANDO que o prazo de validade deste concurso expirou em 06/06/2025 e que é inconstitucional a nomeação de candidato pela Administração após ultrapassada tal data-limite, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de decisões judiciais;
CONSIDERANDO as decisões finais transitadas em julgado proferidas nos processos de nºs 0005707-57.2023.8.17.2470, 0001091-05.2024.8.17.2470, 0004332-84.2024.8.17.2470 e 0001090-20.2024.8.17.2470, as quais julgaram procedentes os pedidos autorais respectivos, determinando nomeação e posse dos autores dos referidos processos.
CONSIDERANDO as decisões liminares proferidas nos processos de n°s 0002745-90.2025.8.17.2470 e 0004675-46.2025.8.17.2470, as quais liminarmente determinaram a posse sub judice dos autores dos referidos processos.
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº , 0005124-38.2024.8.17.2470, que reconheceu a condição de pessoa com deficiência do candidato **AMAURI RODRIGUES DA SILVA**, aprovado no Concurso Público nº 001/2022-PMLC/PE para o cargo de Motorista D ou E – Condutor Escolar, determinando sua reclassificação na lista de candidatos PCD e a consequente nomeação, em observância à reserva legal de vagas;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, dando cumprimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições amparadas pela lei municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019:
Determina:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, por determinação judicial conforme os processos nºs 0005707-57.2023.8.17.2470, 0001091-05.2024.8.17.2470, 0005124-38.2024.8.17.2470, 0001090-20.2024.8.17.2470, 0004332-84.2024.8.17.2470, 0002745-90.2025.8.17.2470 e 0004675-46.2025.8.17.2470,. em trâmite no Tribunal de Justiça de Pernambuco, bem como em cumprimento à decisão judicial que determinou a reclassificação de candidato na condição de pessoa com deficiência (PCD), nos termos consignados nos considerandos deste Edital, para efeito de nomeação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração (setor de recursos humanos), localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, **até o dia 31 de março de 2026 das 8h as 13h**, impreterivelmente, munidos de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas das originais no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, horário de funcionamento de segunda a sexta das 08h00min até às 12h00min. O Departamento de Recursos Humanos apenas dará recibo dos documentos constantes no Anexo I deste Edital, quando integralmente apresentados pelo candidato no ato do comparecimento.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no artigo 1º.
§1º. As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º. A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo artigo 1º, impedirá a assunção ao cargo pelo candidato, decaindo o seu direito de nomeação.

Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer à Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações no dia **28.04.2026 a partir das 13h30min no centro municipal de saúde Nossa Senhora da Soledade, na Avenida Airton Senna, Rodovia PE 90, Lagoa do Carro/PE**:

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A posse será no dia **28 de maio de 2026,** na Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro-PE, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMLC/PE e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
42	18540	RHALDNEY JOAQUIM DA SILVA	Gari	Não
13	22447	HELDER DE SOUZA	Guarda Municipal	Não
01	33703	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	Motorista D ou E - Condutor Escolar	Sim
14	23363	MARIANE CARLA DE OLIVEIRA SILVA	Merendeira	Não
4	41366	CHARLES CAETANO DE SOUZA	Professor Fundamental II- Matemática	Não
14	32885	IVANILDO DEMESIO DA SILVA	Guarda Municipal	Não
2	29592	JOSÉ ELIAZAR MORENO JUNIOR	Recepcionista Hospitalar	Não

Parágrafo Único - A convocação do candidato **AMAURI RODRIGUES DA SILVA**, enquadrado como pessoa com deficiência (PCD), decorre de reclassificação determinada judicialmente, nos termos dos considerandos deste Edital.

Lagoa do Carro/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Anexo I
Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE.

1- 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
2- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
4- 5- 6- 7- 8- 9- 1010- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
11- Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
12- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
13- Carteira Profissional atualizada e vigente emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
14- Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
15- Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMLC/PE, com suas respectivas retificações.
16- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
17- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
18- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
19- Declaração de Antecedentes Criminais.
20- Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
21-Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
22- Declaração de Bens – Modelo em anexo.
23- Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
24- Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
25- Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresentá-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:
1- Hemograma Completo.
2- Creatinina.
3- Glicose.
4- Uréa.
5- TGO.
6- TGP.
7- GGT.
8- Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
9- Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
10- Sorologia para LUES/VDRL.
11- Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
12- Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
13- Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.

Exames Específicos conforme SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)
MASCULINO acima dos 40 anos:
PSA
Observações:
● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.
Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO
Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Lagoa do Carro (PE), em ____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:
( ) não possuo bens.
( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:
Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01
Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO
Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF (MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Lagoa do Carro (PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA
Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a

Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:063C5B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026 - PREFEITURA

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS E CAMINHÃO PALCO, EQUIPADOS COM SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS CARNAVALESCOS DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº. 20.470.833/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA (PARA USO PARADO OU EM MOVIMENTO): DIÁRIA REFERENTE A 5 HORAS DE USO POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DO TRIO: TIPO: VEÍCULO DE TRAÇÃO (CARRETA) CARROCERIA METÁLICA, MONTADA EM PRANCHA COM 03(TRÊS) EIXOS. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 22,00M E NO MÁXIMO 25,00M. ALTURA: NO MÁXIMO 4,80M. LARGURA: NO MÁXIMO 3,20M. PISO SUPERIOR (PALCO): COM REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 35M2 COM LONA DE COBERTURA. 02 CABINES SANITÁRIAS (WC): COM BACIA ESPELHO E LAVABO. 02 GRUPOS GERADORES: COM A SOMA TOTAL DE NO MÍNIMO DE 250KVA. 02 CAMARINS: COM ESPELHO, MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADO E FRIGOBAR. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SER EQUIPADO COM; 04 SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS SENDO: LATERAIS (L + R): COM NO MÍNIMO 78 ALTO FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS CADA, 46 ALTO FALANTES DE 10 OU 12 POLEGADAS COM 600WATS RMS CADA, 38 CORNETAS COM DRIVER'S DE TITÂNIO DE 100WATS RMS CADA. FRENTE + FUNDO: COM NO MÍNIMO 94 ALTO FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS CADA, 46 ALTO FALANTES DE 10 OU 12 POLEGADAS COM 600WATS RMS CADA, 38 CORNETAS COM DRIVER'S DE TITÂNIO DE 100WATS RMS CADA. AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS ACIMA CITADAS SENDO ACIMA DE 20% DE POTÊNCIA ACIMA DA NECESSÁRIA PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALTOS FALANTES E DRIVES. PERIFÉRICOS PA: 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDAS AUXILIARES, PROCESSADORES DE EFEITOS, COMPRESSORES E EQUALIZADORES. 18 CANAIS DE PROCESSADORES DE SISTEMAS (CROSOLVER) DIGITAIS. 01 APARELHO REPRODUTOR DE CD, MP3 E PEN DRIVE. 01 FILTRO DE LINHA COM FORNECIMENTO DE TENSÃO 110 E 220 VOLTS ESTABILIZADOS. SISTEMA DE MONITORES: 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 DE SAÍDAS AUXILIARES, PROCESSADORES DE EFEITOS, COMPRESSORES E EQUALIZADORES. 10 CAIXA/MONITORES ESPECÍFICOS PARA VOZ. 01 CAIXA/MONITOR ESPECÍFICO PARA BATERIA. 01 CAIXA/MONITOR ESPECÍFICO PARA PERCUSSÃO. 02 AMPLIFICADORES TIPO CUBO PARA GUITARRA. 01 SISTEMA COMPLETO PARA CONTRABAIXO (CAIXA E AMPLIFICADOR). 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO/MONITORAÇÃO PARA FONES DE OUVIDO COM 12 VIAS E OS RESPECTIVOS FONES. MICROFONES E ACESSÓRIOS: 02 KITS COMPLETOS DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA. 04 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSER. 15 MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDES PARA INSTRUMENTOS. 15 MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDES PARA VOZ?04 MICROFONES DINÂMICOS SUPERCARDIOIDES PARA VOZ. 04 MICROFONES SEM FIO DINÂMICOS CARDIOIDES PARA VOZ. 25 PEDESTAIS PARA MICROFONES?15 GARRAS PARA MICROFONES.?20 DIRECT BOX PASSIVOS OU ATIVOS 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM CANAIS DE DMX COM 4 UNIVERSOS DE 1024 CANAIS CADA. 08 CONJUNTOS DE REFLETORES TIPO MINI–BRUTE COM 04 LÂMPADAS DWE 650W CADA. 24 REFLETORES TIPO PAR LED RGBW 3W E DMX 512. 12 REFLETOR TIPO LED DE 200W BRANCO. 08 STROB ATOMIC 3000 LED. 16 MOVING READ BEAN 7R. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W OBS.: 1 – FIOS, CABOS E CONECTORES SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA ACIMA CITADO. 2 – TÉCNICOS E AUXILIARES CAPACITADOS PARA UM BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.	DIÁRIA	1	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00
2	TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO TIPO CARRETA (PARA USO PARADO OU EM MOVIMENTO): DIÁRIA REFERENTE A 5 HORAS DE USO POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DO TRIO: TIPO: VEÍCULO DE TRAÇÃO (CARRETA) CARROCERIA METÁLICA MONTADA EM PRANCHA COM 02(TRÊS) EIXOS. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 21,00M E NO MÁXIMO 25,00M. ALTURA: NO MÁXIMO 4,80M. LARGURA: NO MÁXIMO 3,20M. PISO SUPERIOR (PALCO): COM ALTURA MÁXIMA DO PISO PARA O PALCO DE 1,20M DE ALTURA, REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 32M2 COBERTO COM ESTRUTURA METÁLICA OU PLÁSTICA EM POLICARBONATO. 01 CABINES SANITÁRIAS (WC): COM BACIA ESPELHO E LAVABO. 02 GRUPOS GERADORES: COM A SOMA TOTAL DE NO MÍNIMO DE 180KVA. 01 CAMARINS: COM ESPELHO, MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADO E FRIGOBAR. O TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM; 04 SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS SENDO: LATERAIS (L + R): COM NO MÍNIMO 16 ALTO FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS CADA, 8 CAIXAS DE LINE ARRAY DE 2 OU 3 VIAS COM NO MÍNIMO 900W POR CAIXA PARA CADA LADO DO TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO A SER SONORIZADO. FRENTE + FUNDO: COM NO MÍNIMO 12 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS CADA, 8 CAIXAS DE LINE ARRAY DE 2 OU 3 VIAS COM NO MÍNIMO 900W POR CAIXA PARA CADA LADO DO TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO A SER SONORIZADO. AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS ACIMA CITADAS. PERIFÉRICOS PA: 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDAS AUXILIARES, PROCESSADORES DE EFEITOS, COMPRESSORES E EQUALIZADORES. 18 CANAIS DE PROCESSADORES DE SISTEMAS (CROSOLVER) DIGITAIS. 01 APARELHO REPRODUTOR DE CD, MP3 E PEN DRIVE. 01 FILTRO DE LINHA COM FORNECIMENTO DE TENSÃO 110 E 220 VOLTS ESTABILIZADOS. SISTEMA DE MONITORES: 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 DE SAÍDAS AUXILIARES, PROCESSADORES DE EFEITOS, COMPRESSORES E EQUALIZADORES. 8 CAIXAS/MONITORES ESPECÍFICOS PARA VOZ. 01 SISTEMA COMPLETO PARA CONTRABAIXO (CAIXA E AMPLIFICADOR). 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO/MONITORAÇÃO PARA FONES DE OUVIDO COM 12 VIAS E OS RESPECTIVOS FONES. MICROFONES E ACESSÓRIOS: 02 KITS COMPLETOS DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA. 04 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSER. 10 MICROFONES	DIÁRIA	4	R$ 30.500,00	R$ 122.000,00

	DINÂMICOS CARDIOIDES PARA INSTRUMENTOS. 12 MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDES PARA VOZ?04 MICROFONES DINÂMICOS SUPERCARDIOIDES PARA VOZ. 04 MICROFONES SEM FIO DINÂMICOS CARDIOIDES PARA VOZ. 20 PEDESTAIS PARA MICROFONES?14 GARRAS PARA MICROFONES.?16 DIRECT BOX PASSIVOS OU ATIVOS. 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM CANAIS DE DMX.?COM 4 UNIVERSOS DE 1024 CANAIS CADA. 04 CONJUNTOS DE REFLETORES TIPO MINI–BRUTE COM 04 LÂMPADAS DWE 650W CADA. 16 REFLETORES TIPO PAR LED RGBW 3W E DMX 512. 08 REFLETOR TIPO LED DE 200W. 06 STROB ATOMIC 3000 LED. 16 MOVING READ BEAN 7R. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. OBS.: 1 – FIOS, CABOS E CONECTORES SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA ACIMA CITADO. 2 – TÉCNICOS E AUXILIARES CAPACITADOS PARA UM BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.				
3	TRIO ELÉTRICO TIPO MINI TRIO (PARA USO PARADO OU EM MOVIMENTO): DIÁRIA REFERENTE A 5 HORAS DE USO POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DO TRIO: TIPO: VEÍCULO DE TRAÇÃO (CAMINHÃO) CARROCERIA METÁLICA MONTADA EM CHASSI COM 02(DOIS) OU 03(TRÊS) EIXOS. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 7,00M E NO MÁXIMO 9,00M. ALTURA: NO MÁXIMO 4,00M. LARGURA: NO MÁXIMO 2,50M. PISO SUPERIOR (PALCO): COM ALTURA MÁXIMA DO PISO PARA O PALCO DE 3,00M DE ALTURA, REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 13M2 COBERTO COM ESTRUTURA METÁLICA OU PLÁSTICA EM POLICARBONATO. 01 CABINES SANITÁRIAS (WC): COM BACIA ESPELHO E LAVABO. 01 GRUPOS GERADORES: COM A SOMA TOTAL DE NO MÍNIMO DE 50KVA. O TRIO MINI ELÉTRICO DEVERÁ SER EQUIPADO COM; 04 SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS SENDO: LATERAIS (L + R): COM NO MÍNIMO 08 ALTO FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS CADA, 8 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE 12 OU 10 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 400W RMS CADA, 4 DRIVER TITANUM 150W RMS CADA, PARA CADA LADO DO TRIO MINI ELÉTRICO A SER SONORIZADO. FRENTE + FUNDO: COM NO MÍNIMO 08 ALTO FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS CADA. 8 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE 12 OU 10 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 400W RMS CADA. 4 DRIVER TITANUM 150W RMS CADA, PARA CADA LADO DO TRIO MINI ELÉTRICO A SER SONORIZADO. AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS ACIMA CITADAS. PERIFÉRICOS PA: 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS DE ENTRADA E 8 DE SAÍDAS AUXILIARES, PROCESSADORES DE EFEITOS, COMPRESSORES E EQUALIZADORES. 12 CANAIS DE PROCESSADORES DE SISTEMAS (CROSOLVER) DIGITAIS. 01 APARELHO REPRODUTOR DE CD, MP3 E PEN DRIVE. 01 FILTRO DE LINHA COM FORNECIMENTO DE TENSÃO 110 E 220 VOLTS ESTABILIZADOS. SISTEMA DE MONITORES: 4 CAIXAS/MONITORES ESPECÍFICOS PARA VOZ. 01 SISTEMA DE AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO DE 8 VIAS COM SEUS DEVIDOS CABOS E FONES. 01 BATERIA ACÚSTICA OU ELETRÔNICA COMPLETA. MICROFONES E ACESSÓRIOS: 01 KITS COMPLETOS DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA. 02 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSER. 5 MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDES PARA INSTRUMENTOS. 5 MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDES PARA VOZ. 04 MICROFONES DINÂMICOS SUPERCARDIOIDES PARA VOZ. 04 MICROFONES SEM FIO DINÂMICOS CARDIOIDES PARA VOZ. 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES?14 GARRAS PARA MICROFONES.?5 DIRECT BOX PASSIVOS OU ATIVOS 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM CANAIS DE DMX.?COM 1 UNIVERSOS DE 1024 CANAIS CADA. 8 REFLETORES TIPO PAR LED RGBW 3W E DMX 512. 06 REFLETOR TIPO LED DE 100W. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W. OBS.: 1 – FIOS, CABOS E CONECTORES SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA ACIMA CITADO. 2 – TÉCNICOS E AUXILIARES CAPACITADOS PARA UM BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.	DIÁRIA	1	R$ 11.990,00	R$ 11.990,00
4	CAMINHÃO PALCO (PARA USO PARADO): DIÁRIA REFERENTE A 5 HORAS DE USO POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DO CAMINHÃO: TIPO: VEÍCULO TRUCK (CAMINHÃO) CARROCERIA METÁLICA. TEATRO, CINEMA E EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS MEDIDAS DA CARROCERIA EXCLUINDO A CABINE DO CONDUTOR: – 07M DE LARGURA, – 05M DE PROFUNDIDADE – 2.45M DEALTURA (ESPAÇO INTERNO) – 1,35M DEALTURA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO. DESCRITIVO: – CONFIGURAÇÃO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TÉRMICO, NAS LATERAIS, PISO E TETO – LATERAL ESQUERDA ABRE ELETRICAMENTE TRANSFORMANDO–SE EM PISO DE PALCO, – CORTINAS LATERAIS E SAIA DE PALCO EM LONA PRETA, – BOX INTERNO (REGULAR) PARA LUZ, PARA SER USADO DE PREFERÊNCIA ILUMINAÇÃO DE LED. – MONTAGEM BOX TRUSS EXTERNO PARA ILUMINAÇÃO; – 2 ESCADAS DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA; PARAPEITO DE INOX, PARA FORMATO DE MONTAGEM COMO SALA OU PALANQUE; – O CAMINHÃO DEVERÁ TER NIVELADOR HIDRÁULICO PARA SOLO E PISO DE PALCO. SOM CAMINHÃO PALCO: 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 32 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES, MÍNIMO 16 SAÍDAS AUXILIARES; 01 REPRODUTOR DE CD/ DVD / MP3 E USB; 10 CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAYAUTO AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 WATTS EM RMS. TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FLY) E ANGULAÇÃO ENTRE OS GABINETES. 06 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIA BAIXA (SUB GRAVES) COM 1 AUTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS CADA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 35HZA 150HZ. BUMPER E PINAG EM PARA ACOPLAMENTO DAS CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY DE 3 E 2 VIAS, QUE POSSIBILITE FORMAÇÃO DE ÂNGULO ESPECÍFICO ENTREAS CAIXAS. CABEAMENTO DE SINAL E AC P ARA AS TORRES. MULTICABO ANALÓGICO 32 VIAS PARA ATENDER OS CANAIS DA MESA, COM 30 METROS OU MAIS. CABEAMENTO DE AC 70 METROS. TALHAS MANUAIS COM CORRENTE DUPLA, REFORÇADA COM MÍNIMO DE 1 TONELADA. 04 CAIXAS ATIVAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO FALANTE DE 15 POLEGADAS MÍNIMO 300W EM RMS. 04 MICROFONES SEM FIO UHF COM 12 CANAIS. 10 DIRECT BOXATIVOS E PASSIVOS. PEDESTAIS DE MICROFONE MODELO GIRAFA. 50 CABOS DE MICROFONE CONECTORES XLR. GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO UM MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPITAÇÃO CARDIOIDE DE DIAFRAGMA GRANDE.	DIÁRIA	1	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00
TOTAL					**R$ 168.480,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº. 20.470.833/0001-23 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A891B6EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001 - PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA-PCA

O município de Moreno , por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental (EF), **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (EF) com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas Formadores do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Moreno, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete ano de idade. O programa envolve formação para professores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucano. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de

desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil - Creche e do Ensino Fundamental I (Ano Iniciais), proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA –
Língua Portuguesa (1º ao 5º Ano do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA -
Matemática (1º ao 5º Ano do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º AO 5º ANO DO ENSINO
FUNDAMENTAL – Língua Portuguesa e Matemática

Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º ao 5º ano do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Ano Iniciais;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Ano do EF) e nas etapas seguintes (3° ao 5° ano do EF).
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e ao 5 ano do EF), conforme calendário estabelecido pelo Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEIAI – Superintendência de Educação Infantil - Creche e Ano Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, realizando visitas pedagógicas nas escolas sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, preenchimento do acompanhamento pedagógico, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.
Registrar os momentos de visitar e/ou monitoramento nas escolas municipais.
Mobilizar os(as) professores(as) dos Anos Iniciais para participarem da

Mostra/Exposição de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento;
Registrar os encontros com o(a) articulador(a) municipal, inclusive com pauta definida e frequência comprovada.

DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 01 (uma) etapa, sendo de caráter eliminatório:

Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital. 4.2.:Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.3. Serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
	Declaração de tempo de experiências de trabalho no Ciclo de Alfabetização, (para o FORMADOR dos Ano Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS** FORMADOR ANO INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 5º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 5º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil - Creche – 5 pontos para formadores da Educação Infantil - Creche. Conhecimento da BNCC e do

		Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Ano Iniciais.
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma

das funções, ou seja: 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANO INICIAIS - PORTUGUÊS 1º E 2º ANO E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANO INICIAIS - MATEMÁTICA 1º E 2º E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANO INICIAIS - PORTUGUÊS 3º AO 5º ANO E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANO INICIAIS - MATEMÁTICA 3º AO 5º ANO.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.
Observação 4: Alguns municípios receberão a adição de mais 01 (um) Formador Municipal dos Ano Iniciais - Português, caso o número de docentes dos Ano Iniciais (1º e 5º ano) do seu município ultrapasse 100 (cem) pessoas.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de:
19/02/2026 – 20/02/2026

Ficha de inscrição devidamente preenchida;
Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
Curriculum Vitae.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) FORMADOR DOS ANO INICIAIS - Português – 1º E 2º ANO
( ) FORMADOR DOS ANO INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANO ( ) FORMADOR DOS ANO INICIAIS - Português – 3º AO 5º ANO
( ) FORMADOR DOS ANO INICIAIS - Matemática – 3º AO 5º ANO

Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, nas redes oficiais da prefeitura e na Secretaria de Educação do Município.

DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, conforme interesse de ambas as partes.

CRONOGRAMA

Primeira etapa:
Inscrições (presencial): 19/02/2026 a 20/02/2026
Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 23/02/2026 e 24/02/2026
Divulgação do resultado: 25/02/2026

Período para interposição de recursos 26/02/2026
Resultado da interposição de recursos: 27/02/2026
Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/as: 02/03/2026
Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as : 03/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar: 04/03/2026
Período para interposição de recursos: 05/03/2026
Divulgação do Resultado Final: 06/03/2026

DOS RECURSOS
O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.

O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.
Os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 03 meses, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria da Educação do Município de Moreno.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DOS ANO INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º AO 5º ANO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: CPF: RG: ENDEREÇO: TELEFONES PARA CONTATO: E-MAIL:

( ) Português
( ) Matemática

, de de 20

Assinatura do Candidato

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:998E3E3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA-PE, REGIDO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA No.043/2026– GP.

Ementa: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA-PE, REGIDO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada, publicado no dia 02 de fevereiro de 2026, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE.

RESOLVE

Art. 1º- HOMOLOGAR, para efeito de Contratação de Professores para atuar na função docente em Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir desta data, os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026, abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	Evanice Vieira Temótio de Brito Gonçalves	090.xxx.xxx-82	13/12/1987	9,0
2	Rozélia Porfirio da Silva	121.xxx.xxx-82	21/11/1996	8,5
3	Joanize Alves Marinho de Andrade Melo	059.xxx.xxx-16	04/06/1977	8,0
4	Edna Lourenço Lima	057.xxx.xxx-20	07/08/1982	8,0
5	Joelma Quintino Nunes Moraes	053.xxx.xxx-64	14/11/1984	8,0
6	Etiele Suênia Rodrigues Silva	073.xxx.xxx-70	27/06/1985	8,0
7	Erika Emmanuelly Barbosa Correia	091.xxx.xxx-32	27/05/1989	8,0
8	Elisabete de Mendonça Silva	095.xxx.xxx-90	11/10/1991	8,0
9	Franciele da Silva Braga	095.xxx.xxx-06	21/03/1992	8,0

10	Solange de Souza Braga	045.xxx.xxx-85	19/11/1975	7,5
11	Maria Verônica Cavalcanti de Souza	029.xxx.xxx-64	05/12/1977	7,5
12	Edvanise Ramalho da Silva	061.xxx.xxx-73	19/09/1978	7,5
13	Janailma Cavalcanti de Souza Barboza	060.xxx.xxx-40	16/05/1983	7,5
14	Maritânia Barbosa da Silva Ferreira	086.xxx.xxx-93	01/11/1988	7,5
15	Josineide Dionísio da Silva	115.xxx.xxx-36	15/01/1993	7,5
16	Cayani Arcelina Silva Neves	111.xxx.xxx-36	16/03/1997	7,5
17	Maria Betânia Cavalcanti de Souza	036.xxx.xxx-80	20/09/1978	7,0
18	Maria Cicera Jerônimo de Andrade	053.xxx.xxx-76	11/04/1980	7,0
19	Rafaela Vieira da Silva	080.xxx.xxx-23	08/01/1987	7,0
20	Maria Joelandi Atanazio de Lima Xavier	071.xxx.xxx-57	28/03/1987	7,0
21	Gustavo Rogério Silva de Araújo	118.xxx.xxx-83	03/06/1996	7,0
22	Jéssica dos Santos Silva	142.xxx.xxx-57	28/06/2000	7,0
23	Adriana Alves Pereira	855.xxx.xxx-91	28/12/1973	6,5
24	José Alex Pereira da Silva	708.xxx.xxx-22	28/01/1996	6,5
25	José Flávio dos Santos	712.xxx.xxx-61	14/09/1997	6,5
26	Maria Alessandra Cavalcante de Lima	047.xxx.xxx-10	21/07/1981	6,0
27	Michele Alves de Siqueira	062.xxx.xxx-77	12/12/1985	6,0
28	Maria das Graças de Jesus Mota	379.xxx.xxx-80	13/07/1991	6,0
29	Eva Maria Sousa Melo	706.xxx.xxx-54	17/07/1997	6,0
30	Nubia Eduarda da Silva Quintino	124.xxx.xxx-67	27/05/1998	6,0
31	Valdelane Regina dos Santos Cavalcante	065.xxx.xxx-52	15/08/1985	5,5
32	Maria Cristiane Ferreira de Barros Padilha	037.xxx.xxx-45	23/12/1977	5,0
33	Aiane Lopes da Fonseca	105.xxx.xxx-33	26/04/1993	5,0
34	Edvaldo Marinho da Silva	075.xxx.xxx-92	25/12/1982	4,5
35	Diana de Souza Almeida	096.xxx.xxx-96	08/12/1990	4,5
36	Juliana da Silva Alves	114.xxx.xxx-10	23/07/1994	4,5
37	Rosane da Silva Araújo	129.xxx.xxx-56	22/02/1999	4,5
38	Camilly Lima de Souza Araújo	144.xxx.xxx-05	06/12/2002	4,5
39	Elizabete Maria da Silva Cavalcante	028.xxx.xxx-28	22/06/1975	4,0
40	Veronica Teotonio dos Santos Sales	036.xxx.xxx-35	11/08/1977	4,0
41	Edvane de Souza e Silva	038.xxx.xxx-14	17/09/1978	4,0
42	Denise Pereira de Sena	038.xxx.xxx-90	11/04/1981	4,0
43	Mary Paula Viana de Souza Domingos	050.xxx.xxx-51	02/10/1984	4,0
44	Ana Patrícia Ferreira da Silva Santos	091.xxx.xxx-99	07/01/1988	4,0
45	Aline Lopes da Fonseca	105.xxx.xxx-64	26/04/1993	4,0
46	Maria Débora Berto da Silva Passos	707.xxx.xxx-02	21/01/1998	4,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – BIOLOGIA

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	Rosângela Brasil da Silva	056.xxx.xxx-43	28/03/1982	9,0
2	Maria Rosiele Berto	115.xxx.xxx-12	13/05/1995	8,0
3	Amanda Teotonio da Silva	110.xxx.xxx-98	14/07/1996	6,0
4	Edmilson Alves da Silva	088.xxx.xxx-71	01/09/1989	5,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	Janillo Pereira Viana	087.xxx.xxx-82	05/12/1989	8,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PORTUGUÊS/INGLÊS

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	Elisângela de Mendonça Silva	008.xxx.xxx-24	12/06/1976	8,0
2	Maria do Socorro Cavalcanti	108.xxx.xxx-84	27/01/1995	7,5
3	Valentin Avelino Viana Neto	017.xxx.xxx-95	11/06/1993	7,0
4	Emanuelly Teles Ferreira e Silva	072.xxx.xxx-51	15/09/1986	6,5
5	Antonio Lourenço de Melo	106.xxx.xxx-93	23/03/1994	6,5
6	Ubiralange Virgínio Nunes de Araújo	062.xxx.xxx-99	02/02/1986	6,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	Sérgio Brasil da Silva	091.xxx.xxx-05	26/06/1988	9,0
2	Israel da Silva Pinto	708.xxx.xxx-30	17/02/1998	6,5
3	Matteus Ferreira Zumba	092.xxx.xxx-69	01/08/1994	4,5
4	Gabriel Ferreira Zumba	107.xxx.xxx-60	21/12/1996	4,5
5	Michelly Mariany dos Santos Sales	106.xxx.xxx-96	03/09/1998	4,5
6	Flávia de Barros Lima Muniz	034.xxx.xxx-43	16/08/1980	4,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	Damião Monteiro da Silva	118.xxx.xxx-10	16/07/1995	7,5
2	Sarah Amorim de Souza	126.xxx.xxx-86	19/09/1998	4,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	Jonath Teixeira de Moraes	126.xxx.xxx-67	20/09/1997	4,0
2	Stephane Aureliano Cordeiro	707.xxx.xxx-20	17/11/1999	4,0

Art. 2º- Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados no cargo, quando conveniente à Administração Pública Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 12 de fevereiro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita –

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:EB78DCAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, visando atender às demandas do Município de Tacaimbó – PE na realização de festividades institucionais, culturais e comemorativas ao longo do exercício; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00.

VENCEDOR: APS SERVICO ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI				
CNPJ: 10.973.009/0001-32				
TOTAL: 1.467.362,50				
1 - LOTE 1				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	PALCO TIPO I: Palco em Locação, montagem, desmontagem de Estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca com medidas de BOCA DE PALCO 18,00m e BOCA DE CENA com 32,00m, por 11,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 10,50m de pé direito;– BACKSTAGE do palco medindo 10,00m X 10,00m, com piso a 2,00m de altura, com cobertura TRELIBOX de alumínio P–30;– Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta;– Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Duas escadas de acesso com 1,40m de largura;– Uma rampa de acesso medindo 9,00m de comprimento por 2,00m de largura;– House– mix em grid Q–30 medindo 3,00m por 5,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com TRELIBOX medindo 6,00m por 4,00m;– Área de produção medindo 18,00m de comprimento por 10,00m de largura com Locação, montagem, desmontagem de Estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Tapume executado em Locação, montagem, desmontagem de Estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 37,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza;– Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm.– Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 32,00m por 2,00m, com painéis em grid TRELIBOX acompanhando a testeira 8,00m x 10,5m em cada lateral do palco para cenografia, a definir posteriormente. Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	PRÓPRIA	UND	5
2	SOM TIPO I: Sistema de sonorização de GRANDE PORTE PA (sonorização para o público) 01 Console digital, com 64 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares mono, 08 VCA, 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com sample rate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI e/ou ADAT.; 01 console digital, com 48 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 24 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18???1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 DBA a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (sonorização para o palco): 01 Console digital, com 64 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares mono, 08 VCA, 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com sample rate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI e/ou ADAT.; 01 console digital, com 48 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18 e 02 caixas de 03 vi.	PRÓPRIA	UND	5
3	FECHAMENTO PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GERAL, em madeirite com 12 mm de espessura ou em placas pré–fabricadas, com hastes de aterramento, com manutenção, montagem e desmontagem inclusas. Informações complementares: peças de fechamento – placas de fechamento com 3,00m de largura x 2,50m de altura, com base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na chapa16 e fechamento em madeira ou chapa metálica pintado na cor preta, com amarração Locação, montagem, desmontagem de Estrutura fixa em ferro.	PRÓPRIA	Metros	225
4	PANIEL DE LED: Fornecimento, instalação e Operação de painel de Led, com 16 placas de Led 0,96x0,96m, para formação de painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, Locação, montagem, desmontagem de Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo.	PRÓPRIA	UND	5
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO, sendo este para dar apoio há Locação, montagem, desmontagem de Estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, ele deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com11mts, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleevs e grepos. equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada	PRÓPRIA	UND	5
6	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS com as seguintes especificações: Módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. As Locação, montagem, desmontagem de Estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. Contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	PRÓPRIA	UND	75
7	ILUMINAÇÃO TIPO I: Mesa de luz digital 60 canais DMX;– 120 refletores com lâmpadas Par 64 (FOCOS 01–02E 05) e gelatinas; – 30	PRÓPRIA	UND	5

	refletores ACL ou par 56;– 12 refletores elipsoidais;– 24 refletores set light de 1000w;– 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE;– 02 máquinas de fumaça com ventilador; – 04 racks filtrados de 12 canais; – 40 moving light 550;– 02 canhões seguidores 1200;– 01 sistema de intercom de 03 pontos;– Iluminação montada em Box truss;– 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas;– Fiação completa para o sistema;– Fiação de AC com aterramento e disjuntor			
8	CAMAROTE EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, tendo um nível de piso medindo 15,00m de comprimento por 5,00m de profundidade.– O camarote terá Locação, montagem, desmontagem de Estrutura tubular, com piso a 2,20m de altura, rampa de acesso sendo entrada e saída de emergência com 1,40m de largura;– Uma barra frontal de segurança com 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar na cor branca, formada por tendas. O piso do camarote será Locação, montagem, desmontagem de Estrutura do com vigas metálicas de 3x3 revestido em compensado de 12mm;– Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com o tamanho instalado;– Entrada do camarote composto por fechamento (tapume), toldo 5m x 5m, piso 3,20 x 6,60 x 2,00, com 04 escadas e 01 rampa;– Instalação elétrica geral composta por um ponto de luz, com lâmpada, mista e um ponto de energia para cada camarote, bem como nas áreas comuns e corredores;– Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	PRÓPRIA	UND	5
9	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO medindo 4,00x4,00m com paredes e teto em painéis TS formicados na cor branca e emoldurados por perfis metálicos, com piso Locação, montagem, desmontagem de Estrutura do em barrotes de 3x3 e compensados de 12,00mm, com cabine sanitária, porta de acesso com fechadura. Informações complementares: camarim tipo i – camarim do tipo octanorm fechado com porta e climatizado por aparelho condicionador de ar, medindo 3,00mx3,00m, parede sem painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia.	PRÓPRIA	UND	5
Total do Lote 1		340.000,00		

2 - LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PALCO TIPO II: Palco em Locação, montagem, desmontagem de Estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca medindo 11,00m de frente por 8,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 6,00m de pé direito;– Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta;– Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Uma escada de acesso com 1,40m de largura;– House– mix em Grid Q30, medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m– Tapume executado em Locação, montagem, desmontagem de Estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.– Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm.– Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 11,00m por 1,50m;– Aterramento conforme normas técnicas da ABNT	PRÓPRIA	UND	5
2	SOM TIPO II: Sistema de sonorização MÉDIO PORTE PA (sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros;01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;16 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18’ 1600 w RMS;16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18 e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);12 caixas de monitor (02 falantes de 12 driver de 2 Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15 02 falantes de 6 e 01 driver 2 para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22 caixa 14 tons de 12’ 13’ e 16’ ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts; 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;12 praticáveis pantográficos de 1,00m.	PRÓPRIA	UND	5
3	FECHAMENTO PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GERAL, em madeirite com 12 mm de espessura ou em placas pré–fabricadas, com hastes de aterramento, com manutenção, montagem e desmontagem inclusas. Informações complementares: peças de fechamento – placas de fechamento com 3,00m de largura x 2,50m de altura, com base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na chapa16 e fechamento em madeira ou chapa metálica pintado na cor preta, com amarração Locação, montagem, desmontagem de estrutura fixa em ferro.	PRÓPRIA	Metros	225
4	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS com as seguintes especificações: Módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. As Locação, montagem, desmontagem de Estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. Contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	PRÓPRIA	UND	75
5	ILUMINAÇÃO TIPO II: Mesa de luz digital 60 canais; – 18 refletores com lâmpadas Par Marca: PROPRIO focos 01–02 e 05; – 16 refletores par 56 locolight; – 08 elipsoidais; – 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE; – 01 máquina de fumaça com ventilador; – 03 racks filtrados ditel de 12 canais; – 24 moving lights 250; – 01 canhão seguidor 1200; – 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss; – 70 metros de grids Q.30 de alumínio.	PRÓPRIA	UND	5
6	CAMAROTE EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, tendo um nível de piso medindo 15,00m de comprimento por 5,00m de profundidade.– O camarote terá Locação, montagem, desmontagem de Estrutura tubular, com piso a 2,20m de altura, rampa de acesso sendo entrada e saída de emergência com 1,40m de largura;– Uma barra frontal de segurança com 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar na cor branca, formada por tendas. O piso do camarote será Locação, montagem, desmontagem de Estrutura do com vigas metálicas de 3x3 revestido em compensado de 12mm;– Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com o tamanho instalado;– Entrada do camarote composto por fechamento (tapume), toldo 5m x 5m, piso 3,20 x 6,60 x 2,00, com 04 escadas e 01 rampa;– Instalação elétrica geral composta por um ponto de luz, com lâmpada, mista e um ponto de energia para cada camarote, bem como nas áreas comuns e corredores;– Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	PRÓPRIA	UND	8
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO medindo 4,00x4,00m com paredes e teto em painéis TS formicados na cor branca e emoldurados por perfis metálicos, com piso Locação, montagem, desmontagem de Estrutura do em barrotes de 3x3 e compensados de 12,00mm, com cabine sanitária, porta de acesso com fechadura. Informações complementares: camarim tipo i – camarim do tipo octanorm fechado com porta e climatizado por aparelho condicionador de ar, medindo 3,00mx3,00m, parede sem painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia.	PRÓPRIA	UND	5
Total do Lote 2		250.750,00		

3 - LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PALCO TIPO III: Palco em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca medindo 9,00m de frente por 6,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito;– Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta;– Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Uma escada de acesso com 1,40m de largura;– House– mix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m– Área de produção medindo 9,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.– Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4 mm.– Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 8,50m por 1,00m;– Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	PRÓPRIA	UND	15
2	SOM TIPO III: Sistema de sonorização PEQUENO PORTE PA 01 (uma) mesa digital com 32 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;08 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18’ 1600 w RMS;08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 DBA a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 32 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16	PRÓPRIA	UND	15

	saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18 e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);08 caixas de monitor (02 falantes de 12’ driver de 2 Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18 e 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15’ 02 falantes de 6’ e 01 driver 2 para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22 caixa 14 tons de 12’ 13’ e 16’ ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts;01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;			
3	FECHAMENTO PARA ESTRUTURA EM GERAL, em madeirite com 12 mm de espessura ou em placas pré–fabricadas, com hastes de aterramento, com manutenção, montagem e desmontagem inclusas. Informações complementares: peças de fechamento – placas de fechamento com 3,00m de largura x 2,50m de altura, com base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na chapa16 e fechamento em madeira ou chapa metálica pintado na cor preta, com amarração estrutural fixa em ferro.	PRÓPRIA	Metros	450
4	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS com as seguintes especificações: Módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. As estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. Contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	PRÓPRIA	UND	150
5	ILUMINAÇÃO TIPO III: 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX; – 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas; – 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W; – 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; – 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais; – Toda iluminação montada em box e Q.30; – Fiação, aterramento e disjuntores	PRÓPRIA	UND	15
6	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO medindo 4,00x4,00m com paredes e teto em painéis TS formicados na cor branca e emolduradas por perfis metálicos, com piso estruturado em barrotes de 3x3 e compensados de 12,00mm, com cabine sanitária, porta de acesso com fechadura. Informações complementares: camarim tipo i – camarim do tipo octanorm fechado com porta e climatizado por aparelho condicionador de ar, medindo 3,00mx3,00m, parede sem painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia.	PRÓPRIA	UND	15
Total do Lote 3		349.950,00		

4 - LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, tensão 380/220 Volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40m no mínimo e COM ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	PRÓPRIA	UND	15
2	GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 250KVA com partida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 Hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso. COM ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL	PRÓPRIA	UND	9
Total do Lote 4		53.970,00		

5 - LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CABINE SANITÁRIA (STD) Individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação livre/ocupado sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º	PRÓPRIA	UND	200
2	CABINE SANITÁRIA (PNE PLUS) Individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, tipo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação livre/ocupado sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura, 1,57m de largura interior, 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º.	PRÓPRIA	UND	20
Total do Lote 5		56.880,00		

6 - LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	TENDA TIPO I em estrutura metálica tubular medindo 10,00m x 10,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	PRÓPRIA	UND	6
2	Tenda TIPO II em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	PRÓPRIA	UND	50
3	PAVILHÃO: em estrutura tubular metálica medindo 10.00 metros de cumprimento por 20.00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12.00m x 8.00m x 1.00m de altura, com piso em perfil U de 4 por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura, conforme as normas técnicas da ABNT e corpo de bombeiro.	PRÓPRIA	UND	4
4	Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado em barrotes de madeira medindo no mínimo 5m x 5m de comprimento com 10 cm de largura por 10 cm de altura, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.	PRÓPRIA	UND	10
Total do Lote 6		48.990,00		

7 - LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	GRIDE P30: alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleevs, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou sintas içados ao chão e totalmente aterrado, sendo a ser usado um portal de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário.	PRÓPRIA	Metros	750
2	DISCIPLINADOR DE ÁREA: disciplinadores tipo barricadas para demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m	PRÓPRIA	Metros	750
Total do Lote 7		38.497,50		

8 - LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PISO MODULAR DE POLIMERO INJETADO – Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, a ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações, medindo 100 cm x 25 cm o tamanho ideal para garantir o suporte da carga exercida sobre ele, com equipe de instalação do material.	PRÓPRIA	M2	2250
Total do Lote 8		54.900,00		

9 - LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PALCO TIPO I: Palco em Locação, montagem, desmontagem de Estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca com medidas de BOCA DE PALCO 18,00m e BOCA DE CENA com 32,00m, por 11,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 10,50m de pé direito;– BACKSTAGE do palco medindo 10,00m X 10,00m, com piso a 2,00m de altura, com cobertura TRELIBOX de alumínio P–30;– Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta;– Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Duas escadas de acesso com 1,40m de largura;– Uma rampa de acesso medindo 9,00m de comprimento por 2,00m de largura;– House– mix em grid Q–30 medindo 3,00m por 5,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar,	PRÓPRIA	UND	1

	isolamento em todo o perímetro com TRELIBOX medindo 6,00m por 4,00m;– Área de produção medindo 18,00m de comprimento por 10,00m de largura com Locação, montagem, desmontagem de Estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Tapume executado em Locação, montagem, desmontagem de Estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 37,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza;– Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm.– Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 32,00m por 2,00m, com painéis em grid TRELIBOX acompanhando a testeira 8,00m x 10,5m em cada lateral do palco para cenografia, a definir posteriormente. Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.			
2	SOM TIPO I: Sistema de sonorização de GRANDE PORTE PA (sonorização para o público) 01 Console digital, com 64 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares mono, 08 VCA, 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com sample rate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI e/ou ADAT.; 01 console digital, com 48 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 24 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18???1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 DBA a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (sonorização para o palco): 01 Console digital, com 64 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares mono, 08 VCA, 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com sample rate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI e/ou ADAT.; 01 console digital, com 48 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18 e 02 caixas de 03 vi.	PRÓPRIA	UND	1
3	FECHAMENTO PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GERAL, em madeirite com 12 mm de espessura ou em placas pré–fabricadas, com hastes de aterramento, com manutenção, montagem e desmontagem inclusas. Informações complementares: peças de fechamento – placas de fechamento com 3,00m de largura x 2,50m de altura, com base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na chapa16 e fechamento em madeira ou chapa metálica pintado na cor preta, com amarração Locação, montagem, desmontagem de Estrutura fixa em ferro.	PRÓPRIA	Metros	75
4	PANIEL DE LED: Fornecimento, instalação e Operação de painel de Led, com 16 placas de Led 0,96x0,96m, para formação de painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, Locação, montagem, desmontagem de Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo.	PRÓPRIA	UND	1
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO, sendo este para dar apoio há Locação, montagem, desmontagem de Estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, ele deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com11mts, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleevs e grepos. equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada	PRÓPRIA	UND	1
6	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS com as seguintes especificações: Módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. As Locação, montagem, desmontagem de Estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. Contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	PRÓPRIA	UND	25
7	ILUMINAÇÃO TIPO I: Mesa de luz digital 60 canais DMX;– 120 refletores com lâmpadas Par 64 (FOCOS 01–02E 05) e gelatinas; – 30 refletores ACL ou par 56;– 12 refletores elipsoidais;– 24 refletores set light de 1000w;– 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE;– 02 máquinas de fumaça com ventilador; – 04 racks filtrados de 12 canais; – 40 moving light 550;– 02 canhões seguidores 1200;– 01 sistema de intercom de 03 pontos;– Iluminação montada em Box truss;– 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas;– Fiação completa para o sistema;– Fiação de AC com aterramento e disjuntor	PRÓPRIA	UND	1
8	CAMAROTE EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, tendo um nível de piso medindo 15,00m de comprimento por 5,00m de profundidade.– O camarote terá Locação, montagem, desmontagem de Estrutura tubular, com piso a 2,20m de altura, rampa de acesso sendo entrada e saída de emergência com 1,40m de largura;– Uma barra frontal de segurança com 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar na cor branca, formada por tendas. O piso do camarote será Locação, montagem, desmontagem de Estrutura do com vigas metálicas de 3x3 revestido em compensado de 12mm;– Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com o tamanho instalado;– Entrada do camarote composto por fechamento (tapume), toldo 5m x 5m, piso 3,20 x 6,60 x 2,00, com 04 escadas e 01 rampa;– Instalação elétrica geral composta por um ponto de luz, com lâmpada, mista e um ponto de energia para cada camarote, bem como nas áreas comuns e corredores;– Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	PRÓPRIA	UND	1
9	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO medindo 4,00x4,00m com paredes e teto em painéis TS formicados na cor branca e emoldurados por perfis metálicos, com piso Locação, montagem, desmontagem de Estrutura do em barrotes de 3x3 e compensados de 12,00mm, com cabine sanitária, porta de acesso com fechadura. Informações complementares: camarim tipo i – camarim do tipo octanorm fechado com porta e climatizado por aparelho condicionador de ar, medindo 3,00mx3,00m, parede sem painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia.	PRÓPRIA	UND	1
Total do Lote 9		50.920,00		

10 - LOTE 2				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	PALCO TIPO II: Palco em Locação, montagem, desmontagem de Estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca medindo 11,00m de frente por 8,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 6,00m de pé direito;– Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta;– Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Uma escada de acesso com 1,40m de largura;– House– mix em Grid Q30, medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m– Tapume executado em Locação, montagem, desmontagem de Estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.– Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm.– Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 11,00m por 1,50m;– Aterramento conforme normas técnicas da ABNT	PRÓPRIA	UND	1
2	SOM TIPO II: Sistema de sonorização MÉDIO PORTE PA (sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros;01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;16 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18’ 1600 w RMS;16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18 e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);12 caixas de monitor (02 falantes de 12 driver de 2 Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15 02 falantes de 6 e 01 driver 2 para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22 caixa 14 tons de 12’ 13’ e 16’ ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts; 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;12 praticáveis pantográficos de 1,00m.	PRÓPRIA	UND	1
3	FECHAMENTO PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GERAL, em madeirite com 12 mm de espessura ou em placas pré–fabricadas, com hastes de aterramento, com manutenção, montagem e desmontagem inclusas. Informações complementares: peças de fechamento – placas de fechamento com 3,00m de largura x 2,50m de altura, com base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na chapa16 e fechamento em madeira ou chapa metálica pintado na cor preta, com amarração Locação, montagem, desmontagem de estrutura fixa em ferro.	PRÓPRIA	Metros	75
4	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS com as seguintes especificações: Módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. As Locação, montagem, desmontagem de Estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e	PRÓPRIA	UND	25

	intempéries. Contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.			
5	ILUMINAÇÃO TIPO II: Mesa de luz digital 60 canais; – 18 refletores com lâmpadas Par Marca: PROPRIO focos 01–02 e 05; – 16 refletores par 56 locolight; – 08 elipsoidais; – 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE; – 01 máquina de fumaça com ventilador; – 03 racks filtrados ditel de 12 canais; – 24 moving lights 250; – 01 canhão seguidor 1200; – 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss; – 70 metros de grids Q.30 de alumínio.	PRÓPRIA	UND	1
6	CAMAROTE EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, tendo um nível de piso medindo 15,00m de comprimento por 5,00m de profundidade.– O camarote terá Locação, montagem, desmontagem de Estrutura tubular, com piso a 2,20m de altura, rampa de acesso sendo entrada e saída de emergência com 1,40m de largura;– Uma barra frontal de segurança com 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar na cor branca, formada por tendas. O piso do camarote será Locação, montagem, desmontagem de Estrutura do com vigas metálicas de 3x3 revestido em compensado de 12mm;– Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com o tamanho instalado;– Entrada do camarote composto por fechamento (tapume), toldo 5m x 5m, piso 3,20 x 6,60 x 2,00, com 04 escadas e 01 rampa;– Instalação elétrica geral composta por um ponto de luz, com lâmpada, mista e um ponto de energia para cada camarote, bem como nas áreas comuns e corredores;– Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	PRÓPRIA	UND	2
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO medindo 4,00x4,00m com paredes e teto em painéis TS formicados na cor branca e emolduradas por perfis metálicos, com piso Locação, montagem, desmontagem de Estrutura do em barrotes de 3x3 e compensados de 12,00mm, com cabine sanitária, porta de acesso com fechadura. Informações complementares: camarim tipo i – camarim do tipo octanorm fechado com porta e climatizado por aparelho condicionador de ar, medindo 3,00mx3,00m, parede sem painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia.	PRÓPRIA	UND	1
Total do Lote 10		39.280,00		

11 - LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PALCO TIPO III: Palco em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca medindo 9,00m de frente por 6,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito;– Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta;– Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Uma escada de acesso com 1,40m de largura;– House– mix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m– Área de produção medindo 9,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;– Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.– Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4 mm.– Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 8,50m por 1,00m;– Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	PRÓPRIA	UND	5
2	SOM TIPO III: Sistema de sonorização PEQUENO PORTE PA 01 (uma) mesa digital com 32 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;08 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18’ 1600 w RMS;08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 DBA a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 32 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18 e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);08 caixas de monitor (02 falantes de 12’ driver de 2 Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18 e 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15’ 02 falantes de 6’ e 01 driver 2 para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22 caixa 14 tons de 12’ 13’ e 16’ ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts;01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;	PRÓPRIA	UND	5
3	FECHAMENTO PARA ESTRUTURA EM GERAL, em madeirite com 12 mm de espessura ou em placas pré–fabricadas, com hastes de aterramento, com manutenção, montagem e desmontagem inclusas. Informações complementares: peças de fechamento – placas de fechamento com 3,00m de largura x 2,50m de altura, com base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na chapa16 e fechamento em madeira ou chapa metálica pintado na cor preta, com amarração estrutural fixa em ferro.	PRÓPRIA	Metros	150
4	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS com as seguintes especificações: Módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. As estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. Contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	PRÓPRIA	UND	50
5	ILUMINAÇÃO TIPO III: 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX; – 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas; – 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W; – 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; – 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais; – Toda iluminação montada em box e Q.30; – Fiação, aterramento e disjuntores	PRÓPRIA1	UND	5
6	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO medindo 4,00x4,00m com paredes e teto em painéis TS formicados na cor branca e emolduradas por perfis metálicos, com piso estruturado em barrotes de 3x3 e compensados de 12,00mm, com cabine sanitária, porta de acesso com fechadura. Informações complementares: camarim tipo i – camarim do tipo octanorm fechado com porta e climatizado por aparelho condicionador de ar, medindo 3,00mx3,00m, parede sem painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia.	PRÓPRIA	UND	5
Total do Lote 11		118.000,00		

12 - LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, tensão 380/220 Volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40m no mínimo e COM ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	PRÓPRIA	UND	5
2	GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 250KVA com partida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 Hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso. COM ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL	PRÓPRIA	UND	3
Total do Lote 12		22.500,00		

13 - LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	GRIDE P30: alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleevs, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou sintas içados ao chão e totalmente aterrado, sendo a ser usado um portal de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário.	PRÓPRIA	Metros	250
2	DISCIPLINADOR DE ÁREA: disciplinadores tipo barricadas para demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m	PRÓPRIA	Metros	250
Total do Lote 13		20.240,00		

14 - LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PISO MODULAR DE POLIMERO INJETADO – Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, a ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações, medindo 100 cm x 25 cm o tamanho ideal para garantir o suporte da carga exercida sobre ele, com equipe de instalação do material.	PRÓPRIA	M2	750
Total do Lote 14		22.485,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APS SERVICO ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI.
10.973.009/0001-32
Valor: R$ 1.467.362,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 11 de Fevereiro de 2026

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4035B32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 027/2026.

PORTARIA GP Nº 027/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias aos Servidores Públicos Municipais Comissionados, relacionados abaixo, durante o período compreendido entre os dias 13/02/2026 à 22/02/2026.

SERVIDORES	CPF
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES	XXX.660.344-XX
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES	XXX.995.254-XX
KAIC FIRMO DE MOURA	XXX.231.524-XX
VALDIAEL MIZAEL LEITE	XXX.840.544-XX
MOISÉS PIO FERREIRA	XXX.927.464-XX
DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA	XXX.978.864-XX
IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA	XXX.031.114-XX
JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO	XXX.382.934-XX
ABIGAIL LIMA RODRIGUES DE MELO	XXX.762.684-XX
EFRAIM TAVARES DA SILVA	XXX.265.674-XX
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO	XXX.350.314-XX
MATHEUS FRANKLIN DA SILVA MELO	XXX.026.034-XX
ELLEN GABRIELLY VIEIRA SILVA	XXX.559.934-XX
HELENO VANDERLEI CARDOSO DA SILVA	XXX.308.084-XX
MARCELA KARYNE DE ARAUJO CABRAL	XXX.711.444-XX
MARCO FÁBIO DE ARAÚJO JÚNIOR	XXX.845.414-XX
MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA	XXX.913.274-XX
MICHELLE MORGANA FERREIRA DE SALES	XXX.696.074-XX
DÉBORA VITÓRIA JORDÃO SILVA	XXX.460.734-XX
JOÁS LEVI DA SILVA LIMA	XXX.630.744-XX
CARLOS EDUARDO SILVA FERREIRA	XXX.474.414-XX
FILIPE JOSÉ DA SILVA	XXX.189.624-XX
JOSEILDO EDINALDO DA SILVA	XXX.088.234-XX
MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA	XXX.603.414-XX
VICTÓRIA REGINA SANTOS DA SILVA	XXX.763.234-XX
MARIA MILANE THUANE DA SILVA	XXX.167.844-XX
ROBERTA DE AMORIM SILVA CELESTINO	XXX.615.024-XX
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	XXX.930.944-XX
SALATIEL TAVARES DA SILVA	XXX.122.044-XX
LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA	XXX.098.234-XX
EMANOELA PEREIRA DA SILVA	XXX.702.524-XX
RAYANNE LEANDRO MEDEIROS DE LACERDA	XXX.813.864-XX
DARLON DE FARIAS DA SILVA FILHO	XXX.186.924-XX
JANDSON SOARES DA SILVA	XXX.402.094-XX
SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO	XXX.199.734-XX
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES	XXX.945.394-XX
AMARO PEQUENO DO NASCIMENTO NETO	XXX.982.064-XX
DENYS RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	XXX.779.974-XX
PETRONIO BARBOSA CAMELO NETO	XXX.804.934-XX
DÉBORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	XXX.903.614-XX
JORDÂNIA JOSINA DA SILVA	XXX.577.564-XX
RAYLLAN VIEIRA DA SILVA	XXX.222.534-XX
ROMERO LOPES FLORÊNCIO	XXX.644.544-XX
EDUARDO FILIPE PEREIRA VILA NOVA	XXX.638.824-XX
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS	XXX.602.064-XX
EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS	XXX. 882.224-XX
VLADEMIR JOSÉ PEREIRA FILHO	XXX.916.144-XX
LUCAS DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	XXX.315.524-XX
LINDOMAR APARECIDO LIRA	XXX.212.334-XX
MANASSÉS PEDRO SANTANA	XXX.351.754-XX
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.472.884-XX
ALANE VITÓRIA DA SILVA CRUZ	XXX.830.864-XX
JOSÉ DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	XXX.535.084-XX
RONDINELLI PEREIRA DOS SANTOS	XXX.921.324-XX
LETÍCIA KAREN PEREIRA MARTINS	XXX.855.994-XX
JOSÉ ANGELO DA SILVA	XXX.858.364-XX
ANTONIO PEREIRA NETO	XXX.100.284-XX
EDENILSON ALEX DA SILVA	XXX.056.884-XX
MARIA JUCINEIDE BEZERRA GERMANO	XXX.652.264.XX
ERISON GLEIBSON LIMA SILVA	XXX.993.514-XX
AMARO MANOEL DA CRUZ	XXX.353.004-XX
JOSÉ RAUL SANTOS SEIXAS SILVA	XXX.735.974-XX
PEDRO VALCIR GARBINI	XXX.907.058-XX
SAMARA ELLEN LEMOS SILVA	XXX.897.324-XX
DAVI WALLAS DE SOUZA	XXX.772.504-XX
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES	XXX.358.334-XX
SALACIELY ANJOS FLORÊNCIO DE MOURA	XXX.229.464-XX
ROSINALVA MARIA DA SILVA MENESES	XXX.136.154-XX
VALDEREDO FIGUEIROA AVELINO	XXX.510.884-XX
ALBERTO CÉSAR DAMASCENA	XXX.680.014-XX
JURANDY SALVADOR DOS SANTOS JÚNIOR	XXX.399.604-XX
ALEFE FRANÇA ROMÃO	XXX.058.694-XX
ANTONIO MARCO DA SILVA	XXX.701.464-XX
EZEQUIAS MENESES DE LIMA	XXX.097.604-XX
JOÃO CARLOS TAVARES	XXX.804.724-XX
JONAS DANIEL FERREIRA	XXX.569.114-XX
MARIA JOSÉ GOMES	XXX.927.324-XX
SIDICLEI FERREIRA DOS SANTOS	XXX.452.894-XX

ROZEILMA JOSEFA DA SILVA SOUZA	XXX.495.664-XX
SIMONE MENESES DE LIMA SILVA	XXX.868.304-XX
ANA MARIA DE LIMA	XXX.960.174-XX
GENILDO JOSÉ DA SILVA NETO	XXX.061.654-XX
ANDRÉ CARLOS SILVA	XXX.170.554-XX
CLAUDEMIR GABRIEL LOPES PEREIRA	XXX.916.154-XX
JOÃO ALVES DE LIMA NETO	XXX.236.724-XX
LIGIA SAMARA FEITOZA VIEIRA	XXX.635.684-XX
WILLIAN ROGERIO PEREIRA	XXX.621.634-XX
ANA JULIA BRITOS DOS SANTOS	XXX.695.394-XX
VALERIA CRISTINA DA SILVA	XXX.424.214-XX
JAILMA LICIETE DA SILVA	XXX.159.114-XX
MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	XXX.400.314-XX
BRUNA VIRGINIA DA SILVA BRASIL BARBOSA	XXX.593.524-XX
WENDERSON TAVARES DA SILVA	XXX.795.524-XX
LEONNAN LEONARDO DE OLIVEIRA	XXX.046.424-XX
JOÃO LUCAS DA SILVA SOUZA	XXX.715.794-XX
JURANDIR APOLINÁRIO LEITE JÚNIOR	XXX.337.914-XX
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO	XXX.854.194-XX
LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS	XXX.663.164-XX
MARIA SALOMÉ BEZERRA SOARES	XXX.914.994-XX
LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS	XXX.613.284-XX
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	XXX.701.354-XX
LUCIANA ROSANE DA COSTA GOIS	XXX.528.144-XX
BRUNA DA SILVA NORONHA	XXX.469.134-XX
LEILIANE GONÇALVES DA SILVA	XXX.363.114-XX
LUCAS VINICIUS PEREIRA BARBOSA	XXX.000.644-XX
MARIA ANGELA DE SOUSA LIRA	XXX.053.194-XX
MARIA ERIKA PEREIRA DAS CHAGAS	XXX.378.834-XX
WEDGLES ELINALDO DA SILVA	XXX.522.724-XX
DAVI GUILHERME TAVARES	XXX.807.284-XX
VALDIR BEZERRA DA SILVA SOUZA	XXX.691.414-XX
SAMELLY EVANS AMORIM OLIVEIRA DE LIMA	XXX.087.604-XX
TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA	XXX.569.764-XX
RANNYE FELIPE OLIVEIRA DE MOURA	XXX.957.144-XX
JONAS TIAGO SILVA	XXX.281.514-XX
DAYANE DAFILLY SILVA LEITE	XXX.620.584-XX
AMANDA DA SILVA LIMA	XXX.281.784-XX
ANA CAROLINA DA SILVA	XXX.104.054-XX
MARILEIDE BARBOSA DA SILVA	XXX.249.934-XX
WIVIANE MARIA BARBOSA SILVA DE ARRUDA	XXX.719.174-XX
DANIEL CESAR DE ARAUJO SILVA	XXX.337.784-XX
LINDIONALDO LOURINALDO CILIRIO	XXX.937.224-XX
MARIA CLARA DA SILVA	XXX.199.404-XX
VICTOR HUGO PEREIRA COLHADO	XXX.734.094-XX
ADENYS PEREIRA LEITE	XXX.421.384-XX
AMANDA THAIS DOS SANTOS LIMA	XXX.952.544-XX
BARBARA CAMILLY SILVA	XXX.132.214-XX
CAIO HENRIQUE DO CARMO NUNES	XXX.115.894-XX
GISELY CARLA DA SILVA	XXX.262.344-XX
GUILHERMY HAZHOM SILVA DE QUEIROZ	XXX.259.254-XX
IVO XAVIER LEITE NETO	XXX.191.174-XX
JAILSON TEIXEIRA DE MELO JÚNIOR	XXX.031.274-XX
JOSÉ CAIO MARQUES DE SOUZA	XXX.373.334-XX
JOSÉ GILSON PEREIRA DE SANTANA FILHO	XXX.517.144-XX
SONIA MARIA DE ARRUDA	XXX.945.834-XX
LETÍCIA SOARES DE ALMEIDA	XXX.569.064-XX
LIDIANE PATRÍCIA DA SILVA	XXX.591.554-XX
LUANY GABRIELLY DA SILVA	XXX.091.634-XX
LUCAS HENRIQUE SILVA	XXX.760.944-XX
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.318.724-XX
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA TAVARES	XXX.255.934-XX
MARIA GREYCE KELLY BEZERRA DA SILVA	XXX.835.894-XX
MARIA JOSÉ DA SILVA	XXX.395.424-XX
MONICK PEREIRA LEITE	XXX.868.334-XX
NATHALYA THOMAS MENINO SILVA	XXX.899.014-XX
ROSIMÁRIO AMARO DA SILVA	XXX.495.694-XX
SEVERINO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	XXX.931.504-XX
JOSÉ EVANDRO ROCHA SILVA	XXX.737.334-XX
JARDEL FAGUNDES DE RESENDE BERNARDINO	XXX.102.884-XX
YARA FARIAS ARAUJO	XXX.552.984-XX
LUCIANO JOSÉ MIZAEL LEITE	XXX.071.544-XX
ALYSSON DOUGLAS SILVA XAVIER	XXX.597.324-XX
JOELMO SANDRO JOSÉ DE MORAES	XXX.452.214-XX
JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO	XXX.260.104-XX
MARILENE TAVARES DA SILVA	XXX.254.084-XX
ADHAM PHILLIPE DE SOUZA	XXX.746.154-XX
ALEX MONTEIRO DE LIMA	XXX.525.714-XX
LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA	XXX.545.904-XX
MARIA MADALENA DE SOUZA	XXX.802.684-XX
SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	XXX.898.894-XX
HUGO EMMANUEL DA SILVA	XXX.482.164-XX
ÂNGELA MARIA BEZERRA MACHADO	XXX.873.464-XX
CRISTIANE CAMPOS DE ANDRADE	XXX.988.254-XX
JOABE TAVARES DA SILVA	XXX.902.614-XX
BÁRBARA LORENA MARTINS DE FARIAS	XXX.514.664-XX
EDILSON TAVARES DE LIMA	XXX.024.474-XX
GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO	XXX.687.314-XX
FREDI DE AZEVEDO MAIA FILHO	XXX.830.094-XX

MARIA DA ASSUNÇÃO DE LIMA	XXX.668.234-XX
EDER MATEUS NUNES	XXX.446.514-XX
GABRIEL AUGUSTO TAVARES SILVA	XXX.175.544-XX
JOSEFA ANDREZA ALVES DA SILVA	XXX.814.364-XX
EDSON TAVARES DE LIMA	XXX.043.084-XX
JOSÉ FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA	XXX.634.844-XX
ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA	XXX.752.584-XX
DAYVID DO NASCIMENTO AVELINO	XXX.023.784-XX
GILBERTO JOSÉ DA SILVA	XXX.248.174-XX
MOISÉS JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	XXX.974.454-XX
CESAR HENRIQUE FRANÇA SILVA	XXX.650.464-XX
ECLESIO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	XXX.672.844-XX
ARTDYLHES ALAFF FERREIRA SILVA	XXX.292.474-XX
JOÃO VITOR IZIDORO DA SILVA	XXX.758.384-XX
NATALIA SILVA DE ARAÚJO	XXX.468.074-XX
EVANDRO JOSÉ DA SILVA	XXX.547.044-XX
ALBERTO GALDINO DA SILVA	XXX.136.134-XX
ERIVALDO JOSE MARIANO DA SILVA JÚNIOR	XXX.243.704-XX
KETILLY MOANE SILVA	XXX.601.104-XX
ALBA REJANE DE ALMEIDA SILVA	XXX.380.614-XX
ELAIRTON SABINO DA SILVA	XXX.528.044-XX
WEMERSON RAMOS DA SILVA	XXX.544.854-XX
CARLA LETICIA TAVARES CAMELO	XXX.667.864-XX
LÍGIA CARLA DE ANDRADE CABRAL	XXX.585.774-XX
DIANA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.243.234-XX
DANIELLA SOUZA DA SILVA	XXX.101.564-XX
JOSÉ AELSON TAVARES NETO	XXX.376.694-XX
HENRIQUE PEREIRA NETO	XXX.308.714-XX
ANDREZA MELO DOS SANTOS	XXX.267.974-XX
EMILLY SAMILES DA SILVA ARAÚJO	XXX.298.234-XX
MARIA GLAUCINETE NEVES DE QUEIROZ	XXX.660.078-XX
LUANA MAYSA MELO SIMPLICIO	XXX.810.684-XX
MARIA EDUARDA PAZ CORDEIRO	XXX.478.644-XX
IAGO LUCAS ARAÚJO PEREIRA	XXX.115.374-XX
ESDRAS TAVARES DA SILVA	XXX.328.074-XX
ALICE ANA SANTANA ARAÚJO	XXX.049.134-XX
JANETE GABRIEL DA SILVA	XXX.402.764-XX
JEAN WAGNER DA SILVA	XXX.359.894-XX
JOSENILSON DOS SANTOS	XXX.572.634-XX
DIEGO JOSÉ BORBA PEREIRA PONTES	XXX.888.404-XX
SARAH SANTOS RIBEIRO	XXX.787.124-XX
CAMILLA LARISSE SILVA	XXX.881.344-XX
FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO	XXX.461.194-XX
ANA LAISE DA SILVA MELO	XXX.427.824-XX
GREYCE LOPES MARTINS SILVA	XXX.362.844-XX
JULIANA TAVARES	XXX.392.054-XX
REGINALDA ANDREZA DE LIMA BEZERRA TAVARES	XXX.211.274-XX
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA	XXX.451.554-XX
JOHNNY JONATHAN GONÇALVES	XXX.641.084-XX
MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO	XXX.071.174-XX
ALEX MARQUES FERREIRA	XXX.407.484-XX
JOSENILDO SOARES BARBOSA	XXX.566.404-XX
PEDRO AUGUSTO BEZERRA	XXX.742.104-XX
JOBERVAL VICENTE DA SILVA	XXX.123.834-XX
LÁZARO VITORINO DA SILVA	XXX.064.044-XX
ADENILSON ANTÔNIO DA SILVA	XXX.002.294-XX
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA	XXX.063.934-XX
JOSÉ ROBERTO XAVIER	XXX.236.614-XX
ADICLECIO AMARO DA SILVA	XXX.706.734-XX
JOSÉ NIELSON DA SILVA	XXX.145.084-XX
JOSÉ JAILSON DA SILVA	XXX.910.134-XX
JEAN ALVARES DE CALDAS	XXX.791.464-XX
GILVAN FLORÊNCIO DA SILVA	XXX.323.204-XX
JOSÉ ARIMATEIA DE CARVALHO	XXX.009.934-XX
JOSÉ SEVERINO PEREIRA	XXX.546.844-XX
JOSÉ VILMAR DA SILVA	XXX.212.854-XX
MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO	XXX.725.394-XX
ARNALDO DE FREITAS DA SILVA NETO	XXX.127.654-XX
ERICO SOARES DE SOUZA	XXX.426.874-XX
RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA	XXX.646.914-XX
JOÃO PEREIRA DA SILVA	XXX.441.924-XX
ADJAMILTON BEZERRA DE MELO	XXX.789.344-XX
AYANNE BEATRIZ SILVA DE MOURA	XXX.820.564-XX
JEFFERSON ARAUJO DE MELO	XXX.170.184-XX
ANA BEATRIZ BRITO DE SOUZA	XXX.879.864-XX
JOSENICE SOARES DE OLIVEIRA	XXX.834.234-XX
CARINA MESSIAS DANTAS DA SILVA	XXX.386.974-XX
ENILDO GONÇALVES DA SILVA NETO	XXX.862.974-XX
JOÃO MARCOS SILVA DE LIMA	XXX.180.434-XX
GABRIEL ORLANDO NASCIMENTO FARIAS DE PAULA	XXX.184.274-XX
BRUNA REBECA SILVA PEDROSA	XXX.178.644-XX
JONATA SANTOS DO CARMO	XXX.934.054-XX
ROBSON VIANA DA SILVEIRA	XXX.696.588-XX
DOUGLAS COSTA SILVA	XXX.413.614-XX
KLEBER BARBOSA DA SILVA	XXX.929.134-XX
ANGELA MARIA DA SILVA	XXX.928.894-XX
JOSÉ LEONARDO FLORÊNCIO DA SILVA BEZERRA	XXX.840.734-XX
JOSÉ FÁBIO FLORENTINO SILVA	XXX.305.604-XX
JOZEILDA GRINÁURIA MENINO	XXX.798.874-XX

ANDRE FELIPE BIU	XXX.272.424-XX
OZIVÂNIA LOPES DA SILVA	XXX.693.344-XX
OSENIR ARRUDA DA SILVA	XXX.376.114-XX
ARETHUSA BEZERRA SOARES	XXX.572.994-XX
MIRIAM MARIA DA SILVA DE SOUZA CUNHA	XXX.049.254-XX
DENIS ADEMAR DA SILVA	XXX.624.194-XX
MATEUS LUIZ MATIAS	XXX.730.404-XX
RILDO JOSE DA SILVA	XXX.720.944-XX
LEONARDO JOSE DA SILVA	XXX.627.914-XX
LUCINEIDE SANTOS DE SOUZA LIMA	XXX.553.054-XX
JAILMA MARIA DA SILVA	XXX.123.514-XX
MARIA ZILDA FERREIRA SILVA	XXX.891.004-XX
MARIA SINARA FLORENCIO DE LIMA	XXX.508.214-XX
GISELIA ARAUJO DOS SANTOS	XXX.920.104-XX
ROSANGELA SEVERINA DO NASCIMENTO	XXX.162.654-XX
ANA CAROLINA GALDINO DA SILVA	XXX.857.194-XX
JEOVANIA ALVES GOMES DA SILVA	XXX.567.694-XX
EDELWANES ISIDRIO OLIVEIRA SOUZA	XXX.383.174-XX
ANA PATRICIA DA SILVA	XXX.994.004-XX
JOANA NERI VIANA SIMAO	XXX.058.774-XX
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA FLORENCIO	XXX.879.464-XX
EDILZA BEZERRA DA SILVA ARTEMATIC	XXX.943.224-XX
GIRLAINE GERUZA DA SILVA	XXX.026.394-XX
JOSEFA DE SOUZA FERNANDES	XXX.902.374-XX
JOSE NIVALDO SOARES DOS SANTOS	XXX.106.564-XX
MARIA GORETE DE MOURA	XXX.400.174-XX
ILIZANDRO FRANÇA DA SILVA TAVARES	XXX.559.624-XX
NEILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.743.964-XX
LUZIANA VITORINO DOS SANTOS	XXX.512.524-XX
ERICA MONIQUE SILVA	XXX.887.274-XX
MARCELYNE SOARES DE SOUZA	XXX.675.524-XX
MARIA CIDELANIA JORDÃO SILVA	XXX.580.224-XX
NATANA TUANA SOARES	XXX.056.254-XX
IVANICE PEREIRA DA SILVA	XXX.064.104-XX
GILMARA SUELEM GONÇALVES DE JESUS	XXX.966.224-XX
EDNELY KESIA PEREIRA	XXX.801.304-XX
JEANE ALVES DA SILVA	XXX.267.874-XX
LUCIENE ANGELO DA SILVA	XXX.248.434-XX
MARIA ADILMA DA ROCHA NEVES	XXX.066.904-XX
RENATA ADJAINA SILVA DE ARAUJO	XXX.372.104-XX
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	XXX.604.064-XX
JOSÉ VALTER LINS DA SILVA JUNIOR	XXX.513.634-XX
ISLANIA SILVA DA ROCHA	XXX.966.084-XX
ANDREIA MARIA DE MOURA	XXX. 234.794-XX
MICHELE SIMONE DA SILVA	XXX.932.244-XX
MARIA RAFAELA FLORÊNCIO DE LIMA	XXX. 956.414-XX
ÉLIDA KYONARA PEREIRA SILVA	XXX.342.684-XX
ANGELICA JULIA SILVA	XXX.852.444-XX
EDIGINA EDITE DE BRITO	XXX.636.204-XX
HULDA HELENA DA SILVA BARBOSA	XXX.911.024-XX
MARILUCE ALVES CORDEIRO	XXX.593.534-XX
FELIPE ARAUJO DA SILVA	XXX.690.684-XX
JUCIELMA DAMIANA DA SILVA	XXX.754.734-XX
ISABEL CRISTINA DE ANDRADE	XXX.922.134-XX
ELISAMA MARIA DE CARVALHO	XXX.600.284-XX
DANIELA ELIENE DA SILVA	XXX.775.164-XX
MARA REGINA DA SILVA	XXX.085.464-XX
GILVANEIDE ROZILDA DA SILVA GOMES	XXX.022.114-XX
EDKEILA HELENA DA SLVA FREITAS	XXX.446.384-XX
RUBENICE GONÇALVES DE BARROS PEREIRA	XXX.439.824-XX
JÚLIA CANDIEIRO BARONE SILVA	XXX.915.154-XX
DEYVID JOSÉ DA SILVA	XXX.747.434-XX
JOÃO RUFINO DE SANTANA NETO	XXX.225.334-XX
LOZANGELA MARIA DA SILVA BARBOSA	XXX.018.284-XX
EDJANE MARIA DA SILVA	XXX.941.824-XX
EFIGENIA MARIA DA SILVA	XXX.638.164-XX
GABRIELA SILVA ARAUJO DE MELO	XXX.617.094-XX
MARINEZ SANTANA DA SILVA	XXX.371.794-XX
OZENILDA LOPES DA SILVA	XXX.902.534- XX
SIVANEIDE EDITE DA SILVA ARAUJO	XXX.380.954-XX
HELLEN CRISTINA CUSTODIO NEVES	XXX.672.014-XX
MARA REGINA DA SILVA	XXX.085.464-XX
MARGARETE MARIA DA SILVA	XXX.308.674-XX
JOSEVANIA BEZERRA DE MELO	XXX.471.014-XX
MARIA SINARA FLORENCIO DE LIMA	XXX.508.214-XX
YASMIN DE MOURA SANTOS	XXX.224.048-XX
FRANCISCO NIEL CARVALHO BRITO	XXX.570.304-XX
MARIA JOSE BEZERRA	XXX.204.164-XX
JADEILDA SOARES DE OLIVEIRA CHAGAS	XXX.089.594-XX
ANYLA LAISE SANTOS SILVA	XXX.716.264-XX
GILBERTA DANIELA MONTENEGRO DE ALENCAR LIMA	XXX.783.164-XX
CARLA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SILVA	XXX.728.564-XX

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:B7C6DA26

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.181, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o novo Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Fica assegurada aos professores da educação básica municipal, no exercício de 2026, para jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aula mensais, a remuneração no valor mensal de RS 5.814,71 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos) e nos demais casos, no mínimo proporcional à respectiva carga horária.
§ 1º Os vencimentos dos professores da educação básica municipal passam a vigorar em conformidade aos Anexos I, II, III e IV desta Lei.
§ 2º As tabelas constantes nos Anexos acima indicados não implicam em qualquer alteração de classe nem faixa, devendo-se observar o enquadramento em cada matriz conforme a titulação do respectivo servidor.
§ 3º O reajuste de que trata o caput corresponde a 5,4% (cinco, vírgula quatro por cento) de incremento em relação ao valor do piso praticado no Município no Exercício 2026, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026 e nas Leis orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.
Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para fazer face as despesas dessa lei, sem onerar o percentual de suplementação aprovado em Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Toritama, 13 de fevereiro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXO I: CARGA HORÁRIA 150h/a/ ANO 2026

CLASSE	FAIXAS	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO/LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DOUTORADO
IV	D	R$ 7.404,58	R$ 8.145,04	R$ 8.959,54	R$ 9.855,50
	C	R$ 7.188,92	R$ 7.907,81	R$ 8.698,59	R$ 9.568,45
	B	R$ 6.979,53	R$ 7.677,48	R$ 8.445,23	R$ 9.289,75
	A	R$ 6.776,24	R$ 7.453,87	R$ 8.199,25	R$ 9.019,18
III	D	R$ 6.392,68	R$ 7.031,95	R$ 7.735,14	R$ 8.508,66
	C	R$ 6.206,49	R$ 6.827,14	R$ 7.509,85	R$ 8.260,83
	B	R$ 6.025,72	R$ 6.628,29	R$ 7.291,12	R$ 8.020,23
	A	R$ 5.850,21	R$ 6.435,23	R$ 7.078,75	R$ 7.786,63
II	D	R$ 5.519,06	R$ 6.070,97	R$ 6.678,07	R$ 7.345,88
	C	R$ 5.358,32	R$ 5.894,15	R$ 6.483,56	R$ 7.131,92
	B	R$ 5.202,25	R$ 5.722,47	R$ 6.294,72	R$ 6.924,19
	A	R$ 5.050,73	R$ 5.555,80	R$ 6.111,38	R$ 6.722,52
I	D	R$ 4.764,84	R$ 5.241,32	R$ 5.765,45	R$ 6.342,00
	C	R$ 4.626,05	R$ 5.088,66	R$ 5.597,53	R$ 6.157,28
	B	R$ 4.491,32	R$ 4.940,45	R$ 5.434,49	R$ 5.977,94
	A	R$ 4.360,50	R$ 4.796,55	R$ 5.276,21	R$ 5.803,83

OBSERVAÇÕES:
1 - Intervalo entre as faixas é de 3% (três por cento);
2 - Intervalo entre as classes é de 6% (seis por cento)
3 - Intervalo entre as matrizes é de 10% (dez por cento)

ANEXO II: CARGA HORÁRIA 180h/a/ANO

CLASSE	FAIXAS	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO/LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DOUTORADO
IV	D	R$ 8.885,50	R$ 9.774,05	R$ 10.751,45	R$ 11.826,60
	C	R$ 8.626,70	R$ 9.489,37	R$ 10.438,30	R$ 11.482,14
	B	R$ 8.375,44	R$ 9.212,98	R$ 10.134,28	R$ 11.147,70
	A	R$ 8.131,49	R$ 8.944,64	R$ 9.839,10	R$ 10.823,01
III	D	R$ 7.671,22	R$ 8.438,34	R$ 9.282,17	R$ 10.210,39
	C	R$ 7.447,78	R$ 8.192,56	R$ 9.011,82	R$ 9.913,00
	B	R$ 7.230,86	R$ 7.953,94	R$ 8.749,34	R$ 9.624,27

	A	R$ 7.020,25	R$ 7.722,28	R$ 8.494,50	R$ 9.343,95
II	D	R$ 6.622,88	R$ 7.285,17	R$ 8.013,68	R$ 8.815,05
	C	R$ 6.429,98	R$ 7.072,98	R$ 7.780,27	R$ 8.558,30
	B	R$ 6.242,70	R$ 6.866,97	R$ 7.553,66	R$ 8.309,03
	A	R$ 6.060,87	R$ 6.666,96	R$ 7.333,65	R$ 8.067,02
I	D	R$ 5.717,80	R$ 6.289,58	R$ 6.918,54	R$ 7.610,40
	C	R$ 5.551,27	R$ 6.106,39	R$ 6.717,03	R$ 7.388,73
	B	R$ 5.389,58	R$ 5.928,54	R$ 6.521,39	R$ 7.173,53
	A	R$ 5.232,60	R$ 5.755,86	R$ 6.331,45	R$ 6.964,59

OBSERVAÇÕES:
1 - Intervalo entre as faixas é de 3% (três por cento);
2 - Intervalo entre as classes é de 6% (seis por cento)
3 - Intervalo entre as matrizes é de 10% (dez por cento

ANEXO III: CARGA HORÁRIA 200h/a/ANO 2026

CLASSE	FAIXAS	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO/LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DOUTORADO
IV	D	R$ 9.873,98	R$ 10.861,38	R$ 11.947,52	R$ 13.142,27
	C	R$ 9.586,39	R$ 10.545,03	R$ 11.599,53	R$ 12.759,49
	B	R$ 9.307,18	R$ 10.237,89	R$ 11.261,68	R$ 12.387,85
	A	R$ 9.036,09	R$ 9.939,70	R$ 10.933,67	R$ 12.027,04
III	D	R$ 8.524,62	R$ 9.377,08	R$ 10.314,79	R$ 11.346,27
	C	R$ 8.276,33	R$ 9.103,96	R$ 10.014,36	R$ 11.015,79
	B	R$ 8.035,27	R$ 8.838,79	R$ 9.722,68	R$ 10.694,94
	A	R$ 7.801,23	R$ 8.581,35	R$ 9.439,49	R$ 10.383,44
II	D	R$ 7.359,65	R$ 8.095,62	R$ 8.905,18	R$ 9.795,70
	C	R$ 7.145,29	R$ 7.859,82	R$ 8.645,81	R$ 9.510,39
	B	R$ 6.937,18	R$ 7.630,89	R$ 8.393,99	R$ 9.233,38
	A	R$ 6.735,12	R$ 7.408,64	R$ 8.149,50	R$ 8.964,45
I	D	R$ 6.353,89	R$ 6.989,28	R$ 7.688,21	R$ 8.457,03
	C	R$ 6.168,83	R$ 6.785,71	R$ 7.464,28	R$ 8.210,71
	B	R$ 5.989,15	R$ 6.588,07	R$ 7.246,87	R$ 7.971,56
	A	R$ 5.814,71	R$ 6.396,18	R$ 7.035,80	R$ 7.739,38

OBSERVAÇÕES:
1 - Intervalo entre as faixas é de 3% (três por cento);
2 - Intervalo entre as classes é de 6% (seis por cento)
3 - Intervalo entre as matrizes é de 10% (dez por cento)

ANEXO IV: VALOR HORA/AULA PARA 150, 180 e 200h/ ANO 2026

CLASSE	FAIXAS	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO/LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DOUTORADO
IV	D	R$ 49,36	R$ 54,31	R$ 59,74	R$ 65,71
	C	R$ 47,93	R$ 52,72	R$ 58,00	R$ 63,80
	B	R$ 46,53	R$ 51,19	R$ 56,31	R$ 61,94
	A	R$ 45,17	R$ 49,70	R$ 54,67	R$ 60,13
III	D	R$ 42,62	R$ 46,88	R$ 51,57	R$ 56,73
	C	R$ 41,38	R$ 45,52	R$ 50,07	R$ 55,08
	B	R$ 40,17	R$ 44,19	R$ 48,61	R$ 53,47
	A	R$ 39,00	R$ 42,91	R$ 47,20	R$ 51,92
II	D	R$ 36,79	R$ 40,48	R$ 44,52	R$ 48,98
	C	R$ 35,72	R$ 39,30	R$ 43,23	R$ 47,55
	B	R$ 34,68	R$ 38,15	R$ 41,97	R$ 46,17
	A	R$ 33,67	R$ 37,04	R$ 40,75	R$ 44,82
I	D	R$ 31,77	R$ 34,95	R$ 38,44	R$ 42,28
	C	R$ 30,84	R$ 33,93	R$ 37,32	R$ 41,05
	B	R$ 29,94	R$ 32,94	R$ 36,23	R$ 39,86
	A	R$ 29,07	R$ 31,98	R$ 35,18	R$ 38,70

OBSERVAÇÕES:
1 - Intervalo entre as faixas é de 3% (três por cento);
2 - Intervalo entre as classes é de 6% (seis por cento)
3 - Intervalo entre as matrizes é de 10% (dez por cento)

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:DDC2CBFA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.183, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Toritama, estado de Pernambuco.
Art. 2º Serão adotados, para fins desta Lei, os conceitos básicos seguintes:

I - Servidor Público: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser conferidas a um servidor;
III - Cargo de Provimento em Comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento a órgãos ou membros do Poder Legislativo Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal;
IV - Cargo de Provimento Efetivo: é aquele que depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;
V - Símbolo/Nível: escala hierárquica que define os valores dos vencimentos segundo sua posição no desdobramento funcional baseado no grau de atribuição e responsabilidade;
VI - Órgão: unidade administrativa correspondente ao desdobramento da estrutura organizacional, em departamentos e setores dos Órgãos, nos quais os servidores são lotados;
VII - Vencimentos: a remuneração pecuniária mensal devida pelo exercício do cargo, conforme símbolos definidos no ato de sua criação e correspondente ao salário-base;
VIII - Subsídio: retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição Federal;
IX - Remuneração: subsídio ou vencimento do cargo, acrescido, este último, das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;
X - Gratificação e Função Gratificada: benefícios, em número e percentuais limitados que podem ser concedidos aos servidores que passarem a desenvolver outras atribuições, além daquelas originalmente previstas nos seus cargos, definidas em lei específica.

Art. 3º No tocante aos Cargos de Provimento Efetivo, fica estabelecida a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Toritama/PE:
I - Três (03) cargos de Agente Legislativo, nível-01;
II - Dois (02) cargos de Operador de Mídias, nível-01;
III - Um (01) cargo de Técnico de Contabilidade, nível -01;
IV - Um (01) cargo de Técnico de Informática, nível-01.
V - Três (03) cargos de Agente Administrativo, nível-02;
VI – Um (1) cargo de Auxiliar Administrativo, nível-02;
VII - Três (03) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, nível-02;
VIII - Dois (02) cargos de Recepcionista, nível-02;
IX – Dois (02) cargos de Intérprete de libras, nível-02;
X – Dois (02) cargos de Vigilante, nível-02.
§ 1º A Estrutura Administrativa e Organizacional dos Cargos de Provimento Efetivo elencados no caput deste artigo, com as especificações, as quantidades, os níveis, símbolos e os vencimentos, constam no Anexo I da presente Lei.
§ 2º As diretrizes, atribuições, atividades e requisitos dos Cargos de Provimento Efetivo, constam no Anexo II da presente Lei.
§ 3º Fica criada a função gratificada de Gerente de Departamento, privativo de servidor público de natureza efetiva, Símbolo GD – FG, com acréscimo gratificado de 30% (trinta por cento) sob o salário-base, com nomeação e exoneração por livre escolha do Presidente do Poder Legislativo Municipal, por meio do instrumento legal próprio.

Art. 4º No tocante aos Cargos de Provimento Comissionado, fica estabelecida a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município do Toritama/PE:
I - Um (01) cargo de Coordenador de Controle Interno, símbolo CC-1;
II - Um (01) cargo de Procurador Geral, símbolo CC-2;
III - Um (01) cargo de Assessor de Controle Interno, símbolo CC-3;
IV - Um (01) cargo de Secretário de Finanças, símbolo CC-4;
V - Um (01) cargo Secretário de Administração, símbolo CC-5;
VI- Um (01) cargo de Diretor de Comunicações e Relações Institucionais, símbolo CC-6;
VII - Um (01) cargo de Diretor de Expediente, símbolo CC-7;
VIII – Um (01) cargo de Diretor de Patrimônio, símbolo CC-8;
IX - Um (01) cargo de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC-8;
X - Um (01) cargo de Diretor de Informática, símbolo CC-8;
XI - Um (01) cargo de Diretor de Arquivo, símbolo CC-9;
XII - Um (01) cargo de Coordenador de Dados Pessoais, símbolo CC-9;
XIII - Um (01) cargo de Chefe do Setor de Redação de Atas, símbolo CC-9;
XIV - Um (01) cargo de Chefe de Mídia Digital, símbolo CC-9;
XV- Dois (02) cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo CC-9;
XVI - Treze (13) cargos de Chefe de Gabinete, símbolo CCG-1;
XVII - Treze (13) cargos de Assessor Parlamentar, símbolo CCG-2.
XVIII - Treze (13) cargos de Assessor Legislativo de Imprensa, símbolo CCG-3;
XIX - Treze (13) cargos de Assessor Legislativo de Plenário, símbolo CCG-4.
§1º A Estrutura Organizacional e Administrativa dos Cargos de Provimento Comissionado elencados neste artigo, com as especificações, as quantidades, os símbolos e os vencimentos, constam no Anexo III da presente Lei.
§2º As diretrizes, atribuições e atividades dos Cargos de Provimento Comissionado, são as constantes no Anexo IV da presente Lei.
§3º É requisito indispensável para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Geral, que o nomeado obtenha inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil por no mínimo, 2 (dois) anos.
§4º É requisito indispensável para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno e Assessor de Controle Interno, que os nomeados tenham notável experiência.

Art. 5º Cada Vereador após devidamente empossado, terá a sua disposição 4 (quatro) servidores para auxiliar no exercício regular do mandato parlamentar, ocupantes dos seguintes cargos:
I - Um (1) Chefe de Gabinete, símbolo CCG-1;
II - Um (1) Assessor Parlamentar, símbolo CCG-2.
III - Um (1) Assessor Legislativo de Imprensa, símbolo CCG-3;
IV – Um (1) Assessor Legislativo de Plenário, símbolo CCG-4.
§1º Os servidores que venham a ocupar os cargos previstos neste artigo, deverão ser escolhidos por meio de sugestão de cada Vereador a que forem ficar vinculados a seu gabinete, indicados por meio de ofício, acompanhado dos respectivos documentos, encaminhando ao Presidente do Poder Legislativo Municipal para oficializar a nomeação.
§2º As diretrizes, atribuições, requisitos, atividades e remuneração dos Cargos de Provimento Comissionado aqui especificados, são as constantes no Anexo V e VI da presente Lei.

Art. 6º Os Cargos de Provimento Comissionado dispostos no artigo 4º e 5º, são tidos como de confiança, de caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Toritama.

Art. 7º A carga horária dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados descritos nesta Lei, será de 30h (trinta horas) semanais de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07h (sete horas da manhã) às 13h (treze horas da tarde), podendo excepcionalmente, se estender para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, bem como a pedido do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º Fica autorizado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a prestação de serviço na forma de trabalho remoto, visando à modernização da administração pública, à promoção da eficiência e à valorização do trabalho.
§1º A forma de prestação do serviço, requisitos, condições e servidores que estarão incluídos nessa modalidade, serão aqueles estabelecidos em ato normativo próprio, a ser editado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
§2º Por ocasião da determinação de trabalho remoto, a Mesa Diretora deverá orientar os servidores a observar as precauções a tomar, a fim de evitar doenças, físicas e mentais, e acidentes de trabalho.
§ 3º Nos horários de repouso e durante o intervalo entre as jornadas é assegurado ao servidor o direito de se desconectar dos instrumentos de telefonia, mecânicos ou tecnológicos de trabalho, exceto em caso de emergência.

Art. 9º Aos servidores de provimento efetivo e comissionado, poderá ser concedida gratificação eventual ou mensal por assiduidade, produtividade e/ou acúmulo de função, tais como pelo exercício das funções vinculadas à de Ouvidoria, a de Identificador, assim como as demais vinculadas a Comissão Permanente de Licitação, até o limite de 70% (setenta por cento) do vencimento base do cargo originário, por ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Toritama.

Art. 10. Enquanto o Município não adotar seu próprio estatuto, o regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo Municipal se regerá, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Civis do estado de Pernambuco.

Art. 11. A criação das despesas de que trata esta lei, fica condicionada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sobretudo, à luz do §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.170 de 29 de outubro de 2025.

Art. 14. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.
Toritama, 13 de fevereiro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
Cargos de Provimento Efetivo da Administração

Quantidade	Cargo Efetivo	Nível	Vencimento
03	Agente Legislativo	N-01	R$ 2.150,00
02	Operador de Mídias	N-01	R$ 2.150,00
01	Técnico em Contabilidade	N-01	R$ 2.150,00
01	Técnico em Informática	N-01	R$ 2.150,00
03	Agente Administrativo	N-02	R$ 1.621,00
01	Auxiliar Administrativo	N-02	R$ 1.621,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	N-02	R$ 1.621,00
02	Recepcionista	N-02	R$ 1.621,00
02	Intérprete de Libras	N-02	R$ 1.621,00
02	Vigilante	N-02	R$ 1.621,00

ANEXO II
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	**Atribuições**	**Requisitos**
I - Agente Legislativo	Auxiliar, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas vinculadas ao Poder Legislativo Municipal; Elaborar ofícios, controlar a expedição e o recebimento de correspondência da Câmara Municipal; Manter organizado e atualizado sistema de arquivos necessários a pronta consulta, adotando providências para sua segurança e manutenção; Atender as solicitações de retiradas de processos e/ou documentos de arquivo, mediante requisição das pessoas legalmente interessadas, bem como controlar suas saídas e devoluções.	Ensino Médio Completo
II – Operador de Mídias	Operar os equipamentos de audiovisual para gravações internas e externas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo Municipal; Montar e operar a estrutura de iluminação, sistema audiovisual e demais equipamentos da Câmara Municipal; Gravar em áudio e vídeo para divulgação, as atividades do Poder Legislativo Municipal;	Ensino Médio Completo

	Zelar e guardar todos os equipamentos utilizados no exercício do cargo, bem como auxiliar nas demais atividades correlatas.	
III- Técnico em contabilidade	Desempenhar a organização dos trabalhos inerentes à contabilidade, escrituração de livros contábeis, zelando pela transcrição correta dos dados, para cumprir as exigências legais e administrativas; Executar, sob supervisão e orientação hierárquica, o controle financeiro dos contratos e/ou projetos da Câmara Municipal; Auxiliar na preparação da prestação de contas dos pagamentos efetuados e nos empenhos de despesas, classificando-os, a fim de apropriar custos de bens e serviços; Colaborar na elaboração de balanço e balancete, aplicando técnicas apropriadas para apresentar resultados da situação; Organizar e manter atualizado o arquivo ativo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático; Auxiliar na elaboração de estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer posição financeira; Realizar compras, de acordo com procedimentos pré-estabelecidos; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pela administração.	Ensino médio completo, curso técnico em contabilidade e registro no Conselho de Classe (CRC)
IV - Técnico em Informática	Realizar atendimento técnico, presencial ou remoto, para resolução de problemas relacionados a *hardware, software* e redes, diagnosticando e solucionando falhas em computadores, impressoras, periféricos e dispositivos móveis; Prestar suporte aos usuários e servidores da Câmara Municipal nos sistemas operacionais, aplicativos e ferramentas corporativas; Executar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de informática, instalando, configurando e atualizando os sistemas operacionais, programas e aplicativos; Monitorar o desempenho de equipamentos, identificando a necessidade de substituição ou *upgrade* de componentes; Controlar inventário de equipamentos de informática, documentando entradas, saídas e manutenções, gerenciando o cabeamento estruturado e o funcionamento de pontos de rede; Realizar a instalação e configuração de equipamentos audiovisuais e multimídia, quando necessário; Registrar e documentar incidentes, soluções aplicadas e manutenções realizadas, bem como elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a infraestrutura de TI e o desempenho dos sistemas.	Ensino Médio Completo e Curso de Especialização na Área
V – Agente Administrativo	Organizar os documentos do arquivo inativo, de acordo com tabela de temporalidade documental, mantendo-os dentro dos padrões e prazos previstos pela Lei; Descartar os documentos com prazo de validade vencido, fragmentando-os de acordo com padrões pré-estabelecidos; Localizar documentos solicitados pelos funcionários, Presidente, Vereadores e assessores, mantendo controle de toda movimentação de documentos do arquivo inativo; Expedir declaração de responsabilidade por uso de equipamentos/materiais da Câmara Municipal, zelando para que estes sejam devolvidos em perfeitas condições de uso; Digitar documentos, utilizando processador de textos e outros recursos disponíveis, atendendo necessidades de sua área de atuação; Desempenhar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.	Ensino Médio Completo
VI – Auxiliar administrativo;	Executar serviços de protocolo, recebendo, registrando, autuando, controlando e tramitando documentos e processos administrativos e legislativos; Auxiliar na elaboração, digitação, conferência e encaminhamento de ofícios, memorandos, relatórios, planilhas, requerimentos, atas e demais expedientes administrativos; Organizar e manter atualizados arquivos, pastas e registros físicos e digitais de documentos e processos sob sua responsabilidade, efetuando o controle de material de expediente, recebendo, armazenando, distribuindo e registrando sua movimentação, bem como apoiar o controle de patrimônio e almoxarifado; Apoiar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias, auxiliando na organização de documentos, elaboração de pautas e registros de reuniões; Executar serviços de apoio à área de recursos humanos, contabilidade, finanças, compras, licitações e controle interno, conforme designação da chefia; Colaborar com o bom andamento das atividades administrativas, observando as normas internas, os regulamentos e os procedimentos administrativos da Câmara Municipal, devendo zelar pela guarda e sigilo de documentos e informações a que tiver acesso em razão do exercício de suas funções; Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade do cargo.	Ensino Fundamental Completo
VII – Auxiliar de serviços gerais	Manter as instalações da Câmara em permanente condição de higiene e limpeza; Executar serviços de limpeza, realizando a manutenção e reparo das dependências físicas, equipamentos e materiais permanentes; Desempenhar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Fundamental Completo
VIII – Recepcionista	Atender os munícipes ou visitantes, os identificando e averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento ;Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário; Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento do equipamento; Executar os trabalhos de encadernação; Manter o controle e o registro dos trabalhos realizados; Desempenhar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.	Ensino Fundamental Completo
IX- Intérprete de Libras	Traduzir e interpretar, de forma simultânea ou consecutiva, discursos, pronunciamentos, debates, audiências públicas, sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos institucionais, entrevistas e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal; Atuar como mediador linguístico e cultural entre servidores, vereadores e cidadãos surdos, promovendo a comunicação efetiva e o pleno acesso às informações e aos serviços legislativos; Realizar a tradução de conteúdos institucionais, vídeos, informativos, comunicados e demais materiais de divulgação e publicidade institucional do Poder Legislativo, de forma a assegurar sua compreensão por pessoas usuárias da Libras; Auxiliar a equipe de comunicação na produção de materiais audiovisuais acessíveis e na inclusão da tradução em Libras nos meios de comunicação oficiais da Câmara; Colaborar com ações de capacitação e sensibilização voltadas aos servidores e vereadores, visando à promoção da acessibilidade comunicacional e ao respeito à comunidade surda; Zelar pela ética, fidelidade e sigilo profissional na interpretação e tradução das informações, observando as normas legais e o código de ética profissional aplicável; Manter-se atualizado quanto à terminologia legislativa e às evoluções linguísticas e culturais da Libras, buscando aperfeiçoamento técnico e formação continuada; Participar, quando designado, de comissões, grupos de trabalho e projetos institucionais relacionados à inclusão, acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência; Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade do cargo.	Ensino Fundamental Completo + Certificação oficial em curso de formação de intérprete de libras reconhecido pelo Ministério da Educação
X - Vigilante	Zelar pela segurança patrimonial da Câmara, vigiando e zelando pelos bens móveis e imóveis desta, devendo relatar os fatos ocorridos, durante o período da vigilância à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários, executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Fundamental Completo

ANEXO III
Cargos de Provimento Comissionado da Administração

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento
01	Coordenador de Controle Interno	CC-1	R$ 9.360,00
01	Procurador Geral	CC-2	R$ 6.950,00
01	Assessor de Controle Interno	CC-3	R$ 6.550,00
01	Secretário de Finanças	CC-4	R$ 4.900,00
01	Secretário de Administração	CC-5	R$ 2.800,00
01	Diretor de Comunicação e Relações Institucionais	CC-6	R$ 2.500,00
01	Diretor de Expediente	CC-7	R$ 2.200,00
01	Diretor de Patrimônio	CC-8	R$ 2.000,00

01	Diretor de Recursos Humanos	CC-8	R$ 2.000,00
01	Diretor de Informática	CC-8	R$ 2.000,00
01	Diretor de Arquivo	CC-9	R$ 1.800,00
01	Coordenador de Dados Pessoais	CC-9	R$ 1.800,00
01	Chefe do Setor de Redação de Atas	CC-9	R$ 1.800,00
01	Chefe do Setor de Mídia Digital	CC-9	R$ 1.800,00
02	Assessor Especial da Mesa Diretora	CC-9	R$ 1.800,00

ANEXO IV
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado da Administração

Cargo	**Atribuições**
I – Coordenador de Controle Interno	Verificar a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal; Acompanhar o cumprimento das normas quanto ao cadastro e registro de servidores e a elaboração da folha de pessoal do legislativo, verificando também o cumprimento do limite de gastos máximos de 70% (setenta por cento) da receita com despesas de pessoal, para atender ao art. 29-A, §1º da Constituição Federal; Avaliar os resultados e comprovar a legalidade dos atos quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no âmbito do Poder Legislativo; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações, devendo recomendar ainda, medidas para o cumprimento das normas técnicas legais; Apoiar as unidades da Câmara em exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; Indicar providências com vistas a sanar irregularidades e evitar ocorrências semelhantes.
II – Procurador Geral	Representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal conjuntamente com a Mesa Diretora; Exercer suas funções de Advogado em qualquer instituição ou Tribunal, apresentando sustentação escrita ou oral em face dos interesses do Poder Legislativo, em demandas contra ele ou por ele promovidas; Analisar e estudar os aspectos jurídicos das matérias legislativas em discussão em Plenário ou sob exame das Comissões, zelando pelo seu controle de legalidade; Prestar apoio jurídico aos departamentos existentes na Câmara Municipal, na sua organização e funcionamento, analisando atos e fatos administrativos e seus registros; Assessorar e elaborar contratos e convênios a serem firmados pela Câmara Municipal; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais Vereadores ou pelos órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Expedir instruções normativas atinentes a matérias de natureza jurídica para orientação dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; Auxiliar a Mesa Diretora na elaboração de propostas legislativas e assessoras os secretários e diretores na elaboração de instruções normativas; Exercer outras atividades correlatas.
III – Assessor de Controle Interno	Auxiliar o Coordenador de Controle Interno nas atividades relativas às funções básicas da Controladoria da Câmara; Executar os trabalhos de fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assessorando em todos os níveis básicos funcionais do Sistema de Controle Interno; Elaborar, revisar e aprovar políticas e normativas internas, analisando ainda os riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade no fluxo de atividades administrativas, financeiras e orçamentárias, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitando a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançando objetivos e metas.
IV- Secretário de Finanças	Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas; Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte; Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil- financeira, efetuando em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal e promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades; Encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias, executando toda atividade relativa à tesouraria; Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente; Exercer outras atividades correlatas.
V – Secretário de Administração	Aplicar e fazer cumprir a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal, supervisionando ainda as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora; Supervisionar a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal; Certificar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida; Coordenar a elaboração dos editais de concorrência, convênios e contratos para aquisição de material e prestação de serviços, nas modalidades respectivas, submetendo-os à autorização do Presidente; Fornecer, à unidade diretiva competente, informações necessárias à elaboração da folha de pagamento, executando ainda outras atividades gerais ou especiais correlatas que sejam direcionadas pelo Presidente.
VI – Diretor de Comunicação e Relações Institucionais	Coordenar as relações públicas e institucionais da Câmara Municipal; Assessorar o Chefe do Legislativo nas relações com órgãos do Poder Público local, estadual e Federal; Responsabilizar-se pela publicidade, divulgação e patrocínio dos atos e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social, coibindo a publicidade que caracterize a promoção pessoal de autoridades e servidores; Incentivar a participação da sociedade nas ações da Câmara Municipal, produzindo material de divulgação das suas atividades; Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados, assim como articular e informar a imprensa externa sobre os trabalhos oficiais, coordenando a atualização rotineira da página eletrônica da Câmara Municipal; Supervisionar os eventos internos e externos realizados no âmbito da Câmara Municipal, executando ainda outras tarefas correlatas.
VII – Diretor de expediente	Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na organização das Sessões Legislativas; Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na Casa Legislativa; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Organizar o registro e arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro.
VIII – Diretor de Patrimônio	Chefiar, dirigir, supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas de material e patrimônio, coordenando e orientando as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da sua distribuição; Encaminhar produtos para armazenagem em estoque, conferindo os prazos de entrega dos produtos, bem como o lastro de embalagens, quantidades, qualidade e vencimentos, devolvendo aqueles em desacordo com o solicitado; Vistoriar, zelar, averiguar e controlar a localização do Patrimônio da Câmara Municipal e seu estado de conservação; Manter atualizado o programa de gerenciamento de patrimônio, incorporando e desincorporando os bens/materiais de posse da Câmara Municipal; Fazer lançamentos de movimentação de entradas e saídas dos produtos em estoque, bem como a sua previsão mensal, solicitando reposição dos produtos; Arquivar documentos e enviar documentos fiscais para o setor contábil; Zelar pela limpeza e manutenção do estoque e equipamentos, controlando ainda a entrada de pessoas no almoxarifado; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.
IX – Diretor de Recursos Humanos	Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover alavratura dos atos referentes a pessoal e ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara; Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expediçãodas respectivas fichas funcionais; Promover o registrona ficha funcional dos servidores, dos certificados dos cursos concedidos pela Câmara; Prezar pelo controle de frequência do pessoal, promovendo ainda os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara,supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências deservidores e parlamentares; Zelar pelas políticas de gestão de pessoal, garantindo a qualidade e a produtividade dos servidores conforme a legislação; Atuar com foco em planejamento e desenvolvimento de pessoal, implementando programas de administração e gestão de pessoal, benefícios e treinamento, gerenciando e lidando com as reclamações e violações invocando ação disciplinar, quando necessário; Antecipar e resolver riscos de litígios e exercer outras atividades correlatas.
X – Diretor de Informática	Auxiliar na coordenação, implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil e legislativo; Analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade;

	Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação; Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal e monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; Auxiliar na coordenação e desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho; Manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal; Controlar o inventário de equipamentos de informática, documentando entradas, saídas e manutenções; Apoiar equipes de outros setores em questões relacionadas à tecnologia; Colaborar na definição e implementação de políticas de TI, em alinhamento com as metas da organização e realizar outras atividades compatíveis com a função, conforme demanda da instituição.
XI – Diretor de Arquivo	Desempenhar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo, gerindo o arquivo de documentos obsoletos e não aplicáveis; Receber, registrar, arquivar permanentemente e desarquivar, quando for o caso, autos e documentos; Cuidar da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral; Realizar o planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo, identificando as espécies documentais e dispondo sobre o controle de cópias; Auxiliar na orientação quanto a classificação, arranjo e descrição de documentos elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Desenvolver e implementar normas, políticas e procedimentos a serem seguidos por funcionários do arquivo e visitantes; Elaborar orçamentos e garantir que o departamento seja salubre e adequado, desenvolvendo relatórios e apresentando despesas com equipamentos e serviços contratados.
XII – Coordenador de Dados Pessoais	Coordenar o tratamento de dados pessoais que envolvam o Poder Legislativo Municipal, garantindo sua conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Gerenciar a base de dados pessoais, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações; Assegurar os direitos dos titulares de dados, como acesso, correção, exclusão, portabilidade e revogação de consentimento; Atender solicitações e reclamações dos titulares de dados de maneira clara e eficiente; Monitorar e documentar todas as operações de tratamento de dados realizadas pela organização, garantindo que os dados sejam tratados de forma transparente e apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas; Promover auditorias regulares para avaliar a eficácia das medidas de segurança adotadas, criando e mantendo atualizado o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando aplicável; Promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre proteção de dados para os colaboradores, garantindo que todos os funcionários compreendam suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais; Atuar como ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações ou relatórios solicitados, reportando a ela eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais; Identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, implementando e supervisionando programas de *compliance* em proteção de dados.
XIII – Chefe do Setor de Redação de Atas	Redigir as atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal; Preparar documentos e textos oficiais, utilizando a norma padrão da Língua Portuguesa, observando a sintaxe, ortografia e pontuação; Proceder a organização e controle dos livros de atas e, meios de conservação documental; Providenciar cópia das atas das reuniões, quando solicitado e realizar a sua guarda, encadernação e arquivamento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
XIV – Chefe do Setor de Mídia Digital	Assessor na operacionalidade dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados no âmbito da Câmara Municipal; Registrar e auxiliar na filmagem das sessões da Câmara e demais eventos oficiais, de acordo com as orientações recebidas pela Presidência; Instalar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos; Auxiliar na gravação e produção das atividades e programas que envolvam o Poder Legislativo Municipal.
XV – Assessor Especial da Mesa Diretora	Promover assessoria aos membros da Mesa Diretora no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; Assessorar nas relações públicas dos membros da Mesa Diretora, auxiliando na representação social; Fazer o acompanhamento de despachos e tramitação de processos e documentos de interesse da Mesa Diretora; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas sessões parlamentares, bem como nas demais reuniões em que os membros se fizerem presentes; Auxiliar a Mesa Diretora no contato com órgãos, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária, bem como receber munícipes, marcar audiências, assessorar nas suas reuniões e congêneres e transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara Municipal de Toritama, as suas ordens e os comunicados.

ANEXO V
Cargos de Provimento Comissionado do Gabinete Parlamentar

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento
13	Chefe de Gabinete	CCG-1	R$ 4.500,00
13	Assessor Parlamentar	CCG-2	R$ 4.000,00
13	Assessor Legislativo de Imprensa	CCG-3	R$ 4.300,00
13	Assessor Legislativo de Plenário	CCG-4	R$ 3.750,00

Anexo VI
Das Atribuições dos Cargos Comissionados do Gabinete Parlamentar

Cargo	Atribuições
I – Chefe de Gabinete	Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Mandato do Vereador, prestando apoio na gerência, organização e funcionamento do gabinete; Controlar os gastos das verbas do gabinete; Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; Cumprir e fazer cumprir as normas legais de controle interno; Assessorar o Vereador no âmbito das comissões e exercer outras atividades correlatas.
II – Assessor Parlamentar	Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas externas; Vincular-se hierarquicamente ao Chefe do Gabinete; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador; Preparar atos administrativos e matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete, como o atendimento de público e realização de reuniões com grupos de interesse; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara, bem como exercer outras atividades correlatas.
III – Assessor Legislativo de Imprensa	Elaborar e executar o plano de comunicação do gabinete, alinhado às diretrizes institucionais da Câmara Municipal, devendo assessorar o parlamentar na definição de estratégias de divulgação de suas atividades legislativas e comunitárias; Produzir relatórios periódicos sobre o alcance e impacto das ações de comunicação, redigindo e divulgando **notas oficiais, releases, comunicados, artigos e discursos** de interesse do mandato parlamentar; Alimentar e gerenciar **as redes sociais, sites e demais canais de comunicação digital** do gabinete, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade; Acompanhar **sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais** para registro e cobertura jornalística; Manter contato permanente com **veículos de comunicação,** respondendo a demandas de imprensa e promovendo a divulgação das ações parlamentares; Garantir que todas as manifestações públicas e materiais de divulgação observem os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,** conforme o art. 37 da Constituição Federal, assegurando que as comunicações tenham **caráter informativo e institucional.**
IV – Assessor Legislativo de Plenário	Lidar com políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano e humano, em assuntos de transporte, trânsito, saúde, segurança pública, serviços gerais, comunicação e outros ligados à municipalidade; Executar serviços de análise e projeção de demandas sociais e de serviços públicos; Desenvolver, promover e criar as propostas legislativas para o mandato do Vereador, visando atingir os fins sociais almejados pelo Mandato; Organizar meios para atividades de atuação tática e operacional do gabinete; Fazer a interface interinstitucional e interna, em assuntos delegados pelo Gabinete; Executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitado, bem como outros projetos no qual esteja vinculado.

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:9D7F7E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° **016/2023**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas altterações posteriores
CONTRATADA: **PE LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF Nº 07.602.126/0001-85
OBJETO: Termo reajuste contratual de preço ao **Contrato nº 169/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE PODAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 1031/2025 - SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo reajuste contratual de preço** ao **Contrato nº 169/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE PODAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, fica reajustado no percentual **de 5,48%** (cinco virgula quarenta e oito por cento) o valor total do contrato, representando a importância **de R$ 183.513,60 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos),** passando o valor inicial de **R$ 991.843,20 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, para o valor total de **R$ 1.175.356,80 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Décima Segunda e Art. 65, I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme planilha abaixo.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	TOTAL (R$)	P. UNITARIO C/ REAJUSTE 5,80%	TOTAL C/ REAJUSTE (R$)
1.1			**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**						
1.1.1	DNIT	9690	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 Kw	H	5.760,00	97,50	561.600,00	103,16	594.201,60
1.1.2	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.880,00	45,51	131.068,80	48,15	138.672,00
1.1.3	SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.760,00	72,61	418.233,50	78,82	442.463,20
SUB TOTAL 1.0							1.110.902,40		1.175.356,80

Parágrafo Primeiro: Justifica-se o reajuste contratual pela previsão legal, visando a continuidade do serviço essencial, celeridade e economicidade administrativa, para a compatibilidade com o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada o nome empresarial da contratada de **SL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para **PE LOCAÇÕES LTDA,** conforme alteração contratual devidamente certificada na JUCEPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a locação, será mediante emissão de **Nota de Empenho,** estará a cargo da seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Número do Empenho nº. 1537 - 2025
Ação: 4044 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903929 – SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA
Fonte: 175100000 – Recuros não Vinculados de impostos
Valor do Empenho: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Número do Empenho nº. 1538 - 2025
Ação: 4033 – APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte: 175100000 – Recuros não Vinculados de impostos
Valor do Empenho: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

TOTAL DO EMPENHO: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 1031/2025 - SOSP, que solicita o** Termo Aditivo de Reajuste Contratual**, firmado com a sua respectiva justificativa, consubstanciado pelo Parecer nº 55/2025, da Controladoria Geral do Município e Parecer SAJ/SP nº 169/2025 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Secretário de Obras**

e Serviços Públicos do Município do Paulista, o Sr. Leonardo Ferreira Moura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado**.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 169/2023**, de **19 de setembro de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 10/07/2024.

LEONARDO FERREIRA DE MOURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:0A4AA6D7

